SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM
Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 24 de Agosto de 2017 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO IX | Nº 2027

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITACAO Nº 018/2017

RELATÓRIO

Processo nº.: 1-194/2017
Objeto: Aquisição de lâmpadas - material de copa e cozinha.

Versa o presente relatório sobre a aquisição de lâmpadas de led para reposição de lâmpadas queimadas, na sede deste consórcio.

O Processo administrativo de dispensa de licitação está devidamente instruído e autuado com os elementos necessários à sua instauração (conforme cópias entranhadas nos autos processo), incluindo:

Termo de abertura de processo;
Solicitação da aquisição do material o que ensejou a abertura do processo administrativo (caput do art. 38, da Lei 8.666/93);
Termo de referência (art. 8º, do Decreto 3.555/2000), com a devida justificativa da aquisição (caput do art. 38, da Lei 8.666/93);
03 (três) orçamentos (art. 43, da Lei 8.666/93);
Quadro comparativo de preços;
Documentação da empresa e CNDs, Arts. 28,29 e 31 da Lei 8.666/93, §3º, do art. 195, da CF/1988)
Reserva orçamentária (inciso VII, do art. 38, da Lei 8.666/93); e
Comprovação da não superação do limite de dispensa de licitação.

Observando as informações contidas nos autos deste processo, entendo que se trata de contratação de despesa de pequeno vulto, com entrega imediata, enquadrando-se nos precisos termos do inciso II, do art. 24, da Lei 8.666/93, que regulamenta as aquisições de bens e serviços, bem como a formalização dos contratos administrativos, no âmbito da administração pública.

Lei 8.666/93
(...)
Art. 24. É dispensável a licitação:
(...)
II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)"

Saliente-se que a administração, no corrente exercício não realizou qualquer compra no elemento de despesas 33.90.30.26 - MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO (pag. 37), afastando-se assim a hipótese de fracionamento de despesas ou falta de planejamento, já ocorrência de defeitos é imprevisível, e por isso não justifica a manutenção de tal material em estoque desta monta.

Além disso, ressalte-se que, nestes casos relacionados pela legislação, há a discricionariedade da Administração na escolha da dispensa ou não do certame, devendo sempre levar em conta o interesse público. Muitas vezes, o administrador opta pela dispensa, posto que, como afirma o ilustre Marçal Justen Filho, "in verbis":

"a dispensa de licitação verifica-se em situações em que, embora viável competição entre particulares, a licitação afigura-se inconveniente ao interesse público. (...). Muitas vezes, sabe-se de antemão que a relação custo-benefício será desequilibrada. Os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir." (Justen Filho, 2000, p. 234).

Extrai-se da dissertação do ilustre doutrinador, que a dispensa de licitação, prevista no art. 24 da Lei 8.666/93, só deve ocorrer por razões de interesse público, como no caso em análise, esta fica evidenciada no baixo custo da aquisição, comprovando o interesse público com vistas a adoção de meio simplificado de contratação, atendendo o princípio da eficiência e economicidade, princípio petrificado no artigo 37, da Carta Magna. Nesses casos, a realização da licitação viria tão-somente sacrificar o interesse público, motivo pelo qual o legislador concedeu ao administrador a faculdade de dispensar o certame nos casos expressamente previstos.

Quanto à justificativa do preço a ser pago, esta está satisfeita pelas pesquisas de preços realizadas no de mercado local, anexadas ao processo, na forma de propostas comerciais, a fim de comprovar que a Administração não está contratando preços exorbitantes ou abusivos, sob pena de ver frustrada a moralidade na seleção das propostas.

DA PROPOSTA VENCEDORA:

A proposta eleita foi a emitida pela empresa HILGERT & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 22.881.858/0001-45, estabelecida à Av. Marechal Rondon, 1327, Centro de Ji-Paraná/RO, por ser a empresa

Expediente:
Associação Rondoniense de Municípios - AROM

Diretoria 2016/2018

Conselho Deliberativo

Presidente: JURANDIR OLIVEIRA ARAÚJO
Secretário Geral: IZAEL MOREIRA

Conselho Fiscal

Titular: SONIA CORDEIRO DE SOUZA
Titular: JOSÉ LUIZ VIEIRA

Secretaria Executiva

Secretária Executiva: ÉRICA MILVA DIAS

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente: LAERTE GOMES
Vice-presidente: Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral: Kleber Calistode Souza
Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado
Titular: Augusto Tunes Plaça
Titular: Valcir Silas Borges

Secretaria Executiva

Secretária Executiva: Érica Milva Dias

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

que melhor ofertou o menor preço, para o produto solicitado, conjugado com a apresentação da documentação comprobatória da regularidade junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, bem como junto ao INSS, FGTS e Justiça do Trabalho

JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

Procedeu-se com a consulta de 03 (três) empresas do mercado local que trabalham com o produto, elegendo a proposta com menor valor ofertado, sendo que a vencedora apresentou o valor global de R$ 633,50 (seiscentos e trinta e três reais e cinquenta centavos).

DA PUBLICAÇÃO

As dispensas previstas nos incisos I e II, do art. 24, da Lei 8.666/93, não deverão ser publicadas, conforme o Acórdão TCU nº 1.336/2006 - Plenário, dando vazão ao princípio da economicidade.

2. A intenção do art. 26 da Lei 8.666/93, quando exclui os incisos I e II do art. 24, da mesma lei, da obrigação de publicação dos atos a que se referem tais incisos na imprensa oficial, é de louvar o princípio da economicidade.
No entanto a publicação no Diário Oficial dos Municípios - AROM - é gratuita, afastando o dispêndio financeiro, mantendo o princípio da economicidade e dando ampla publicidade à sociedade dos atos da Administração.

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO:

A Comissão Permanente de Licitação do Consórcio Público Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta deste processo administrativo de Dispensa de Licitação, vem emitir a presente declaração de Dispensa de Licitação, fundamentada no inciso II do art. 24, da Lei Federal Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, para contratação da empresa HILGERT & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 22.881.858/0001-45, estabelecida à Av. Marechal Rondon, 1327, Centro de Ji-Paraná/RO, que apresentou seu preço com o valor global de R$ 633,50 (seiscentos e trinta e três reais e cinquenta centavos) para o fornecimento dos materiais, conforme os temos explicitados no termo de referência.

Assim, nos termos do art. 24, II, da Lei Federal Nº. 8.666/93 e suas alterações, encaminhamos para parecer da Procuradoria Jurídica do CIMCERO, solicitando o retorno dos autos após parecer para análise e correção, se necessário, sendo posteriormente encaminhado à autoridade competente para retificação e homologação da dispensa de licitação em termo próprio.

Este é o entendimento da Comissão Permanente de Licitação, pelas razões expostas neste documento.

Ji-Paraná 22 de agosto de 2017.

MARCELO COELHO GARCIA
Superintendente de Licitações
CIMCERO
Portaria 125/2017

STÊNIO AUGUSTO WUNSCH G. FERREIRA
Membro da CPL

HUDSON BARBOSA DE OLIVEIRA
Membro da CPL

Publicado por:
Hudson Barbosa de Oliveira
Código Identificador:7BEC8EBA

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO , TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA Nº. 018/2017

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO Nº: **1-194/2017**
DISPENSA Nº. **018/2017**

Através do presente termo, fica adjudicado para as empresa HILGERT & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 22.881.858/0001-45, estabelecida à Av. Marechal Rondon, 1327, Centro de Ji-Paraná/RO, o objeto desta dispensa de licitação que seja LAMPADAS LED, no valor global de R$ 633,50 (seiscentos e trinta e três reais e cinquenta centavos)

Ji-Paraná/RO, 22 de agosto de 2017.

MARCELO COELHO GARCIA.
Presidente da CPL
Port. nº 126/2017.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Diretora Executiva do Consórcio Público Intermunicipal da Região Centro Leste de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Com fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, e conforme o que consta do Processo nº 1-194/2017, **HOMOLOGAR** a Dispensa de Licitação nº 017/2017, que tem por objeto a aquisição de LAMPADAS LED, em favor da empresa HILGERT & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 22.881.858/0001-45, no valor global de R$ 633,50 (seiscentos e trinta e três reais e cinquenta centavos)

Ji-Paraná/RO, 22 de agosto de 2017.

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Autoridade Competente
Ordenadora

Publicado por:
Hudson Barbosa de Oliveira
Código Identificador:B0D80B18

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2017

RELATÓRIO

Processo nº.: 1-199/2017
Objeto: Aquisição de garrafas térmicas - material de copa e cozinha.

Senhora Presidente, tendo sido incumbido de adotar os trâmites legais para a Aquisição de garrafas térmicas para atender as necessidades do CIMCERO, no tocante; passamos a expor o que segue:

O Processo administrativo de dispensa de licitação está devidamente instruído e autuado com os elementos necessários à sua instauração (conforme cópias entranhadas nos autos processo), incluindo:

Solicitação da aquisição do material o que ensejou a abertura do processo administrativo (caput do art. 38, da Lei 8.666/93);
Justificativa para a aquisição (caput do art. 38, da Lei 8.666/93);
Termo de referência (art. 8º, do Decreto 3.555/2000);
03 (três) orçamentos (art. 43, da Lei 8.666/93);
Quadro comparativo de preços; e
Documentação da empresa e CNDs, Arts. 28,29 e 31 da Lei 8.666/93, §3º, do art. 195, da CF/1988)
Reserva orçamentária (inciso VII, do art. 38, da Lei 8.666/93)

Observando as informações contidas nos autos deste processo, entendo que se trata de contratação de despesa de pequeno vulto, com entrega imediata, enquadrando-se nos precisos termos do inciso II, do art. 24, da Lei 8.666/93, que regulamenta as aquisições de bens e serviços, bem como a formalização dos contratos administrativos, no âmbito da administração pública.

Lei 8.666/93
(...)
Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)
II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)"

Saliente-se que a administração, no corrente exercício não realizou qualquer compra no elemento de despesas 44.90.52.12 (pag. 29), afastando-se assim a hipótese de fracionamento de despesas ou falta de planejamento, já ocorrência de defeitos é imprevisível, e por isso não justifica a manutenção de tal material em estoque.

Além disso, ressalte-se que, nestes casos relacionados pela legislação, há a discricionariedade da Administração na escolha da dispensa ou não do certame, devendo sempre levar em conta o interesse público. Muitas vezes, o administrador opta pela dispensa, posto que, como afirma o ilustre Marçal Justen Filho, "in verbis":

"a dispensa de licitação verifica-se em situações em que, embora viável competição entre particulares, a licitação afigura-se inconveniente ao interesse público. (...). Muitas vezes, sabe-se de antemão que a relação custo-benefício será desequilibrada. Os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir." (Justen Filho, 2000, p. 234).

Extrai-se da dissertação do ilustre doutrinador, que a dispensa de licitação, prevista no art. 24 da Lei 8.666/93, só deve ocorrer por razões de interesse público, como no caso em análise, esta fica evidenciada no baixo custo da aquisição, comprovando o interesse público com vistas a adoção de meio simplificado de contratação, atendendo o princípio da eficiência e economicidade, princípio petrificado no artigo 37, da Carta Magna. Nesses casos, a realização da licitação viria tão-somente sacrificar o interesse público, motivo pelo qual o legislador concedeu ao administrador a faculdade de dispensar o certame nos casos expressamente previstos.

Quanto à justificativa do preço a ser pago, esta está satisfeita pelas pesquisas de preços realizadas no de mercado local, anexadas ao processo, na forma de propostas comerciais, a fim de comprovar que a Administração não está contratando preços exorbitantes ou abusivos, sob pena de ver frustrada a moralidade na seleção das propostas.

DA PROPOSTA VENCEDORA:

A proposta eleita foi a emitida pela empresa JEEDA COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 63.770.820/0001-82, estabelecida à Av. Transcontinental, 849, Centro de Ji-Paraná/RO, por ser a empresa que melhor ofertou o menor preço, para o produto solicitado, conjugado com a apresentação da documentação comprobatória da regularidade junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, bem como junto ao INSS, FGTS e Justiça do Trabalho

JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

Procedeu-se com a consulta de 03 (três) empresas do mercado local que trabalham com o produto, elegendo a proposta com menor valor ofertado, sendo que a vencedora apresentou o valor global de R$ 279,96 (duzentos e setenta e nove reais e noventa e dois centavos).

DA PUBLICAÇÃO

As dispensas previstas nos incisos I e II, do art. 24, da Lei 8.666/93, não deverão ser publicadas, conforme o Acórdão TCU nº 1.336/2006 - Plenário, dando vazão ao princípio da economicidade.

2. A intenção do art. 26 da Lei 8.666/93, quando exclui os incisos I e II do art. 24, da mesma lei, da obrigação de publicação dos atos a que se referem tais incisos na imprensa oficial, é de louvar o princípio da economicidade.
No entanto a publicação no Diário Oficial dos Municípios - AROM - é gratuita, afastando o dispêndio financeiro, mantendo o princípio da economicidade e dando ampla publicidade à sociedade dos atos da Administração.

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO:

A Comissão Permanente de Licitação do Consórcio Público Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta deste processo administrativo de Dispensa de Licitação, vem emitir a presente declaração de Dispensa de Licitação, fundamentada no inciso II do art. 24, da Lei Federal Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, para contratação da empresa JEEDA COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 63.770.820/0001-82, estabelecida à Av. Transcontinental, 849, Centro de Ji-Paraná/RO, que apresentou seu preço com o valor global de R$ 279,96 ((duzentos e setenta e nove reais e noventa e dois centavos) para o fornecimento dos materiais, conforme os temos explicitados no termo de referência.

Assim, nos termos do art. 24, II, da Lei Federal Nº. 8.666/93 e suas alterações, encaminhamos para parecer da Procuradoria Jurídica do CIMCERO, solicitando o retorno dos autos após parecer para análise e correção, se necessário, sendo posteriormente encaminhado à autoridade competente para retificação e homologação da dispensa de licitação em termo próprio.

Este é o entendimento da Comissão Permanente de Licitação, pelas razões expostas neste documento.

Ji-Paraná 09 de agosto de 2017.

MARCELO COELHO GARCIA
Superintendente de Licitações
CIMCERO
Portaria 125/2017

JOÃO BATISTA LIMA
Membro da CPL

HUDSON BARBOSA DE OLIVEIRA
Membro da CPL

Publicado por:
Hudson Barbosa de Oliveira
Código Identificador:9EE38A35

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA Nº. 017/2017

PROCESSO Nº: **1-194/2017**
Com fundamento no caput do art. 26 e no inciso VI, do art. 43, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, **RATIFICO** e **HOMOLOGO** a Dispensa de Licitação nº 017/2017, fundamentada no inciso II, do art. 24, da Lei 8.666/93.
Favorecido: JEEDA COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA.
CNPJ sob nº 63.770.820/0001-82
Valor global de R$ 279,96 (duzentos e setenta e nove reais e noventa e dois centavos)

Ji-Paraná/RO, 11 de agosto de 2017.

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Autoridade Competente
Ordenadora

Publicado por:
Hudson Barbosa de Oliveira
Código Identificador:FD0790E8

ESTADO DE RONDÔNIA
CONSORCIO INTERMINICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
CONTRATO DE RATEIO OPERACIONAL N° 001-2017/CISAN CENTRAL/RO CONTRATO DE RATEIO OPERACIONAL CELEB RADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO

CONTRATO DE RATEIO OPERACIONAL N° 001-2017/CISAN CENTRAL/RO

CONTRATO DE RATEIO OPERACIONAL CELEB RADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA – CISAN CENTRAL/RO.

O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO, pessoa jurídica de direito público, CNPJ 63.762.025/0001-42, representado neste ato por sua Prefeita Municipal, Sr.ª **HELMA SANTANA AMORIM,** portadora do RG nº 1.867.629 SSP/DF e CPF sob o nº 557.668.035-91, doravante denominada **CONSORCIADO/CONTRATANTE**, e o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA – CISAN CENTRAL,** pessoa jurídica de direito público, CNPJ 10.914.290/0001-32, estabelecido à Rua Vimberê, 2566, setor 04, Ariquemes/RO, neste ato representado pelo seu Presidente **OSCIMAR APARECIDO FERREIRA**, prefeito do Município de Campo Novo de Rondônia/RO, RG nº 797683 SSP/RO CPF/MF 556.984.769-34, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, ajustam entre si, de comum acordo, as seguintes cláusulas e condições que regerão o presente contrato.

DISPOSIÇÕES INICIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA – aplicam-se ao presente contrato de programa as disposições da Legislação Federak, Lei 8.66/93, e de Consórcios Públicos, Lei n° 11.107/05, bem como a legislação municipal de ratificação de Protocolo de Intensões do CISAN – Central/RO.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato é celebrado com dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, Inciso XXVI, da Lei 8.66/93.

DO OBJETO

CLÁUSULA TERCEIRA – Constitui objeto do presente CONTRATO DE PROGRAMA a delegação do MUNICÍPIO para o CONSÓRCIO da PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (Classe II – A não inertes NBR 10004/2004) GERADOS NOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS.

DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA QUARTA – São deveres do CONSÓRCIO:

I. Operacionalizar o aterro sanitário de Ariquemes/RO, recebendo os resíduos sólidos da classe IIA – não inertes (NBR 10004/2004), referentes aos resíduos domiciliares/comerciais dos municípios consorciados;

II. Disponibilizar os recursos institucionais, técnicos e financeiros que forem necessários para o desenvolvimento das funções de organização, fiscalização, implantação e operação dos serviços de TRATAMENTO e DISPOSIÇÃO FINAL de RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, segundo os procedimentos operacionais definidoos no manual de operação do ATERRO SANITÁRIO DE ARIQUEMES/RO;

III. Manter disponível para consulta dos MUNICÍPIOS, registro dos custos e receitas dos serviços prestados, bem como, mensalmente disponibilizar comprovante de disposição de resíduos sólidos no aterro;

IV. Cumprir com as determinações e condicionantes do órgão ambiental licenciador, bem como manter as licenças ambientais em dia.

CLÁUSULA QUINTA: são direitos do CONSÓRCIO:

a) Receber dos MUNICÍPIOS, em condições adequadas, os RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS oriundos dos serviços operacionais de COLETA e TRANSPORTE;

b) Receber a parcela remuneratória dos municipios CONSORCIADOS, de acordo com o CONTRATO DE RATEIO firmado;

c) Cobrar, judicial e extrajudicialmente, dos MUNICÍPIOS todos os débitos vencidos e não pagos;

d) Não receber os resíduos provenientes dos MUNICÍPIOS, que se encontrarem inadimplentes com a prestação dos contratos de rateio referentes ao objeto deste contrato.

DOS DIREITOS E DEVERES DOS ENTES CONSORCIADOS

CLÁUSULA SEXTA – São deveres dos Entes Consorciados:

a) Arcar pontualmente com o pagamento das prestações dos contratos de rateio referentes ao objeto deste contrato;

b) Implementar ações que visem garantir a boa prestação dos serviços pelo CONSÓRCIO;

c) Destinar apenas os resíduos sólidos da calasse IIA – não inertes (NBR 10004/2004) referentes aos resíduos domiciliares/comerciais para o aterro sanitário de Ariquemes/RO;

d) Implementar as atividades de COLETA SELETIVA E TRIAGEM dos resíduos recicláveis em seus municípios, destinados para disposição final apenas os rejeitos;

e) Promover ações de mobilização, controle e fiscalização, necessárias ao bom funcionamento da COLETIVA SELETIVA;

f) Promover campanhas de EDUCAÇÃO AMBIENTAL para incentivar a importância de não gerar, repensar, recusar, reduzir, reutilizar e reciclar RESÍDUOS SÓLIDOS, URBANOS;

g) Comunicar, fundamentada e formalmente, no prazo máximo de 72 (setenta e duas horas) a ocorrência de qualquer desconformidade técnica e operacional, na prestação dos serviços pelo CONSÓRCIO;

h) Operaconalizar a estação de transbordo dentro das normas ambientas e operacionais, no caso do contratempo possui referida estação;

i) Prestar informações solicitadas pelo CONSÓRCIO;

j) Acompanhar a execução deste CONTRATO;

k) Zelar pela correta execução dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA – São direitos dos Entes Consorciados:

a) Receber os Serviços objeto deste CONTRATO em condições adequadas;

b) Consultar, junto ao CONSÓRCIO, os registros dos custos e receitas dos serviços prestados;

c) Ter conhecimento sobre a adoção de providências cabíveis pelo CONSÓRCIO quando do recebimento de reclamações pelos usuários em decorrência da prestação dos serviços, objeto deste contrato;

DA TRANSFERÊNCIA DE BENS DE PESSOAL

CLÁUSULA OITAVA – A fim de garantir a transparência da gestão administrativa, econômica e financeira dos objetivos e metas previstos neste contrato, serão observadas as disposições constantes no Contrato de Consórcio Público, sendo o CISAN deverá, especialmente:

a) Elaborar e encaminhar ao Município a Prestação de Contas Anual quanto aos serviços contratados, fazendo neles constar um resumo geral das atividades e valores;

b) Disponibilizar ao Município as informações contábeis e demonstrações financeiras, exigidas segundo a legislação pertinente, relativos ao desenvolvimento e ao cumprimento do objeto deste contrato.

DA TRANSFERÊNCIA DE PESSOAL

CLÁUSULA NONA – Fica estabelecido que é possível, até a disposição expressa em contrário, transferência de pessoal e bens entre contratante e contratado.

DA VALOR MENSAL DO RATEIO OPERACIONAL

CLÁUSULA DÉCIMA – conforme estabelecido na Resolução N° **033/CISAN/2016,** a cota parte do rateio operacional destinado ao Município **CONTRATANTE**, ficou estabelecido o montante de **R$7.045,61 (sete mil e quarenta e cinco reais e sessenta e um centavos)**, cujos mesmos devem ser quitados por meio de boleto até o ultimo dia de cada mês.

VIGÊNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – o presente contrato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **01/01/2017** e vigorará enquanto o Município Contratante for Consorciado do CISAN, ou enquanto este existir.

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso haja o aumento do valor mensal, o mesmo deverá ser reajustado mediante termo aditivo, dispensando a formalização de novo contrato.

DA RECISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O presente contrato poderá ser rescindido por:

a) Descumprimento de qualquer das obrigações para execução do objeto;
b) Superveniência de norma legal ou fato administrativo que torne, formal ou materialmente, inexequível;
c) Ao unilateral com comprovada motivação jurídica e/ou legal, mediante aviso prévio de 90 (noventa) dias, respeitando as metas em curso constantes em contrato de rateio.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Fica eleito o foro da Comarca de Ariquemes para dirimir as questões decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Por estarem assim contratadas as partes, forma o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Ariquemes/RO, 10 de abril de 2017.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Presidente do CISAN
Consórcio

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeito de Alto Paraíso
Consorciado

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:596EA9E3

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
CONTRATO DE RATEIO OPERACIONAL N° 011-2017/CISAN CENTRAL/RO

CONTRATO DE RATEIO OPERACIONAL CELEB RADO ENTRE O MUNICÍPIO DE RIO CRESPO/RO E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA – CISAN CENTRAL/RO.

O MUNICÍPIO DE RIO CRESPO/RO, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 63.761.977/0001-41, com sede na Rua Ermelindo Milani, n°3010 , Centro, Rio Crespo/RO, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. **EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA**, RG nº 409.387 SSP/RO CPF 299.087.102-06, doravante denominada **CONSORCIADO/CONTRATANTE**, e o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA – CISAN CENTRAL,** pessoa jurídica de direito público, CNPJ 10.914.290/0001-32, estabelecido à Rua Vimberê, 2566, setor 04, Ariquemes/RO, neste ato representado pelo seu Presidente **OSCIMAR APARECIDO FERREIRA**, prefeito do Município de Campo Novo de Rondônia/RO, RG nº 797683 SSP/RO CPF/MF 556.984.769-34, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, ajustam entre si, de comum acordo, as seguintes cláusulas e condições que regerão o presente contrato

DISPOSIÇÕES INICIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA – aplicam-se ao presente contrato de programa as disposições da Legislação Federak, Lei 8.66/93, e de Consórcios Públicos, Lei n° 11.107/05, bem como a legislação municipal de ratificação de Protocolo de Intensões do CISAN – Central/RO.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato é celebrado com dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, Inciso XXVI, da Lei 8.66/93.

DO OBJETO

CLÁUSULA TERCEIRA – Constitui objeto do presente CONTRATO DE PROGRAMA a delegação do MUNICÍPIO para o CONSÓRCIO da PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (Classe II – A não inertes NBR 10004/2004) GERADOS NOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS.

DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA QUARTA – São deveres do CONSÓRCIO:
I. Operacionalizar o aterro sanitário de Ariquemes/RO, recebendo os resíduos sólidos da classe IIA – não inertes (NBR 10004/2004), referentes aos resíduos domiciliares/comerciais dos municípios consorciados;
II. Disponibilizar os recursos institucionais, técnicos e financeiros que forem necessários para o desenvolvimento das funções de organização, fiscalização, implantação e operação dos serviços de TRATAMENTO e DISPOSIÇÃO FINAL de RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, segundo os procedimentos operacionais definidoos no manual de operação do ATERRO SANITÁRIO DE ARIQUEMES/RO;
III. Manter disponível para consulta dos MUNICÍPIOS, registro dos custos e receitas dos serviços prestados, bem como, mensalmente disponibilizar comprovante de disposição de resíduos sólidos no aterro;
IV. Cumprir com as determinações e condicionantes do órgão ambiental licenciador, bem como manter as licenças ambientais em dia.

CLÁUSULA QUINTA: são direitos do CONSÓRCIO:
a) Receber dos MUNICÍPIOS, em condições adequadas, os RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS oriundos dos serviços operacionais de COLETA e TRANSPORTE;
b) Receber a parcela remuneratória dos municipios CONSORCIADOS, de acordo com o CONTRATO DE RATEIO firmado;
c) Cobrar, judicial e extrajudicialmente, dos MUNICÍPIOS todos os débitos vencidos e não pagos;
d) Não receber os resíduos provenientes dos MUNICÍPIOS, que se encontrarem inadimplentes com a prestação dos contratos de rateio referentes ao objeto deste contrato.

DOS DIREITOS E DEVERES DOS ENTES CONSORCIADOS

CLÁUSULA SEXTA – São deveres dos Entes Consorciados:
a) Arcar pontualmente com o pagamento das prestações dos contratos de rateio referentes ao objeto deste contrato;
b) Implementar ações que visem garantir a boa prestação dos serviços pelo CONSÓRCIO;
c) Destinar apenas os resíduos sólidos da calasse IIA – não inertes (NBR 10004/2004) referentes aos resíduos domiciliares/comerciais para o aterro sanitário de Ariquemes/RO;
d) Implementar as atividades de COLETA SELETIVA E TRIAGEM dos resíduos recicláveis em seus municípios, destinados para disposição final apenas os rejeitos;
e) Promover ações de mobilização, controle e fiscalização, necessárias ao bom funcionamento da COLETIVA SELETIVA;
f) Promover campanhas de EDUCAÇÃO AMBIENTAL para incentivar a importância de não gerar, repensar, recusar, reduzir, reutilizar e reciclar RESÍDUOS SÓLIDOS, URBANOS;
g) Comunicar, fundamentada e formalmente, no prazo máximo de 72 (setenta e duas horas) a ocorrência de qualquer desconformidade técnica e operacional, na prestação dos serviços pelo CONSÓRCIO;
h) Operaconalizar a estação de transbordo dentro das normas ambientas e operacionais, no caso do contratempo possui referida estação;
i) Prestar informações solicitadas pelo CONSÓRCIO;
j) Acompanhar a execução deste CONTRATO;
k) Zelar pela correta execução dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA – São direitos dos Entes Consorciados:
a) Receber os Serviços objeto deste CONTRATO em condições adequadas;
b) Consultar, junto ao CONSÓRCIO, os registros dos custos e receitas dos serviços prestados;
c) Ter conhecimento sobre a adoção de providências cabíveis pelo CONSÓRCIO quando do recebimento de reclamações pelos usuários em decorrência da prestação dos serviços, objeto deste contrato;

DA TRANSFERÊNCIA DE BENS DE PESSOAL

CLÁUSULA OITAVA – A fim de garantir a transparência da gestão administrativa, econômica e financeira dos objetivos e metas previstos neste contrato, serão observadas as disposições constantes no Contrato de Consórcio Público, sendo o CISAN deverá, especialmente:
a) Elaborar e encaminhar ao Município a Prestação de Contas Anual quanto aos serviços contratados, fazendo neles constar um resumo geral das atividades e valores;
b) Disponibilizar ao Município as informações contábeis e demonstrações financeiras, exigidas segundo a legislação pertinente,

relativos ao desenvolvimento e ao cumprimento do objeto deste contrato.

DA TRANSFERÊNCIA DE PESSOAL

CLÁUSULA NONA – Fica estabelecido que é possível, até a disposição expressa em contrário, transferência de pessoal e bens entre contratante e contratado.

DA VALOR MENSAL DO RATEIO OPERACIONAL

CLÁUSULA DÉCIMA – conforme estabelecido na Resolução N° **033/CISAN/2016,** a cota parte do rateio operacional destinado ao Município **CONTRATANTE**, ficou estabelecido o montante de **R$882,88 (oitocentos e oitenta e dois reais e oitenta e oito centavos)**, cujos mesmos devem ser quitados por meio de boleto até o ultimo dia de cada mês.

VIGÊNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – o presente contrato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **01/01/2017** e vigorará enquanto o Município Contratante for Consorciado do CISAN, ou enquanto este existir.

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso haja o aumento do valor mensal, o mesmo deverá ser reajustado mediante termo aditivo, dispensando a formalização de novo contrato.

DA RECISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O presente contrato poderá ser rescindido por:

a) Descumprimento de qualquer das obrigações para execução do objeto;

b) Superveniência de norma legal ou fato administrativo que torne, formal ou materialmente, inexequível;

c) Ao unilateral com comprovada motivação jurídica e/ou legal, mediante aviso prévio de 90 (noventa) dias, respeitando as metas em curso constantes em contrato de rateio.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Fica eleito o foro da Comarca de Ariquemes para dirimir as questões decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Por estarem assim contratadas as partes, forma o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Ariquemes/RO, 10 de abril de 2017.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Presidente do CISAN
Consórcio

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito de Rio Crespo
Consorciado

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:51C21C5E

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
CONTRATO DE RATEIO OPERACIONAL N° 012-2017/CISAN CENTRAL/RO

CONTRATO DE RATEIO OPERACIONAL CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE THEOB ROMA/RO E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA – CISAN CENTRAL/RO.

O MUNICÍPIO DE THEOB ROMA/RO, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 84.727.601/0001-90, com sede na Av. 13 de fevereiro, Theobroma - Cep: 76.866-000, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. **CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS,** portador do RG nº 512481, e CPF sob o nº 579.463.022-15, doravante denominada **CONSORCIADO/CONTRATANTE**, e o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA – CISAN CENTRAL,** pessoa jurídica de direito público, CNPJ 10.914.290/0001-32, estabelecido à Rua Vimberê, 2566, setor 04, Ariquemes/RO, neste ato representado pelo seu Presidente **OSCIMAR APARECIDO FERREIRA**, prefeito do Município de Campo Novo de Rondônia/RO, RG nº 797683 SSP/RO CPF/MF 556.984.769-34, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, ajustam entre si, de comum acordo, as seguintes cláusulas e condições que regerão o presente contrato

DISPOSIÇÕES INICIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA – aplicam-se ao presente contrato de programa as disposições da Legislação Federak, Lei 8.66/93, e de Consórcios Públicos, Lei n° 11.107/05, bem como a legislação municipal de ratificação de Protocolo de Intensões do CISAN – Central/RO.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato é celebrado com dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, Inciso XXVI, da Lei 8.66/93.

DO OBJETO

CLÁUSULA TERCEIRA – Constitui objeto do presente CONTRATO DE PROGRAMA a delegação do MUNICÍPIO para o CONSÓRCIO da PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (Classe II – A não inertes NBR 10004/2004) GERADOS NOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS.

DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA QUARTA – São deveres do CONSÓRCIO:

I. Operacionalizar o aterro sanitário de Ariquemes/RO, recebendo os resíduos sólidos da classe II A – não inertes (NBR 10004/2004), referentes aos resíduos domiciliares/comerciais dos municípios consorciados;

II. Disponibilizar os recursos institucionais, técnicos e financeiros que forem necessários para o desenvolvimento das funções de organização, fiscalização, implantação e operação dos serviços de TRATAMENTO e DISPOSIÇÃO FINAL de RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, segundo os procedimentos operacionais definidoos no manual de operação do ATERRO SANITÁRIO DE ARIQUEMES/RO;

III. Manter disponível para consulta dos MUNICÍPIOS, registro dos custos e receitas dos serviços prestados, bem como, mensalmente disponibilizar comprovante de disposição de resíduos sólidos no aterro;

IV. Cumprir com as determinações e condicionantes do órgão ambiental licenciador, bem como manter as licenças ambientais em dia.

CLÁUSULA QUINTA: são direitos do CONSÓRCIO:

a) Receber dos MUNICÍPIOS, em condições adequadas, os RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS oriundos dos serviços operacionais de COLETA e TRANSPORTE;

b) Receber a parcela remuneratória dos municipios CONSORCIADOS, de acordo com o CONTRATO DE RATEIO firmado;

c) Cobrar, judicial e extrajudicialmente, dos MUNICÍPIOS todos os débitos vencidos e não pagos;

d) Não receber os resíduos provenientes dos MUNICÍPIOS, que se encontrarem inadimplentes com a prestação dos contratos de rateio referentes ao objeto deste contrato.

DOS DIREITOS E DEVERES DOS ENTES CONSORCIADOS

CLÁUSULA SEXTA – São deveres dos Entes Consorciados:

a) Arcar pontualmente com o pagamento das prestações dos contratos de rateio referentes ao objeto deste contrato;

b) Implementar ações que visem garantir a boa prestação dos serviços pelo CONSÓRCIO;

c) Destinar apenas os resíduos sólidos da calasse IIA – não inertes (NBR 10004/2004) referentes aos resíduos domiciliares/comerciais para o aterro sanitário de Ariquemes/RO;

d) Implementar as atividades de COLETA SELETIVA E TRIAGEM dos resíduos recicláveis em seus municípios, destinados para disposição final apenas os rejeitos;

e) Promover ações de mobilização, controle e fiscalização, necessárias ao bom funcionamento da COLETIVA SELETIVA;

f) Promover campanhas de EDUCAÇÃO AMBIENTAL para incentivar a importância de não gerar, repensar, recusar, reduzir, reutilizar e reciclar RESÍDUOS SÓLIDOS, URBANOS;

CNPJ: 10.914.290/0001-32
End. Provisório Rua

g) Comunicar, fundamentada e formalmente, no prazo máximo de 72 (setenta e duas horas) a ocorrência de qualquer desconformidade técnica e operacional, na prestação dos serviços pelo CONSÓRCIO;

h) Operaconalizar a estação de transbordo dentro das normas ambientas e operacionais, no caso do contratempo possui referida estação;
i) Prestar informações solicitadas pelo CONSÓRCIO;
j) Acompanhar a execução deste CONTRATO;
k) Zelar pela correta execução dos serviços.
CLÁUSULA SÉTIMA – São direitos dos Entes Consorciados:
a) Receber os Serviços objeto deste CONTRATO em condições adequadas;
b) Consultar, junto ao CONSÓRCIO, os registros dos custos e receitas dos serviços prestados;
c) Ter conhecimento sobre a adoção de providências cabíveis pelo CONSÓRCIO quando do
recebimento de reclamações pelos usuários em decorrência da prestação dos serviços, objeto deste contrato;
DA TRANSFERÊNCIA DE BENS DE PESSOAL
CLÁUSULA OITAVA – A fim de garantir a transparência da gestão administrativa, econômica e financeira dos objetivos e metas previstos neste contrato, serão observadas as disposições constantes no Contrato de Consórcio Público, sendo o CISAN deverá, especialmente:
a) Elaborar e encaminhar ao Município a Prestação de Contas Anual quanto aos serviços contratados, fazendo neles constar um resumo geral das atividades e valores;
b) Disponibilizar ao Município as informações contábeis e demonstrações financeiras, exigidas segundo a legislação pertinente, relativos ao desenvolvimento e ao cumprimento do objeto deste contrato.
DA TRANSFERÊNCIA DE PESSOAL
CLÁUSULA NONA – Fica estabelecido que é possível, até a disposição expressa em contrário, transferência de pessoal e bens entre contratante e contratado.
DA VALOR MENSAL DO RATEIO OPERACIONAL
CLÁUSULA DÉCIMA – conforme estabelecido na Resolução N° **033/CISAN/2016,** a cota parte do rateio operacional destinado ao Município **CONTRATANTE**, ficou estabelecido o montante de **R$1.563,30 (um mil e quinhentos reais e sessenta e três centavos)**, cujos mesmos devem ser quitados por meio de boleto até o ultimo dia de cada mês.
VIGÊNCIA
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – o presente contrato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **01/01/2017** e vigorará enquanto o Município Contratante for Consorciado do CISAN, ou enquanto este existir.
PARÁGRAFO ÚNICO – Caso haja o aumento do valor mensal, o mesmo deverá ser reajustado mediante termo aditivo, dispensando a formalização de novo contrato.
DA RECISÃO
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O presente contrato poderá ser rescindido por:
a) Descumprimento de qualquer das obrigações para execução do objeto;
b) Superveniência de norma legal ou fato administrativo que torne, formal ou materialmente, inexequível;
c) Ao unilateral com comprovada motivação jurídica e/ou legal, mediante aviso prévio de 90 (noventa) dias, respeitando as metas em curso constantes em contrato de rateio.
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Fica eleito o foro da Comarca de Ariquemes para dirimir as questões decorrentes do presente contrato.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Por estarem assim contratadas as partes, forma o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Ariquemes/RO, 10 de abril de 2017.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Presidente do CISAN
Consórcio

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Prefeito de Theobroma
Consorciado

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:C4B6AEF6

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
CONTRATO DE RATEIO OPERACIONAL N° 013-2017/CISAN CENTRAL/RO

CONTRATO DE RATEIO OPERACIONAL CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI/RO E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA – CISAN CENTRAL/RO.

O MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI/RO, pessoa jurídica de direito público, CNPJ **84.722.917/0001-90,** com sede na Av. Capitão Silvio G de Farias,4571, Centro, Vale Do Anari/RO, CEP 78948-917, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. **ONILDO ALBERTON,** portador do **RG nº 3684417-5 SSP/PR,** CPF **581.113.289-15,** doravante denominada **CONSORCIADO/ CONTRATANTE**, e o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA – CISAN CENTRAL,** pessoa jurídica de direito público, CNPJ 10.914.290/0001-32, estabelecido à Rua Vimberê, 2566, setor 04, Ariquemes/RO, neste ato representado pelo seu Presidente **OSCIMAR APARECIDO FERREIRA**, prefeito do Município de Campo Novo de Rondônia/RO, RG nº 797683 SSP/RO CPF/MF 556.984.769-34, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, ajustam entre si, de comum acordo, as seguintes cláusulas e condições que regerão o presente contrato
DISPOSIÇÕES INICIAIS
CLÁUSULA PRIMEIRA – aplicam-se ao presente contrato de programa as disposições da Legislação Federak, Lei 8.66/93, e de Consórcios Públicos, Lei n° 11.107/05, bem como a legislação municipal de ratificação de Protocolo de Intensões do CISAN – Central/RO.
CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato é celebrado com dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, Inciso XXVI, da Lei 8.66/93.
DO OBJETO
CLÁUSULA TERCEIRA – Constitui objeto do presente CONTRATO DE PROGRAMA a delegação do MUNICÍPIO para o CONSÓRCIO da PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (Classe II – A não inertes NBR 10004/2004) GERADOS NOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS.
DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
CLÁUSULA QUARTA – São deveres do CONSÓRCIO:
I. Operacionalizar o aterro sanitário de Ariquemes/RO, recebendo os resíduos sólidos da classe IIA – não inertes (NBR 10004/2004), referentes aos resíduos domiciliares/comerciais dos municípios consorciados;
II. Disponibilizar os recursos institucionais, técnicos e financeiros que forem necessários para o desenvolvimento das funções de organização, fiscalização, implantação e operação dos serviços de TRATAMENTO e DISPOSIÇÃO FINAL de RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, segundo os procedimentos operacionais definidoos no manual de operação do ATERRO SANITÁRIO DE ARIQUEMES/RO;
III. Manter disponível para consulta dos MUNICÍPIOS, registro dos custos e receitas dos serviços prestados, bem como, mensalmente disponibilizar comprovante de disposição de resíduos sólidos no aterro;
IV. Cumprir com as determinações e condicionantes do órgão ambiental licenciador, bem como manter as licenças ambientais em dia.
CLÁUSULA QUINTA: são direitos do CONSÓRCIO:
a) Receber dos MUNICÍPIOS, em condições adequadas, os RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS oriundos dos serviços operacionais de COLETA e TRANSPORTE;
b) Receber a parcela remuneratória dos municipios CONSORCIADOS, de acordo com o CONTRATO DE RATEIO firmado;

c) Cobrar, judicial e extrajudicialmente, dos MUNICÍPIOS todos os débitos vencidos e não pagos;
d) Não receber os resíduos provenientes dos MUNICÍPIOS, que se encontrarem inadimplentes com a prestação dos contratos de rateio referentes ao objeto deste contrato.

DOS DIREITOS E DEVERES DOS ENTES CONSORCIADOS

CLÁUSULA SEXTA – São deveres dos Entes Consorciados:
a) Arcar pontualmente com o pagamento das prestações dos contratos de rateio referentes ao objeto deste contrato;
b) Implementar ações que visem garantir a boa prestação dos serviços pelo CONSÓRCIO;
c) Destinar apenas os resíduos sólidos da calasse IIA – não inertes (NBR 10004/2004) referentes aos resíduos domiciliares/comerciais para o aterro sanitário de Ariquemes/RO;
d) Implementar as atividades de COLETA SELETIVA E TRIAGEM dos resíduos recicláveis em seus municípios, destinados para disposição final apenas os rejeitos;
e) Promover ações de mobilização, controle e fiscalização, necessárias ao bom funcionamento da COLETIVA SELETIVA;
f) Promover campanhas de EDUCAÇÃO AMBIENTAL para incentivar a importância de não gerar, repensar, recusar, reduzir, reutilizar e reciclar RESÍDUOS SÓLIDOS, URBANOS;
g) Comunicar, fundamentada e formalmente, no prazo máximo de 72 (setenta e duas horas) a ocorrência de qualquer desconformidade técnica e operacional, na prestação dos serviços pelo CONSÓRCIO;
h) Operaconalizar a estação de transbordo dentro das normas ambientas e operacionais, no caso do contratempo possui referida estação;
i) Prestar informações solicitadas pelo CONSÓRCIO;
j) Acompanhar a execução deste CONTRATO;
k) Zelar pela correta execução dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA – São direitos dos Entes Consorciados:
a) Receber os Serviços objeto deste CONTRATO em condições adequadas;
b) Consultar, junto ao CONSÓRCIO, os registros dos custos e receitas dos serviços prestados;
c) Ter conhecimento sobre a adoção de providências cabíveis pelo CONSÓRCIO quando do recebimento de reclamações pelos usuários em decorrência da prestação dos serviços, objeto deste contrato;

DA TRANSFERÊNCIA DE BENS DE PESSOAL

CLÁUSULA OITAVA – A fim de garantir a transparência da gestão administrativa, econômica e financeira dos objetivos e metas previstos neste contrato, serão observadas as disposições constantes no Contrato de Consórcio Público, sendo o CISAN deverá, especialmente:
a) Elaborar e encaminhar ao Município a Prestação de Contas Anual quanto aos serviços contratados, fazendo neles constar um resumo geral das atividades e valores;
b) Disponibilizar ao Município as informações contábeis e demonstrações financeiras, exigidas segundo a legislação pertinente, relativos ao desenvolvimento e ao cumprimento do objeto deste contrato.

DA TRANSFERÊNCIA DE PESSOAL

CLÁUSULA NONA – Fica estabelecido que é possível, até a disposição expressa em contrário, transferência de pessoal e bens entre contratante e contratado.

DA VALOR MENSAL DO RATEIO OPERACIONAL

CLÁUSULA DÉCIMA – conforme estabelecido na Resolução N° **033/CISAN/2016,** a cota parte do rateio operacional destinado ao Município **CONTRATANTE**, ficou estabelecido o montante de **R$2.695,55 (dois mil seiscentos e noventa e cinco reais e cinquenta e cinco centavos)**, cujos mesmos devem ser quitados por meio de boleto até o ultimo dia de cada mês.

VIGÊNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – o presente contrato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **01/01/2017** e vigorará enquanto o Município Contratante for Consorciado do CISAN, ou enquanto este existir.

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso haja o aumento do valor mensal, o mesmo deverá ser reajustado mediante termo aditivo, dispensando a formalização de novo contrato.

DA RECISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O presente contrato poderá ser rescindido por:
a) Descumprimento de qualquer das obrigações para execução do objeto;
b) Superveniência de norma legal ou fato administrativo que torne, formal ou materialmente, inexequível;
c) Ao unilateral com comprovada motivação jurídica e/ou legal, mediante aviso prévio de 90 (noventa) dias, respeitando as metas em curso constantes em contrato de rateio.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Fica eleito o foro da Comarca de Ariquemes para dirimir as questões decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Por estarem assim contratadas as partes, forma o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Ariquemes/RO, 10 de abril de 2017.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Presidente do CISAN
Consórcio

ONILDO ALBERTON
Prefeito de Vale do Anari
Consorciado

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:74D9D6E5

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
CONTRATO DE RATEIO ADMINISTRATIVO N° 013-2017/CISAN CENTRAL/RO

CONTRATO DE RATEIO ADMINISTRATIVO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI/RO E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA – CISAN CENTRAL/RO.

O MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI/RO, pessoa jurídica de direito público, CNPJ **84.722.917/0001-90,** com sede na A. Capitão Silvio G de Farias,4571, Centro, Vale Do Anari/RO, CEP 78948-917, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. **ONILDO ALBERTON,** portador do **RG** nº **3684417-5 SSP/PR,** CPF **581.113.289-15,** doravante denominada **CONSORCIADO/CONTRATANTE**, e o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA – CISAN CENTRAL,** pessoa jurídica de direito público, CNPJ 10.914.290/0001-32, estabelecido à Rua Vimberê, 2566, setor 04, Ariquemes/RO, neste ato representado pelo seu Presidente **OSCIMAR APARECIDO FERREIRA**, prefeito do Município de Campo Novo de Rondônia/RO, RG nº 797683 SSP/RO CPF/MF 556.984.769-34, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, ajustam entre si, de comum acordo, as seguintes cláusulas e condições que regerão o presente contrato.

DISPOSIÇÕES INICIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA – Aplicam-se ao presente contrato de programa as disposições da Legislação Federal, Lei 8.666/1993, e de Consórcios Públicos, Lei n° 11.107/2005, Lei 11.405/2007, bem como a legislação municipal de ratificação de Protocolo de Intensões do CISAN – Central/RO.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato é celebrado com dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, Inciso XXVI, da Lei 8.66/93.

DO OBJETO

CLÁUSULA TERCEIRA – Constitui objeto do presente CONTRATO DE PROGRAMA a delegação do MUNICÍPIO para o CONSÓRCIO da PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS elencados na **CLÁUSULA QUARTA,** bem como o **rateio das despesas administrativas** do Consórcio Intermunicipal de Saneamento.

DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA QUARTA – O CONSÓRCIO está apto a desenvolver gradualmente e conforme demanda as atividades abaixo, conforme definidos em seus objetivos no protocolo de intenções: I. Capacitação

técnica de pessoal com atuação na prestação dos serviços de saneamento básico dos municípios consorciados; II. Implantação do Centro de Referência – laboratório regional, oficinas de monitoração, controle e qualidade (água, esgoto e resíduos sólidos), oficinas de ensaios e pesquisas; III. Prestação de serviços de interesse da gestão das atividades públicas de saneamento básico, dentre eles: a) Apoio técnico e administrativo para a criação ou reformulação de autarquias que tenha por finalidade a prestação de serviços de saneamento básico; b) Apoio técnico e administrativo para a criação do ente de regulação intermunicipal, bem como para estruturação organizacional das instâncias recursivas do processo de regulação e fiscalização; c) Apoio técnico para elaboração dos planos de auditoria de fiscalização do ente de regulação intermunicipal; d) A operação de análises para o controle de qualidade de água e monitoramento de esgoto, resíduos sólidos e águas pluviais; e) A realização de concursos públicos e de procedimentos simplificados de seleção preparatórios para a admissão de pessoal em serviço de saneamento básico de Município consorciado; f) Solução de problemas de saneamento básico, principalmente quanto ao licenciamento ambiental, construção, operação, manutenção, comercialização e impactos ambientais dos sistemas; g) Elaboração de projetos e promoção de estudos de concepção do setor de saneamento básico; h) Projeção, supervisão e fiscalização de obras; i) Orientação técnica quanto à administração, operação, manutenção, recuperação e expansão dos sistemas de água, esgoto, resíduos sólidos e drenagem de águas pluviais; j) Orientação e na formulação da política tarifária e definição dos critérios de cálculo do valor das tarifas e de outros preços públicos (proposta de critérios em anexo), bem como para seu reajuste ou revisão, dos serviços de saneamento básico;

CNPJ: 10.914.290/0001-32

End. Provisório Rua k) Celebração de contrato de gestão ou termo de parceria; l) Autorização para licitação ou outorga de concessão, permissão ou autorização da prestação de serviços; m) Intercâmbio com entidades afins, promoção ou participação em cursos, seminários e eventos correlatos; n) Implementação de programas de saneamento rural, construção de melhorias sanitárias e proposição de soluções conjuntas água-esgoto-módulo sanitário; o) Assessorar na elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico; p) Implementação de programas de educação em saúde (ambiental sanitária e mobilização social); q) Implementação dos indicadores de salubridade ambiental; r) Desenvolvimento de planos, programas e projetos conjuntos destinados à conservação e melhoria das condições ambientais; s) Assessoria jurídica, inclusive com outorga de procuração específica no âmbito judicial, como também por meio de realização de cursos, palestras, simpósios e congêneres; t) Firma convênios, contratos e acordos de qualquer natureza; u) Promover desapropriação e instituir servidões; v) Emitir documentos de cobranças e exercer atividades de arrecadação pela prestação de serviços a terceiros ou pelo uso ou outorga de uso de bens públicos por ele adminstrados; w) Representar os entes da federação consorciados em outras esferas de governo em assuntos de interesses comuns; x) Assessorar na elaboração de contratos programas. IV. Gestão associada de serviços públicos de saneamento básico na assessoria do planejamento e na prática da regulação ou fiscalização, como instância recursiva de último grau; V. Aquisição de bens ou acompanhamento de obras para o uso compartilhado dos Municípios consorciados, bem como a administração de bens assim adquiridos; VI. Realização de licitações compartilhadas de que decorra contrato a ser celebrado por consorciado ou ente de sua administração indireta; VII. A publicação de revistas, materiais técnicos e informativos, impressos ou eletrônicos, inclusive para divulgação de atividades do Consórcio ou de entes consorciados. §1° O objeto mencionado I no *caput* será executado mediante contratação específica, a qual poderá dar-se de forma simplificada, mediante inscrição em curso ou evento promovido pelo consórcio; §2° Os objetivos mencionados no Inciso III do *caput* serão executados mediante contrato, a ser celebrado com licitação dispensada no caso de o contratante ser Município consorciado ou entidade de sua administração; §3° É condição de validade para o contrato mencionado no §2° o de que a remuneração prevista no contrato seja compatível com a praticada no mercado, sendo assim sempre considerada a fixada por resolução na Assembléia Geral; §4° A gestão associada de serviços públicos de saneamento básico autorizada nos termos do inciso IV deste artigo somente será eficaz mediante: I. Convênio específico entre o Município consorciado e do Consórcio, no que se refere às atividades de planejamento, regularização ou fiscalização; II. Celebração de contrato programa entre o Município consorciado e o Consórcio, mediante dispensa e licitação prevista no art. 24, XXVI, da Lei 8.666/93. §5° Os bens adquiridos na forma do Inciso V do caput, terão o seu uso e propriedade disciplinados por contrato entre os Municípios interessados e o consórcio; §6° Omisso o contrato mencionado no páragrafo anterior, nos casos de retirada de consorciado ou de extinção do Consórcio, os bens permanecerão em condomínio entre os Municípios que contribuíam para a sua aquisição, a ser extinto mediante ajuste entre os interessados; §7° Os bens mencionados com o Inciso V, Inclusive os derivados de obras ou investimentos em comum, bem como as licitações compartilhadas mencionados no Inciso VI poderão se referir a qualquer atividade de interesse dos Municípios consorciados, não ficando adstritos a atenderem serviços públicos de saneamento básico.

CLÁUSULA QUINTA: são direitos do CONSÓRCIO: a) Receber a parcela remuneratória dos municipios CONSORCIADOS, de acordo com o CONTRATO DE RATEIO firmado; b) Cobrar, judicial e extrajudicialmente, dos MUNICÍPIOS todos os débitos; c) Não prestar os serviços Administrativos ELENCADOS na Cláusula Quarta deste Contrato.

DOS DIREITOS E DEVERES DOS ENTES CONSORCIADOS

CLÁUSULA SEXTA – São deveres dos Entes Consorciados: a) Arcar pontualmente com o pagamento das prestações dos contratos de rateio referentes ao objeto deste contrato;

b) Implementar ações que visem garantir a boa prestação dos serviços pelo CONSÓRCIO; c) Comunicar, fundamentada e formalmente, no prazo máximo de 72 (setenta e duas horas), a ocorrência de qualquer desconformidade técnica e operacional, na prestação dos serviços pelo CONSÓRCIO; d) Prestar informações solicitadas pelo CONSÓRCIO; e) Acompanhar a execução deste CONTRATO; f) Zelar pela correta execução dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA – São direitos do Ente Consorciado: a) Receber os serviços objeto deste CONTRATO em condições adequadas; b) Consultar, junto ao CONSÓRCIO, os registros dos custos e receitas dos serviços prestados; c) Ter reconhecimento sobre a adoção de providências cabíveis pelo CONSÓRCIO quando do recebimento de reclamações pelos usuários em decorrência da prestação dos serviços, objeto deste contrato;

DA TRANSFERÊNCIA DE BENS DE PESSOAL

CLÁUSULA OITAVA – Para garantir a transparência da gestão administrativa, econômica e financeira dos objetivos e metas previstos neste contrato, serão observadas as disposições constantes no Contrato de Consório Público, sendo o CISAN deverá, especialmente: a) Elaborar e encaminhar ao Município a Prestação de Contas anual quanto aos serviços contratados, fazendo neles constar um resumo geral das atividades e valores; b) Disponibilizar ao Município as informações contábeis e demonstrações financeiras, exigidas segundo a legislação pertinente, relativos ao desenvolvimento e ao cumprimento do objeto deste contrato.

DA TRANSFERÊNCIA DE PESSOAL

CLÁUSULA NONA – Fica estabelecido que seja possível, até a disposição expressa em contrário, transferência de pessoal e bens entre contratante e contratado;

DOS VALORES DO RATEIO

CLÁUSULA DÉCIMA – conforme estabelecido na Resolução N° **032/CISAN/2016**, a cota parte do rateio administrativo destinado ao Município **CONTRATANTE**, ficou estabelecido o montante de **R$3.100,63 (três mil cem reais e sessenta e três centavos)**, cujos mesmos devem ser quitados por meio de boleto até o ultimo dia de cada mês

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – o presente contrato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **01/01/2017** e vigorará enquanto o Município Contratante for Consorciado do CISAN, ou enquanto este existir.

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso haja o aumento do valor mensal, o mesmo deverá ser reajustado mediante termo aditivo, dispensando a formalização de novo contrato.

DA RECISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – o presente contrato de programa poderá ser rescindido por: a) Descumprimento de qualquer das obrigações para execução do objeto; b) Superveniência de norma

legal ou fato administrativo que torne, formal ou materialmente, inexequível; c) Ao unilateral com comprovada motivação jurídica e/ou legal, mediante aviso prévio da parte que dele se desinteressar, com antecedência mínima de 90 dias, respeitando as metas em curso constantes em contrato de reateio.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Fica eleito o foro da Comarca de Ariquemes para dirimir as questões decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – por estarem assim contratadas as partes, firma o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Ariquemes/RO, 10 de abril de 2017.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Presidente do CISAN
Consórcio

ONILDO ALBERTON
Prefeito de Vale do Anari
Consorciado

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:F1715838

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2016

3º TERMO ADITIVO

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 017/2016, que entre si celebram o MUNICIPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE e a Empresa CODRASA COMERCIO E CONSTRUÇÕES LTDA – ME.

Aos quatro dias do mês de agosto de dois mil e dezessete, o **MUNICIPIO DE ALTA FLORESTA DO OESTE,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 15.834.732/0001-54, com sede na Av. Nilo Peçanha, 4513, Bairro Redondo, por seu representante legal o Prefeito Municipal Sr Carlos Borges da Silva, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **CODRASA COMERCIO E CONSTRUÇÕES LTDA – ME,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Manaus, 4839, Município de Rolim de Moura/RO, inscrita no CNPJ sob n° 03.706.607/0001-80, neste ato representada pelo Sr. Wender Custodio da Silva, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA,** ambos tem por certo e contratado e com base na prorrogação de prazo autorizada pelo PCN e nos seguintes fundamentos legais:

1- DO OBJETO: Aditivar o prazo de execução do Contrato 017/2016 em mais 20 (vinte) dias.
2- DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais clausulas e condições do contrato nº 017/2016 e seu aditivo, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.
3- DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei através do Órgão Oficial do Município.

Assim ajustados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Alta Floresta D´Oeste, 04 de agosto de 2017.

Contratante
Municipio de Alta Floresta D´oeste
CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito do Municipio

Contratada
Codrasa Comercio e Construções LTDA – ME
WENDER CUSTODIO DA SILVA

TESTEMUNHAS

1ª_____
CPF

2ª_____
CPF

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:1C4D9BB9

PODER EXECUTIVO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O prefeito Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Carlos Borges da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo parecer jurídico , resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente DISPENSA neste termos:

Processo	785/2017
Licitação	25/2017
Modalidade	Dispensa
Data Homologação	23/08/2017
Objeto Homologado	Atendendo a determinação Judicial Processo Nº 7000384-08-2017.8.22.0017 atraves da ata de Audiencia realizada em 31/07/2017 o Municipio vem fazer a Contratação de Clinica especializada em tratamento e recuperação de viciados em utilização de Drogas.

Fornecedor: Comunidade terapêutica Nova aliança
CNPJ/CPF: 07.716.409/0001-58
Município; Rolim de Moura
Endereço; Travessa Nova aliança, 3254
Período Internação; 5 Meses
Valor Diária; 1.200,00
Valor Total Homologado - R$ 6.000,00

ALTA FLORESTA, 23 de agosto de 2017.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elio de Oliveira
Código Identificador:027C57EE

PODER EXECUTIVO
ADITIVO 25%

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO
ATA; 0001/2017
PREGAO; 004/2017
PROCESSO; 175/2017

Objetivando; Registro de preço para futura e eventual aquisição de Oxigênio Medicinal, tendo como objetivo atender a demanda do Hospital Municipal e os pacientes que dependem deste produto para a manutenção das suas respectivas saúde. Que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA DO OESTE/RO e Fornecedor; VMC JARDIM EIRELLI - ME inscrita no CNPJ sob nº. 21.781.873/0001-59**, aditivam o contrato em 25%, nos termos da Lei de licitações nº. 8.666/93. Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº. 8.666/93.**

Valor Aditivo; R$ 10.900,00

Alta Floresta D'Oeste, 23 de Agosto 2017

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elio de Oliveira
Código Identificador:310BD4FB

PODER EXECUTIVO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Carlos Borges da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo setor jurídico, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

Processo; 508/2017
Modalidade; CONVITE
Data Homologação; 15/08/2017
Objeto Homologado; Contratação de empresa para atender o CONVENIO Nº 098/16/PJ/DER-RO, que celebram o estado de Rondônia, por intermédio do Departamento Estadual de Estradas de rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos – DER-RO

Fornecedor: OLIVEIRA & GARCIA CONSTRUÇÕES EM TERRAPLANAGEM LTDA-EPP
CNPJ/CPF: 03.174.630/0001-70
Valor Total Homologado –R$ 120.331,54

ALTA FLORESTA, 15 Agosto 2017.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elio de Oliveira
Código Identificador:F13FAEA2

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 551/2017/GAB

Portaria n.º 551/2017/GAB De 11 de agosto de 2017

*"*Exonera e posteriormente nomeia o Sr. Luciano Duarte, deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências*".*

CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 006/2017,

RESOLVE

Art. 1° - **EXONERAR** o Sr. **Luciano Duarte**, inscrito no CPF/MF n.º 797.327.392-15, ocupante do cargo em função gratificada de **Analista Nível I**, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.
Art. 2º - **NOMEAR** o referido servidor para exercer o cargo de agente político de **Secretário Municipal Adjunto de Infraestrutura**, deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.
Art. 3° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de agosto de 2017, revogando as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 11 de agosto de 2017.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Silva
Código Identificador:C274F05E

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 552/2017/GAB

Portaria n.º 552/2017/GAB De 11 de agosto de 2017

*"*Nomeação do Sr. Raimundo Alves Braga Neto, para exercer o cargo em função gratificada de Analista Nível II do Departamento de Planejamento, deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências*".*

CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 006/2017,

RESOLVE

Art. 1° - **NOMEAR** o Sr. **Raimundo Alves Braga Neto**, inscrito no CPF/MF n.º 010.343.824-62, para exercer o cargo em função gratificada de **Analista Nível II do Departamento de Planejamento**, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de agosto de 2017, revogando as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 11 de agosto de 2017.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Silva
Código Identificador:EB1836F1

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 554/2017/GAB

Portaria n.º 554/2017/GAB De 11 de agosto de 2017

*"*Exonera e posteriormente nomeia o Sr. Alisson Sabay da Silva, deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências*".*

CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 006/2017,

RESOLVE

Art. 1° - **EXONERAR** o Sr. **Alisson Sabay da Silva**, inscrito no CPF/MF n.º 947.660.102-72, ocupante do cargo em função gratificada de **Analista Nível II da Superintendência de Compras e Licitação**, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.
Art. 2° - **NOMEAR** o referido servidor para exercer o cargo em função gratificada de **Analista Nível II da Secretaria Municipal de Educação**, deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.
Art. 3° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de agosto de 2017, revogando as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 11 de agosto de 2017.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Silva
Código Identificador:6D5DD60E

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 555/2017/GAB

Portaria n.º 555/2017/GAB De 11 de agosto de 2017

*"*Exonera e posteriormente nomeia a Sra. Waldete Donadia, deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências*"*.

CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 006/2017,

RESOLVE

Art. 1° - **EXONERAR** a Sra. **Waldete Donadia**, inscrita no CPF/MF n.º 290.581.122-68, ocupante do cargo em função gratificada de **Analista Nível II da Controladoria Geral do Município**, deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.
Art. 2° - **NOMEAR** a referida servidora para exercer o cargo em função gratificada de **Analista Nível II da Superintendência de Compras e Licitação**, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.
Art. 3° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de agosto de 2017, revogando as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 11 de agosto de 2017.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Silva
Código Identificador:EAE06DF4

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 556/2017/GAB

Portaria n.º 556/2017/GAB De 11 de agosto de 2017

*"*Nomeação da Sra. Andriele Costa Cândido, para exercer o cargo em função gratificada de Analista Nível II do Departamento de Recursos Humanos, deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências*"*.

CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 006/2017,

RESOLVE

Art. 1° - **NOMEAR** a Sra. **Andriele Costa Cândido**, inscrita no CPF/MF n.º 025.548.052-02, para exercer o cargo em função gratificada de **Analista Nível II do Departamento de Recursos Humanos**, deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de agosto de 2017, revogando as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 11 de agosto de 2017.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Silva
Código Identificador:2F28F50D

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 557/2017/GAB

Portaria n.º 557/2017/GAB De 11 de agosto de 2017

*"*Nomeação do Sr. Carlos de Oliveira, para exercer o cargo em comissão de Analista Nível I, deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências*"*.

CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 006/2017,

RESOLVE

Art. 1° - **NOMEAR** o Sr. **Carlos de Oliveira**, inscrito no CPF/MF n.º 369.348.102-44, para exercer o cargo em comissão de **Analista Nível I**, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08 de agosto de 2017, revogando as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 11 de agosto de 2017.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Silva
Código Identificador:B606BCFE

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 553/2017/GAB

Portaria n.º 553/2017/GAB De 11 de agosto de 2017

*"*Exonera e posteriormente nomeia a Sra. Diona Darc Michelli da Silva, deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências*"*.

CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 006/2017,

RESOLVE

Art. 1° - **EXONERAR** a Sra. **Diona Darc Michelli da Silva**, inscrita no CPF/MF n.º 996.457.422-34, ocupante do cargo em comissão de **Analista Nível I do Departamento de Recursos Humanos**, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.
Art. 2° - **NOMEAR** a referida servidora para exercer o cargo em comissão de **Chefe de Equipe de Trabalho do Departamento de Manutenção de Veículos e Máquinas**, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.
Art. 3° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de agosto de 2017, revogando as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 11 de agosto de 2017.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Silva
Código Identificador:D63F1E81

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 271/2017

PORTARIA Nº 271 DE 11 DE AGOSTO DE 2017

"NOMEIA COMISSÃO PARA CONFERÊNCIA E RECEBIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES ADQUIRIDOS PELA SECRETARIA MINICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMOSP DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO"

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º- Fica nomeada Comissão para Conferência e Recebimento de Combustíveis e Lubrificantes adquiridos pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, sendo composta pelos seguintes membros:

ELIZABETH LOPES DOS SANTOS
Presidente - Matrícula nº 2.643

ERIVALDO OLIVEIRA ANDRADE
Membro - Matrícula nº 14.535

WANDERLEI DE JESUS RAMOS
Membro - Matrícula nº 14.738

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 11 de Agosto de 2017.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Erica Gisele Casarin Silva
Código Identificador:B3DBFC16

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 272/2017

PORTARIA Nº 272 DE 11 DE AGOSTO DE 2017

"NOMEIA COMISSÃO PARA CONFERÊNCIA E RECEBIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES ADQUIRIDOS PELO GABINETE DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO"

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º- Fica nomeada Comissão para Conferência e Recebimento de Combustíveis e Lubrificantes adquiridos pelo Gabinete, sendo composta pelos seguintes membros:

ELIZABETH LOPES DOS SANTOS
Presidente - Matrícula nº 2.643

GILDO FERREIRA DE OLIVEIRA
Membro - Matrícula nº 1.016

ELIENE DOS SANTOS BARROS RODRIGUES
Membro - Matrícula nº 14.861

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 11 de Agosto de 2017.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Erica Gisele Casarin Silva
Código Identificador:928AE904

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 2.068/2017

DECRETO Nº 2068, DE 13 DE JULHO DE 2017.

"Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2017, respeitados os limites impostos pela Lei nº 1249 de 22/12/2016 (Lei Orçamentária Anual - 2017)."

A Prefeita Municipal de Alto Paraíso/RO, Estado de Rondônia, Srª Helma Santana Amorim, no uso de suas atribuições legais, e especialmente do inciso do IX do Art. 94 da lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto na Lei nº 1249 de 22 de dezembro de 2016 que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2017.

DECRETA:

Art.1º. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Decreto nº 1924, de 03 de janeiro de 2017, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2017, nos termos do Anexo a este Decreto.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1249, de 22 de dezembro de 2016) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.

Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 13 de Julho de 2017.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

ANEXO
LOCAL: 05 Secretaria Municipal de Assistência Social
02 PODER EXECUTIVO
Programa: 1002 Apoio Administrativo

ACRÉSCIMOS
Ficha Funcional D/C Valor
Categoria
126 08.122.1002.2017.0000 1002 1.400,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 1.400,00

LOCAL: 05 Secretaria Municipal de Assistência Social
02 PODER EXECUTIVO

Programa: 1002 Apoio Administrativo

REDUÇÕES
Ficha Funcional D/C Valor
Categoria
125 08.122.1002.2017.0000 1002 -1.400,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
TOTAL DAS ANULAÇÕES -1.400,00

Publicado por:
Erica Gisele Casarin Silva
Código Identificador:A260AF9D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 2.070/2017

DECRETO Nº 2070, DE 18 DE JULHO DE 2017 - LEI N.1249.

"Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE Alto Paraíso, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1°. - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$15.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 15.000,00
02 05 01 Secretaria Municipal de Assistência Social
126 08.122.1002.2017.0000 Gestão de Políticas de Assistência Social 15.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
008 001 Recurso Próprio

Artigo 2°. - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:
02 05 01 Secretaria Municipal de Assistência Social
133 08.122.1002.2017.0003 Gestão de Políticas de Assistência Social -15.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 100
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
008 001 Recurso Próprio
Anulação (-) -15.000,00

Artigo 3°. - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 18 de julho de 2017.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Erica Gisele Casarin Silva
Código Identificador:81079406

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 2.071/2017

DECRETO Nº 2071, DE 20 DE JULHO DE 2017 - LEI N.1249.

"Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE Alto Paraíso, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1º. - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$68.489,20 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 68.489,20
02 04 04 Transporte Escolar
114 12.361.1002.2013.0003 Transporte Escolar 65.823,13
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1 08
1 Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
012 005 Salário Educação
115 12.361.1002.2013.0004 Transporte Escolar 2.666,07
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1 08
1 Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
012 008 PNATE

Artigo 2º. - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:
02 04 01 Secretaria Municipal de Educação
72 12.361.1012.2009.0006 Gestão de Políticas de Educação - 35.823,13
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 1 08
1 Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
012 005 Salário Educação
74 12.361.1012.2009.0006 Gestão de Políticas de Educação - 30.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.T. Grupo: 0 1 08
1 Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
012 005 Salário Educação
82 12.361.1012.2013.0004 Transporte Escolar -2.666,07
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 1 08
1 Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
012 008 PNATE
Anulação (-) -68.489,20

Artigo 3°. - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 20 de julho de 2017.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Erica Gisele Casarin Silva
Código Identificador:0C17695A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

IMPRES INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUN ALVORADA DO OESTE
PORTARIA 085/IMPRES/2017

*O Superintendente do **IMPRES**, Instituto de Previdência Social dos Servidores Público do Município de Alvorada do Oeste Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela lei Municipal 641/2010.*

RESOLVE:

***Art. 1º INSTAURAR** processo administrativo de n°110/IMPRES/2017 com intuito de contratação de empresa especializada consultoria em estudo de reavaliação de calculo atuarial exercício 2017, para atender as necessidades do IMPRES.*

REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
CUMPRA-SE;

Alvorada do Oeste – RO, 23 Agosto de 2017.

ISAEL FRANCELINO
Superintendente
IMPRES
Port. 446/GAB/2017

Publicado por:
Israel Ferreira de Miranda
Código Identificador:DAA03289

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 245, DE 04 DE AGOSTO DE 2.017.

"Nomeia membros para comporem a Comissão de Recebimento e Assunção dos Serviços da Rodoviária."

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;

Considerando o teor do memorando nº112 de, 30 de julho de 2017.
RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Comissão de Recebimento e Assunção dos Serviços da Rodoviária, com a seguinte composição:

Presidente: José Domingos da Silva;
Secretário: Gesiel Sodré;
Membros: Reginaldo Silva Santos;
Diógenes Henrique Milane;
Vergílio Pereira Rezende.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando – se a portaria nº193 de, 13 de junho de 2017.

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 04 de agosto de 2017.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Ana Paula Maffini
Código Identificador:26221794

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº13.382, DE 21 DE AGOSTO DE 2.017.

"Dispõe sobre a Nomeação de GYAM CÉLIA DE SOUZA CATELANI FERRO para ocupar o Cargo de Assessor Especial CDS – 5A, para atuar no âmbito da Secretaria Municipal de Fazenda e da outras providências."

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve editar o presente;

DECRETO:
Art. 1º Fica nomeada GYAM CÉLIA DE SOUZA CATELANI FERRO, RG nº530.669 SSP/RO expedida em 01 de outubro de 2.013, CPF nº566.681.202-53, para exercer o cargo em comissão de Assessora Especial – CDS 05A, para exercer suas atividades no âmbito da Secretaria Municipal de Fazenda/SEMFAZ.

Art. 2º Fica a ora nomeada, designada, ainda para exercer suas atividades no âmbito da Agência Reguladora de Serviços Públicos como Assessora Contábil.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 01 de agosto de 2017.

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Ana Paula Maffini
Código Identificador:CCD0F994

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES GABINETE DO PREFEITO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 0005/2017
CONCURSO PÚBLICO 2015

A Prefeitura Municipal de Ariquemes, através do Prefeito Municipal Thiago Leite Flores Pereira, no uso de sua atribuições legais e de acordo com as Leis Municipais n.º1303/07; nº 1304/07 nº 1305/07 e nº 1336/07 e demais cominações legais aplicáveis à espécie, conforme **Convoca** os candidatos aprovados no Concurso Público Realizado pela Prefeitura Municipal de Ariquemes conforme edital de concurso público nº 003/2015, publicado no Jornal Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia de 08 de setembro de 2015, para a contratação de servidores efetivos na categoria funcional abaixo relacionada, a se **apresentar na Diretoria de Gestão de Recursos Humanos, no edifício da Prefeitura Municipal, Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero localizado na Avenida Tancredo Neves nº 2166, Setor Institucional no Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no prazo de 30 (trinta dias)** a contar da data da publicação do presente edital, munidos dos documentos abaixo relacionados:.

TIPO	DOCUMENTOS	OBSERVAÇÕES
CERTIDÃO	original e uma fotocopia da certidao de nascimento ou casamento.	-
CERTIDÃO	original e uma copia da certidao de nascimento dos dependentes legais e a comprovaçao de frequencia a escola devidamente atualizada.	menores de 18 anos de idade
VACINAS	original e uma fotocopia de vacina para os dependentes	menores de 5 anos de idade
RG	original e duas fotocopias da cedula de identidade	autenticadas em cartorio
CPF	original e duas fotocopias do cpf/mf	autenticadas em cartorio
TITULO DE ELEITOR	original e fotocopia do titulo de eleitor	-
COMPROVANTE DE VOTAÇÃO	comprovante que esta quite com a justiça eleitoral podendo ser : original e uma fotocopia do comprovante de votação ou certidao de quitação emitida pelo tribunal regional eleitoral	comprovante de votação ou certidao emitida pelo tribunal regional eleitoral
PIS/PASEP	original e uma fotocopia do cartao do pis/pasep	para os não cadastrados apresentar declaração de não cadastrados
CTPS	carteira de trabalho e previdencia social(pagina de identificaçao – frente e verso, pagina da ultima contratação e pagina seguinte em branco).	
CNH	carteira nacional de habilitação(categoria exigida para o cargo) para motoristas.	-
IRRF	declaraçao de imposto de renda para aqueles que declaram irpf para os não declarantes: certidao conjunta negativa de debitos relativos aos tributos federais e a divida ativa da uniao (disponivel no site www.receita.fazenda.gov.br)	-
CERTIFICADO RESERVISTA	original e uma fotocopia do certificado de reservista para os candidatos do sexo masculino.	-
ESCOLARIDADE ORIGINAL E DUAS FOTOCOPIAS	diploma ou certificado de escolaridade com devido reconhecimento pelo ministerio da educação- Mec	autenticadas em cartorio
REGISTRO CONSELHO DE CLASSE	Original e uma fotocopia do Registro do Conselho de Classe	-
CERTIDAO	original da prova de quitação com a fazenda publica do estado de rondonia, expedida pela secretaria de estado de finanças do estado de rondônia (disponivel no site www.sefin.ro.gov.br)	-
CERTIDAO	original da certidao negativa expedida pelo tribunal de contas do estado de rondonia (disponivel no site www.tce.ro.gov.br)	-
COMPROVANTE DE RESIDENCIA	comprovante de residencia, original e uma fotocopia , caso não esteja no nome do interessado deverá ser apresentada declaração expedida pelo proprietario do imovel	-
ORIGINAIS	uma fotografia 3x4 recente	-
CERTIDAO	original das certidoes negativas expedidas pelo cartorio de distribuição civel e criminal do forum da comarca de residencia do candidadto no estado de rondônia ou da unidade da federação em que tenha residido nos ultimos 5(cinco) anos.	-
CERTIDAO	original da certidao negativa da justiça federal	

	dos ultimos 5(cinco) anos disponivel no site www.justicafederal.jus.br	
DECLARÇÃO	uma via original de declaração emitida pelo próprio candidato informando se ocupa ou não outro cargo publico , caso ocupe devera apresentar tambemcertidao expedida pelo orgao empregador informando a carga horariacontratual ;horario de trabalho e regime juridico.	com firma reconhecida
DECLARAÇÃO	declaração informando sobre a existencia ou não de investigaçoes criminais ações civeis, penais ou processo administrativo em que figura como indiciado ou parte , emitida pelo proprio candidato (sujeito a comprovação junto aos orgaos competentes), original.	com firma reconhecida
DECLARAÇÃO	Declaração emtida pelo proprio candidato de existencia ou não de demissao por justa causa ou a bem do serviço publico nos ultimos 5(cinco) anos (sujeto a comprovação junto aos orgaos competentes), original.	com firma reconhecida
CONTA	Abertura conta salario Caixa Economica Federal(pegar declaração no RH)	

XI – DA RELAÇÃO DE EXAMES PARA O INGRESSO NO SERVIÇO PÚBLICO

11.1. Para que a Junta Médica Oficial do Município possa expedir o Certificado de Capacidade Física e Mental é necessário que o candidato seja examinado pelos médicos indicados, analisados os exames complementares e os Laudos que contêm as avaliações dos médicos especialistas.

11.2. Os exames de imagem e laboratoriais, bem como os laudos e avaliações médicas necessários ao exame admissional são os seguintes:

1. Raios-X total da coluna vertebral com laudo radiológico (exceto para grávida);
2. Avaliação Ortopédica (baseada no exame geral do candidato e nos Raios X de coluna total);
3. Avaliação Psiquiátrica;
4. Avaliação Ginecológica incluindo a apresentação de exames de Colpocitologia Oncótica e Parasitária, Ultra-sonografia Pélvica e Ultrasonografia das Mamas (após os 40 anos de idade a Ultra-sonografia das mamas deve ser substituída pela Mamografia com respectivo Laudo do Radiologista);
5. Avaliação Dermatoneurológica;
6. Avaliação Oftalmológica;
7. Avaliação Otorrinolaringológica com Audiometria (para professores e orientadores educacionais);
8. Avaliação Neurológica;
9. Avaliação Endocrinológica;
10. Avaliação Cardiológica baseada no exame do Candidato e no Eletrocardiograma (para todas as idades e com o ECG acompanhado da respectiva interpretação);
11. Raios-X do Tórax em PA e perfil com Laudo radiológico (exceto para grávidas);
12. Sangue: VDRL – Glicemia – Hemograma – Ácido úrico – Uréia – Creatinina – Toxoplasmose IGG e IGM – Machado Guerreiro (Chagas) – TGP e TGO – HBSAg – AntiHBS – AntiHBC IGG e IGM – AntiHCV – HIV I e HIV II;
13. Escarro: BAAR;
14. Urina: EAS – Toxicologia (Cocaína e Maconha).
15. Avaliação de Clínico Geral baseada no exame geral do Candidato e nos exames listados nos itens de nº 11, 12, 13 e 14 desta Relação.

Caso o trigésimo dia ocorra em final de semana ou feriado, o termo final será considerado no próximo dia útil subsequente

25- TECNICO DA SAUDE I – TECNICO EM ENFERMAGEM - 40 HORAS SEMANAIS			
REGIME JURIDICO ÚNICO	DATA NASCIMENTO	PONT.	CLASS.
JAKSON PATRICIO DA SILVA SOUZA	06/08/1991	52,50	50º
FLAVIO TAVARES LEITE	30/01/1980	52,50	51º
ROSANGELA CARVALHO ALVES	03/12/1986	52,50	52º
MARCIA CRISTINA WILLIAMS TOMACHESKI	13/01/1972	52,50	53º
FLEXILAINE DA SILVA	10/04/1989	52,50	54º

Ariquemes – RO,23 de Agosto de 2017

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evanilda Ferreira da Silva
Código Identificador:900FDE1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2017/PMA, PROCESSO ADMINISTRATIVO N º 8874/SEMSAU/2017

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS –ME E EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP

Objeto: Aquisição de persianas visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU. Valor Global Estimado: **R$ 12.499,08 (doze mil quatrocentos e noventa e nove reais e oito centavos)**. **Início da Sessão Pública virtual será às 10h00min do dia 11/09/2017 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível no site **www.comprasgovernamentais.gov.br (mesmo endereço onde será realizada a sessão pública)** e **www.ariquemes.ro.gov.br**. Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2021/2022 ou através do e-mail pregaopma@hotmail.com.

Ariquemes (RO), 23 de agosto de 2017

SILVIA CAETANO RODRIGUES
Pregoeira

Publicado por:
Quélia Crispiniano de Jesus
Código Identificador:5AC66A43

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO

CELEBRAÇÃO DO TERMO ADITIVO: 04.07.2017

PARTES: 1-) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES
2-) RONNDA VIGILÂNCIA ELETRÔNICA LTDA - ME
OBJETO: Aditivar o prazo estabelecido no contrato Nº 052/2014, e no quinto termo aditivo.
PRAZO: 6 (seis) meses**.**
VALOR: R$ 129.375,00 (cento e vinte e nove mil trezentos setenta cinco reais).
Interveniente: Secretaria Municipal de Saúde.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2014/04/003636

Permanecem inalteradas as demais condições previstas no termo de ratificação e homologação publicado anteriormente.

Ariquemes-RO, 23 de Agosto de 2017.

LEONOR SCHRAMMEL
Procurador do Município
OAB/RO 1292

Publicado por:
Vicente Ferreira Nascimento Neto
Código Identificador:40092FB3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO MUNICÍPIO DE BURITIS
RESOLUÇÃO 002/AGERB/2017

RESOLUÇÃO HOMOLOGATÓRIA Nº 002/AGERB/20017

Buritis – RO, 03 de agosto de 2017

Homologa o resultado do Reajuste Tarifário Anual de 2017 com base na Clausula 16ª, Contrato 004/GAB/PMB/2015 e dá outras providências.

A DIRETORA PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO MUNICIPIO DE BURITIS – AGERB, Lei Municipal nº 870/2014, CNPJ 21738920/0001-81, no uso de suas atribuições legais, de acordo com deliberação do Comitê Técnico/AGERB, tendo em vista o disposto, na Cláusula décima sexta do Contrato 004/GAB/PMB/2015, Concessão para exploração dos Serviços Públicos de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário da município de Buritis – RO, com base no Edital de Concorrência Pública 001/2013 que consta nos autos do Processo 378/SEMP/2013 e **NOTA TÉCNICA/DE/ CT/AGERB Nº 001/2017.**

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o resultado do Reajuste Tarifário Anual de 2017, da Concessionária Águas de Buritis Saneamento S.A. a ser aplicado de acordo com as condições estabelecidas nesta Resolução.

Art. 2º As tarifas a ser aplicadas pela Concessionária águas de Buritis Saneamento S.A. , ficam reajustadas em **21,85%,** (vinte e um virgula oitenta e cinco por cento) correspondendo ao efeito tarifário a ser percebido pelos usuários atendidos pelos serviços da Concessionária Águas de Buritis Saneamento, sendo este distribuído em 4 (quarto) parcelas, nos seguintes termos: 2017 aplica-se 7% (sete por cento), 2018 4,43%(quatro vírgula quarenta e três por cento), 2019 4,43% (quatro vírgula quarenta e três por cento) e 2020 4,43% (quatro vírgula quarenta e três por cento), a aplicação escolanada do reajuste se dará na data base conforme descrito no Contrato 004/AAB/PMB/2015.

§ 1º O índice de reajuste que trata o *caput* refere-se à variação acumulada do IGP-M de agosto/2014 até fevereiro/2017, está devidamente embasado nas Cláusula 11ª e 16ª do Contrato 004/GAB/PMB/2015 e confirmada pela Nota Técnica 001/CT/AGERB/2017 de 14 de junho de 2017, Parecer Técnico da Direção de Tesouraria e Finanças e da Contabilidade de 22 de março 2017 e Carta ABU nº 069 de 01 de junho de 2017.
§ 2º Os valores reajustados a serem aplicados constam em anexos: Tabela 1 Tipos de consumidor/usuários e valores das tarifas e Tabela 2 Itens do reajuste.

Art. 3º As tarifas constantes da Tabela 1, denominada Tarifa Social, estarão em vigor na data de publicação desta Resolução, as demais, obedecerão o que preconiza o Contrato 004/GAB/PMB/2015, observadas as especificações a seguir:

A Concessionária deverá dar ampla divulgação aos usuários do valor tarifário reajustado, mediante todos os meios de comunicação no âmbito da Concessão, observada a antecedência mínima de 30 (trinta) dias à data da homologação do novo valor da tarifa.

A Tarifa Social poderá ser aplicada imediatamente à data da entrada em vigor desta Resolução com base na Lei Municipal 1098/2017.

Art. 4º Autorizar a inclusão do valor total do reajuste, nos termos do Art.2º desta resolução a ser pago pelos usuários, no mês subseqüente ao cumprimento das exigências legai estabelecidas na Cláusula 16ª do Contrato 004/GAB/PMB/2015 e Inciso I do Art. 3º desta Resolução.
Art. 5º A íntegra desta Resolução e seus anexos encontram-se juntados aos autos do Processo Administrativo 1-378/2013, bem como estão disponíveis nos endereços eletrônicos:
http://agerb.buritis.ro.gov.br/ e
http://transparencia.buritis.ro.gov.br/
Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

OCILENE GONÇALVES SOARES DO NASCIMENTO
Diretora Presidente
AGERB

Publicado por:
Neuselice Caetano Vieira
Código Identificador:DBB07120

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA 1-847/2017

Processo nº 1-847/2017.

Assunto: Pedido de Prorrogação de prazo de Sindicância relacionada a denúncias de fatos ocorridos na Rodoviária desta Municipalidade.

Buritis, 31 de julho de 2017.
Solicitação de Prorrogação de Prazo de Sindicância
Considerando-se que o prazo de 30 (trinta) dias para conclusões dos trabalhos desta Comissão de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar e Tomada de Contas Especial se encerrará na data de 01.08.2017. Solicitamos prorrogação de prazo com fundamento no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97 a partir de 02.08.2017.
Tal medida faz-se necessária para realização de oitivas e posterior Relatório Final.

SILVANA CRISTINA MARQUES CAMPANA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:E85DBB7E

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA 1-847/2017

Processo nº 1-847/2017.
ATO DO EXECUTIVO
Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias a contar de 02 de agosto de 2017 para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa sem prejuízo aos prazos já decorrentes.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis, 31 de julho de 2017.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:4CE3CF24

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA 1-110/2015

Processo nº 1-110/2015.

Assunto: Pedido de Prorrogação de prazo de Sindicância nº 1-110/2015.

Buritis, 18 agosto de 2017.
Solicitação de Prorrogação de Prazo de Sindicância
Considerando-se que o prazo de 30 (trinta) dias para conclusões dos trabalhos desta Comissão de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar e Tomada de Contas Especial se encerrou na data de 19.08.2017. Solicitamos prorrogação de prazo com fundamento no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97 a partir de 21.08.2017.
Tal medida faz-se necessária para realização de oitivas e posterior Relatório Final.

FLÁVIO FARINA
Corregedor do Município

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:7925908E

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA 1-110/2015

PROCESSO: 110/2015
Buritis, 18 de agosto de 2017.
Fica por meio deste ATO prorrogado por mais 30 (trinta) dias a contar de 21 de agosto de 2017 para apresentação de conclusão do procedimento da Sindicância Administrativa sem prejuízos aos prazos já decorrentes.

Diante dos fatos assim deliberados.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:ED3D67C8

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA 1-242/2016

Processo nº 1-242/2016.

Assunto: Pedido de Prorrogação de prazo de Sindicância nº 1-242/2017.

Buritis, 03 de agosto de 2017.
Solicitação de Prorrogação de Prazo de Sindicância
Considerando-se que o prazo de 30 (trinta) dias para conclusões dos trabalhos desta Comissão de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar e Tomada de Contas Especial se encerrará na data de 04.08.2017. Solicitamos prorrogação de prazo com fundamento no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97 a partir de 07.08.2017.
Tal medida faz-se necessária para realização das providências emanadas do Relatório Final.

SILVANA CRISTINA MARQUES CAMPANA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:BDEB1CFB

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA 1-242/2016

PROCESSO: 1-242/2016.

Buritis, 03 de agosto de 2017.
ATO DO EXECUTIVO
Fica por meio deste ATO prorrogado por mais 30 (trinta) dias a contar de 04 de agosto de 2017, para apresentação de conclusões do procedimento da Sindicância supracitada sem prejuízos aos prazos já decorrentes.
Diante dos fatos assim deliberados.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:4A7E8D96

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE ERRATA

Pregão eletrônico 087/2017/CPLMS

A Prefeitura Municipal de Buritis, através da Pregoeira, no exercício das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 7462/GAB/PMB/2017, torna Pública a Errata no edital e do Aviso de licitação publicado na data de 18/08/2017**,** conforme listados abaixo:

Onde se lê: as 09h00min do dia 30/08/2017.

Leia-se: as 09h00min do dia 05/09/2017.

Buritis, 23 de agosto de 2017.

DAIANE SANTANA FONTES
Pregoeira

Publicado por:
Renilda Carlos de Moraes
Código Identificador:2B9B6905

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA N° 001/2017

Na Resolução de n° 004/2017 – Conselho Municipal de Saúde de Buritis/RO, 07 de julho de 2017 onde foi publicada, deliberada e **Aprovada** a criação da Comissão Organizadora da Conferência Municipal de Vigilância em Saúde com o Tema Central: "Direito, Conquista e Defesa de um SUS Público de Qualidade".
Onde se lê:
COMPOSIÇÃO

	MEMBROS	ENTIDADE
PRESIDENE	Vanessa Aparecida Rosso	VIG. EPIDEMIOLOGICA
VICE - PRESIDENTE	Natalino José De Meira Silva	VIG. SANITARIA
SECRETÁRIO	Regina Maria de Medeira do Nascimento	SEMUSA
COORD. DE MESA	Rogério Batista De Souza	CREFONO
RELATOR GERAL	Leandro Uilian Cruz Da Silva	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
RELATOR ADJUNTO	Adriane Mara Cabral Dos Santos	VIGILÂNCIA SANITÁRIA
SECRETÁRIO CRONOMETRISTA	Elisangela Aurélio Nepomuceno	SEMUSA

Leia – se:
COMPOSIÇÃO

	MEMBROS	ENTIDADE/FUNÇÃO
PRESIDENE	Rogério Batista De Souza	CREFONO/FONOAUDIÓLOGO
VICE - PRESIDENTE	Cristiane Duque Martins	SEMUSA/DIRETORA DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE
SECRETÁRIO	Regina Maria de Medeira do Nascimento	SEMUSA/DIRETORA DA DIVISÃO DE ENDEMIAS
COORD. DE MESA	Vanessa Aparecida Rosso	SEMUSA/COORD. DA DIV. DE VIG. EPIDEMIOLÓGICA
RELATOR GERAL	Leandro Uilian Cruz Da Silva	SEMUSA/ASSESSOR EXECUTIVO
RELATOR ADJUNTO	Adriane Mara Cabral Dos Santos	SEMUSA/AGENTE FISCAL
SECRETÁRIO CRONOMETRISTA	Elisângela Aurélio Nepomuceno	SEMUSA/MICROSCOPISTA
EQUIPE DE APOIO	Ana Cristina Souza Fraz	IG. CATÓLICA/DIRETORA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE
	Natalino José de Meira Silva	SEMUSA/COORD. DE VIG. SANITÁRIA E ZOONOSES
	Edi Carlos Pereira da Silva	IG. CATÓLICA/DIRETOR DE INFORMAÇÃO DO PAB
	Edmilson Aparecido Barreiro	SEMUSA/ASSESSOR EXECUTIVO
	Elizabete Rodrigues de Carvalho	SINDSEMB/AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
	Esmarildo da Silva Batista	SEMUSA/ASSESSOR DE RECURSOS HUMANOS
	Fernando da Silva Pinto	COREN/COORDENADOR DO NÚCLEO DE ATENÇÃO BÁSICA
	Gildemberg Ferreira Oliveira	SEMUSA/AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
	Halcione Bezerra de Oliveira	SEMUSA/AUXILIAR DE SERVIÇOS DE ZOONOSES
	Rosimar da Silva Amorim Kibayashi	SEMUSA/AGENTE DE ENDEMIAS
	Sheila vieira Souza	SEMUSA/AGENTE FISCAL

PUBLIQUE-SE.

Buritis, 31 de julho de 2017.

ELIZABETE RODRIGUES DE CARVALHO
Presidente do C.M.S.B.

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:6393B4FB

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 08/2017 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2017 SEMAST

A Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer - SEMECE, através da Comissão de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado, constituída pelo Decreto Nº 6998/GAB/PMB/2017, Convoca através de edital os candidatos abaixo relacionados para comparecer na Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAST), no Departamento de Recursos Humanos RH, situada na Rua

Taguatinga, nº 1450, Setor 03, no prazo máximo de 03 (três) dias a contar do Edital de Convocação, munidos da documentação abaixo descrita para tomarem posse.

MOTORISTAS DE VEICULOS LEVE – 40 HORAS

Ordem de Classificação	Nº de Inscrição	Nome do Candidato	Pontos	Resultado
2°	13	Abimar Balbino da Rocha	7,4 + 1,6 = 9,0	Aprovado
3º	20	Werverton Alencar Gasparetto	7,0 + 2,0 = 9,0	Aprovado

DOCUMENTOS

a) Original e cópia da Carteira da Identidade;
b) 02 (duas) fotos 3 x 4, coloridas e recentes;
c) Original e cópia do Cartão de identificação de Contribuinte do Ministério da Fazenda (CPF);
d) Original e cópia do título de eleitor e do último comprovante de votação;
e) Original e cópia do PIS ou PASEP (quando possuir);
f) Original e cópia da carteira de trabalho (parte que consta número e serie);
g) Original e cópia da certidão de nascimento de filhos menores de 18 anos (homem) e 21 (mulher);
h) Original e cópia da certidão de nascimento ou casamento;
i) Original e cópia do certificado de reservista (sexo masculino);
j) Original e cópia do comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
k) Atestado médico de saúde física homologado por médico do município;
l) Exame de Gravidez (negativo);
m) Declaração de bens com dados até a data de posse;
n) Declaração firmada pelo candidato de não ter sofrido penalidade disciplinar por prática de atos desabonadores, condenação por crime, contravenção no exercício profissional ou de qualquer função pública;
o) Declaração de exercício de outro cargo, emprego ou função pública, especificando, se for o caso;
p) Certidão Negativa Cível e criminal (no site – www.tj.ro.gov.br);
q) Certidão Negativa de protestos (cartório);
r) Certidão Negativa junto ao Tribunal de Contas do Estado pelo site: (www.tce.ro.gov.br);
s) Certidão Negativa Estadual e Autenticidade da Certidão (se emitida via internet:
www.sefin.ro.gov.br
t) Comprovante de endereço;
u) Número de Conta Corrente – Banco do Bradesco;
v) Registro e Carteira do Conselho de Classe respectivo quando for o caso.
w) Certidão Negativa de Tributos Municipal.
O candidato convocado deverá comparecer no prazo máximo de 03 (três) dias a contar do Edital de Convocação, munidos da documentação constante no edital para assinatura do contrato. O não comparecimento no prazo estipulado importará na desistência tácita da contratação, facultando à administração a convocação do próximo candidato obedecendo à ordem de classificação.

Buritis/RO, 22 de agosto de 2017.

TELMA GOMES DE SOUSA.
Presidente da Comissão do Teste Seletivo.
Decreto Nº 6998/GAB/PMB/2017.

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:F69C866C

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAL DE BURITIS - INPREB
TERCEIRO TERMO ADITIVO PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR A CARTA CONTRATO Nº 001/INPREB/2016

"TERMO ADITIVO PARA PRORROGAÇÃO DE CARTA CONTRATO 001/INPREB/2016 E PROCESSO Nº 16/2014-INPREB."

O **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE BURITIS - INPREB**, neste ato denominado **CONTRATANTE**, representado pelo Diretor Executivo Sr. **EDUARDO LUCIANO SARTORI** e do outro lado à empresa **BETTER TECH INFORMATÍCA E SERVIÇOS DE AUTOMOÇÃO LTDA,** fica justo e acertado o presente **TERMO ADITIVO PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR a Carta Contrato nº 001/2016 e Processo nº 16/2014-INPREB**, sendo regido pelo estabelecido nas seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira – O presente termo tem por objeto prorrogar prazo e valor a **Carta Contrato 001/INPREB/2016 e Processo nº 16/2014-INPREB**, pelo período de **90 (noventa) dias**, ou seja, de **31.08.2017** a **29.11.2017**, com valor mensal de **R$ 1.488,00** (mil quatrocentos e oitenta e oito reais), totalizando o valor de **R$ 4.464,00** (quatro mil quatrocentos e sessenta e quatro reais) na dotação orçamentária vigente.

Cláusula Segunda – **Ficam retificados o 1º e o 2º Termos Aditivos a fim de constar: 1º Termo Aditivo de valor a Carta Contrato nº 001/INPREB/2016, vigente de 01.06.2016 até 31.05.2017 e o 2º Termo Aditivo de prazo e valor Carta Contrato nº 001/INPREB/2016, vigente de 01.06.2017 até 30.08.2017.**

Cláusula Terceira As demais condições do processo nº 016/INPREB/2014 e carta contrato nº 001/2016-INPREB, permanecem inalteradas obedecendo à legislação pertinente e que não contrariem o interesse Público.

Cláusula Quarto – As condições omissas do presente Termo Aditivo para prorrogação de prazo e valor será regido em conformidade com a Lei Federal n.º: 8.666/93 e suas alterações.

Cláusula Quinta – Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis para dirimir eventuais dúvidas do presente Termo Aditivo para prorrogação de prazo e valor, com renúncia expressa de outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas as partes, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Buritis/RO, 21 de agosto de 2017.

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Buritis
EDUARDO LUCIANO SARTORI
Diretor Executivo

BETTER TECH INFORMATÍCA E SERVIÇOS DE AUTOMOÇÃO LTDA EPP
Representante Legal

Testemunhas:

_____
CPF

_____
CPF

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR A CARTA CONTRATO Nº 001/INPREB/2016

PROCESSO Nº 016/2014- INPREB
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2014
CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE BURITIS
CONTRATADA: BETTER TECH INFORMATÍCA E SERVIÇOS DE AUTOMOÇÃO LTDA - EPP
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SISTEMA DE CONTABILIDADE, RECURSO HUMANOS (FOLHAS DE PAGAMENTOS) E IMPLANTAÇÃO DE PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAR PRAZO E VALOR PELO PERIODO DE 90 (NOVENTA) DIAS
ORÇAMENTO:
02.011 – 33.90.39
FICHA: 012
VALOR MENSAL: R$ 1.488,00
VALOR TOTAL: R$ 4.464,00

VIGÊNCIA: 29.11.2017

PUBLICADO NO MURAL: 21.08.2017

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Buritis
EDUARDO LUCIANO SARTORI
Diretor Executivo

Publicado por:
Stephany Bruna Souza Costa
Código Identificador:45A42F6B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

GABINETE DO PREFEITO
ADITIVO DE CONTRATO Nº 029/2017

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 058/2016, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI-RO E A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE AMIGOS SOLIDARIOS DE CABIXI-CRECIX.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1005/2016
ADITIVO Nº 029/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI-RO, inscrita no CNPJ nº 22.855.159/0001-20, com sede na Av. Tamoios nº 4887, nesta cidade de Cabixi-RO, denominada ADITAMNTE, neste ato representada por seu Prefeito, o Senhor SILVENIO ANTONIO DE ALMEIDA, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado neste Município de Cabixi, na Rua Tupã, n° 3114, portador do CPF nº 488.109.329-00 e do RG 3.159.587-8 SSP/PR, e a Associação Beneficente Amigos Solidários de Cabixi – CRECIX, CNPJ sob o nº 00.756.616/0001-97, situada à Av. Tapajós, nº 4.797, Centro, no Município de Cabixi-ro, denominada ADITADA,neste ato representada por sua Presidente a Sra. Maria de Lurdes Andrade de Carli, brasileira, casada, assistente social, portadora do CPF nº 177.345.681-49 e do RG nº 460.377-SSP/RO, residente e domiciliado à Rua Tamoios nº 5.070, Centro, Município de Cabixi - RO, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente TERMO ADITIVO, cuja celebração foi autorizada pelos despachos nos autos do Processo Administrativo nº 1005/2016, doravante denominado processo e que se regerá pela lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

DO AMPARO LEGAL:

Cláusula Primeira – O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente nos artigos 57 e 65 da lei 8.666/93 e suas alterações, a lei nº 9.069/95, bem como o previsto na licitação e cláusulas contratuais.

DO OBJETO E DO PRAZO

Cláusula Segunda – Este aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Contrato nº 058/2016, por um período de 04 (quatro) meses, ou seja, de 08 de agosto de 2017 a 08 de dezembro de 2017

DO VALOR DO ADITIVO

Cláusula Terceira – Este Termo Aditivo tem o valor de R$10.000,00 (dez mil reais).

DISPOSIÇÕES FINAIS

Clausula quarta – mantêm-se as demais cláusulas do contrato, em seus termos e no previsto na licitação.

E por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

Cabixi-RO, 08 de agosto de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL
Aditante

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE AMIGOS SOLIDÁRIOS DE CABIXI – CRECIX
Aditada

RAFAEL MENDES DA SILVA
Advogado Municipal

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Publicado por:
Francisco Lopes da Silva
Código Identificador:51E7FF54

GABINETE DO PREFEITO
ADITIVO DE CONTRATO Nº 031/2017

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 004/2017, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI-RO E A EMPRESA AUTO POSTO MATÃO LTDA.

ADITIVO Nº 031/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI-RO, inscrita no CNPJ nº 22.855.159/0001-20, com sede na Av. Tamoios nº 4887, nesta cidade de Cabixi-RO, denominada ADITANTE, neste ato representada por seu Prefeito, o Senhor SILVENIO ANTONIO DE ALMEIDA, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado neste Município de Cabixi, na Rua Tupã, n° 3114, portador do CPF nº 488.109.329-00 e do RG 3.159.587-8 SSP/PR, do outro lado a empresa AUTO POSTO MATÃO LTDA, inscrita no CNPJ n°6374558/0001-16, situada na Av. Guaporé n° 2861, centro na cidade de Cabixi - RO, doravante denominado ADITADA, representada neste ato por seu administrador Sr. Gilson Germano Laichter, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG n° 448.762-SSP/RO e do CPF n° 420.144.762-68, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente TERMO ADITIVO, cuja celebração foi autorizada pelos despachos nos autos do Processo Administrativo nº 776/2016, doravante denominado processo e que se regerá pela lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as clausulas e condições que se enunciam a seguir:

DO AMPARO LEGAL:

Cláusula Primeira – O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente nos artigos 57 e 65 da lei 8.666/93 e suas alterações, bem como o previsto na licitação e clausulas contratuais.

DO OBJETO

Cláusula Segunda – Este termo tem por objeto aditivar o Contrato nº 051/2016 em 25%, nos itens de gasolina e diesel S10, ou seja, 1.575 (hum mil quinhentos e setenta e cinco) litros de Gasolina Comum, e 5.750 (cinco mil setecentos e cinqüenta) litros de Diesel S10.

DO VALOR DO ADITIVO

Cláusula Terceira – Este Termo Aditivo tem o valor estimativo de R$ 26.881,00 (vinte e seis mil oitocentos e oitenta e um reais).
DISPOSIÇÕES FINAIS

Clausula Quarta – mantêm-se as demais clausulas do contrato, em seus termos e no previsto na licitação.

E por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

Cabixi-RO, 16 de agosto de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI
Aditante

AUTO POSTO MATÃO LTDA
Aditada

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

FRANCISCO LOPES DA SILVA
Assessor Jurídico
OAB – RO 3772
Dec. Municipal nº 12/2017

Publicado por:
Francisco Lopes da Silva
Código Identificador:A30F3739

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 70/2017

EXTRATO DE CONTRATO Nº 070/2017
PROCESSO Nº 0615/2017
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cabixi
CONTRATADO: Leonora Aparecida Brito dos Santos
OBJETO: Processo referente a contratação de empresa especializada para lavagem e higienização de veículos e motos.
LEGISLAÇÃO: Leis nº 8.666/93 e 10.520.
PRAZO: O contrato terá vigência de 12 (doze)meses, podendo ser prorrogado a contar a partir da assinatura do contrato.
VALOR: A Contratante pagará a Contratada o valor estimativo de R$ 5.500,00(cinco mil e quinhentos reais).
ORÇAMENTO: As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das dotações orçamentárias:
0303 – Secretaria Municipal de Saúde:
2.023 –Apoio aos Sistemas Hospitalares e ambulância de médio e alta complexidade – MAC:
2.031 – Vigilância Epidemiológica e controle de doenças:
33.90.39 – Outros Serviços de terceiros – pessoa jurídica.
FORO: Comarca de Colorado D Oeste
DATA: 17 de agosto de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL
Contratante

LEONORA APARECIDA BRITO DOS SANTOS
Contratado

Publicado por:
Francisco Lopes da Silva
Código Identificador:292AF7EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DO PROCESSO Nº 934/2017

DA DISPENSA: Fundamento Legal: *A Lei 8.666/93 ressalta em seu Artigo 24,* IV que:
"IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;"
Elemento de despesa: 33.90.30 - Material de consumo

Seguem os autos para as devidas providências, nos termos da legislação em vigor.

Cabixi-RO, 23 de agosto de 2017.

JAIR GODINHO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Lucimar de Fatima Ramos
Código Identificador:126FC9AE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017

Objeto: REGISTRO DE PREÇO para eventual e futura Aquisição de marmitex, Secretarias Municipal de Obras de Cacaulândia/RO, com o valor total estimado em **R$ 23.920,00 (vinte e três mil novecentos e vinte reais)** A Prefeitura Municipal de Cacaulândia através do pregoeiro designado pelo Decreto nº. 3.177/PMC/2017 torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO na forma PRESENCIAL Nº. 004/2017, tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO,** na forma da Lei nº. 10.520/02, conforme edital e anexo, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Cacaulândia. **O início da Sessão Pública será às 09h00min do dia 05/09/2017 (Horário Local**), **no prédio da Prefeitura na sala da CPL.** A retirada do edital está disponível no site
www.cacaulandia.ro.gov.br. Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Cacaulândia, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 12h00min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3532-2121/2310.

Cacaulândia, 23 de Agosto de 2017.

LUCIANA DE ALMEIDA LEAL RIBEIRO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:78F9AE23

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA DA TOMADA DE PREÇO 01/2017

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através de sua Comissão de Licitação, nomeada pelo Decreto 3.176/PMC/2017, torna público para o conhecimento dos interessados que a Licitação na modalidade de Tomada de Preço 01/2017. **Objeto**: **contratação de empresa especializada na execução de obras para fins de execução de remendos profundos em ruas e avenidas de Cacaulândia - RO** realizada em 23 de agosto de 2017, as 09h00min horas foi considerada DESERTA, por não comparecerem interessados ao certame. Mais informações na Sala da CPL sito à Av. João Falcão, 2119 – Centro de Cacaulândia/RO, de segunda à sexta das 07h30min às 13h00min ou pelo telefone 69-3532-2121/2310.

Cacaulândia, 23 de agosto de 2017.

LUCIANA DE ALMEIDA LEAL RIBEIRO
Presidente da CPL

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:5BEB1472

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO N.06 /2017

CONTRATANTE: Município de Cacoal – SEMOSP
CONTRATADA: Empresa Instaladora São Luiz – Ltda.
OBJETO: Utilização de uma Pá Carregadeira, Marca Volvo L 60, 2015 e um Trator CBT c/ Lâmina, que será utilizado na recuperação de pontes na Zona Rural de Cacoal.
VALOR: Gratuito.

DATA: 28/06/2017

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:74E5D756

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO 14º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 016/PMC/12

CONTRATANTE: Município de Cacoal/SEMOSP
CONTRATADA: ESFINGE OBRAS E SERVIÇOS LTDA-EPP.
PROCESSO: 1887/GLOBAL/2012 Vol. XII
OBJETO: Aditivo de prazo para dar continuidade à execução da obra de construção da Praça de Esporte e Cultura do Município de Cacoal-RO.
DO PRAZO: 67 (sessenta e sete) dias.
DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato n. 016/PMC/12.
DATA: 21 de agosto de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:DA13B1D3

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 143/2017 PROCESSO Nº 4225/GLOBAL/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS ESCOLARES. Comunicamos aos interessados no Pregão supracitado, publicado nos jornais: jornal A Gazeta de Rondônia Ano XXIII Nº 2851 de 18/08/17, p.13, Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia/AROM, Ano IX, Nº 2023 de 18/08/17, p. 11, Diário Oficial do Estado nº 156 de 18/08/17, p. 150, Diário Oficial da União nº. 159, p. 278 de 18/08/17 e sites
www.cacoal.ro.gov.br e
www.comprasgovernamentais.gov.br, que encontra-se SUSPENSA POR TEMPO INDETERMINADO EM VIRTUDE DE ACOLHIMENTO DE IMPUGNAÇÃO. Maiores informações na SUPEL 3907-4278, das 07h30 às 13h30 ou nos sites
www.cacoal.ro.gov.br e
www.comprasgovernamentais.gov.br.

Cacoal – RO, 23 de agosto de 2017.

CARLOS ANTÔNIO DO AMARAL
Pregoeiro
Portaria 489/GP/17

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:DCBE8AF0

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Secretária Municipal de Saúde de Cacoal, MARIA DA PENHA DE SOUZA MENEZES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	2300/2017
b) Licitação Nrº :	103/2017
c) Modalidade :	PREGÃO ELETRONICO
d) Data Homologação :	21/08/2017
e) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER O HOSPITAL DE PRONTO SOCORRO MUNICIPAL DE CACOAL.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: INSTRAMED INDÚSTRIA MEDICO HOSPITALAR
CNPJ/CPF: 90.909.631/00001-10 Valor Total Homologado – R$ 25.918,00

Fornecedor: LOJAS TROCIPAL E REFRIGERAÇÃO LTDA
CNPJ/CPF: 04.937.272/0001-73 Valor Total Homologado – R$ 1.370,00

Fornecedor: MBR FERNANDES - EPP
CNPJ/CPF: 16.845.253/0001-04 Valor Total Homologado – R$ 38.279,99

Fornecedor: HGC TAVEIRA COMERCIO DE MOVEIS EIRELLI - EPP
CNPJ/CPF: 05.258.798/0001-90 Valor Total Homologado – R$ 263,67

Fornecedor: LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ/CPF: 04.187.384/0001-54 Valor Total Homologado – R$ 56.900,00

Fornecedor: STRAFER PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES EIRELLI - EPP
CNPJ/CPF: 24.768.176/0001-56 Valor Total Homologado – R$ 14.499,00

Fornecedor: PPS PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - EPP
CNPJ/CPF: 21.262.327/0001-01 Valor Total Homologado – R$ 3.859,90

Fornecedor: METALÚRGICA HOSPITALAR IND. E COM. DE APARELHOS ELETROMÉDICOS LTDA
CNPJ/CPF: 82.301.789/0001-85 Valor Total Homologado – R$ 42.000,00

CACOAL, 21/08/2017.

MARIA DA PENHA DE SOUZA MENEZES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:B4726A85

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 012/ SEMOSP/ 2017

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA COMPOREM A COMISSÃO, COM ATRIBUIÇÃO DE ELABORAR RELATÓRIOS E FISCALIZAR OS SERVIÇOS E ABASTECIMENTOS OBJETO DO 6º TERMO DE COOPERAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL E A EMPRESA INSTALADORA SÃO LUIZ VISANDO A UTILIZAÇÃO DE UM TRATOR CBT E PÁ CARREGADEIRA.

*ELCIRONE*MOREIRA DEIRÓ, Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear os Servidores, abaixo, para comporem a Comissão que irá **elaborar relatórios e fiscalizar os serviços e abastecimentos objeto do 6º termo de cooperação, que entre si celebram a prefeitura municipal de Cacoal e a empresa INSTALADORA SÃO LUIZ visando à utilização de um trator CBT e uma pá carregadeira VOLVO L 60 na execução de obras e serviços no Município de Cacoal,** conforme preceitua a legislação.

A Comissão será composta:

PRESIDENTE: José Antônio Correia dos Santos

MEMBROS: Junior Malaquias de Oliveira

Valdeir de Andrade

Art. 2º A nomeação e o desempenho das atividades não serão remunerados.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos a 28/06/2017.

Cacoal-RO, 23 de agosto de 2017.

ELCIRONEMOREIRA DEIRÓ
Secretario Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:4BAF0DD0

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
ERRATA DA 7ª CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO APROVADO EM TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/PMC/2017.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

ERRATA DA 7ª CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO APROVADO EM TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/PMC/2017.

ONDE SE LÊ:		
CARGO: MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR		
ORDEM	**NOME DO CANDIDATO**	**SETOR ESCOLHIDO**
3°	AECIO TORRES MORAIS	6

LEIA-SE:

CARGO: MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR

ORDEM	**NOME DO CANDIDATO**	**SETOR ESCOLHIDO**
4°	MARCIA TEREZINHA HIRSCH	6

Cacoal/RO, 23 de Agosto de 2017.

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:A770D323

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 310/NFP/PMC/2017

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

A Prefeita do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo**		
		Função		
		Matrícula		
ALYSSON CRISTIANO DE SOUZA		SUPERINTENDENTE DA ASSESSORIA		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
580.071.302-25	536147/SSP/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino			**Data de Início**	**Data de Retorno**
PORTO VELHO/RO			23/08/2017	25/08/2017

Finalidade:DESPESA COM DIÁRIAS A DESIGNAR O SERVIDOR ALYSSON CRISTIANO DE SOUZA, POIS O MESMO TEM A NECESSIDADE DE DESLOCAMENTO ATÉ A CIDADE DE PORTO VELHO/RO, PARA TRATAR DE ASSUNTOS REFERENTES AO MUNICÍPIO DE CACOAL,VALOR R$:900,00 CONFORME A DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO REDUZIDO 02 E SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 3551/2017 E PROCESSO Nº 4900/2017.

PERODO DA VIAGEM:23/08/2017 Á 25/08/2017

MEIO DE TRANSPORTE:VEÍCULO PRÓPRIO

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
3,0	300,00	900,00	0,00	900,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

23/08/2017

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:27DB30C3

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente da Câmara Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	38/2017
b) Licitação Nrº :	9/2017
c) Modalidade :	Tomada de Preços:
d) Data da Homologação:	23/08/2017
e) Objeto Homologado :	ADQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, VISANDO EQUIPAR A SALA DOS VEREADORES E A SALA DA TELEFONIA DESTA CASA DE LEIS, TORNANDO O MESMO MAIS ADEQUADO, EFICIENTE E

	QUALIFICADO CONFORME AS NECESSIDADES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

01.031.0002.2.001. - MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS-CAMARA

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: OBJETO MOVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA
CNPJ/CPF: 01.886.840/0001-66
Valor Total Adjudicado e Homologado - R$ 21.566,00

g) Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

CACOAL, 23 de agosto de 2017.

PAULO ROBERTO DUARTE BEZERRA
Presidente da Câmara Municipal

WILLIAM NAILOR GOMACK DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Arlete Moreira dos Santos
Código Identificador:F694C744

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
PORTARIA Nº: 14/DIÁRIAS/SAAE/2017

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

A Presidente do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 57 da Lei 2.716/PMC/2010, e alterada pela Lei 3621/PMC/16 regulamentado pelo Ato Normativo nº 002/2012.

RESOLVE:

Art.1° Conceder à diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo**	
			Função	
			Matrícula	
CLAUDIA MAXIMINA RODRIGUES			PRESIDENTE	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
350.018.282-87	289137 SESDC/RO	BRASIL	1179-7	16880-7
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**			**Data de Retorno**
Porto Velho /RO	23/08/2017			24/08/2017

FINALIDADE: DIÁRIAS A DESIGNAR EM FAVOR DA SERVIDORA ACIMA, QUE SE DESLOCARÁ À CIDADE DE PORTO VELHO/RO, A FIM DE TRATAR DO PROJETO DE AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECEIMENTO DE AGUA DO SAAE- SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL E IMPLANTAÇÃO DO SES NO DISTRITO DO RIOZINHO NO VALOR DE R$ 600 (SEISCENTOS REAIS)
PERÍODO DO DESLOCAMENTO: 23/08/17 A 24/08/2017
Meio de Transporte:

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
2,0	300,00	600,00	0,00	600,00

Art.2°Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cacoal – RO, 23 de Agosto de 2017.

DAYANE KELLINY SOUZA DE OLIVEIRA
Dir. Adm./Financeiro do SAAE
Decreto 6.236 /PMC/2017

MARIA AUXILIADORA B DOS SANTOS
Diretor Tec Operacional do SAAE
Decreto 1.050 /PMC/2016

Publicado por:
Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:5BE82387

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2017

PREGÃO ELETRÔNICO: **Nº 072/SAAE/2017**. PROCESSO: **Nº 061/SAAE/2017** OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES, ÓLEOS E GRAXAS**. PRAZO DE VALIDADE: de 12 (doze) meses. EMPRESA DETENTORA: **BIDDING CENTER COMERCIAL DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI - EPP**; CNPJ **19.116.545/0001-96**. ITENS E VALORES REGISTRADOS: Item 01: R$ 238,90. Obs.: A íntegra da Ata Nº 023/2017, poderá ser obtida no Portal da Transparência do site do SAAE,
www.saaecacoal.com.br.

Cacoal - 23 de agosto de 2017.

ALEXANDRE WELBER S. ARAÚJO.
Coordenador de Registro de Preços do SAAE.

Publicado por:
Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:E46E6424

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2017

PREGÃO ELETRÔNICO: **Nº 072/SAAE/2017**. PROCESSO: **Nº 061/SAAE/2017** OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES, ÓLEOS E GRAXAS**. PRAZO DE VALIDADE: de 12 (doze) meses. EMPRESA DETENTORA: **CHEVROMAIS COMÉRCIO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E LUBRIFICANTE LTDA**; CNPJ **09.017.325/0001-51**. ITENS E VALORES REGISTRADOS: Item 01: R$ 11,93. Item 02: R$ 265,98. Obs.: A íntegra da Ata Nº 024/2017, poderá ser obtida no Portal da Transparência do site do SAAE,
www.saaecacoal.com.br.

Cacoal - 23 de agosto de 2017.

ALEXANDRE WELBER S. ARAÚJO.
Coordenador de Registro de Preços do SAAE.

Publicado por:
Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:54754DC7

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2017

PREGÃO ELETRÔNICO: **Nº 072/SAAE/2017**. PROCESSO: **Nº 061/SAAE/2017** OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES, ÓLEOS E GRAXAS**. PRAZO DE VALIDADE: de 12 (doze) meses. EMPRESA DETENTORA: **ELVIS DIAS DE SOUZA - ME**; CNPJ **13.436.844/0001-21**. ITENS E VALORES REGISTRADOS: Item 01: R$ 128,33. Item 02: R$ 8,30. Item 03: R$ 160,00. Item 04: R$ 103,33. Item 05: R$ 260,00. Item 06: R$ 17,98.
Obs.: A íntegra da Ata Nº 025/2017, poderá ser obtida no Portal da Transparência do site do SAAE,
www.saaecacoal.com.br.

Cacoal - 23 de agosto de 2017.

ALEXANDRE WELBER S. ARAÚJO.
Coordenador de Registro de Preços do SAAE.

Publicado por:
Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:399AB4DC

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2017

PREGÃO ELETRÔNICO: **Nº 072/SAAE/2017**. PROCESSO: **Nº 061/SAAE/2017** OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES, ÓLEOS E GRAXAS**. PRAZO DE VALIDADE: de 12 (doze) meses. EMPRESA DETENTORA: **LINCETRACTOR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI - EPP**; CNPJ **11.371.179/0001-00**. ITENS E VALORES REGISTRADOS: Item 01: R$ 13,49. Obs.: A íntegra da Ata Nº 026/2017, poderá ser obtida no Portal da Transparência do site do SAAE, www.saaecacoal.com.br.

Cacoal - 23 de agosto de 2017.

ALEXANDRE WELBER S. ARAÚJO.
Coordenador de Registro de Preços do SAAE.

Publicado por:
Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:E2C8D4B8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO: 014/CPL/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 362/GAB E OUTROS/2017

Prefeitura do Município de Candeias do Jamari – RO, no uso de suas atribuições torna público o Aviso de Suspensão de Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO: 014/CPL/2017**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA "PESSOA JURÍDICA" ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO COM TROCA DE PEÇA BEM COMO INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO GABINETE E SECRETARIAS DA PREFEITURA DE CANDEIAS DO JAMARI – RO, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP. Será remarcada data oportuna para o certame com sua devida publicação nos Diários oficiais. Informações Complementares: à disposição dos interessados no endereço Sede da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari/Secretaria a Municipal de Administração/Centro Administrativo/CPL situada à Avenida Tancredo Neves – 1781 – Bairro: União – Município de Candeias do Jamari – Estado de Rondônia – CEP: 76.860-000 - Sala da CPL, e-mail: cpl.pmcj@gmail.com, para maiores informações entrar em contato através do telefone (69) 3230-1330 ou **ACESSE O PORTAL DA TRANSPARÊNCIA**: http://transparencia.candeiasdojamari.ro.gov.br/

Candeias do Jamari - RO 23 de Agosto de 2017.

TOMAZ OLIVEIRA MATEUS
Pregoeiro
CPL

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:D227DB63

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
EDITAL DE CONVOCAÇÃO SELETIVO Nº 15/2017

A **Prefeitura Municipal de Chupinguaia**, através da Secretaria Municipal de Administração, convoca o (os) candidato (os) aprovado (os) no Processo Seletivo **nº 1/2017** Processo Administrativo nº 337/2017 e seletivo 2/2017, abaixo relacionado a comparecer na Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, no **Departamento De Pessoal,** nos dias úteis, no período de **24/08/2017 a 29/08/2017**, no horário de **07:00 às 13:00 horas**, para fins de investidura e lotação.Substituiçao Cassia de Oliveira Pinto Rosa

Enfermeiro ESF – 01 SEMUSA
Ana Paula Borges de Lima

Enfermeiro – 01 SEMUSA
Edson Neves

O candidato deverá apresentar
Certidão Negativa de Antecedentes Civis e Criminais (**www.tj.ro.gov.br**);
Certidão Negativa do Tribunal de Contas (**www.tce.ro.gov.br**)
Certidão municipal de taxas e tributos (Tributação e Saae).
(02) Duas Fotos 3X4 recentes;
Exame Admissional;
Declaração de Bens e Valores;
Declaração que não possuem outro emprego.
Copia Autenticada ou cópia acompanha do original de:
Carteira de Trabalho e Previdência Social – C.T.P.S;
Cartão de Inscrição do Pis ou Pasep;
Carteira de Identidade – R.G;
Cadastro de Pessoa Física – C.P.F;
Titulo de Eleitor, com comprovante de quitação Eleitoral;
Documentos Militar, comprovante que está em dia com as obrigações militares.
Certidão de Nascimento ou Casamento;
Certidão de Nascimento dos Filhos;
Carteira de Vacina dos Filhos menor Devidamente Atualizada;
Freqüência Escolar a partir dos 07 anos de Idade;
Certificado de Escolaridade ou Diploma de acordo com as Exigências da Categoria;
Comprovante de Registro no Conselho ou Órgãos da Categoria, quando for o caso;
Comprovante da Anuidade do Conselho da Classe a que Pertence;
Comprovante de Residência;
Numero Conta bancária.
O não comparecimento do(s) candidato(s) nos DIAS E HORÁRIOS CITADOS, a ausência da documentação exigida, implicará na exclusão da classificação do(s) candidato(s) do referido processo seletivo.

Chupinguaia - RO, 23 de agosto de 2017.

JAMIL DE SOUZA MOSSO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renato José Salles
Código Identificador:1958FC78

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
RETIFICAÇÃO EDITAL Nº 13/2017

A Prefeitura de Chupinguaia, Estado de Rondônia, através da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais vem por meio desta, informar que foi retificada a data para investidura do edital 13/2017 conforme segue:

Onde Lê-se: no período de **11/08/2017 a 16/06/2017;**
Leia-se:. no período de **11/08/2017 a 16/08/2017.**

Chupinguaia, 22 de agosto de 2017.

JAMIL DE SOUZA MOSSO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renato José Salles
Código Identificador:E5C1C106

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 756, DE 14 DE AGOSTO DE 2017.

EMENTA: NOMEIA A COMISSÃO PARA ELABORAÇÃO DO PLANO ANUAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE CHUPINGUAIA DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art.1º - Fica nomeada a Comissão para elaboração do Plano Anual de Saúde no Município de Chupinguaia, sem Ônus composta pelos seguintes servidores.

Presidente - **Osvaldo Aparecido de castro**
Membro **- Elizandra Julio de Andrade**
Membro - **Magno Jesus dos Santos**
Membro - **Poliany Sather da Cruz**
Membro - **Deuza Bispo da Silva**

Art.2º- A Comissão deverá coordenar as ações desde o Lançamento do Plano Anual de Saúde, bem como monitorar sua implementação no município.

Art.3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 14 de agosto de 2017.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:9CA499C1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 757, DE 14 DE AGOSTO DE 2017.

EMENTA: Revoga Decreto 733 de 09 de Agosto de 2017 e dá outras providencias.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art.1º - Revoga Decreto 733 de 09 de Agosto de 2017, que Concede gratificação por especialização a partir do dia 01 de agosto de 2017 a servidora **Jussara Jaudete Ribas,** detentora do cargo de Professor "A", lotada na Secretaria Municipal de Educação- SEMED**,** conforme processo administrativo nº 393/2017.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 14 de agosto de 2017.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

CARLOS CEZAR VIEIRA
Secretario Municipal de Educação

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:E0AE9C1E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 758, DE 14 DE AGOSTO DE 2017.

EMENTA: Revoga Decreto 023 de 03 de Janeiro de 2017 e dá outras providencias.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art.1º - Revoga Decreto 023 de 03 de Janeiro de 2017, que delegada competência para o servidor **Silvio da Silva Santos**, lotado no Gabinete para exercer todas as atribuições legais e funcionais, inerentes as responsabilidades de Chefe do Departamento do Almoxarifado e Patrimônio do Município de Chupinguaia e dá outras providências.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 14 de agosto de 2017.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

JOYCE MORAIS BORGES DE LIMA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:6D0A94C2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 759, DE 14 DE AGOSTO DE 2017.

EMENTA: Constitui a Comissão de Recebimento de Bens Móveis, Equipamentos, Materiais e Serviços do Sistema de Abastecimento de Água e Esgoto - SAAE para o exercício de 2017.

Sheila Flavia Anselmo Mosso, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art.1º - Constitui a Comissão de Recebimento de Bens Móveis, Equipamentos, Materiais e Serviços do Sistema de Abastecimento de Água e Esgoto - SAAE, assim constituídos, sob a presidência do primeiro:
Odon José de Oliveira
Nelson Pereira Alves
Carlos Alberto Júlio
Rubem Alves da Cruz

Art. 2º A comissão ora designada tem o prazo de 10(dez) dias, contado a partir do recebimento dos bens móveis, equipamentos, materiais e serviços, para a apresentação do relatório contendo relação dos materiais e serviços adquiridos pelo setor administrativo da do Sistema de Abastecimento de Água e Esgoto - SAAE no exercício de 2017, com os respectivos valores, podendo aquele prazo ser prorrogado somente com autorização do chefe do Poder Executivo Municipal.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 14 de Agosto de 2017.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

JAMIL DE SOUZA MOSSO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:BAEB6DEC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 760, DE 15 DE AGOSTO DE 2017.

EMENTA: Altera a Comissão de Recebimento de Materiais de Consumo, material permanente e

Serviços do Fundo Municipal de Assistência social para o ano de 2017 e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art.1º - Altera a Comissão de Recebimento de Materiais de Consumo, material permanente e Serviços para atender o Fundo Municipal de Assistência Social. Assim constituída, sob a presidência do primeiro.
Sabrina Lourenço
Juliane Bertozzi Machado
Gercília da Silva Damasceno Rafael
Art. Art. 2º A comissão ora designada tem o prazo de 10(dez) dias, contado a partir do recebimento dos serviços e materiais, para a apresentação do relatório contendo relação dos serviços e materiais adquiridos pelo setor administrativo da Secretaria Municipal de Assistência Social no exercício de 2017, com os respectivos valores, podendo aquele prazo ser prorrogado somente com autorização do chefe do Poder Executivo Municipal.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 15 de Agosto de 2017.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

MARILUCIA CAMPOS SIQUEIRA
Secretaria Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:48CA38CD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 761, DE 17 DE AGOSTO DE 2017.

EMENTA: Dispõe Sobre a Utilização de veículos Oficiais da Secretaria Municipal de Planejamento Industrias e Comércios - SEMPLAN e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art.1º - Fica delegada competência para conduzir os veículos oficiais da Secretaria Municipal de Planejamento, industria e comercio - SEMPLAN, os Servidores abaixo relacionados.

Nome	Cargo	Matricula
Saulo Cazuza de Andrade	Fiscal de Obras e Posturas	200940
Airton Aparecido da Costa	Topógrafo	202241

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 15 de Agosto de 2017

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

MAGNO DE JESUS DOS SANTOS
Secretário Municipal de Planejamento

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:8ECE53FB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 762, DE 17 DE AGOSTO DE 2017

EMENTA: Delega competência ao servidor Silvio da Silva Santos para exercer atribuições inerentes as responsabilidades de Chefe do Departamento de Patrimônio do Município de Chupinguaia e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art.1º - É delegada competência ao servidor **Silvio da Silva Santos**, lotado na Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, para exercer todas as atribuições legais e funcionais, inerentes as responsabilidades de Chefe do Departamento do Almoxarifado e Patrimônio do Município de Chupinguaia e dá outras providências.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 17 de Agosto de 2017.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

JAMIL DE SOUZA MOSSO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:C0ADD04F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 764, DE 17 DE AGOSTO DE 2017.

EMENTA: Delega competência ao servidor Hermes Vieira de Souza Aikanã, pelos lançamentos em Folha de Pagamento de funcionários Ativos e Inativos e praticar todos os atos que se fizerem necessários junto ao mesmo e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art.1º - É delegada competência a partir do dia 17 de Agosto de 2017 para ao servidor **Hermes Vieira de Souza Aikanã**, lotado Departamento Pessoal - **SEMAD** pelos lançamentos em Folha de Pagamento de funcionários de Ativos e Inativos e praticar todos os atos que se fizerem necessários junto ao mesmo.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 17 de Agosto de 2017.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

JAMIL DE SOUZA MOSSO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:B2FC38DB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 765, DE 17 DE AGOSTO DE 2017.

EMENTA: Delega competência a servidora Elaine Ferreira Lopes, para exercer atribuições inerentes as responsabilidades de Chefe do Departamento de Protocolo do Município de Chupinguaia e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art.1º - É delegada competência a partir do dia 17 de Agosto de 2017 a servidora **Elaine Ferreira Lopes** lotada na Secretaria Municipal de Administração - SEMAD**,** para exercer atribuições inerentes as responsabilidades de Chefe do Departamento de Protocolo do Município de Chupinguaia e praticar todos os atos que se fizerem necessários junto ao mesmo.
A**rt. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 17 de Agosto de 2017.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

JAMIL DE SOUZA MOSSO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:45FBC25B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 766, DE 18 DE AGOSTO DE 2017.

EMENTA: Concede afastamento para tratar de assuntos particulares a servidora municipal Joelma Camargo Barbosa Pereira e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º Concede a afastamento para tratar de assuntos particulares a servidora **Joelma Camargo Barbosa Pereira,** pertencente ao quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Chupinguaia, detentora do cargo de **Inspetor Escolar**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 18 de Agosto de 2017 a 18 de Agosto de 2018, conforme processo administrativo nº 996/2017.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 18 de Agosto de 2017.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

CARLOS CÉZAR VIEIRA
Secretario Municipal de Educação

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:A275E8D9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 767, DE 21 DE AGOSTO DE 2017.

EMENTA: Exonera o servidor Antonio José Sidou cargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

Sheila Flavia Anselmo Mosso, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º É exonerado, a partir de 21 de Agosto de 2017, do cargo de Vice Diretor Escolar o servidor **Antonio José Sidou,** ocupante do cargo de **PROFESSOR "D",** na Escola Municipal de Ensino Fundamental Cleberson Dias Meireles Germini Distrito do Novo Plano.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 21 de Agosto de 2017.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

CARLOS CEZAR VIEIRA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:FFF07F5D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 763, DE 17 DE AGOSTO DE 2017

EMENTA: Delega competência ao servidor João Antônio Alves dos Santos para exercer atribuições inerentes as responsabilidades de Chefe do Departamento do Almoxarifado Central do Município de Chupinguaia e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art.1º - É delegada competência ao servidor **João Antônio Alves dos Santos**, lotado na Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, para exercer todas as atribuições legais e funcionais, inerentes as responsabilidades de Chefe do Departamento do Almoxarifado Central do Município de Chupinguaia e dá outras providências.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 17 de Agosto de 2017.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

JAMIL DE SOUZA MOSSO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:21EE3422

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 768, DE 21 DE AGOSTO DE 2017.

EMENTA: Nomeia o servidor Junior Cesar de Lima cargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º É nomeado, a partir de 22 de Agosto de 2017, **Junior Cesar de Lima** no cargo de Chefe de Campo **- CC14 - SEMAGRI**, em conformidade com a Lei nº 456, de 07 de novembro de 2005.
Art. 2º O servidor nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 21 de Agosto de 2017.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

DIMAS JOSOEL FRANÇA
Secretario Municipal de Agricultura

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:538E59B3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 769, DE 21 DE AGOSTO DE 2017.

EMENTA: Concede Gratificação por Especialização a servidora Jussara Jaudete Ribas e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art.1º - Concede gratificação por especialização a partir do dia 08 de Março de 2017 a servidora **Jussara Jaudete Ribas,** detentora do cargo de Professor "A", lotada na Secretaria Municipal de Educação-SEMED**,** conforme processo administrativo nº 393/2017.
Art. 2º O valor da gratificação por especialização capacitação será de 10% (vinte por cento), do valor do salário base, conforme II artigo 24 da Lei Municipal nº 456/05.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem á 08 de Março de 2017, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 21 de agosto de 2017.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

CARLOS CEZAR VIEIRA
Secretario Municipal de Educação

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:149A6486

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 770, DE 21 DE AGOSTO DE 2017.

Ementa: Delega competência ao servidor Fabio Novais Santos, para movimentar as contas correntes e pelas finanças Publicas, perante a Receita Federal, do Fundo Municipal de Saúde - SEMUSA e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art.1º - É delegada competência para o servidor **Fabio Novais Santos**, **CPF 891.233.102-78 e RG 935059 SSP - RO,** lotado no Fundo Municipal de Saúde - SEMUSA para movimentar as contas correntes abaixo relacionadas e outras que por acaso forem abertas, com os seguintes poderes:
CNPJ: 08.673.415/0001-38
Fundo Municipal De Saúde - SEMUSA

009 - Emitir Cheques
010 - Abrir Contas De Deposito
026 - Solicitar Saldos, Extratos E Comprovantes
027 - Requisitar Talonários De Cheques
098 - Efetuar Resgates/Aplicação Financeira
099 - Cadastrar, Alterar E Desbloquear Senhas
104 - Efetuar Pagamentos Por Meio Eletrônico
105 - Efetuar Transferências Por Meio Eletrônico
118 - Consultar Contas/Aplic.Programas Repasse Recurso
119 - Liberar Arquivos De Pagamentos No Ger. Financeiro
124 - Solicitar Saldos/Estratos De Investimentos
128 - Efetuar Transferência P/ Mesma Titularidade
133 - Encerrar Contas De Deposito

Art. 2º C/C: 35.498-8 - **C/C:** 37.051-7 - **C/C:** 37.052-5 - **C/C:** 37.053-3 - **C/C:** 39.152-2 - **C/C:** 41.170-1 - **C/C:** 43.976-2 - **C/C:** 43.977-0 - **C/C:** 43.978-9 - **C/C:** 43.979-7 - **C/C:** 43.980-0 - **C/C:** 43.981-9 - **C/C:** 21.517-1 - 38.574-3 - **C/C:** 42.475-7 - **C/C:** 43.063-3 - **C/C:** 43.973-8 - **C/C:** 49.641-3 - **C/C:** 50.609-5 - **C/C:** 50.702-4 - **C/C:** 58.040-6 - **C/C:** 5.328-7 - **C/C:** 5.351-1.- **C/C:** 620.404 - 0 - **C/C:** 5328 - 7- **C/C:** 5351 - 1 - **C/C:** 5814 - 9 - **C/C:** 5818 - 7 - **C/C:** 618.534 - 7 - **C/C:** 618.535 - 5 - **C/C:** 620.405 - 8.

Art. 3º O servidor ficara responsável pelas finanças Publicas do Fundo Municipal de Saúde inscrito sob CNPJ: 08.673.4150001-38, perante a Receita Federal.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.

Chupinguaia (RO), 21 de Agosto de 2017.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:B5290317

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 771, DE 21 DE AGOSTO DE 2017.

EMENTA: Nomeia a servidora Joceli Fatima Neres no cargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

Sheila Flavia Anselmo Mosso, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º É nomeada, a partir de 04 de agosto de 2017, **Joceli Fatima Neres** no cargo de **Chefe de Seção – CC11 - SEMUSA,** em conformidade com a Lei nº 456, de 07 de novembro de 2005.
Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em seus efeitos retroagem, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 21 de agosto de 2017.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

FABIO NOVAIS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:D6B369FC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 772, DE 23 DE AGOSTO DE 2017.

EMENTA: FIXA O VALOR DA TARIFA DE SERVIÇOS INDIVIDUAIS EM VEÍCULO DE ALUGUEL. AUTOMOTOR DE DUAS RODAS (MOTO-TÁXI) PARA O MUNICÍPIO DE CHUPINGUIAS, DISTRITOS E FAZENDAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, Prefeita de Chupinguaia – Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e tendo em vista o que dispões artigo 90, Inciso IX da Lei Orgânica do Município de Chupinguaia (RO).

DECRETA:

Art. 1º Para o Município de Chupinguaia, Distrito, na área urbana fica estabelecida a tarifa por serviços individuais em veículo de aluguel automotor, tipo motocicleta, duas rodas (MOTO – TÁXI), no valor de R$. 5.00 (cinco reais).
§ 1º. Para a área rural do Município, Distritos e Fazendas a tarifa será de R$. 1,20 (um real e vinte centavos) por quilômetro rodado.
§ 2º. O valor da hora parada do veículo deverá ser negociado entre os interessados.

Art. 2º Vigem os efeitos deste Decreto após referendo da Câmara Municipal, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto 1279, de 02 de Maio de 2007.

Gabinete da Prefeita.
Chupinguaia (RO), 23 de Agosto de 2017.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:82E7AE71

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE DISPENSA 147.PROC 1077/2017-SEMUSA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Com base no inciso II, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

DISPENSA-SE

A licitação referente à contratação direta com a empresa **CASA DAS FÓRMULAS FARMÁCIA E MANIPULAÇÃO LTDA – EPP,** para **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**, para atender a paciente **VERA LÚCIA DE OLIVEIRA ZIMOLONG,** conforme acordo judicial Autos nº. 080/2017, da 1º. Promotoria de Justiça de Vilhena/RO, 2º. Titularidade, realizado no dia 06 de julho de 2017, conforme Termo de Acordo de 03 e 04, dos autos, por um período de 02 (dois) meses, atendendo solicitação Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, com o valor de R$ 1.327,00 (um trezentos e vinte e sete reais), com respaldo legal no artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93.

Publique-se o Aviso de Dispensa de Licitação nº 147/17.

Processo Administrativo nº 1077/2017.

Gabinete da Prefeita em 22 de agosto de 2017.

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Margarete Fatima Bueno Lima
Código Identificador:C1BB7457

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
LICENÇA AMBIENTAL

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

LICENÇA PRÉVIA e LICENÇA DE INSTALAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Costa Marques, localizada à Avenida Chianca S/N Centro, Inscrita no CNPJ n° 04.100.020/0001-95, torna público que **REQUEREU** junto a SEDAM – Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental a **LICENÇA PRÉVIA e LICENÇA DE INSTALAÇÃO** referente à obra de AMPLIAÇÃO DA ESCOLA ILTON JOSÉ MARTINS no Distrito de São Domingos do Guaporé, Município de Costa Marques/RO.

Costa Marques/RO, 10 de agosto de 2017.

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabel Rodrigues Vieira
Código Identificador:B2DF614A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
DECRETO 392/GAB-PREF/2017

"Dispõe sobre a Instauração de Tomada de Contas Especial no âmbito do município de Costa Marques a fim de apurar fatos e identificar suposta irregularidade e seus responsáveis, quando da aplicação de recursos do Termo de Compromisso PAR 1006164/PAR/FNDE (PAC 2) e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Costa Marques, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo **artigo 68 da Lei Orgânica do Município;**

Considerando, que o Ministério da Educação, através do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação inadimpliu o Município de Costa Marques em relação ao o Termo de Compromisso 1006164/PAR/FNDE (PAC 2), que trata da Construção de Quadra Escolar Coberta neste Município, alegando existir desequilíbrio financeiro entre o valor repassado pelo FNDE, o percentual físico executado e o saldo da conta-corrente exclusiva do referido programa;

Considerando que tal inadimplência vem trazendo prejuízos a Administração do Município de Costa Marques para a obtenção de novos Convênios junto ao Governo Federal, que a referida obra não foi concluída pela administração anterior, e que o recurso financeiro não foi devolvido para o Órgão Convenente, ou seja, ao Ministério da Educação e que também não está disponível na Conta-Corrente aberta única e exclusivamente para a movimentação do referido Convênio;
Considerando que é dever do Administrador Público prestar contas de seus atos e também adotar medidas imediatas, com vistas a apurar fatos decorrentes de ação ou omissão de servidor ocupante de função pública que tenha colaborado com a prática de ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico, causando dano ao erário municipal.
Considerando que o Tribunal de Contas da União, editou a Instrução Normativa de nº 71 de 28 de novembro de 2012, dispondo sobre a instauração, de Tomada de Contas Especial para a apuração de responsabilidade por ocorrência de dano à administração pública, com apuração de fatos, quantificação do dano, identificação dos responsáveis, pessoas físicas ou jurídicas;
Considerando que os processos de ressarcimento de dano ao Erário devem pautar-se pelos princípios da racionalidade administrativa, do devido processo legal, da economia processual, da celeridade, da ampla defesa e do contraditório;

O Chefe do executivo em suas atribuições legais, com base nas razoes expostas, e em devido a gravidade dos fatos, resolve instaurar abertura de Tomada de Contas Especial a fim de apurar fatos e eventuais responsabilidades na execução do Termo de Compromisso 1006164/PAR/FNDE (PAC 2), celebrado entre este Município e o Ministério da Educação, que trata da Construção de Quadra Escolar Coberta;
DECRETA:
Art. 1º - Institui a Comissão de Tomadas de Contas Especial formada por servidores estatutários do Município, conforme abaixo

discriminados, efetuar a apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano decorrente.

Márcia da Silva Oliveira Teixeira - Presidente
Robson Tomichá dos Santos - Secretário
Mirene Camacho Cespedes - Membro

Art. 2º - A referida comissão terá um prazo de noventa dias, para realizar os atos necessários, a partir da publicação do referido Decreto.

Parágrafo Único: Em função de necessidade devidamente justificada, poderá ser concedido um novo prazo de igual período para a conclusão dos trabalhos.

Art. 3º - A referida Comissão terá acesso a toda a documentação que julgar necessária a elucidação dos fatos e poderá requerer a assessoria de servidores do quadro administrativo municipal, para o levantamento de informações pertinentes ao processo e/ou subsidiar a realização de depoimentos.

Parágrafo Único: Os documentos e servidores deverão ser disponibilizados em até 72 (setenta e duas) horas, da referida requisição. O não atendimento do pleito da Comissão deverá ser devidamente justificado pelo responsável pela informação.

Art. 4º - Os integrantes da Comissão de Tomada de Contas Especial deverão executar os trabalhos com celeridade, primando pelos princípios constitucionais da Administração Pública, concedendo ampla defesa aos envolvidos na referida Tomada de Contas Especial.

Art.5º - Seja informando o Ministério da Educação, através do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, Ministério Público Federal e Tribunal de Contas da União sobre a constituição da referida Comissão.

Art.6º - Concluída a referida Tomada de Contas Especial, seja dado ciência de seu inteiro teor ao Chefe do Executivo Municipal.

Art.7º - Restando provado à ocorrência de dano à administração pública Municipal com apuração de fatos, sendo quantificados os danos e identificados os responsáveis, a Procuradoria Geral do Município deverá tomar as medidas judiciais cabíveis para o ressarcimento do dano.

Art. 8º - Será concedida aos servidores ora designados, a Gratificação por Serviço Especial Temporário, prevista no art. 46 da Lei Municipal Complementar n° 030/2011, devendo ser verificado individualmente os casos de acumulação.

Este Decreto entra em vigor na data sua publicação.

Publique-se;
Registre-se, e
Cumpra-se.

Costa Marques - RO., 02 de Agosto de 2017.

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

VALNIR G. AZEVEDO
Procurador Municipal

Publicado por:
Maria Izabel Rodrigues Vieira
Código Identificador:BE2C5A8A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
AVISO DE LICITAÇÃO

Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2017
PROCESSO Nº 962/SEMOSP/2017.

A Prefeitura Municipal de Costa Marques/RO por meio de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, na forma da Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 889/GAB/2011, e aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, e Lei Complementar nº 123/2006, o **Pregão Presencial nº 17/2016**, tipo **menor preço POR LOTE**, que tem por objeto a **Contratação de empresa para Confecção de Placas de informação de obras, Aquisição de Tubos de Concreto Armado, Aquisição de Peças, aquisição de materiais de construção e Contratação de Horas Máquinas, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras/SEMOSP, na recuperação de estradas vicinais e construção de bueiros de concreto, de acordo com o convênio Nº 031/FITHA/2017,** com valor estimado de **R$ 274.495,21 (duzentos e setenta e quatro mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e vinte e um centavos),** conforme descrito no Edital. A abertura dos envelopes e início da Sessão Pública será às **08 horas (horário local) do dia 05/09/2016**, na sala de Licitações no Prédio da Prefeitura Municipal de Costa Marques/RO – Av. Chianca, 1381 - Centro. A cópia do Edital do Pregão e seus anexos estarão disponíveis aos interessados no site eletrônico www.costamarques.ro.gov.br. Esclarecimento de dúvidas ou informações complementares poderão ser obtidos no endereço acima, através do e-mail cplcostamarques@hotmail.com, na Prefeitura Municipal de Costa Marques, Sala da CPL, na Avenida Chianca, 1381, centro, das 7:30 às 13:30 horas ou pelo telefone fone (69) 3651-3786.

Costa Marques/RO, 23 de Agosto de 2017.

JOSÉ ARRIATES NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:20A0FEB4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2017

O Município de Cujubim, Estado de Rondônia, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o auto do Processo 456/2017, tendo como objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (CORTINAS) E MATERIAIS PERMANENTES (ARQUIVO E AÇO E IMPRESSORA), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA, PARA MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**
A Favor da empresa: **ARIQUEMES MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ Nº: 05.782.685/0001-99.**
Valor de R$: **860,00 (Oitocentos e Sessenta Reais).**
A Favor da empresa: **GAZIN INDUSTRIA E COM. DE MÓVEIS E ELETRODOMESTICO LTDA – CNPJ Nº: 77.941.490/0001-80**
Valor de R$: **1.599,00 (Hum Mil Quinhentos e Noventa e Nove Reais).**
A Favor da empresa: **DOMINGOS E D'AVILA LTDA ME – CNPJ Nº: 20.520.054/0001-95**
Valor de R$: **2.116,80 (Dois Mil Cento e Dezesseis Reais Oitenta Centavos).**

A Lei Federal 8.666/93 estabelece as normas gerais sobre licitações, neste caso, em especial, no *caput* do Art. 24 inciso II, a situação de Dispensa do procedimento licitatório como veja:
"Art. 24 - É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.
E ainda:

A escolha do fornecedor foi feita, por concorrência, através de proposta de preço, sagrando-o vencedor por menor preço unitário.
Do preço: Certificamos que o preço proposto, esta dentro do valor de mercado, conforme balizamento feito através de pesquisas de preços, anexas aos autos do respectivo processo.
Sendo esta Procuradoria favorável a contratação por meio de Dispensa de Licitação, que seja os autos remetidos ao Gabinete do Prefeito para posterior adjudicação e homologação dos autos.

Cujubim/RO, 23 de Agosto de 2017.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Presidente da CPL

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:AA4949B6

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 005/CPL/2017

O Município de Cujubim – RO, através da Comissão Permanete e Licitação, instituída pelo Decreto nº 108 de 02 de Junho de 2017, torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de Tomada de Preços, tipo Menor Preço Global, nos termos da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores e os artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar 147/2014, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, SENDO UM TOTAL DE 276.180,00 M DE PATROLAMENTO INCLUINDO 36.150,00 M DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM, ESTADO DE RONDÔNIA, CONFORME PROJETO BÁSICO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS, COM RECURSOS DO FUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES E HABITAÇÃO / FITHA, CONVÊNIO Nº 047/17/FITHA E CONTRA PARTIDA RECURSOS PRÓPRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS., valor estimado de R$: 840.143,49 (Oitocentos e Quarenta Mil, Cento e Quarenta e Três Reais e Quarenta e Nove Centavos), conforme especificações constantes no Projeto Básico e seus anexos, que integra este Edital, conforme Processo Administrativo sob o nº. 553/2017. Data para entrega do Credenciamento, dos envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação e início da sessão pública: **a partir das 08:30 horas do dia 11 de Setembro de 2017.** Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Cujubim - RO, sito à Av. Condor, nº 2588, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min, e ainda no endereço eletrônico site:
www.cujubim.ro.gov.br link licitação Tomada de Preços. O valor de R$: 30,00 (trinta reais), será cobrado caso a empresa interessar adquirir o edital e anexos impressos. para maiores informações através do telefone (69) 98413 9156.

Cujubim/RO, 23 de Agosto de 2017.

SERGIO HENRIQUE S. ZUCCOLOTTO
Presidente da CPL

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:5F97D0B1

INPREC - INSTITUTO DE PREVIDENCIA
PORTARIA 40/2017

"Dispõe sobre o cancelamento do benefício de Auxílio Doença em favor do servidor Odair Soares Alkimin"

A Superintendente do INPREC – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipal de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº.972/GP/2016 de 10 de junho de 2016.

Resolve,

Art. 1º Cancelar conforme laudo medico o benefício de **Auxílio Doença** em favor do servidor **Odair Soares Alkimin,** efetivo no cargo Professor 25 horas, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, a partir desta data, conforme processo do INPREC Auxílio doença nº 006/2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições contrárias.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpre-se.

Cujubim – RO, 23 de agosto de 2017.

ROGIANE DA SILVA CRUZ
Superintendente
INPREC
Decreto 018/2017

Publicado por:
Rogiane da Silva Cruz
Código Identificador:65CA5382

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente, JOADIR SCHULTZ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	42/2017
b) Licitação Nrº :	4/2017
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	21/08/2017
e) Objeto Homologado :	Aquisição de diversos materiais de expediente e suprimentos de informática para atender os diversos setores da Câmara Municipal de Espigão do Oeste no exercício de 2017.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: Comercial Torres LTDA-EPP
CNPJ/CPF: 13.807.868/0001-40
Valor Total Homologado - R$ 3.682,70

Espigão do Oeste, 21 de agosto de 2017.

JOADIR SCHULTZ
Presidente

Publicado por:
Elze Margareth Moreno
Código Identificador:37809C09

GABINETE DO PREFEITO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente, JOADIR SCHULTZ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	42/2017
b) Licitação Nrº :	4/2017
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	21/08/2017
e) Objeto Homologado :	Aquisição de diversos materiais de expediente e suprimentos de informática para atender os diversos setores da Câmara Municipal de Espigão do Oeste no exercício de 2017.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: Comercial Torres LTDA-EPP
CNPJ/CPF: 13.807.868/0001-40
Valor Total Homologado - R$ 3.682,70

Espigão do Oeste, 21 de agosto de 2017.

JOADIR SCHULTZ
Presidente

Publicado por:
Elze Margareth Moreno
Código Identificador:EA7F763D

GABINETE DO PREFEITO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente, JOADIR SCHULTZ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	42/2017
b) Licitação Nrº :	4/2017
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	21/08/2017
e) Objeto Homologado :	Aquisição de diversos materiais de expediente e suprimentos de informática para atender os diversos setores da Câmara Municipal de Espigão do Oeste no exercício de 2017.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: Copy Print Informática LTDA
CNPJ/CPF: 08.894.886/0001-76
Valor Total Homologado - R$ 3.221,26

Espigão do Oeste, 21 de agosto de 2017.

JOADIR SCHULTZ
Presidente

Publicado por:
Elze Margareth Moreno
Código Identificador:3EC67E87

GABINETE DO PREFEITO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente, JOADIR SCHULTZ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	42/2017
b) Licitação Nrº :	4/2017
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	21/08/2017
e) Objeto Homologado :	Aquisição de diversos materiais de expediente e suprimentos de informática para atender os diversos setores da Câmara Municipal de Espigão do Oeste no exercício de 2017.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: R T B Comércio e representações Ltda ME
CNPJ/CPF: 34.477.133/0001-75
Valor Total Homologado - R$ 1.905,08

Espigão do Oeste, 21 de agosto de 2017.

JOADIR SCHULTZ
Presidente

Publicado por:
Elze Margareth Moreno
Código Identificador:6F1A86DE

GABINETE DO PREFEITO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente, JOADIR SCHULTZ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	42/2017
b) Licitação Nrº :	4/2017
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	21/08/2017
e) Objeto Homologado :	Aquisição de diversos materiais de expediente e suprimentos de informática para atender os diversos setores da Câmara Municipal de Espigão do Oeste no exercício de 2017.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: Sol Arte Papelaria Ltda
CNPJ/CPF: 02.178.953/0001-70
Valor Total Homologado - R$ 5.423,96

Espigão do Oeste, 21 de agosto de 2017.

JOADIR SCHULTZ
Presidente

Publicado por:
Elze Margareth Moreno
Código Identificador:37AA518E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
DECRETO Nº 6.871/GP/2017 - PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA RECADASTRAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

DECRETO Nº 6.871/GP/2017 DE 22 DE AGOSTO DE 2017

"DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA RECADASTRAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, Estado de Rondônia, no uso de sua competência legal e,

em conformidade com as Constituições Federal e Estadual e a Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de atualização dos dados cadastrais e funcionais dos Servidores Públicos ativos titulares de cargo de provimento efetivo do Município de Governador Jorge Teixeira, e para esse fim se necessário a identificação do servidor, do seu perfil funcional, sua lotação, seu enquadramento funcional, bem como outras informações consideradas fundamentais para a administração municipal e principalmente para o fim de possibilitar o completo e correto lançamento de informações sobre a folha de pagamento no sistema;

CONSIDERANDO a implantação de medidas administrativas objetivando dar maior controle e celeridade à Secretaria de Administração, com a finalidade de buscar melhoria da qualidade das informações como instrumento de gestão de recursos humanos;

CONSIDERANDO a ausência da maioria dos servidores em comparecer para o recadastramento.
DECRETA:

Art. 1º - PRORROGAÇÃO DE 15 DIAS DE PRAZO, para o **Recadastramento dos Servidores Públicos Municipais** ocupantes de cargos de provimento efetivos ativos, da Prefeitura de Governador Jorge Teixeira.

§ 1º - Os servidores cedidos a outros órgãos e afastados nos termos da legislação vigente, não importando o motivo, deverão realizar o recadastramento.

§ 2º - Os Servidores afastados ou que se encontram à disposição de outros órgãos, deverão apresentar comprovante de autorização legal que permitiu o ato.

Art. 2º - O período PRORROGADO de recadastramento dar-se-á impreterivelmente **até o dia 01 de setembro de 2017.**

Art. 3º - O Departamento de Recurso Humanos ficará encarregado pela coleta de documentos e informações, bem como o lançamento e atualização de dados no sistema de folha de pagamento.

Art. 4º - O recadastramento dos servidores públicos municipais de que trata o art. 1º, possui caráter obrigatório e será realizado na forma estabelecido nesse Decreto.

Art. 5º - Fica estabelecido como local do recadastramento dos servidores públicos municipais a sede da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira, de segunda feira a sexta feira, no horário compreendido das 07:30 às 13:30 horas.

Art. 6º - O Recadastramento dos Servidores Públicos Municipais, será feito mediante o comparecimento pessoal e a apresentação dos originais e cópia dos seguintes documentos:

I – Cédula de Identidade (RG);
II – Título de Eleitor;
III – Certidão de Quitação Eleitoral;
IV – Certificado(s) de Escolaridade;
V – CPF (Cadastro de Pessoa Física);
VI – Certificado ou Carteira de Reservista ou dispensa de incorporação, quando do sexo masculino;
VII – Comprovante de residência atualizado;
VIII – Comprovante de Registro em órgão de classe, quando se tratar de profissão regulamentada;
IX – Certidão de nascimento ou casamento, quando for o caso;
X – Certidão de Nascimento dos filhos, menores de 18 anos ou inválidos de qualquer idade, quando houver;
XI – Carteira de Trabalho, para todas as profissões em que houverem registro no Ministério do Trabalho;
XII – PIS/PASEP;
XIII – Declaração de Acúmulo de Cargos;
XIV – CNH (Carteira Nacional de Habilitação) para os ocupantes dos cargos efetivos de motorista;
XV – Ato Administrativo de nomeação e posse de cargo efetivo**.**
XVI – Certificado de conclusão de especialização, mestrado ou doutorado;
XVII – Certidão negativa de tributos municipais;

Art. 7º - O servidor público municipal que, sem justificativa, deixar de se recadastrar no prazo estabelecido no presente decreto, terá suspenso o pagamento dos seus vencimentos, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Parágrafo Único – O pagamento a que se refere o caput deste artigo será restabelecido quando da regularização do recadastramento pelo servidor municipal.

Art. 8º - O servidor público municipal responderá civil, penal e administrativamente pelas informações falsas ou incorretas, que prestar no ato do recadastramento.

Art. 9º - Os servidores municipais serão convocados para participar do processo de recadastramento no período estabelecido no presente Decreto através dos secretários municipais e/ou diretores de departamento a que estiverem vinculados, através da publicação desse Decreto, publicações nos murais da Prefeitura, Câmara Municipal, Sindicato dos Trabalhadores Municipais, imprensa, ou outros meios que a administração julgar conveniente.

Art. 10 - O Servidor nomeado para a efetivação do recadastramento, no prazo de 30 (trinta) dias contados do término do recadastramento, apresentará relatório final, constando os servidores públicos em efetivo exercício e os servidores em abandono de emprego.

Art. 11 - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 12- Revogadas as disposições em contrário, o presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação**.**

Art. 13º Este decreto, tem seus efeitos retroativos **ao dia 17/08/2017**, revogam-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito, aos (22) dias do mês de agosto de 2017.
-
JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, ao(s) _____/_____/2017, em acordo com o Decreto nº. 207/GP/97 de 23 de Abril de 1997.

LAUDEMIR B. SANTOS
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:BF5531C7

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N°. 070/GP/2017- PROCESSO Nº 548/SEMAS/2017

CONTRATANTE: FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA
CNPJ: 19.661.239/0001-30
CONTRATADO: R.F DE OLIVEIRA COMÉRCIO DE COMBUSTIVEL EIRELI
CNPJ: 02.237.120/0001-32
OBJETO: O presente contrato tem por objeto: aquisição de 18.000 (dezoito mil) litros de COMBUSTÍVEL GASOLINA COMUM IPIRANGA, para atender o Fundo de Assistência Social de Governador Jorge Teixeira, conforme ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 004/SRP/2017 PREGÃO PRESENCIAL N°.017/2017, PMS N°.026/2017 e empenhos Globais n°s. 197, 198, 199 e 200.
DO VALOR: R$ **72.000,00** (setenta e dois mil reais).
EMPENHOS GLOBAIS n°s: 197, 198, 199 e 200.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte unidade orçamentária:
02.02-Fundo Municipal de Assistência Social, Projeto de Atividade: 2005, 2014, 2008 e 2009. Categoria Econômica 3. 3.90.30. Empenhos Globais n°.197, 198, 199 e 200, Ficha 26,43, 49 e 50.
DA MODALIDADE: Pregão Presencial nº. 017/PMGJT-SRP/2017-Ata de Registro de Preço n°.004/2017.
DO PRAZO: 06 (seis) meses, a partir da datado contrato e empenho e conforme exigência da Ata de Registro de Preços nº. 004/SRP/2017, Pregão Presencial nº. 017/PMGJT-SRP/2017

Governador Jorge Teixeira/RO, 22 de Agosto de 2017.

Fundo de Assistência Social de Governador Jorge Teixeira
JOAO ALVES SIQUEIRA
Prefeito
Contratante

Fundo de Assistência Social de Governador Jorge Teixeira
DILMA PIGOLI SIQUEIRA
Secretária M.de Assistência Social
Contratante

R.F De Oliveira Comércio De Combustível-EIRELI.
REGINALDO FRANCISCO DE OLIVEIRA
Contratada

Testemunhas:
1°_____
2°_____

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:1AC864C7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2017

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Itapuã do Oeste - RO, **Moises Garcia Cavalheiro,** baseado no resultado da **Adjudicação** e parecer da **Assessoria Jurídica**, resolve **Homologar** a presente Licitação para atender a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – SEMECE nestes termos:
Modalidade: Tomada de Preços nº 003/2017
Processo: 180 – 06/2017
Tipo: Menor Preço
Objeto: Execução da obra de construção de alambrado de proteção do estádio municipal clube dos trinta, conforme convênio nº 224/PGE-2016.
Empresa: C. M. COMERCIO, SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA – ME
CNPJ: 63.777.718/0001-09
Valor Homologado: R$ 84.934,75 (Oitenta e quatro mil novecentos e trinte e quatro reais e setenta e cinco centavos).
Data da Homologação: 23 de Agosto de 2017.

Por ser a proposta que apresentou os critérios mais vantajosos para esta administração Pública.

Itapuã do Oeste - RO, 23 de Agosto de 2017.

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela da Silva Biondo
Código Identificador:1F075A19

GABINETE DO PREFEITO
TOMADA DE PREÇO N.º 004/2017

A Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste/RO torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar, na forma do disposto na Lei Federal no 8.666/93, e suas alterações; Lei Complementar n.º 123/2006, licitação na modalidade **Tomada de Preço n.º 004/2017**, referente ao Processo Administrativo n.º 292-06/2017, Tipo Empreitada por Preço Global, Execução Indireta, Cujo objeto é a contratação de empresa especializada para **execução da obra de conclusão da Creche Tipo C, localizada na Rua Ana Ferreira, Setor 01, Quadra 39, Lote 324, Itapuã do Oeste, Rondônia, com as seguintes características principais: serviços preliminares, paredes e painéis, esquadrias, revestimentos de paredes, pavimentação, rodapés e peitoris, pintura, instalação elétrica e eletrônica 127/220v, instalação hidráulica, instalação sanitária, louças e metais, bancadas sistema de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA), serviços diversos, e limpeza final da obra**, conforme convênio n.º 7000513/2017, celebrado entre Governo Federal e o município de Itapuã do Oeste/RO, com a interveniência do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, que fundamentou a instauração do **Processo Administrativo n.º 292-06/2017** e especificações técnicas e condições constantes nos anexos, partes integrantes e inseparáveis do edital**.** O Valor Estimado é de **R$ 339.562,87** (trezentos e trinta e nove mil quinhentos e sessenta e dois reais e oitenta e sete centavos). A sessão terá início no dia **12 de Setembro de 2017, às 08h30min**, na sala da Comissão Permanente de Licitação de Materiais, Obras e Serviços Públicos – CPLMOS, localizada na Rua Ayrton Senna, 1425, Centro, edifício-sede da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, Rondônia. O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta na sede da Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste na sala da Comissão Permanente de Licitações de Materiais, Obras e Serviços - CPLMOS, onde poderão ser adquiridos em dias úteis no horário das 07h30min às 13h30min, mediante o recolhimento de R$ 50,00 (cinquenta reais), em guia a ser emitida pelo Departamento Financeiro Tributário, sem custos através de solicitação via e-mail
licitacao@itapuadooeste.ro.gov.br, acessando ao site
www.itapuadooeste.ro.gov.br ou ainda em mídia (Pen Drive/CD), também sem custos para o solicitante, de segunda a sexta-feira, no horário de expediente. Para todas as referências de tempo será observado o horário do Estado de Rondônia. Maiores informações: (69) 3231-2330.

Itapuã do Oeste – RO, 23 de Agosto de 2017.

ELIEZER BATISTA DA SILVA JUNIOR
Presidente
CPLMOS
Portaria N.º137/GAB-PMIO/17

Publicado por:
Gabriela da Silva Biondo
Código Identificador:AAD830C6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
PORTARIA N.º 265/CMJ/GP/2017 DE 23 DE AGOSTO DE 2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARU, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o que prescreve o art. 34, inciso III, alínea "g" do Regimento Interno deste Poder Legislativo;

CONSIDERANDO ainda, as deliberações a serem tomadas em 25/08/2017, na 29ª, 30ª e 31ª Sessão Extraordinária;

R E S O L V E

1 – Nomear Comissão Especial Temporária composta pelos seguintes Vereadores, para exarar PARECER nas matérias abaixo relacionadas:

Presidente – ILSON FELIX;
Relator – RENATO RODRIGUES DE OLIVEIRA;
Membro – GELSON DA HORA;

Matérias:

1) Projeto de Lei nº. 2.322/2017, de 15 de agosto de 2017, de autoria do Poder Executivo Municipal que "AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICIPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

2) Projeto de Lei nº. 2.321/2017, de 15 de agosto de 2017, de autoria do Poder Executivo Municipal que "AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

2 – A Comissão Especial deverá atender aos prazos estabelecidos no Regimento Interno deste Poder Legislativo.

3 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpra-se.

Jaru/RO, 23 de agosto de 2017.

JOSÉ CLÁUDIO GOMES DA SILVA
Presidente
CMJ

Publicado por:
Edimarlon Oliveira Campos
Código Identificador:A02406FD

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO N.º56/GP/2017.

PROCESSO N.º2250/ SEMECEL/2017.

REGISTRO DE PREÇO E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS

A Secretária de Educação, Cultura, Esporte e Lazer-SEMECEL, do Município de Jaru, Estado de Rondônia, com fundamento no art. 48, II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e Decreto municipal nº 9.870/GP/2017, considerando o parecer jurídico fls.459/461, torna público para o conhecimento de todos e a quem possa interessar, nos termos do Art. 38, VII da Lei Federal n.º 8.666/93, e 10.520/2002, **a HOMOLOGAÇÃO do Pregão eletrônico** nº **076/PMJ/2017 e Autoriza o Registro de Preço para eventual aquisição nos** valores abaixo descritos, em favor da(s) respectiva(s) empresa(s).

Fornecedor	CNPJ	Descrição do produto	Valor
DELTA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME	05.801.999/0001-91	MATERIAIS PEDAGÓGICOS	R$ 5.270,00
E M P BAQUE PAPELARIA LTDA-ME	09.467.155/0001-07	MATERIAIS PEDAGÓGICOS	R$ 18.310,08
PEREIRA E LIMA LTDA-ME	15.506.997/0001-23	MATERIAIS PEDAGÓGICOS	R$ 1.514,00
T NAVA SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM PREGÕES ELETRÔNICOS E COMÉRCIO DE ELETRODOMÉSTICOS EIRELI-ME	18.912.500/0001-65	MATERIAIS PEDAGÓGICOS	R$ 1.678,50
KIENTRO BRASIL LTDA-ME	19.717.870/0001-04	MATERIAIS PEDAGÓGICOS	R$ 1.978,93
DIRCEU LONGO E CIA LTDA-EPP	92.823.764/0001-03	MATERIAIS PEDAGÓGICOS	R$ 27.209,88
N.T LUIZE- EPP	93.577.427/0001-38	MATERIAIS PEDAGÓCICOS	R$ 27.338,42
Total: R$ 83.299,81 (oitenta e três duzentos e noventa e nove reais e oitenta e um centavos)			

Jaru/RO 22 de agosto de 2017.

MARIA EMÍLIA DO ROSÁRIO
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
SEMECEL

Publicado por:
Bárbara Rubya Chaves Silva
Código Identificador:33378F45

GABINETE DO PREFEITO
RESCISÃO DE CONTRATO

DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 004

Pelo presente instrumento, **O MUNÍCIPIO DE JARU,** Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua João Batista, 3038, com Foro do município de Jaru/Ro, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR,** brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e, por outro, Sr(a). **AQUIMAR DO CARMO DOS SANTOS,** brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade **RG.** º 000921025 -- SSP RO, inscrito no **CPF/MF sob o** 86504240230, doravante denominado(a) simplesmente de **CONTRATADO(A).**

Resolvem pelo motivo: DISPENSA PELO CONTRATANTE

Clausula Única: Fica rescindido, a partir **10/08/2017** , o Contrato de Prestação de Serviços no cargo de **MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR** firmado em **06/03/2017** entre as partes através de Processo Seletivo.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru, em 14/08/2017.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Contratante

Publicado por:
Bárbara Rubya Chaves Silva
Código Identificador:589980BD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE NOMEAÇÃO N.º 434/GP/2017

Lei Municipal n.º 2.082/GP/2016

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de sua competência, conferida pela Constituição Federal do Brasil, Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal n.º 2.082/GP/2016;

RESOLVE

Art. 1º - **NOMEAR – WANDREY TALLES DE FRANÇA VASCONCELOS**, para o cargo de CHEFE DO SETOR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO PATRIMONIAL– SEMUSA, da Prefeitura Municipal de Jaru, portador do RG: 957702 SESDEC/RO e CPF sob no 938.233.712-15, residente neste Município de Jaru.

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor, com efeitos retroativos a data de 18 de Agosto de 2017, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru, em 23 de Agosto de 2017.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Bárbara Rubya Chaves Silva
Código Identificador:E6BC1839

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JARU JARU-PREVI

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Jaru–**JARU-PREVI**, senhor Rogério Rissato Júnior, no uso de suas atribuições legais baseado nos valores ADJUDICADOS pelo Pregoeiro Municipal, senhor Hiago Lisboa Carvalho e mediante o Parecer Jurídico (fls. 214/215), **HOMOLOGA** nos termos do art. 43, Inciso VI, da Lei Federal n° 8.666/93 e art. 4°, Inciso XXI, da Lei Federal n° 10.520/02, a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 0085/2017, adjudicado em 15 de agosto de 2017, referente ao Processo Administrativo nº 0172/J.P/2017, que tem por objetivo a aquisição de **equipamentos e materiais permanentes**, para atender as necessidades do órgão.
Dados das Adjudicatárias:

Razão Social: **J. J. DA SILVA & CIA LTDA – ME**.
CNPJ/MF: 22.833.891/0001-08.
Item: 01 (R$ 2.023,00).
Valor Total: **R$ 2.023,00** (Dois mil e vinte e três reais).

Razão Social: **FLORESTANET LTDA – ME**.
CNPJ/MF: 05.229.389/0001-65.
Itens: 02 (R$ 1.800,00) e 04 (R$ 344,09).
Valor Total: **R$ 2.144,09** (Dois mil, cento e quarenta e quatro reais e nove centavos).

Razão Social: **V. S. DOS SANTOS LIVRARIA E PAPELARIA – ME**.
CNPJ/MF: 05.255.167/0001-17.
Itens: 03 (R$ 2.378,75) e 05 (R$ 1.409,30).
Valor Total: **R$ 3.788,05** (Dois mil, cento e quarenta e quatro reais e nove centavos).

As empresas vencedoras ficam convocadas para retirada da Nota de Empenho, nos termos do art. 64 caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da Lei, bem como a assinatura do Instrumento Contratual.

Gabinete da Superintendência do Instituto de Previdência dos servidores públicos do Município de JARU.

Jaru-RO, 23 de agosto de 2017.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

ROGÉRIO RISSATO JÚNIOR
Superintendente

Publicado por:
Silmar Lacerda Soares
Código Identificador:82401A0A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 09/SEMED/2017

A Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste/RO através de sua Pregoeira torna público, o resultado do certame Licitatório Pregão Presencial nº 09/SEMED/2017, Objeto: AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSORIOS PARA ATENDER A FANFARRA, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO através do Processo Administrativo nº 1748/2017. Tendo sido declarada como VENCEDORA a Empresa**: V. S. DOS SANTOS LIVRARIA E PAPELARIA ME, C**NPJ nº 05.255.167/0001-17, no valor total de R$ 9.682,00 (Nove mil seiscentos e oitenta e dois reais)

Machadinho D'Oeste - RO, 23/08/2017.

RAQUEL DE MORAES
Pregoeira

Publicado por:
Sirlene Aparecida Galani
Código Identificador:49286CC6

IMPREV
PORTARIA N. º 071/2017

"Dispõe sobre a concessão do benefício de" AUXÍLIO DOENÇA.

O Diretor Executivo do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Machadinho D´Oeste- Rondônia, no uso de suas atribuições legais e, nos termos da Lei Municipal 1.105/12,

Resolve,

Art. 1º. Conceder o benefício de "Auxílio Doença" em favor da servidora pública municipal senhora **CLEIDEMAR FERREIRA DE ALMEIDA MEDEIRO**, portadora do RG: 573890 SESDEC/RO, inscrita no cadastro de pessoas físicas CPF: 469.709.672-04 efetiva no cargo/função professora classe A 20 horas e monitor de ensino 20 horas lotada na Secretaria Municipal de Educação, com remuneração integral a partir de 13/09/2017 Conforme processo nº 045/2017/ IMPREV.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os seus efeitos financeiros a partir de 13/09/2017, revogando as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

Machadinho D'Oeste – Rondônia, 23 de agosto de 2017.

AMAURI VALE
Diretor Executivo
Port.: 012/17

Publicado por:
Josiane Dias da Silva
Código Identificador:902A75E8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 2091

23 de agosto de 2017

"Dispõe sobre a transferência por Anulação e Suplementação de dotação no exercício vigente, na ordem de R$ 5.000,00 e dá outras providência"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 7º da Lei 763 de 20 de Dezembro de 2016 c/c art. 1º da Lei nº 677 de 28 de maio de 2014, (regulamenta remanejamento, transposição e transferência), considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000;
JUSTIFICA A SECRETARIA: devido a necessidade de suprir despesas com pagamento de Diárias, haja vista que o orçamento estimado não foram suficientes em razão do atendimento de diárias autorizadas ao gabinete do prefeito. Em novo levantamento na tentativa de adequar o orçamento para atender a demanda com concessão de diárias na SEMAFP, verificamos ser inevitável até o final do exercício os deslocamento de servidores a outros municípios para resolver assuntos da administração.
DECRETA

Art. 1º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, por transferência via Anulação dentro das mesmas ações no valor de ***R$***

5.000,00 (cinco mil reais), conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.03.00	**SECRETARIA MUN. D ADM. FINANÇAS E PLANEJAMENTO**	
04.122.0006.2.008	ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMAFP	
3.3.90.14 - 50	Diária - civil	
TOTAL DA TRANSFERÊNCIA		**5.000,00**

Art. 2º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, via Anulação dentro da mesma ação no valor de ***R$ R$ 5.000,00 (cinco mil reais))***, visando a cobertura de transferência, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.03.00	**SECRETARIA MUN. D ADM. FINANÇAS E PLANEJAMENTO**	
04.122.0006.2.008	ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMAFP	
9.9.99.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	5.000,00
TOTAL DA TRANSFERÊNCIA		**5.000,00**

Art. 3º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:10D2DF7D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 3956/2017

EM 18 DE AGOSTO DE 2017.

"NOMEIA CLAUDILENE COSTA PEREIRA MENEZES PARA EXERCE O CARGO DE CHEFE DA SEÇÃO DE ALMOXARIFADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. 1º Nomeia CLAUDILENE COSTA PEREIRA MENEZES, para exercer o Cargo de Chefe da Seção de Almoxarifado. GEC – 4.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:FA5D2368

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 3957/2017

EM 22 DE AGOSTO 2017.

"REVOGA PORTARIA Nº 3755/2017 DE 02 DE MARÇO DE 2017 QUE NOMEIA MARILZA ONORIO VIEIRA PARA EXERCER O CARGO DE ASSESSORIA DE GABINETE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. 1º Revoga Portaria de nº 3755/2017 de 02 de Março de 2017 que nomeia MARILZA ONORIO VIEIRA para exercer o cargo de assessoria de gabinete GEC –2, a partir de 01 de Setembro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:B3DFBF9F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 3958/2017

EM 22 DE AGOSTO 2017.

"NOMEIA MARILZA ONORIO VIEIRA PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DA SEÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. 1º Nomeia MARILZA ONORIO VIEIRA para exercer o cargo de Chefe da Seção de Serviços Gerais GEC – 4, a partir de 01 de Setembro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:8FCE10AC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 3959/2017

EM 22 DE AGOSTO 2017.

"NOMEIA ANTÔNIO EDIONARDO CARDOSO PARA EXERCER O CARGO DE ASSESSORIA DE GABINETE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. 1º Nomeia ANTÔNIO EDIONARDO CARDOSO para exercer o cargo de assessoria de gabinete GEC – 2, a partir de 01 de Setembro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:4CF4FD1D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/CPL/2017 PROCESSO 588-1/2017

A Prefeitura Municipal de Monte Negro – RO, através do Pregoeiro Oficial, Nomeado pela Portaria Municipal de nº 717 de 21 de Agosto de 2017, no uso de suas atribuições legais, tornam público aos interessados, o resultado final do **Pregão Eletrônico** acima descrito.

Processo Administrativo: Nº588-1/2017 SEGAFIN

Objeto: Definição de Registro de Preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de **SOM VOLANTE DE RUA,** para divulgação de eventos realizados pelas secretárias.

EMPRESAS VENCEDORAS:

JACK DE MORAES VICENTE CNPJ:15.104.212/0001-96
VALOR: R$30.565,00(TRINTA MIL E QUINHENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS)

Para maiores Informações, no endereço Praça Paulo Miotto, nº 2330 – Centro, na Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL/PREGÃO da Prefeitura Municipal de Monte Negro/RO, pelo telefone (69) 3530-3110 ou pelo e-mail: cpl@montenegro.ro.gov.br.

Monte Negro – RO, 23 de Agosto de 2017.

ROGÉRIO RIBEIRO DE AZEVEDO
Pregoeiro
Portaria nº 717 de 21/08/2017

Publicado por:
Wedslei Cortes da Silva
Código Identificador:D1872BAB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/CPL/2017 PROCESSO 598-1/2017

A Prefeitura Municipal de Monte Negro – RO, através do Pregoeiro Oficial, Nomeado pela Portaria Municipal de nº 717 de 21 de Agosto de 2017, no uso de suas atribuições legais, tornam público aos interessados, o resultado final do **Pregão Eletrônico** acima descrito.

Processo Administrativo: Nº598-1/2017

Objeto: A Contratação de empresa especializada em prestação de serviços para implantação e Manutenção do Portal Transparência para o Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de **MONTE NEGRO-RO**.

EMPRESAS VENCEDORAS:

JURACI ALVES DOS SANTOS PRODUÇÕES-ME CNPJ:02.159.675/0001-03
VALOR: R$22.320,00(VINTE DOIS MIL E TREZENTOS E VINTE REAIS).

Para maiores Informações, no endereço Praça Paulo Miotto, nº 2330 – Centro, na Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL/PREGÃO da Prefeitura Municipal de Monte Negro/RO, pelo telefone (69) 3530-3110 ou pelo e-mail: cpl@montenegro.ro.gov.br.

Monte Negro – RO 23 de Agosto de 2017.

ROGÉRIO RIBEIRO DE AZEVEDO
Pregoeiro
Portaria nº 717 de 21/08/2017

Publicado por:
Wedslei Cortes da Silva
Código Identificador:A3D9C8CA

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE INEXIBILIDADE JUSTIFICATIVA Nº 067/2017

O Prefeito do Município, através das atribuições que lhe são conferidas, torna público, a RATIFICAÇÃO, sendo o certame por meio de inexigibilidade de licitação, conforme Justificativo nº 067/CPL/2017 anexa aos autos do Processo Administrativo nº 784-1/2017/SEGAFIN/2017, que tem como objeto "PAGAMENTO DE INSCRIÇÃO NO CURSO DE " GESTÃO DE PATRIMÔNIO PÚBLICO", em favor da Empresa D´PAULA ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA EIRELI- ME, CNPJ: 23.943.994/0001-85, tendo por base o Inciso II do art. 24 c/c inciso, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, devendo a despesa ser publicada nos moldes do artigo 26 do mesmo diploma legal.

Monte Negro- Rondônia, 23 de Agosto de 2017.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Marilene Cristian da Luz
Código Identificador:46AAE3ED

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MONTE NEGRO
N.069/IPREMON/2017

PORTARIA N. 069 DE 23 DE AGOSTO DE 2017.

O DIRETOR EXECUTIVO DO IPREMON, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal nº. 634/2015 de 27/05/2015;

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR o benefício de auxílio-doença, a servidora **VITA APARECIDA FERREIRA DA SILVA**, efetiva no cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, lotado na Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, com remuneração proporcional, a partir do dia 23/08/2017 à 15/11/2017 sob o CID. M51.0, M54.5, M54.2 conforme processo administrativo do IPREMON, n.º **043/2017**.
Art. 2º A remuneração da parcela inerente ao término do benefício, do servidor supracitado, será acrescida do 13º décimo terceiro proporcional, de acordo com Art.15 paragrafo único da lei Municipal 634/GAB/2015.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.

JULIANO SOUSA GUEDES
Diretor Executivo do IPREMON

Publicado por:
Josiane Ferreira Lopes Martins
Código Identificador:A4C22916

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 782/GAB/2017

PORTARIA N. 782 DE 21 DE AGOSTO DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;
CONSIDERANDO o teor do Art. 5º da Lei Municipal n.782, de 17 de agosto de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR LUCIELIO MOISES MARTINS, para ocupar o cargo de **ASSESSOR EM EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS,** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:97EDDC01

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 783/GAB/2017

PORTARIA N. 783 DE 21 DE AGOSTO DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;
CONSIDERANDO o teor do Art. 5º da Lei Municipal n.782, de 17 de agosto de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR FABIANO FARAGE DA SILVA, para ocupar o cargo de **ASSESSOR EM EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS,** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:EC718F6F

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 784/GAB/2017

PORTARIA N. 784 DE 21 DE AGOSTO DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;
CONSIDERANDO o teor do Art. 5º da Lei Municipal n.782, de 17 de agosto de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR ADMILSON DE LURDES MATOS, para ocupar o cargo de **ASSESSOR EM EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS,** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:254FA358

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 785/GAB/2017

PORTARIA N. 785 DE 21 DE AGOSTO DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;
CONSIDERANDO o teor do Art. 5º da Lei Municipal n.782, de 17 de agosto de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR VALTEMIRO BASILIO DOS REIS, para ocupar o cargo de **ASSESSOR EM EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS,** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:D32C257C

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 786/GAB/2017

PORTARIA N. 786 DE 21 DE AGOSTO DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;
CONSIDERANDO o teor do Art. 5º da Lei Municipal n.782, de 17 de agosto de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR ANEISO JOSE DOS SANTOS, para ocupar o cargo de **ASSESSOR EM EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS,** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:E62C7F8B

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 787/GAB/2017

PORTARIA N. 787 DE 21 DE AGOSTO DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;
CONSIDERANDO o teor do Art. 5º da Lei Municipal n.782, de 17 de agosto de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR MARCIO DE FAGUNDES BAPTISTA, para ocupar o cargo de **ASSESSOR EM EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS,** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:91883599

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 788/GAB/2017

PORTARIA N. 788 DE 21 DE AGOSTO DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;
CONSIDERANDO o teor do Art. 5º da Lei Municipal n.782, de 17 de agosto de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR UELITON REZENDE DA SILVA, para ocupar o cargo de **ASSESSOR EM EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS,** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:093D8C4B

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 789/GAB/2017

PORTARIA N. 789 DE 21 DE AGOSTO DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;
CONSIDERANDO o teor do Art. 5º da Lei Municipal n.782, de 17 de agosto de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR GILSON ALMEIDA DA SILVA, para ocupar o cargo de **ASSESSOR EM EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS,** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:A82D0DAA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 790/GAB/2017

PORTARIA N. 790 DE 21 DE AGOSTO DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;
CONSIDERANDO o teor do Art. 5º da Lei Municipal n.782, de 17 de agosto de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR SALOMÃO FERREIRA DA SILVA, para ocupar o cargo de **ASSESSOR EM EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS,** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:3080ACF5

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 791/GAB/2017

PORTARIA N. 791 DE 21 DE AGOSTO DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;
CONSIDERANDO o teor do Art. 5º da Lei Municipal n.782, de 17 de agosto de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR VIVIAN IZALTINA PEREIRA, para ocupar o cargo de **ASSESSOR EM EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS,** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:71EDA8B8

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 792/GAB/2017

PORTARIA N. 792 DE 21 DE AGOSTO DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;
CONSIDERANDO o teor do Art. 5º da Lei Municipal n.782, de 17 de agosto de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR SANDRA FERREIRA DE ASSIS, para ocupar o cargo de **ASSESSOR EM EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS,** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:9477BDB2

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 793/GAB/2017

PORTARIA N. 793 DE 21 DE AGOSTO DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;
CONSIDERANDO o teor do Art. 5º da Lei Municipal n.782, de 17 de agosto de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR REGINALDO MARTINS, para ocupar o cargo de **EXECUTOR EM MANUTENÇAO DO CEMITÉRIO,** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:B8785266

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 793/GAB/2017

PORTARIA N. 793 DE 21 DE AGOSTO DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;
CONSIDERANDO o teor do Art. 5º da Lei Municipal n.782, de 17 de agosto de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR REGINALDO MARTINS, para ocupar o cargo de **EXECUTOR EM MANUTENÇAO DO CEMITÉRIO,** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:460DBE95

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 794/GAB/2017

PORTARIA N. 794 DE 21 DE AGOSTO DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;
CONSIDERANDO o teor do Art. 5º da Lei Municipal n.782, de 17 de agosto de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR EDIMARA DA SILVA, para ocupar o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA E SANEAMENTO BÁSICO,** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:339AC27D

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 795/GAB/2017

PORTARIA N. 795 DE 21 DE AGOSTO DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;
CONSIDERANDO o teor do Art. 5º da Lei Municipal n.782, de 17 de agosto de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR IVONETE ALBERT, para ocupar o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA E SANEAMENTO BÁSICO - ADJUNTO,** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:68DB3952

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 796/GAB/2017

PORTARIA N. 796 DE 21 DE AGOSTO DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;
CONSIDERANDO o teor do Art. 5º da Lei Municipal n.782, de 17 de agosto de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR FLAVIA CRISTINE NOGUEIRA, para ocupar o cargo de **COORDENADOR DA ATENÇÃO BÁSICA,** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:D969BB14

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 797/GAB/2017

PORTARIA N. 797 DE 21 DE AGOSTO DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;
CONSIDERANDO o teor do Art. 5º da Lei Municipal n.782, de 17 de agosto de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR LUANA CRISTINA RODRIGUES REIS, para ocupar o cargo de **COORDENADOR DE AÇÕES ESTRATÉGICAS,** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:50E2D3AF

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 798/GAB/2017

PORTARIA N. 798 DE 21 DE AGOSTO DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;
CONSIDERANDO o teor do Art. 5º da Lei Municipal n.782, de 17 de agosto de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR VIVIAN MIOTTO, para ocupar o cargo de **COORDENADOR DA COMISSÃO DE CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR,** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:C4947326

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 799/GAB/2017

PORTARIA N. 799 DE 21 DE AGOSTO DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;
CONSIDERANDO o teor do Art. 5º da Lei Municipal n.782, de 17 de agosto de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR EVELIN RIBEIRO DE LIMA, para ocupar o cargo de **COORDENADOR TÉCNICO DA SAÚDE,** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:CB17D697

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 800/GAB/2017

PORTARIA N. 800 DE 21 DE AGOSTO DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;
CONSIDERANDO o teor do Art. 5º da Lei Municipal n.782, de 17 de agosto de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR RODRIGO MARTINS GARCIA, para ocupar o cargo de **COORDENADOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA,** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:7E80294B

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 801/GAB/2017

PORTARIA N. 801 DE 21 DE AGOSTO DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;
CONSIDERANDO o teor do Art. 5º da Lei Municipal n.782, de 17 de agosto de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR CAMILA LIMA DA SILVA, para ocupar o cargo de **GERENTE DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA,** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:73482176

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 802/GAB/2017

PORTARIA N. 802 DE 21 DE AGOSTO DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;
CONSIDERANDO o teor do Art. 5º da Lei Municipal n.782, de 17 de agosto de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR ADRIANA DA SILVA NUNES, para ocupar o cargo de **COORDENADOR DE ENFERMAGEM HOSPITALAR,** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:ABF1F41B

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 803/GAB/2017

PORTARIA N. 803 DE 21 DE AGOSTO DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;
CONSIDERANDO o teor do Art. 5º da Lei Municipal n.782, de 17 de agosto de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR RONISE RODRIGUES REIS SERRI, para ocupar o cargo de **DIRETOR DA CLINICA DA MULHER,** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:A4E1FF64

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 804/GAB/2017

PORTARIA N. 804 DE 21 DE AGOSTO DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;
CONSIDERANDO o teor do Art. 5º da Lei Municipal n.782, de 17 de agosto de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR JESSICA PEREIRA DA SILVA, para ocupar o cargo de **ASSESSOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO DA SAÚDE,** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:7341DAAE

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 805/GAB/2017

PORTARIA N. 805 DE 21 DE AGOSTO DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;
CONSIDERANDO o teor do Art. 5º da Lei Municipal n.782, de 17 de agosto de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR FERNANDA BEVILAQUA, para ocupar o cargo de **DIRETOR DA CENTRAL DE REGULAÇÃO,** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:E91C23D2

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 806/GAB/2017

PORTARIA N. 806 DE 21 DE AGOSTO DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;
CONSIDERANDO o teor do Art. 5º da Lei Municipal n.782, de 17 de agosto de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR TANIA BATISTA DE OLIVEIRA BONIFACIO, para ocupar o cargo de **GERENTE DE APOIO EM PSIQUIATRIA,** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:E492CEBB

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 807/GAB/2017

PORTARIA N. 807 DE 21 DE AGOSTO DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;
CONSIDERANDO o teor do Art. 5º da Lei Municipal n.782, de 17 de agosto de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR MARCELO MAIA JUNIOR, para ocupar o cargo de **CHEFE DA DIVISÃO DE INFORMAÇÃO EM SAÚDE,** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:4305883D

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 808/GAB/2017

PORTARIA N. 808 DE 21 DE AGOSTO DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;
CONSIDERANDO o teor do Art. 5º da Lei Municipal n.782, de 17 de agosto de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR DANIEL JOSE DE SOUZA, para ocupar o cargo de **DIRETOR GERAL DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA,** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:22E92E4B

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 809/GAB/2017

PORTARIA N. 809 DE 21 DE AGOSTO DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;
CONSIDERANDO o teor do Art. 5º da Lei Municipal n.782, de 17 de agosto de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR JHEIMILIS MARDONE MARTINS, para ocupar o cargo de **AGENTE DE VIGILANCIA SANITÁRIA** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:F5B4A1BC

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 810/GAB/2017

PORTARIA N. 810 DE 21 DE AGOSTO DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;
CONSIDERANDO o teor do Art. 5º da Lei Municipal n.782, de 17 de agosto de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR ANTONIO DE SOUZA JULIÃO, para ocupar o cargo de **AGENTE DE VIGILANCIA SANITÁRIA** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:5D3DF1A5

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 811/GAB/2017

PORTARIA N. 811 DE 21 DE AGOSTO DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;
CONSIDERANDO o teor do Art. 5º da Lei Municipal n.782, de 17 de agosto de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR LOIRELI FERRASSO, para ocupar o cargo de **AGENTE DE ASSESSOR OPERACIONAL DA SAÚDE** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:9EEBBD58

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 812/GAB/2017

PORTARIA N. 812 DE 21 DE AGOSTO DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;
CONSIDERANDO o teor do Art. 5º da Lei Municipal n.782, de 17 de agosto de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR SEBASTIÃO MARTINS DE FREITAS, para ocupar o cargo de **ASSESSOR OPERACIONAL DA SAÚDE** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:C6DC7D35

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 813/GAB/2017

PORTARIA N. 813 DE 21 DE AGOSTO DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;
CONSIDERANDO o teor do Art. 5º da Lei Municipal n.782, de 17 de agosto de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR MARIA DAS DORES DA FAMA, para ocupar o cargo de **ASSESSOR OPERACIONAL DA SAÚDE** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:E0A681BF

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 814/GAB/2017

PORTARIA N. 814 DE 21 DE AGOSTO DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;
CONSIDERANDO o teor do Art. 5º da Lei Municipal n.782, de 17 de agosto de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR SUZANA FELIPPE FERREIRA, para ocupar o cargo de **ASSESSOR OPERACIONAL DA SAÚDE** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:8E53C32A

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 815/GAB/2017

PORTARIA N. 815 DE 21 DE AGOSTO DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;
CONSIDERANDO o teor do Art. 5º da Lei Municipal n.782, de 17 de agosto de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR NEUZA VULPI, para ocupar o cargo de **ASSESSOR OPERACIONAL DA SAÚDE** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:4D806F81

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 816/GAB/2017

PORTARIA N. 816 DE 21 DE AGOSTO DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;
CONSIDERANDO o teor do Art. 5º da Lei Municipal n.782, de 17 de agosto de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR LUCIENE MARIA DOS ANJOS PORTO, para ocupar o cargo de **ASSESSOR OPERACIONAL DA SAÚDE** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:C739AFCE

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 817/GAB/2017

PORTARIA N. 817 DE 21 DE AGOSTO DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;
CONSIDERANDO o teor do Art. 5º da Lei Municipal n.782, de 17 de agosto de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR LUCINEIA GABRIEL VIEIRA, para ocupar o cargo de **ASSESSOR OPERACIONAL DA SAÚDE** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:98EC591A

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 818/GAB/2017

PORTARIA N. 818 DE 21 DE AGOSTO DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;
CONSIDERANDO o teor do Art. 5º da Lei Municipal n.782, de 17 de agosto de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR SEBASTIANA MARTINS DUQUE SOARES, para ocupar o cargo de **ASSESSOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO DA SAÚDE** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:AAAC2723

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 819/GAB/2017

PORTARIA N. 819 DE 21 DE AGOSTO DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;
CONSIDERANDO o teor do Art. 5º da Lei Municipal n.782, de 17 de agosto de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR MARTA MANU DA SILVA COSTA, para ocupar o cargo de **ASSESSOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO DA SAÚDE** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:B73FC696

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 820/GAB/2017

PORTARIA N. 820 DE 21 DE AGOSTO DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;
CONSIDERANDO o teor do Art. 5º da Lei Municipal n.782, de 17 de agosto de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR JOELMA CALIMAN DA SILVEIRA, para ocupar o cargo de **ASSESSOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO DA SAÚDE** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:0543A8D0

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 821/GAB/2017

PORTARIA N. 821 DE 21 DE AGOSTO DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;
CONSIDERANDO o teor do Art. 5º da Lei Municipal n.782, de 17 de agosto de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR THAIS MACHADO PORTO para ocupar o cargo de **ASSESSOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO DA SAÚDE** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:A74E0FC0

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 822/GAB/2017

PORTARIA N. 822 DE 21 DE AGOSTO DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;
CONSIDERANDO o teor do Art. 5º da Lei Municipal n.782, de 17 de agosto de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR ELIANE DOS SANTOS INACIO para ocupar o cargo de **ASSESSOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO DA SAÚDE** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:5C5493BF

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 823/GAB/2017

PORTARIA N. 823 DE 21 DE AGOSTO DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;
CONSIDERANDO o teor do Art. 5º da Lei Municipal n.782, de 17 de agosto de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR NILVA APARECIDA DE SILVA ROSA para ocupar o cargo de **ASSESSOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO DA SAÚDE** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:6C5C66EE

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 824/GAB/2017

PORTARIA N. 824 DE 21 DE AGOSTO DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;
CONSIDERANDO o teor do Art. 5º da Lei Municipal n.782, de 17 de agosto de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR JEANE COSTA DE MARIA para ocupar o cargo de **ASSESSOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO DA SAÚDE** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:F17FD6A6

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 825/GAB/2017

PORTARIA N. 825 DE 21 DE AGOSTO DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;
CONSIDERANDO o teor do Art. 5º da Lei Municipal n.782, de 17 de agosto de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR KAMILA FERREIRA DA SILVA para ocupar o cargo de **ASSESSOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO DA SAÚDE** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:E60F5322

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 826/GAB/2017

PORTARIA N. 826 DE 21 DE AGOSTO DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;
CONSIDERANDO o teor do Art. 5º da Lei Municipal n.782, de 17 de agosto de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR GILVANIA BERGAMO MORATTO para ocupar o cargo de **SECRETARIO MUNICIPAL DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:0550B1B5

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 827/GAB/2017

PORTARIA N. 827 DE 21 DE AGOSTO DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;
CONSIDERANDO o teor do Art. 5º da Lei Municipal n.782, de 17 de agosto de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR MARCOS AUGUSTINHO BATISTA para ocupar o cargo de **COORDENADOR MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:26FDE8B4

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 828/GAB/2017

PORTARIA N. 828 DE 21 DE AGOSTO DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;
CONSIDERANDO o teor do Art. 5º da Lei Municipal n.782, de 17 de agosto de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR STEPHANI KOPIACK RENZ para ocupar o cargo de **COORDENADOR E EXECUTOR EM NUTRIÇÃO** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:B657B24B

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 829/GAB/2017

PORTARIA N. 829 DE 21 DE AGOSTO DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;
CONSIDERANDO o teor do Art. 5º da Lei Municipal n.782, de 17 de agosto de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR VALERIA SANTOS DE ALMEIDA para ocupar o cargo de **GERENTE DE TURISMO E CULTURA** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Turismo, Esporte, Cultura e Recreação - SETUR, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:F1D07549

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 830/GAB/2017

PORTARIA N. 830 DE 21 DE AGOSTO DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;
CONSIDERANDO o teor do Art. 5º da Lei Municipal n.782, de 17 de agosto de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR CELIO LOURIVAL DA SILVA para ocupar o cargo de **ASSESSOR ESPECIAL EM MECÂNICA** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:B87D7A35

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 831/GAB/2017

PORTARIA N. 831 DE 21 DE AGOSTO DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;
CONSIDERANDO o teor do Art. 5º da Lei Municipal n.782, de 17 de agosto de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR ANTONIO FRANCISCO TEIXEIRA para ocupar o cargo de **ASSESSOR OPERACIONAL DA EDUCAÇÃO** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:24BC70E3

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 832/GAB/2017

PORTARIA N. 832 DE 21 DE AGOSTO DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;
CONSIDERANDO o teor do Art. 5º da Lei Municipal n.782, de 17 de agosto de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR ERON PINHEIRO DOS SANTOS para ocupar o cargo de **ASSESSOR OPERACIONAL DA EDUCAÇÃO** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:CBE5C277

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 833/GAB/2017

PORTARIA N. 833 DE 21 DE AGOSTO DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;
CONSIDERANDO o teor do Art. 5º da Lei Municipal n.782, de 17 de agosto de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR NAIR DE SOUZA GONÇALVES para ocupar o cargo de **ASSESSOR OPERACIONAL DA EDUCAÇÃO** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:BD5CCA3E

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 834/GAB/2017

PORTARIA N. 834 DE 21 DE AGOSTO DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;
CONSIDERANDO o teor do Art. 5º da Lei Municipal n.782, de 17 de agosto de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR SHIRLEI FRANCISCO DO NASCIMENTO para ocupar o cargo de **ASSESSOR OPERACIONAL DA EDUCAÇÃO** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:D070511F

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 835/GAB/2017

PORTARIA N. 835 DE 21 DE AGOSTO DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;
CONSIDERANDO o teor do Art. 5º da Lei Municipal n.782, de 17 de agosto de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR ANA LUCIA FELIX para ocupar o cargo de **ASSESSOR OPERACIONAL DA EDUCAÇÃO** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:C3BAD1F5

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 836/GAB/2017

PORTARIA N. 836 DE 21 DE AGOSTO DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;
CONSIDERANDO o teor do Art. 5º da Lei Municipal n.782, de 17 de agosto de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR FABIANA GOMES DA SILVA para ocupar o cargo de **ASSESSOR OPERACIONAL DA EDUCAÇÃO** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:477D8C43

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 837/GAB/2017

PORTARIA N. 837 DE 21 DE AGOSTO DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;
CONSIDERANDO o teor do Art. 5º da Lei Municipal n.782, de 17 de agosto de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR MARIA QUITERIA DE LIMA RIBEIRO para ocupar o cargo de **ASSESSOR OPERACIONAL DA EDUCAÇÃO** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:EE8FC198

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 838/GAB/2017

PORTARIA N. 838 DE 21 DE AGOSTO DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;
CONSIDERANDO o teor do Art. 5º da Lei Municipal n.782, de 17 de agosto de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR CLECIANE ROSA DA SILVA OLIVEIRA para ocupar o cargo de **ASSESSOR OPERACIONAL DA EDUCAÇÃO** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:6266C8D1

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 839/GAB/2017

PORTARIA N. 839 DE 21 DE AGOSTO DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;
CONSIDERANDO o teor do Art. 5º da Lei Municipal n.782, de 17 de agosto de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR NADIA SUELEN MIEREZ SÁ para ocupar o cargo de **ASSESSOR OPERACIONAL DA EDUCAÇÃO** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:B48217F8

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 840/GAB/2017

PORTARIA N. 840 DE 21 DE AGOSTO DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;
CONSIDERANDO o teor do Art. 5º da Lei Municipal n.782, de 17 de agosto de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR VALQUIRIA MELO DA SILVA para ocupar o cargo de **ASSESSOR OPERACIONAL DA EDUCAÇÃO** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:23274378

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 841/GAB/2017

PORTARIA N. 841 DE 21 DE AGOSTO DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;
CONSIDERANDO o teor do Art. 5º da Lei Municipal n.782, de 17 de agosto de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR JOSIEL OLIVEIRA DA SILVA para ocupar o cargo de **ASSESSOR OPERACIONAL DA EDUCAÇÃO** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:B99B02D7

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 842/GAB/2017

PORTARIA N. 842 DE 21 DE AGOSTO DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;
CONSIDERANDO o teor do Art. 5º da Lei Municipal n.782, de 17 de agosto de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR ILZANI COSTA DE SOUZA para ocupar o cargo de **ASSESSOR OPERACIONAL DA EDUCAÇÃO** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:4641AC0D

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 843/GAB/2017

PORTARIA N. 843 DE 21 DE AGOSTO DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;
CONSIDERANDO o teor do Art. 5º da Lei Municipal n.782, de 17 de agosto de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR LUZITELMA TAMANDARE DE SOUZA para ocupar o cargo de **ASSESSOR OPERACIONAL DA EDUCAÇÃO** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:2079EA41

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 844/GAB/2017

PORTARIA N. 844 DE 21 DE AGOSTO DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;
CONSIDERANDO o teor do Art. 5º da Lei Municipal n.782, de 17 de agosto de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR ANDREIA ROGGE RIGO para ocupar o cargo de **ASSESSOR OPERACIONAL DA EDUCAÇÃO** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:0C7F29F6

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 845/GAB/2017

PORTARIA N. 845 DE 21 DE AGOSTO DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;
CONSIDERANDO o teor do Art. 5º da Lei Municipal n.782, de 17 de agosto de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR MARLENE GOMES DE SOUZA para ocupar o cargo de **ASSESSOR OPERACIONAL DA EDUCAÇÃO** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:46D7A5C7

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 846/GAB/2017

PORTARIA N. 846 DE 21 DE AGOSTO DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;
CONSIDERANDO o teor do Art. 5º da Lei Municipal n.782, de 17 de agosto de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR CREUDE ALVES AMARAL para ocupar o cargo de **ASSESSOR OPERACIONAL DA EDUCAÇÃO**

vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:6F935B1B

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 847/GAB/2017

PORTARIA N. 847 DE 21 DE AGOSTO DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;
CONSIDERANDO o teor do Art. 5º da Lei Municipal n.782, de 17 de agosto de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR ANTONIO APARECIDO DA SILVA para ocupar o cargo de **ASSESSOR OPERACIONAL DA EDUCAÇÃO** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:EEEA0342

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 848/GAB/2017

PORTARIA N. 848 DE 21 DE AGOSTO DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;
CONSIDERANDO o teor do Art. 5º da Lei Municipal n.782, de 17 de agosto de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR UESNEI JOSE BONFIM para ocupar o cargo de **ASSESSOR OPERACIONAL DA EDUCAÇÃO** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:20E9A743

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 849/GAB/2017

PORTARIA N. 849 DE 21 DE AGOSTO DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;
CONSIDERANDO o teor do Art. 5º da Lei Municipal n.782, de 17 de agosto de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR SINAIR CABRAL BRANDÃO para ocupar o cargo de **ASSESSOR OPERACIONAL DA EDUCAÇÃO** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:A1027A6C

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 850/GAB/2017

PORTARIA N. 850 DE 21 DE AGOSTO DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;
CONSIDERANDO o teor do Art. 5º da Lei Municipal n.782, de 17 de agosto de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR LUCINEIA DIAS DE OLIVEIRA para ocupar o cargo de **ASSESSOR OPERACIONAL DA EDUCAÇÃO** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:29BD4F36

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 851/GAB/2017

PORTARIA N. 851 DE 21 DE AGOSTO DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;
CONSIDERANDO o teor do Art. 5º da Lei Municipal n.782, de 17 de agosto de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR LEIDIANA RODRIGUES DA CUNHA para ocupar o cargo de **ASSESSOR OPERACIONAL DA EDUCAÇÃO** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:A9F9953E

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 852/GAB/2017

PORTARIA N. 852 DE 21 DE AGOSTO DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;
CONSIDERANDO o teor do Art. 5º da Lei Municipal n.782, de 17 de agosto de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR TAISA GONÇALVES DE SOUZA para ocupar o cargo de **ASSESSOR OPERACIONAL DA EDUCAÇÃO** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:2911A33F

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 853/GAB/2017

PORTARIA N. 853 DE 21 DE AGOSTO DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;
CONSIDERANDO o teor do Art. 5º da Lei Municipal n.782, de 17 de agosto de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR FERNANDO JOSE DE OLIVEIRA para ocupar o cargo de **ASSESSOR OPERACIONAL DA EDUCAÇÃO** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:F00CE35D

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 854/GAB/2017

PORTARIA N. 854 DE 21 DE AGOSTO DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;
CONSIDERANDO o teor do Art. 5º da Lei Municipal n.782, de 17 de agosto de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR VERA LUCIA BATISA MARTINS para ocupar o cargo de **ASSESSOR OPERACIONAL DA EDUCAÇÃO** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:38ED9995

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 855/GAB/2017I

PORTARIA N. 855 DE 21 DE AGOSTO DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;

CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;
CONSIDERANDO o teor do Art. 5º da Lei Municipal n.782, de 17 de agosto de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR MARIA ROSILENE DE SOUZA para ocupar o cargo de **EDUCACIONAL SUBSTITUTO** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:3B9A2864

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 856/GAB/2017

PORTARIA N. 856 DE 21 DE AGOSTO DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;
CONSIDERANDO o teor do Art. 5º da Lei Municipal n.782, de 17 de agosto de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR VALERIA ROSA GUIMARAES para ocupar o cargo de **EDUCACIONAL SUBSTITUTO** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:67EB26D1

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 857/GAB/2017

PORTARIA N. 857 DE 21 DE AGOSTO DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;
CONSIDERANDO o teor do Art. 5º da Lei Municipal n.782, de 17 de agosto de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR SOLANGE CAETANO DE ANDRADE para ocupar o cargo de **EDUCACIONAL SUBSTITUTO** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:E181EB12

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 858/GAB/2017

PORTARIA N. 858 DE 21 DE AGOSTO DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;
CONSIDERANDO o teor do Art. 5º da Lei Municipal n.782, de 17 de agosto de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR ELISANGELA MARTINS para ocupar o cargo de **EDUCACIONAL SUBSTITUTO** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:B13D97C3

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 859/GAB/2017

PORTARIA N. 859 DE 21 DE AGOSTO DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;
CONSIDERANDO o teor do Art. 5º da Lei Municipal n.782, de 17 de agosto de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR RAFAEL FERREIRA DE LIMA para ocupar o cargo de **EDUCACIONAL SUBSTITUTO** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:2231B634

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 860/GAB/2017

PORTARIA N. 860 DE 21 DE AGOSTO DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;
CONSIDERANDO o teor do Art. 5º da Lei Municipal n.782, de 17 de agosto de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR CLEIDIANE BASTOS DE DEUS para ocupar o cargo de **EDUCACIONAL SUBSTITUTO** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:81341E17

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 861/GAB/2017

PORTARIA N. 861 DE 21 DE AGOSTO DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;
CONSIDERANDO o teor do Art. 5º da Lei Municipal n.782, de 17 de agosto de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR GISLANY COSTA VILELA para ocupar o cargo de **EDUCACIONAL SUBSTITUTO** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:C4B58483

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 862/GAB/2017

PORTARIA N. 862 DE 21 DE AGOSTO DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;
CONSIDERANDO o teor do Art. 5º da Lei Municipal n.782, de 17 de agosto de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR VANESSA MOREIRA DOS SANTOS para ocupar o cargo de **EDUCACIONAL SUBSTITUTO** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:0DA8065D

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 863/GAB/2017

PORTARIA N. 863 DE 21 DE AGOSTO DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;
CONSIDERANDO o teor do Art. 5º da Lei Municipal n.782, de 17 de agosto de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR ANGELICA ERCI BRITO para ocupar o cargo de **EDUCACIONAL SUBSTITUTO** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:F7D2F175

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 864/GAB/2017

PORTARIA N. 864 DE 21 DE AGOSTO DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;
CONSIDERANDO o teor do Art. 5º da Lei Municipal n.782, de 17 de agosto de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR JOSIMARA MENDES COELHO LIMA para ocupar o cargo de **EDUCACIONAL SUBSTITUTO** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:D62293D5

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 865/GAB/2017

PORTARIA N. 865 DE 21 DE AGOSTO DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;
CONSIDERANDO o teor do Art. 5º da Lei Municipal n.782, de 17 de agosto de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR NEIDE GARCIA DE OLIVEIRA para ocupar o cargo de **EDUCACIONAL SUBSTITUTO** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:F2BC9995

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 866/GAB/2017

PORTARIA N. 866 DE 21 DE AGOSTO DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;
CONSIDERANDO o teor do Art. 5º da Lei Municipal n.782, de 17 de agosto de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR VALQUIRIA SOARES MOREIRA para ocupar o cargo de **EDUCACIONAL SUBSTITUTO** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:E5E1A5E0

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 867/GAB/2017

PORTARIA N. 867 DE 21 DE AGOSTO DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;
CONSIDERANDO o teor do Art. 5º da Lei Municipal n.782, de 17 de agosto de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR GISELE ZANOTELLI DE ATHAYDE para ocupar o cargo de **EDUCACIONAL SUBSTITUTO** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:A7121DFD

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 868/GAB/2017

PORTARIA N. 868 DE 21 DE AGOSTO DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;
CONSIDERANDO o teor do Art. 5º da Lei Municipal n.782, de 17 de agosto de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR JOSIAS CARDOSO MOREIRA para ocupar o cargo de **EDUCACIONAL SUBSTITUTO** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:82644290

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 869/GAB/2017

PORTARIA N. 869 DE 21 DE AGOSTO DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;
CONSIDERANDO o teor do Art. 5º da Lei Municipal n.782, de 17 de agosto de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR VERONICA DOS SANTOS para ocupar o cargo de **EDUCACIONAL SUBSTITUTO** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:6EF67FEF

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 870/GAB/2017

PORTARIA N. 870 DE 21 DE AGOSTO DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;
CONSIDERANDO o teor do Art. 5º da Lei Municipal n.782, de 17 de agosto de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR ELIANE TRINDADE DE OLIVEIRA DA SILVA para ocupar o cargo de **EDUCACIONAL SUBSTITUTO** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:E36FC106

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 871/GAB/2017

PORTARIA N. 871 DE 21 DE AGOSTO DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;
CONSIDERANDO o teor do Art. 5º da Lei Municipal n.782, de 17 de agosto de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR ELISANGELA DA SILVA para ocupar o cargo de **EDUCACIONAL SUBSTITUTO** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:67F96107

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 873/GAB/2017

PORTARIA N. 873 DE 21 DE AGOSTO DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;
CONSIDERANDO o teor do Art. 5º da Lei Municipal n.782, de 17 de agosto de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR CLEIDIANE DA LUZ TEIXEIRA para ocupar o cargo de **EDUCACIONAL SUBSTITUTO** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:A631B70A

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 874/GAB/2017

PORTARIA N. 874 DE 21 DE AGOSTO DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;
CONSIDERANDO o teor do Art. 5º da Lei Municipal n.782, de 17 de agosto de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR MARIA ELI RODRIGUES DOS SANTOS para ocupar o cargo de **EDUCACIONAL SUBSTITUTO** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:67B8F2F0

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 875/GAB/2017

PORTARIA N. 875 DE 21 DE AGOSTO DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;
CONSIDERANDO o teor do Art. 5º da Lei Municipal n.782, de 17 de agosto de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR ANDREIA PEREIRA DOS SANTOS RODRIGUES para ocupar o cargo de **EDUCACIONAL SUBSTITUTO** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:8F3910FD

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 876/GAB/2017

PORTARIA N. 876 DE 21 DE AGOSTO DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;
CONSIDERANDO o teor do Art. 5º da Lei Municipal n.782, de 17 de agosto de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR MAGALI APARECIDA BAIA ROSA para ocupar o cargo de **EDUCACIONAL SUBSTITUTO** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:0E8FC2EC

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 877/GAB/2017

PORTARIA N. 877 DE 21 DE AGOSTO DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;
CONSIDERANDO o teor do Art. 5º da Lei Municipal n.782, de 17 de agosto de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR PATRICIA LASCOLA GOMES para ocupar o cargo de **EDUCACIONAL SUBSTITUTO** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:1BC46836

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 878/GAB/2017

PORTARIA N. 878 DE 21 DE AGOSTO DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;
CONSIDERANDO o teor do Art. 5º da Lei Municipal n.782, de 17 de agosto de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR PRISCILA SALOMÃO XAVIER para ocupar o cargo de **EDUCACIONAL SUBSTITUTO** vinculado a Secretaria

Municipal de Gestão em Educação - SEMED, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:D0F67D61

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 879/GAB/2017

PORTARIA N. 879 DE 21 DE AGOSTO DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;
CONSIDERANDO o teor do Art. 5º da Lei Municipal n.782, de 17 de agosto de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR ELIANE OLIVEIRA DOS SANTOS VIEIRA para ocupar o cargo de **EDUCACIONAL SUBSTITUTO** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:D1B7C2C7

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 880/GAB/2017

PORTARIA N. 880 DE 21 DE AGOSTO DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;
CONSIDERANDO o teor do Art. 5º da Lei Municipal n.782, de 17 de agosto de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR CLAUSIRA DOS SANTOS para ocupar o cargo de **EDUCACIONAL SUBSTITUTO** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:772FF778

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 881/GAB/2017

PORTARIA N. 881 DE 21 DE AGOSTO DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;
CONSIDERANDO o teor do Art. 5º da Lei Municipal n.782, de 17 de agosto de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR MARIA KATIA LIMA para ocupar o cargo de **EDUCACIONAL SUBSTITUTO** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:D23A6A2D

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 882/GAB/2017

PORTARIA N. 882 DE 21 DE AGOSTO DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;
CONSIDERANDO o teor do Art. 5º da Lei Municipal n.782, de 17 de agosto de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR EUNICE PALMA DE ALMEIDA para ocupar o cargo de **EDUCACIONAL SUBSTITUTO** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:89D791D4

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 883/GAB/2017

PORTARIA N. 883 DE 21 DE AGOSTO DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;
CONSIDERANDO o teor do Art. 5º da Lei Municipal n.782, de 17 de agosto de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR ELIETE DE SOUZA DE OLIVEIRA para ocupar o cargo de **EDUCACIONAL SUBSTITUTO** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:9C02D963

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 884/GAB/2017

PORTARIA N. 884 DE 21 DE AGOSTO DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;
CONSIDERANDO o teor do Art. 5º da Lei Municipal n.782, de 17 de agosto de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR ANDREIA FERNANDES DE SOUZA para ocupar o cargo de **EDUCACIONAL SUBSTITUTO** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:82520B66

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 885/GAB/2017

PORTARIA N. 885 DE 21 DE AGOSTO DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;
CONSIDERANDO o teor do Art. 5º da Lei Municipal n.782, de 17 de agosto de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR IASMIM SOARES OVIDIO para ocupar o cargo de **EDUCACIONAL SUBSTITUTO** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:8B68E264

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 886/GAB/2017

PORTARIA N. 886 DE 21 DE AGOSTO DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;
CONSIDERANDO o teor do Art. 5º da Lei Municipal n.782, de 17 de agosto de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR JAIRA PEREIRA BATISTA para ocupar o cargo de **EDUCACIONAL SUBSTITUTO** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:312772BD

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 887/GAB/2017

PORTARIA N. 887 DE 21 DE AGOSTO DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;
CONSIDERANDO o teor do Art. 5º da Lei Municipal n.782, de 17 de agosto de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º- **NOMEAR MARIA DO CARMO RODRIGUES** para ocupar o cargo de **EDUCACIONAL SUBSTITUTO** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:859DF22C

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 888/GAB/2017

PORTARIA N. 888 DE 21 DE AGOSTO DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;
CONSIDERANDO o teor do Art. 5º da Lei Municipal n.782, de 17 de agosto de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º- **NOMEAR KATIANE DE SOUZA FEITOZA** para ocupar o cargo de **EDUCACIONAL SUBSTITUTO** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:72A4980C

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 889/GAB/2017

PORTARIA N. 889 DE 21 DE AGOSTO DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;
CONSIDERANDO o teor do Art. 5º da Lei Municipal n.782, de 17 de agosto de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º- **NOMEAR EDILENE DE LIMA BARBOSA FERREIRA** para ocupar o cargo de **EDUCACIONAL SUBSTITUTO** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:13F85322

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 890/GAB/2017

PORTARIA N. 890 DE 21 DE AGOSTO DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;
CONSIDERANDO o teor do Art. 5º da Lei Municipal n.782, de 17 de agosto de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º- **NOMEAR DANIELA FERNANDES** para ocupar o cargo de **EDUCACIONAL SUBSTITUTO** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:7688D107

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 891/GAB/2017

PORTARIA N. 891 DE 21 DE AGOSTO DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;
CONSIDERANDO o teor do Art. 5º da Lei Municipal n.782, de 17 de agosto de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º- **NOMEAR MARGARIDA COSMO DE MELO** para ocupar o cargo de **EDUCACIONAL SUBSTITUTO** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:29F4A823

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 892/GAB/2017

PORTARIA N. 892 DE 21 DE AGOSTO DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;
CONSIDERANDO o teor do Art. 5º da Lei Municipal n.782, de 17 de agosto de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR DIOGO RODRIGUES GONÇALVES FERREIRA para ocupar o cargo de **EDUCACIONAL SUBSTITUTO** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:2DD82E11

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 893/GAB/2017

PORTARIA N. 893 DE 21 DE AGOSTO DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;
CONSIDERANDO o teor do Art. 5º da Lei Municipal n.782, de 17 de agosto de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR LAUDICEIA SOUZA DOS ANJOS para ocupar o cargo de **EDUCACIONAL SUBSTITUTO** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:D30C16DA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 894/GAB/2017

PORTARIA N. 894 DE 21 DE AGOSTO DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;
CONSIDERANDO o teor do Art. 5º da Lei Municipal n.782, de 17 de agosto de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR ALEXANDRA DOMINGUES CLAUDINO para ocupar o cargo de **EDUCACIONAL SUBSTITUTO** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:CF132C2B

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 895/GAB/2017

PORTARIA N. 895 DE 21 DE AGOSTO DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;
CONSIDERANDO o teor do Art. 5º da Lei Municipal n.782, de 17 de agosto de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR LUCELMA DE SOUZA MARDONE para ocupar o cargo de **EDUCACIONAL SUBSTITUTO** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:E77D2429

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 896/GAB/2017

PORTARIA N. 896 DE 21 DE AGOSTO DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;

CONSIDERANDO o teor do Art. 5º da Lei Municipal n.782, de 17 de agosto de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR DINA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS para ocupar o cargo de **EDUCACIONAL SUBSTITUTO** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:B49D9B1A

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 897/GAB/2017

PORTARIA N. 897 DE 21 DE AGOSTO DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;
CONSIDERANDO o teor do Art. 5º da Lei Municipal n.782, de 17 de agosto de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR DUANE BEZERRA DE MOURA DE ALMEIDA para ocupar o cargo de **EDUCACIONAL SUBSTITUTO** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:DF5E1B10

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 898/GAB/2017

PORTARIA N. 898 DE 21 DE AGOSTO DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;
CONSIDERANDO o teor do Art. 5º da Lei Municipal n.782, de 17 de agosto de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR PAMELA NAYARA DA SILVA OLIVEIRA para ocupar o cargo de **EDUCACIONAL SUBSTITUTO** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:E6DCF9B3

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 899/GAB/2017

PORTARIA N. 899 DE 21 DE AGOSTO DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;
CONSIDERANDO o teor do Art. 5º da Lei Municipal n.782, de 17 de agosto de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR JHENNIFER LORRANE GOMES PAULA para ocupar o cargo de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO EM UNIDADE ESCOLAR** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:0F599F58

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 900/GAB/2017

PORTARIA N. 900 DE 21 DE AGOSTO DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;
CONSIDERANDO o teor do Art. 5º da Lei Municipal n.782, de 17 de agosto de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR MARCIA CRISTINA DOMINGOS DE ALMEIDA para ocupar o cargo de **INSPETOR DE TRANSPORTE ESCOLAR** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:7899937B

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 901/GAB/2017

PORTARIA N. 901 DE 21 DE AGOSTO DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;
CONSIDERANDO o teor do Art. 5º da Lei Municipal n.782, de 17 de agosto de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR RAQUEL PEREIRA ALMEIDA para ocupar o cargo de **INSPETOR DE TRANSPORTE ESCOLAR** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:ADF16415

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 902/GAB/2017

PORTARIA N. 902 DE 21 DE AGOSTO DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;
CONSIDERANDO o teor do Art. 5º da Lei Municipal n.782, de 17 de agosto de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR NELCIANE SOARES SILVA OLIVEIRA para ocupar o cargo de **INSPETOR DE TRANSPORTE ESCOLAR** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:D3DAF21E

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 903/GAB/2017

PORTARIA N. 903 DE 21 DE AGOSTO DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;
CONSIDERANDO o teor do Art. 5º da Lei Municipal n.782, de 17 de agosto de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR VALDIRA MARIA DA SILVA para ocupar o cargo de **INSPETOR DE TRANSPORTE ESCOLAR** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:F462DCC5

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 904/GAB/2017

PORTARIA N. 904 DE 21 DE AGOSTO DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;
CONSIDERANDO o teor do Art. 5º da Lei Municipal n.782, de 17 de agosto de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR TEREZINHA SALVES RAMOS para ocupar o cargo de **INSPETOR DE TRANSPORTE ESCOLAR** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:1C687183

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 905/GAB/2017

PORTARIA N. 905 DE 21 DE AGOSTO DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;
CONSIDERANDO o teor do Art. 5º da Lei Municipal n.782, de 17 de agosto de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR ROSELI QUEIROZ DE JESUS para ocupar o cargo de **INSPETOR DE TRANSPORTE ESCOLAR** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:EC9110D3

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 906/GAB/2017

PORTARIA N. 906 DE 21 DE AGOSTO DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;
CONSIDERANDO o teor do Art. 5º da Lei Municipal n.782, de 17 de agosto de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR OLEIZ QUEIROZ DE JESUS para ocupar o cargo de **INSPETOR DE TRANSPORTE ESCOLAR** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:14E791CA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 907/GAB/2017

PORTARIA N. 907 DE 21 DE AGOSTO DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;
CONSIDERANDO o teor do Art. 5º da Lei Municipal n.782, de 17 de agosto de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR ADRIANA DE OLIVEIRA TELES para ocupar o cargo de **INSPETOR DE TRANSPORTE ESCOLAR** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:A98786F9

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 908/GAB/2017

PORTARIA N. 908 DE 21 DE AGOSTO DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;
CONSIDERANDO o teor do Art. 5º da Lei Municipal n.782, de 17 de agosto de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR PATRICIA SILVA DE SOUZA para ocupar o cargo de **INSPETOR DE TRANSPORTE ESCOLAR** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:7F0ECC4D

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 909/GAB/2017

PORTARIA N. 909 DE 21 DE AGOSTO DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;
CONSIDERANDO o teor do Art. 5º da Lei Municipal n.782, de 17 de agosto de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR EDILAINE RODRIGUES DE SOUZA para ocupar o cargo de **INSPETOR DE TRANSPORTE ESCOLAR** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:8E98CBBB

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 910/GAB/2017

PORTARIA N. 910 DE 21 DE AGOSTO DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;
CONSIDERANDO o teor do Art. 5º da Lei Municipal n.782, de 17 de agosto de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR ROZANGELA PEDROSO DE JESUS TEIXEIRA para ocupar o cargo de **INSPETOR DE TRANSPORTE ESCOLAR** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:22443D98

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 911/GAB/2017

PORTARIA N. 911 DE 21 DE AGOSTO DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;
CONSIDERANDO o teor do Art. 5º da Lei Municipal n.782, de 17 de agosto de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR MARLI SILVA BARRETO para ocupar o cargo de **INSPETOR DE TRANSPORTE ESCOLAR** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:6D7D19D0

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 912/GAB/2017

PORTARIA N. 912 DE 21 DE AGOSTO DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;
CONSIDERANDO o teor do Art. 5º da Lei Municipal n.782, de 17 de agosto de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR MIKAELA CRISTIANE DOS SANTOS para ocupar o cargo de **INSPETOR DE TRANSPORTE ESCOLAR** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:AAAEC76D

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 913/GAB/2017

PORTARIA N. 913 DE 21 DE AGOSTO DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;
CONSIDERANDO o teor do Art. 5º da Lei Municipal n.782, de 17 de agosto de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR EDNA PEREIRA DE SOUZA para ocupar o cargo de **INSPETOR DE TRANSPORTE ESCOLAR** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:AD34A293

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 914/GAB/2017

PORTARIA N. 914 DE 21 DE AGOSTO DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;
CONSIDERANDO o teor do Art. 5º da Lei Municipal n.782, de 17 de agosto de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR EVANILDE DOS SANTOS LIMA para ocupar o cargo de **INSPETOR DE TRANSPORTE ESCOLAR** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:4BF86D6B

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA N. 950

PROCESSO N. 782-1/2017

OBJETO: Instauração de Processo Administrativo Disciplinar – PAD com a finalidade de apurar irregularidades atribuídas as Servidoras **EDIMARA DA SILVA**, matricula: 1421ocupante do cargo de **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** e **IVONETE ALBERT,** matricula: 1568 ocupante do cargo de **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-ADJUNTA**, lotado na Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, ficando composta pelas seguintes servidores:

Marcio Juliano Borges Costa – Procurador do Município
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira – Agente Administrativo
Pamela Dias De Oliveira – Fisca de Rendas Tributário

Prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data da publicação, podendo ser prorrogado por igual período.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Eliana Pinheiro da Silva
Código Identificador:1384D864

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 915/GAB/2017

PORTARIA N. 915 DE 21 DE AGOSTO DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;
CONSIDERANDO o teor do Art. 5º da Lei Municipal n.782, de 17 de agosto de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR CLODOALDO NOGUEIRA para ocupar o cargo de **EXECUTOR EM TRANSPORTE ESCOLAR** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:24EDC506

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 916/GAB/2017

PORTARIA N. 916 DE 21 DE AGOSTO DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;
CONSIDERANDO o teor do Art. 5º da Lei Municipal n.782, de 17 de agosto de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR AGNALDO FERREIRA DE OLIVEIRA para ocupar o cargo de **EXECUTOR EM TRANSPORTE ESCOLAR** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:9099106E

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 949/GAB/2017

PORTARIA N. 949 DE 22 DE AGOSTO DE 2017.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: férias aos servidores abaixo relacionados, vinculados a Secretária Municipal de Educação - SEMED, conforme legislação municipal.

MAT	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO DE GOZO DAS FÉRIAS
890	HELIO FRANTESKO DOS SANTOS RAMALHO	PROFESSOR 40 HORAS	28/08/2017 a 11/09/2017
664	EDNEIA DIAS SANTANA	PROFESSOR 40 HORAS	01/09/2017 a 15/09/2017
70	JOSE ANTONIO FRANCISCO DOS SANTOS	PROFESSOR 25 HORAS	01/09/2017 a 15/09/2017

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Eliana Pinheiro da Silva
Código Identificador:6935437F

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 917/GAB/2017

PORTARIA N. 917 DE 21 DE AGOSTO DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;
CONSIDERANDO o teor do Art. 5º da Lei Municipal n.782, de 17 de agosto de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR MARCIO GOMES DA SILVA para ocupar o cargo de **EXECUTOR EM TRANSPORTE ESCOLAR** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:4AD84DFC

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 918/GAB/2017

PORTARIA N. 918 DE 21 DE AGOSTO DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;
CONSIDERANDO o teor do Art. 5º da Lei Municipal n.782, de 17 de agosto de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR ELISEU SILVA SANTOS para ocupar o cargo de **EXECUTOR EM TRANSPORTE ESCOLAR** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:E5F23F9F

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 948/GAB/2017

PORTARIA N. 948 DE 21 DE AGOSTO DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;
CONSIDERANDO o teor do Art. 5º da Lei Municipal n.782, de 17 de agosto de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR: LUCIENI DA SILVA LOPES, para ocupar o cargo de **ASSESSOR OPERACIONAL,** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Administração e Finanças - SEGAFIN, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Eliana Pinheiro da Silva
Código Identificador:5FF1DF69

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 919/GAB/2017

PORTARIA N. 919 DE 21 DE AGOSTO DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;
CONSIDERANDO o teor do Art. 5º da Lei Municipal n.782, de 17 de agosto de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR ROBERTO BATISTA DA SILVA para ocupar o cargo de **EXECUTOR EM TRANSPORTE ESCOLAR** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:838BFD2F

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 947/GAB/2017

PORTARIA N. 947 DE 21 DE AGOSTO DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR CARLINDA PASSARINHO DE OLIVEIRA, MATRICULA 1474, AGENTE DE GESTÃO ESCOLAR, lotado na Secretaria Municipal de Gestão em Educação – SEMED, para desempenhar a função Gratificada de **SECRETÁRIO ESCOLAR,** indicada no anexo II da Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Eliana Pinheiro da Silva
Código Identificador:32D99D7F

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 920/GAB/2017

PORTARIA N. 920 DE 21 DE AGOSTO DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;
CONSIDERANDO o teor do Art. 5º da Lei Municipal n.782, de 17 de agosto de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR LUIZ CABULÃO para ocupar o cargo de **EXECUTOR EM TRANSPORTE ESCOLAR** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:0F42644E

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 921/GAB/2017

PORTARIA N. 921 DE 21 DE AGOSTO DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;
CONSIDERANDO o teor do Art. 5º da Lei Municipal n.782, de 17 de agosto de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR JOSE CARLOS NASCIMENTO SANTOS para ocupar o cargo de **EXECUTOR EM TRANSPORTE ESCOLAR** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:9E70436F

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 946/GAB/2017

PORTARIA N. 946 DE 21 DE AGOSTO DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA, MATRICULA 1442, AGENTE DE GESTÃO ESCOLAR, lotado na Secretaria Municipal de Gestão em Educação – SEMED, para desempenhar a função Gratificada de **SECRETÁRIO ESCOLAR,** indicada no anexo II da Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Eliana Pinheiro da Silva
Código Identificador:CEDC602E

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 922/GAB/2017

PORTARIA N. 922 DE 21 DE AGOSTO DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;

CONSIDERANDO o teor do Art. 5º da Lei Municipal n.782, de 17 de agosto de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR PAULO SERGIO DE SOUZA para ocupar o cargo de **EXECUTOR EM TRANSPORTE ESCOLAR** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:F1C325B9

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 945/GAB/2017

PORTARIA N. 945 DE 21 DE AGOSTO DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR ELCIMAR REDOA DA SILVA, MATRICULA 1415, AGENTE DE GESTÃO ESCOLAR, lotado na Secretaria Municipal de Gestão em Educação – SEMED, para desempenhar a função Gratificada de **SECRETÁRIO ESCOLAR,** indicada no anexo II da Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Eliana Pinheiro da Silva
Código Identificador:38BA6CE7

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 923/GAB/2017

PORTARIA N. 923 DE 21 DE AGOSTO DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;
CONSIDERANDO o teor do Art. 5º da Lei Municipal n.782, de 17 de agosto de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR EVERTON JUNIOR DE LIMA para ocupar o cargo de **EXECUTOR EM TRANSPORTE ESCOLAR** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:3B20EEC1

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 944/GAB/2017

PORTARIA N. 944 DE 21 DE AGOSTO DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR GABRIELA BOAVENTURA SAMPAIO, MATRICULA 1416, AGENTE DE GESTÃO ESCOLAR, lotado na Secretaria Municipal de Gestão em Educação – SEMED, para desempenhar a função Gratificada de **SECRETÁRIO ESCOLAR,** indicada no anexo II da Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Eliana Pinheiro da Silva
Código Identificador:35A62ECE

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 924/GAB/2017

PORTARIA N. 924 DE 21 DE AGOSTO DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;
CONSIDERANDO o teor do Art. 5º da Lei Municipal n.782, de 17 de agosto de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR LAZARO BONIFÁCIO ROSA para ocupar o cargo de **EXECUTOR EM TRANSPORTE ESCOLAR** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:F0F47111

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.. 943/GAB/2017

PORTARIA N. 943 DE 21 DE AGOSTO DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR LAUDINEIA DOS SANTOS SOUZA, MATRICULA 1007, PROFESSOR 40 HORAS, lotado na Secretaria Municipal de Gestão em Educação – SEMED, para desempenhar a função Gratificada de **VICE-DIRETOR ESCOLAR,** indicada no anexo II da Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Eliana Pinheiro da Silva
Código Identificador:6AC5A742

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 925/GAB/2017

PORTARIA N. 925 DE 21 DE AGOSTO DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;
CONSIDERANDO o teor do Art. 5º da Lei Municipal n.782, de 17 de agosto de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR ALEXANDRE RAMOS NATALIO para ocupar o cargo de **EXECUTOR EM TRANSPORTE ESCOLAR** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:FF7F2658

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 942/GAB/2017

PORTARIA N. 941 DE 21 DE AGOSTO DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR LUCIANA APARECIDA DE SOUZA, MATRICULA 703, PROFESSOR 40 HORAS, lotado na Secretaria Municipal de Gestão em Educação – SEMED, para desempenhar a função Gratificada de **VICE-DIRETOR ESCOLAR,** indicada no anexo II da Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Eliana Pinheiro da Silva
Código Identificador:507A7B8F

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 926/GAB/2017

PORTARIA N. 926 DE 21 DE AGOSTO DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;
CONSIDERANDO o teor do Art. 5º da Lei Municipal n.782, de 17 de agosto de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR ALEXANDRE MENDONÇA para ocupar o cargo de **EXECUTOR EM TRANSPORTE ESCOLAR** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:4BDDB284

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 941/GAB/2017

PORTARIA N. 941 DE 21 DE AGOSTO DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR LUCIANA APARECIDA DE SOUZA, MATRICULA 703, PROFESSOR 40 HORAS, lotado na Secretaria

Municipal de Gestão em Educação – SEMED, para desempenhar a função Gratificada de **VICE-DIRETOR ESCOLAR,** indicada no anexo II da Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Eliana Pinheiro da Silva
Código Identificador:A19B4E07

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 927/GAB/2017

PORTARIA N. 927 DE 21 DE AGOSTO DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR GELSON LOPES DE SOUZA para ocupar o cargo de **EXECUTOR EM MOTONIVELADORA - PATROL** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:D923CDEA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 928/GAB/2017

PORTARIA N. 928 DE 21 DE AGOSTO DE 2017.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: férias no período de 18/08/2017 a 16/09/2017 e 17/09/2017 a 16/10/2017**,** ao servidor abaixo relacionado, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, conforme legislação municipal.

Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos – SEMOSP		
MAT.	**NOME DO SERVIDOR**	**CARGO/FUNÇÃO**
1087	Luiz Pizzi	Assessor em Execução de Obras e Serviços

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:2165A3CB

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 940/GAB/2017

PORTARIA N. 940 DE 21 DE AGOSTO DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR ROSIMAIRE DE MEDEIROS FREITAS, MATRICULA 116, PROFESSOR 40 HORAS, lotado na Secretaria Municipal de Gestão em Educação – SEMED, para desempenhar a função Gratificada de **DIRETOR ESCOLAR,** indicada no anexo II da Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Eliana Pinheiro da Silva
Código Identificador:FB54737E

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 929/GAB/2017

PORTARIA N. 929 DE 21 DE AGOSTO DE 2017.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o recebimento do ofício n.116/2017/SEMDES;

RESOLVE:

Art. 1º - SUSPENDER, o gozo das férias regulamentares da servidora **MARIA ALVES COSTA**, ocupante do cargo de **CONSELHEIRO TUTELAR**, lotada na Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social - SEMDES, pertencente ao quadro de pessoal deste município, referente ao período aquisitivo de 11/01/2016 a 10/01/2017, sendo que o gozo das férias ficara para um período oportuno.
.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se
Cumpra - se
Publique – se.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:6EE34141

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 939/GAB/2017

PORTARIA N. 939 DE 21 DE AGOSTO DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR HEBER APARECIDO DE MORAES, MATRICULA 46, PROFESSOR 40 HORAS, lotado na Secretaria Municipal de Gestão em Educação – SEMED, para desempenhar a função Gratificada de **DIRETOR ESCOLAR,** indicada no anexo II da Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Eliana Pinheiro da Silva
Código Identificador:DD35BF7C

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 930/GAB/2017

PORTARIA N. 930 DE 21 DE AGOSTO DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;
CONSIDERANDO o teor do Art. 5º da Lei Municipal n.782, de 17 de agosto de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR VILSON ANTONIO GONÇALVES LEAL, para ocupar o cargo de **DIRETOR GERAL DO HOSPITAL,** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:395B552F

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 938/GAB/2017

PORTARIA N. 938 DE 21 DE AGOSTO DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR ELEZENITA DE ALMEIDA SANTOS, MATRICULA 36, PROFESSOR 40 HORAS, lotado na Secretaria Municipal de Gestão em Educação – SEMED, para desempenhar a função Gratificada de **DIRETOR ESCOLAR,** indicada no anexo II da Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Eliana Pinheiro da Silva
Código Identificador:48C59FE2

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 931/GAB/2017

PORTARIA N. 931 DE 21 DE AGOSTO DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;
CONSIDERANDO o teor do Art. 5º da Lei Municipal n.782, de 17 de agosto de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR CARLOS JOSÉ DE SOUZA, para ocupar o cargo de **ASSESSOR EM MANUTENÇÃO E TRANSPORTE DA SAÚDE,** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:05DF07F7

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 937/GAB/2017

PORTARIA N. 937 DE 21 DE AGOSTO DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR HELENA CIJEVSCHI FERNANDES, MATRICULA 265, PROFESSOR 40 HORAS, lotado na Secretaria Municipal de Gestão em Educação – SEMED, para desempenhar a

função Gratificada de **DIRETOR ESCOLAR,** indicada no anexo II da Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Eliana Pinheiro da Silva
Código Identificador:47783E2F

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 932/GAB/2017

PORTARIA N. 932 DE 21 DE AGOSTO DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR RAQUEL CORREA RIBEIRO, MATRICULA 1440, AGENTE DE GESTÃO ESCOLAR, lotado na Secretaria Municipal de Gestão em Educação – SEMED, para desempenhar a função Gratificada de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL,** indicada no anexo II da Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:40666A14

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 933/GAB/2017

PORTARIA N. 933 DE 21 DE AGOSTO DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR FRANCISCO DE ALMEIDA MACIEL, MATRICULA 40, PROFESSOR 40 HORAS, lotado na Secretaria Municipal de Gestão em Educação – SEMED, para desempenhar a função Gratificada de **SUPERVISOR DE DISTRIBUIÇÃO DE MERENDA E MATERIAL ESCOLAR,** indicada no anexo II da Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:87A928BB

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 936/GAB/2017

PORTARIA N. 936 DE 21 DE AGOSTO DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR FABIANA REGINA VALÉRIO, MATRICULA 999, PROFESSOR 40 HORAS, lotado na Secretaria Municipal de Gestão em Educação – SEMED, para desempenhar a função Gratificada de **DIRETOR ESCOLAR,** indicada no anexo II da Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Eliana Pinheiro da Silva
Código Identificador:F5C09E00

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 934/GAB/2017

PORTARIA N. 934 DE 21 DE AGOSTO DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR ROSILENE PAIVA DOS SANTOS BOTELHO, MATRICULA 117, PROFESSOR 40 HORAS, lotado na Secretaria Municipal de Gestão em Educação – SEMED, para desempenhar a função Gratificada de **INSPETOR ESCOLAR E ASSISTÊNCIA PEDAGÓGICA,** indicada no anexo II da Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:6D2440E3

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 935/GAB/2017

PORTARIA N. 935 DE 21 DE AGOSTO DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR ELISANGELA ZANOTELLI, MATRICULA 117, PROFESSOR 40 HORAS, lotado na Secretaria Municipal de Gestão em Educação – SEMED, para desempenhar a função Gratificada de **DIRETOR ESCOLAR,** indicada no anexo II da Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Eliana Pinheiro da Silva
Código Identificador:4175C2F4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

CAMARA MUNICIPAL
ADENDO MODIFICADOR REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS Nº 001/CMNM/2017

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO, através de sua Presidente da CPL vem comunicar aos interessados, o seguinte Adendo Modificador:

Nos itens 3.1, 3.5 e 4.3 do edital

Onde se lê no item 3.1 do edital
3.1 – Os envelopes da Documentação e Proposta de Preços serão recebidos até as 8h45m, do dia **05/09/2017**, pela Comissão Permanente de Licitação - CPL, no setor de licitação, sito na Avenida Desidério Domingos Lopes, nº 3040, CEP 76857-000, João Francisco Clímaco, Município de Nova Mamoré - RO.

Leia-se: No item 06 do Termo de Referencia

3.1 – Os envelopes da Documentação e Proposta de Preços serão recebidos até as 8h45m, do dia **30/08/2017**, pela Comissão Permanente de Licitação - CPL, no setor de licitação, sito na Avenida Desidério Domingos Lopes, nº 3040, CEP 76857-000, João Francisco Clímaco, Município de Nova Mamoré - RO.

Onde se lê no item 3.5 do edital
3.5 – A Comissão Permanente de Licitação - CPL, somente autenticará documentos pertinentes ao processo licitatório até as 14h00 do dia **01/09/2017**, no setor de licitações da Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO. Salienta-se que não se autenticará documentos após a data estabelecida.

Leia-se: no item 3.5 do edital

3.5 – A Comissão Permanente de Licitação - CPL, somente autenticará documentos pertinentes ao processo licitatório até as 14h00 do dia **29/08/2017**, no setor de licitações da Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO. Salienta-se que não se autenticará documentos após a data estabelecida.
Onde se lê no item 4.3do edital

4.3 – As proponentes deverão apresentar os documentos de Habilitação e os documentos da Proposta de Preços em envelopes distintos e fechados de forma a não permitir sua violação, denominados de: 1- Envelope da Documentação e 2 - Envelope da Proposta de Preços com todas as folhas devidamente numeradas, contendo na parte externa dos envelopes as seguintes indicações:

ENVELOPE N° 01 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ - RO
TOMADA PREÇOS N° 001/CMNM/2017
ABERTURA DIA **05/09/2017 ÀS 09h00min HORAS**
RAZÃO SOCIAL COMPLETA DO LICITANTE

ENVELOPE N° 02 – DOCUMENTAÇÃO PARA PROPOSTA COMERCIAL
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ - RO
TOMADA PREÇOS N° 001/CMNM/2017
ABERTURA DIA **05/09/2017 ÀS 09h00min HORAS**
RAZÃO SOCIAL COMPLETA DO LICITANTE

Leia-se: no item 4.3 do edital

ENVELOPE N° 01 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ - RO
TOMADA PREÇOS N° 001/CMNM/2017
ABERTURA DIA **30/08/2017 ÀS 09h00min HORAS**
RAZÃO SOCIAL COMPLETA DO LICITANTE

ENVELOPE N° 02 – DOCUMENTAÇÃO PARA PROPOSTA COMERCIAL
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ - RO
TOMADA PREÇOS N° 001/CMNM/2017
ABERTURA DIA **30/08/2017 ÀS 09h00min HORAS**
RAZÃO SOCIAL COMPLETA DO LICITANTE

Nova Mamoré-RO, 23 de agosto de 2.017.

MARTA DEARO FERREIRA
Pregoeiro da CMNM

Publicado por:
Marta Dearo Ferreira
Código Identificador:1FFB4E50

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº152-GP/2017

Portaria n° 152 - GP/2017 Em, 01 de Agosto de 2017.

Dispõe sobre RECLASSIFICAÇÃO de servidores aprovados no Concurso Publico Edital 001/2016

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o requerimento de Reclassificação, e direito administrativo do candidato aprovado para o cargo de Motorista de Veículos Pesados (Transporte Escolar),
R E S O L V E
Art. 1° - RECLASSIFICAR o candidato RONICLEI FERREIRA DOS SANTOS, aprovado e classificado em 2º lugar para o cargo de Motorista de Veículos Pesados 40 horas semanais zona Urbana e Zona Rural, ficando para 7º lugar na relação dos aprovados.
Art. 2º- À partir desta data, ficam os aprovados para o cargo de Motorista de Veículos Pesados-40 horas Zona urbana e Zona rural, reclassificados na seguinte ordem:

Classificação	Inscrição	Nome
1º	362072	Luan Marcos Saucedo Silva
2º	369211	Antonio Cardoso de Lima
3º	364440	Claudir Nunes de Oliveira
4º	367765	Douglas Almeida de Araújo
5º	360805	Wagner da Silva Souza
6º	367574	Liamar Gomes Barroso
7º	360695	Roniclei Ferreira dos Santos

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.
Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio 21 de Julho, em 01 de Agosto de 2017.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:124C5F61

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº154-GP/2017

Portaria n° 154 - GP/2017 Em, 10 de Agosto de 2017.

Dispõe sobre RECLASSIFICAÇÃO de servidores aprovados no Concurso Publico Edital 001/2016

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o requerimento de Reclassificação, e direito administrativo da candidata aprovada para o cargo de Professor II-Pedagogo 25 horas-Zona Rural.

R E S O L V E

Art. 1° - RECLASSIFICAR a candidata KARINA SANTANA BRAU DA SILVA, aprovada e classificada em 2º lugar para o cargo de Professor II-Pedagogo-25 horas semanais, na Zona Rural-E.E.F. 21 de Abril, LH 02, km09 (Distrito de Jacinopolis) ficando para 4º lugar na relação dos aprovados.
Art. 2º- À partir desta data, ficam os aprovados para o cargo de Professor II-Pedagogo-25 horas-EEF 21 de Abril, LH 02, km 09, reclassificados na seguinte ordem:

Classificação	Inscrição	Nome
1º	368880	Aparecida Perez Medeiros
2º	365178	Marcos José Martins de Souza
3º	368610	Sandra Ferreira Pais
4º	367430	Karina Santana Brau da Silva

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.
Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio 21 de Julho, em 10 de Agosto de 2017.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:E6EB06A3

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº150-GP/2017

Portaria n° 150 - GP/2017 Em, 21 de Julho de 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as Leis Municipais nº 467-GP/2006 e 1.027-GP/2014-GP/2014.

R E S O L V E

Art. 1° - Suspender à pedido o Auxílio Formação Superior, e ao mesmo tempo conceder Retorno do servidor abaixo, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo deste Executivo Municipal.

NOME	FUNÇÃO	Retroat.	Setor
RONALDO ADRIANO MENEZES	AUX. DE ENFERMAGEM	01.07.17	SEMUSA

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio 21 de Julho, em 21 de Julho de 2017.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:45298579

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº151-GP/2017

Portaria n° 151 - GP/2017 Em, 01 de Agosto de 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o artigo 41,inc.VI. da Lei Municipal n°061/90-GP/ 1990.

R E S O L V E

Art. 1° - Conceder VACÂNCIA, à servidora abaixo elencada, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal deste Executivo Municipal, à partir desta data.

NOME	FUNÇÃO	CPF	Lotação
Ely Sandra Carvalho de Oliveira	Supervisor Escolar-20h	598.737.872-91	Semed

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio 21 de Julho, em 01 de Agosto de 2017.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:D610F8C9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 4.530-GP/2017

DECRETO N° 4.530-GP/2017 De 17 de Julho de 2017.

"Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação no Orçamento Vigente"

O PREFEITO do MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1.215/GP-2016 de 27 de Dezembro 2.016.

FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte **DECRETO

***Art. 1°** - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação no valor de **R$ 500,00** (Quinhentos reais) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social em prol de pagamento de taxas relacionadas a regularização dos veículos da mesma. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:*

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.10.00	**SECRE. MUNI DE TRABALHO E ASISTENCIA SOCIAL**	
08.2440021.2066	**MANUTENÇÃO DAS ATIV. SEMUTAS**	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 500,00
TOTAL GERAL		**R$ 500,00**

Art. 2º - Os recursos autorizados para abertura de crédito Suplementar no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.10.00	**SECRE. MUNI DE TRABALHO E ASISTENCIA SOCIAL**	
08.2440021.2066	**MANUTENÇÃO DAS ATIV. SEMUTAS**	

3.3.50.43	Subvencões sociais	R$ 500,00
TOTAL GERAL		**R$ 500,00**

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na Lei Municipal nº 972-GP/2013 - Plano Plurianual 2014/2017, Lei Municipal nº 1.166-GP-2016 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2017) e Lei Municipal nº 1.215-GP-2016 (Lei Orçamentária do exercício de 2017).

Palácio 21 de Julho, em 17 Julho de 2017.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Jochem Queiroz
Código Identificador:FFF85D56

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 4.535-GP/2017

DECRETO N° 4.535-GP/2017 *De 01 de Agosto de 2017.*

"Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Transposição de Recursos".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, *Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1.257-GP/2017, de 01 de agosto de 2017.*
FAÇO SABER *que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte* ***LEI.***

Art. 1° *- Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Transposição de recursos orçamentários no valor de* ***R$ 30.000,00 (trinta mil reais)****, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação em despesas com serviços de terceiro pessoa jurídica (serviços de mecânica nos veículos) e revisão e ampliação na rede elétrica da Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental "Eduardo Valverde".*
Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

REALOCA		
02.00.00	*PODER EXECUTIVO*	
02.07.00	*SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO*	
12.3610015.2029	*MANUT.DAS ATIV.ENSINO FUND. EDUC 25%*	
3.3.90.39	*Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica*	*R$ 30.000,00*
TOTAL GERAL		*R$ 30.000,00*

TRANSPÕE		
02.00.00	*PODER EXECUTIVO*	
02.07.00	*SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO*	
12.3610015.1024	*AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS EDUC 25%*	
4.4.90.52	*Equipamentos e Material Permanente*	*R$ 30.000,00*
TOTAL GERAL		*R$ 30.000,00*

Art. 2° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 972-GP/2013 - Plano Plurianual 2014/2017, Lei Municipal nº 1.166-GP-2015 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2017) e Lei Municipal nº 1.215-GP-2016 (Lei Orçamentária do exercício de 2017**).

Palácio 21 de Julho, em 01 de agosto de 2017.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Jochem Queiroz
Código Identificador:874A8B14

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 4.536-GP/2017

DECRETO N° 4.536-GP/2017 *De 01 de Agosto de 2017.*

"Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Transferência de Recursos".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, *Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1.258-GP/2017, de 01 de agosto de 2017.*
FAÇO SABER *que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte* ***LEI.***

Art. 1° *- Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Transferência de Recursos Orçamentários no valor de* ***R$ 30.100,00 (trinta mil e cem reais)****, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Nova Mamoré, tal solicitação se faz necessária para complementação do valor da ficha para Obras e Instalações. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:*

REALOCA		
01.00.00	*PODER LEGISLATIVO*	
01.01.00	*CÂMARA MUNICIPAL*	
01.0310001.1002	*COSNTR. AMPL. E REFORMA PRÉDIO CAMARA*	
4.4.90.52	*Obras e Instalações*	*30.100,00*
TOTAL GERAL		*30.100,00*

TRANSFERE		
01.00.00	*PODER LEGISLATIVO*	
01.01.00	*CÂMARA MUNICIPAL*	
01.0310001.2001	*MANUT. DAS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO*	
3.3.90.30	*Material de Consumo*	*30.100,00*
TOTAL GERAL		*30.100,00*

Art. 2° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 972-GP/2013 - Plano Plurianual 2014/2017, Lei Municipal nº 1.166-GP-2016 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2017) e Lei Municipal nº 1.215-GP-2016 (Lei Orçamentária do exercício de 2017**).

Palácio 21 de Julho, em 01 de agosto de 2017.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Jochem Queiroz
Código Identificador:4DC55EE0

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 046/PMNM/2013 (DISTRATO)

TERMO DE DISTRATO
CONTRATO Nº 046/PMNM/2013.

PROCESSO Nº 083/SEMUSA/2013.

"TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO Nº 035/PMNM/2019 - QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ E FERNANDO JAVIER CAMACHO CASTILLO, inscrito no CPF sob n° 531.046.842-00, CRM/RO 2642".

Aos treze dias do mês de julho do ano de dois mil e dezessete, o MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, representado pelo Prefeito Municipal Sr. CLAUDIONOR LEME DA ROCHA, e do outro lado a Sr. FERNANDO JAVIER CAMACHO CASTILLO, inscrito no CPF sob n° 531.046.842-00, CRM/RO 2642, fica justo e acertado o presente TERMO DE DISTRATO do Contrato nº 046/PMMN/2013, sendo regido pelo estabelecido nas seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira – De acordo com a solicitação da CONTRATADA, conforme termo anexo, fica estabelecido o DISTRATO DO CONTRATO Nº 046/PMNM/2013 a partir de 12/07/2017, constante no Processo nº 083/SEMUSA/2013, que tinha por objeto a prestação de serviços de atendimento Médico.
Cláusula Segunda – O presente Distrato é realizado sem ônus para as partes.

Cláusula Terceira – Fica eleito o Foro da Comarca de Guajará-Mirim para dirimir eventuais dúvidas do presente Termo Aditivo, com renúncia expressa de outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas as partes, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA.
Prefeito
Município de Nova Mamoré/RO.
Contratante.

SR. FERNANDO JAVIER CAMACHO CASTILLO
CRM/RO 2642

Publicado por:
Francisco Aldo Pereira dos Santos
Código Identificador:2188BA88

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 4.534-GP /2017

DECRETO N° 4.534-GP /2017 *De 01 de Agosto de 2017.*

"Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Remanejamento de Recursos".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1.256-GP/2017, de 01 de agosto de 2017.

FAÇO SABER *que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte* ***LEI.***

Art. 1° - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Remanejamento de Recursos Orçamentários no valor de R$ 121.600,00 (cento e vinte e um mil, seiscentos reais) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação em despesas com material de consumo (peças), serviço de instalação elétrica e de manutenção dos veículos. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

REALOCA		
02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.07.00	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	
12.3610015.2029	MANUT.DAS ATIV.ENSINO FUND. ED. 25%	
3.3.90.36	Outros Serviços de Pessoa Física	1.600,00
3.3.90.30	Material de Consumo	95.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Pessoa Jurídica	25.000,00
TOTAL GERAL		R$ 121.600,00

Art. 2º - *O recurso autorizado para abertura de crédito no caput anterior, será coberto com recursos conforme abaixo, observando o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição federal de 1988.*

REMANEJA		
02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.12.00	SECRET.MUN. DE OBRAS E SERV PÚBLICOS TRANSP. E TRANSITO	
04.1220004.1006	CONSTRUÇÃO AMPL.REF. PRÉDIOS PUBLICOS	
4.4.90.51	Obras e Instalações	R$ 71.600,00
04.1220004.1095	AQUISIÇÃO DE BENS IMÓVEIS	
4.4.90.61	Aquisição Imóveis	R$ 50.000,00
TOTAL GERAL		R$ 121.600,00

Art. 3° - *Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial as metas e ações constantes na Lei Municipal nº 972-GP/2013 – Plano Plurianual 2014/2017 e Lei municipal nº 1.166-GP/2016 Lei de Diretrizes Orçamentária do exercício de 2017.* Lei Municipal nº 1.215-GP-2016 (Lei Orçamentária do exercício de 2017).

Palácio 21 de Julho, em 01 de Agosto de 2017.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Jochem Queiroz
Código Identificador:858ACC5E

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 047/PMNM/2013 (DISTRATO)

TERMO DE DISTRATO
CONTRATO Nº 047/PMNM/2013.

PROCESSO Nº 083/SEMUSA/2013.

"TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO Nº 035/PMNM/2019 - QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ E DOLLY ELIANA GARVIZU TORREZ DE GARIAZU, inscrita no CPF sob n° 537.479.092-72, CRM/RO 2646-P".

Aos treze dias do mês de julho do ano de dois mil e dezessete, o MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, representado pelo Prefeito Municipal Sr. CLAUDIONOR LEME DA ROCHA, e do outro lado a Srª. DOLLY ELIANA GARVIZU TORREZ DE GARIAZU, inscrita no CPF sob n° 537.479.092-72, CRM/RO 2646-P, fica justo e acertado o presente TERMO DE DISTRATO do Contrato nº 047/PMMN/2013, sendo regido pelo estabelecido nas seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira – De acordo com a solicitação da CONTRATADA, conforme termo anexo, fica estabelecido o DISTRATO DO CONTRATO Nº 047/PMNM/2013 a partir de 12/07/2017, constante no Processo nº 083/SEMUSA/2013, que tinha por objeto a prestação de serviços de atendimento Médico.
Cláusula Segunda – O presente Distrato é realizado sem ônus para as partes.

Cláusula Terceira – Fica eleito o Foro da Comarca de Guajará-Mirim para dirimir eventuais dúvidas do presente Termo Aditivo, com renúncia expressa de outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas as partes, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA.
Prefeito
Município de Nova Mamoré/RO.
Contratante.

DOLLY ELIANA GARVIZU TORREZ DE GARIAZU
CRM/RO 2646-P
Contratada

Publicado por:
Francisco Aldo Pereira dos Santos
Código Identificador:C895A240

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO.
CONTRATO Nº 025/PMNM/2016.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 209/SEMUSA/2016.
Pregão Eletrônico nº 035/CPL/2016
CONTRATANTE: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.**

CONTRATADO: **PORTOGASES *COMÉRCIO E DITRIBUIÇÃO DE GASES EIRELI-EPP***
OBJETO: ***CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL***.

PRIMEIRO TERMO ADITAMENTO AO CONTRATO Nº **025/PMNM/2016.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**:**
02.09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0020.2054 – Manut. Das Ativ. PAB
3.3.90.30.04.00.00.00 – Gás e outros materiais engarrafados - ficha 258
02.09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0020.2062 – Manut. Das Ativ. Media e Alta Complexidade.
3.3.90.30.04.00.00.00 – Gás e Outros materiais engarrafodos - ficha 279
VIGÊNCIA: 08.08.2017 à 08.02.2018 ou **Até o total esgotamento do objeto**
VALOR: **R$ 6.000,00**

Publicado Mural em:

FLÁVIO CONESUQUE FILHO
OAB/RO Nº 1.009.
Assessor Jurídico Municipal

Publicado por:
Francisco Aldo Pereira dos Santos
Código Identificador:F94CA55C

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 006/PMNM/2017.

PRIMEIRO ADITAMENTO DO CONTRATO 006/PMNM/2017.
DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 363/SEMED/2016
CONTRATANTE: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.**
CONTRATADO: **JOSEMAR MOREIRA DE ANDRADE - EPP**
OBJETO: **Transporte Escolar ROTAS 01, 02, 03 e 04**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**:**

c	02.00.00 - Poder Executivo		
Unidade Orçam.:	02.07.00 – Secretaria Municipal de Educação.		
Funcional:	12.361.0016.2030 – Manut. Transporte Escolar Estadual - Fundeb 40%		
Funcional:	12.361.0015. – Manut. Transporte Escolar		
Elemento:	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro		
Ficha:	140	Valor	R$ 259.114,80

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) DIAS LETIVOS;

VALOR: R$ 259.114,80 (duzentos e cinquenta e nove mil, cento e quatrorze reais e oitenta centavos).

Publicado Mural em:

FLÁVIO CONESUQUE FILHO
Assessor Jurídico Municipal
OAB/RO – 1.009.

Publicado por:
Francisco Aldo Pereira dos Santos
Código Identificador:D1DB218F

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 007/PMNM/2017.

PRIMEIRO ADITAMENTO DO CONTRATO 007/PMNM/2017.
DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 363/SEMED/2016
CONTRATANTE: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.**
CONTRATADO: **EXPRESSO GOMES LTDA-ME**
OBJETO: **Transporte Escolar ROTAS**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**:**

c	02.00.00 - Poder Executivo		
Unidade Orçam.:	02.07.00 – Secretaria Municipal de Educação.		
Funcional:	12.361.0016.2030 – Manut. Transporte Escolar Estadual - Fundeb 40%		
Funcional:	12.361.0015. – Manut. Transporte Escolar		
Elemento:	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro		
Ficha:	140	Valor	R$ 155.952,00

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) DIAS LETIVOS;

VALOR: R$ 155.952,00 (cento e cinquenta e cinco mil, novecentos e cinquenta e dois reais)

Publicado Mural em:

FLÁVIO CONESUQUE FILHO
Assessor Jurídico Municipal
OAB/RO – 1.009.

Publicado por:
Francisco Aldo Pereira dos Santos
Código Identificador:70A6EBF4

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 008/PMNM/2017

PRIMEIRO ADITAMENTO DO CONTRATO 008/PMNM/2017.
DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 363/SEMED/2016
CONTRATANTE: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.**
CONTRATADO: **FLECHA TRANSPORTES E TURISMO LTDA**
OBJETO: **Transporte Escolar ROTAS 17, 18, 19, 20, 21, 22 e 23**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**:**

c	02.00.00 - Poder Executivo		
Unidade Orçam.:	02.07.00 – Secretaria Municipal de Educação.		
Funcional:	12.361.0016.2030 – Manut. Transporte Escolar Estadual - Fundeb 40%		
Funcional:	12.361.0015. – Manut. Transporte Escolar		
Elemento:	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro		
Ficha:	140	Valor	R$ 381.888,00

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) DIAS LETIVOS;

VALOR: R$ 381.888,00 (trezentos e oitenta e um mil, oitocentos e oitenta e oito reais)

Publicado Mural em:

FLÁVIO CONESUQUE FILHO
Assessor Jurídico Municipal
OAB/RO – 1.009.

Publicado por:
Francisco Aldo Pereira dos Santos
Código Identificador:3020B352

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 009/PMNM/2017

PRIMEIRO ADITAMENTO DO CONTRATO 009/PMNM/2017.
PROCESSO Nº 427/SEMED/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO.
CONTRATANTE: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.**
CONTRATADO: **S A TRANSPORTES E LOGISTICAS LTDA-ME.**
OBJETO: **Transporte Escolar ROTAS 08, 09, 10 e 11.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**:**

c	02.00.00 - Poder Executivo		
Unidade Orçam.:	02.07.00 – Secretaria Municipal de Educação.		
Funcional:	12.361.0016.2030 – Manut. Transporte Escolar Estadual - Fundeb 40%		
Funcional:	12.361.0015. – Manut. Transporte Escolar		

Elemento:	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro		
Ficha:	140	Valor	R$ 143.820,00

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) DIAS LETIVOS;

VALOR: R$

Publicado Mural em:

FLÁVIO CONESUQUE FILHO.
Assessor Jurídico Municipal
OAB/RO – 1.009.

Publicado por:
Francisco Aldo Pereira dos Santos
Código Identificador:0C88B624

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 135 – GP/2017

Portaria nº 135 – GP/2017 Em, 03 de julho de 2017.

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO da Comissão Permanente de Recebimento de Máquinas, Equipamentos, Fiscalização e Recebimento de Materiais e Serviços, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal não possui comissão específica para esse fim;

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR Comissão Permanente de Recebimento de Máquinas, Equipamentos , Fiscalização e Recebimento de Materiais e Serviços da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO.

Art. 2º - A Comissão será composta por 03 (três) membros, os quais constam abaixo relacionados:

ADRIANO MOREIRA - PRESIDENTE
JOSÉ CARLOS FERREIRA - SECRETÁRIO
ALEXANDRE COSTA - MEMBRO

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revoga-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 254-GP/2016.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 03 julho de 2017.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Simone Jochem Queiroz
Código Identificador:3A56344E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 136– GP/2017

PORTARIA nº 136– GP/2017 Em, 03 de julho de 2017.

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO da Comissão para acompanhamento e Fiscalização dos Serviços do Terminal Rodoviário, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal não possui comissão específica para esse fim;

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços do Terminal Rodoviário, visando atender as necessidades e interesse da Administração.

Art. 2º - A Comissão será composta por 03 (três) membros, os quais constam abaixo relacionados:

IRENE DE SOUZA LIMA (Matrícula 1281) – Presidente
HELENA MORATO (Matrícula 6029) - Secretária
JOSIELI DE ALMEIDA (Matrícula 8001) - Membro

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria nº 215-GP/2016.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 03 de julho de 2017.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito do Município de Nova Mamoré.

Publicado por:
Simone Jochem Queiroz
Código Identificador:973DAF09

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 153– GP/2017

PORTARIA nº 153– GP/2017 Em, 10 de Agosto de 2017.

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO da Comissão para realização de levantamento da situação Individual e funcional dos Professores, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal não possui comissão específica para esse fim;

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR os Membros para a **COMISSÃO PARA REALIZAÇÃO DE LEVANTAMENTO DA SITUAÇÃO INDIVIDUAL E FUNCIONAL DOS PROFESSORES**, os servidores abaixo relacionados:
Art. 2º - A Comissão será composta por 07 (Sete) membros, os quais constam abaixo relacionados:

Patricia Alves Pereira – FUNDEB (Presidente)
Claudinéia Gomes Rodrigues de Souza– SEMED (Secretária)
Agripina Aparecida Gontijo Rodrigues - SEMED (Membro)
Angelo Cardoso de Abreu- SINDICATO (Membro)
Osmarina Maria dos Santos – SINDICATO (Membro)
Josimar Ramos de Souza– SINDICATO (Membro)
Alfredo José de Lima – COMAD (Membro)

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria nº 022-GP/2017.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 10 de Agosto de 2017.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Simone Jochem Queiroz
Código Identificador:3669E5D7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 4.543-GP/2017

DECRETO N° 4.543-GP/2017 De 03 de Agosto de 2017.

"Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação no Orçamento Vigente"

O PREFEITO do MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1.215/GP-2016 de 27 de Dezembro 2.016.

FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte **DECRETO

***Art. 1°** - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação no valor de **R$ 10.750,00** (Dez mil setecentos e cinquenta reais) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação com despesas de (obrigações patronais da FOPAG da UAB e material de consumo do PROERD) e Gabinete do Prefeito para pagamento de despesa com passagens aéreas. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:*

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.02.00	**GABINETE DO PREFEITO**	
04.1220003.2004	**MANUT.DAS ATIVIDADES GABINETE**	
3.3.90.33	Passagens e despesas com locomoção	R$ 1.000,00
02.07.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
12.3640018.2045	**MANUT. DAS ATIVIDADES UAB**	
3.1.91.13	Obrigações Patronais	R$ 3.250,00
12.3610014.2102	**MANUT. DAS ATIVIDADES PROMURDE**	
3.3.90.30	Material de consumo	R$ 6.500,00
TOTAL GERAL		**R$ 10.750,00**

Art. 2º - Os recursos autorizados para abertura de crédito Suplementar no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

02.02.00	**GABINETE DO PREFEITO**	
04.1220003.2004	**MANUT.DAS ATIVIDADES GABINETE**	
3.3.90.30	Material de consumo	R$ 1.000,00
02.07.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
12.3640018.2045	**MANUT. DAS ATIVIDADES UAB**	
3.3.90.39	Outros serviços de terceiro pessoa juridica	R$ 3.250,00
12.3610014.2102	**MANUT. DAS ATIVIDADES PROMURDE**	
3.3.90.39	Outros serviços de terceiro pessoa juridica	R$ 6.500,00
TOTAL GERAL		**R$ 10.750,00**

***Art. 3°** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na Lei Municipal nº 972-GP/2013 - Plano Plurianual 2014/2017, Lei Municipal nº 1.166-GP-2016 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2017) e Lei Municipal nº 1.215-GP-2016 (Lei Orçamentária do exercício de 2017).*

Palácio 21 de Julho, em 03 de Agosto de 2017.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Jochem Queiroz
Código Identificador:A3CF9487

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1.257-GP/2017

LEI N° 1.257-GP/2017 *De 01 de Agosto de 2017.*

"Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Transposição de Recursos".

***O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ,** no uso das atribuições que lhes são conferidas no Inciso IV, Artigo 70, da Lei Orgânica do Município de Nova Mamoré, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição federal de 1988.*
FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte **LEI.

***Art. 1°** - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Transposição de recursos orçamentários no valor de **R$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação em despesas com serviços de terceiro pessoa jurídica (serviços de mecânica nos veículos) e revisão e ampliação na rede elétrica da Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental "Eduardo Valverde".*
Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

REALOCA		
02.00.00	*PODER EXECUTIVO*	
02.07.00	*SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO*	
12.3610015.2029	*MANUT.DAS ATIV.ENSINO FUND. EDUC 25%*	
3.3.90.39	*Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica*	*R$ 30.000,00*
TOTAL GERAL		*R$ 30.000,00*

TRANSPÕE		
02.00.00	*PODER EXECUTIVO*	
02.07.00	*SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO*	
12.3610015.1024	*AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS EDUC 25%*	
4.4.90.52	*Equipamentos e Material Permanente*	*R$ 30.000,00*
TOTAL GERAL		*R$ 30.000,00*

***Art. 2°** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 972-GP/2013 - Plano Plurianual 2014/2017, Lei Municipal nº 1.166-GP-2015 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2017) e Lei Municipal nº 1.215-GP-2016 (Lei Orçamentária do exercício de 2017**).*

Palácio 21 de Julho, em 01 de agosto de 2017.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Jochem Queiroz
Código Identificador:43FC33F0

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1.258-GP/2017

LEI N° 1.258-GP/2017 *De 01 de Agosto de 2017.*

"Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Transferência de Recursos".

***O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ,** no uso das atribuições que lhes são conferidas no Inciso IV, Artigo 70, da Lei Orgânica do Município de Nova Mamoré, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição federal de 1988.*
FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte **LEI.

***Art. 1°** - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Transferência de Recursos Orçamentários no valor de **R$ 30.100,00 (trinta mil e cem reais)**, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Nova Mamoré, tal solicitação se faz necessária para complementação do valor da ficha para Obras e Instalações. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:*

REALOCA		
01.00.00	*PODER LEGISLATIVO*	
01.01.00	*CÂMARA MUNICIPAL*	
01.0310001.1002	*COSNTR. AMPL. E REFORMA PRÉDIO CAMARA*	
4.4.90.52	*Obras e Instalações*	*30.100,00*
TOTAL GERAL		*30.100,00*

TRANSFERE		
01.00.00	*PODER LEGISLATIVO*	
01.01.00	*CÂMARA MUNICIPAL*	
01.0310001.2001	*MANUT. DAS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO*	
3.3.90.30	*Material de Consumo*	*30.100,00*
TOTAL GERAL		*30.100,00*

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 972-GP/2013 - Plano Plurianual 2014/2017, Lei Municipal nº 1.166-GP-2016 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2017) e Lei Municipal nº 1.215-GP-2016 (Lei Orçamentária do exercício de 2017**).

Palácio 21 de Julho, em 01 de Agosto de 2017.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Jochem Queiroz
Código Identificador:65B09B5F

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1.256-GP /2017

LEI N° 1.256-GP /2017 *De 01 de Agosto de 2017.*

"Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Remanejamento de Recursos".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei

FAÇO SABER *que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte*
LEI.

Art. 1° - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Remanejamento de Recursos Orçamentários no valor de R$ 121.600,00 (cento e vinte e um mil, seiscentos reais) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação em despesas com material de consumo (peças), serviço de instalação elétrica e de manutenção dos veículos. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

REALOCA		
02.00.00	*PODER EXECUTIVO*	
02.07.00	*SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO*	
12.3610015.2029	*MANUT.DAS ATIV.ENSINO FUND. ED. 25%*	
3.3.90.36	*Outros Serviços de Pessoa Física*	*1.600,00*
3.3.90.30	*Material de Consumo*	*95.000,00*
3.3.90.39	*Outros Serviços de Pessoa Jurídica*	*25.000,00*
TOTAL GERAL		*R$ 121.600,00*

Art. 2º - *O recurso autorizado para abertura de crédito no caput anterior, será coberto com recursos conforme abaixo, observando o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição federal de 1988.*

REMANEJA		
02.00.00	*PODER EXECUTIVO*	
02.12.00	*SECRET.MUN. DE OBRAS E SERV PÚBLICOS TRANSP. E TRANSITO*	
04.1220004.1006	*CONSTRUÇÃO AMPL.REF. PRÉDIOS PUBLICOS*	
4.4.90.51	*Obras e Instalações*	*R$ 71.600,00*
04.1220004.1095	*AQUISIÇÃO DE BENS IMÓVEIS*	
4.4.90.61	*Aquisição Imóveis*	*R$ 50.000,00*
TOTAL GERAL		*R$ 121.600,00*

Art. 3° *- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial as metas e ações constantes na Lei Municipal nº 972-GP/2013 – Plano Plurianual 2014/2017 e Lei municipal nº 1.166-GP/2016 Lei de Diretrizes Orçamentária do exercício de 2017.* Lei Municipal nº 1.215-GP-2016 (Lei Orçamentária do exercício de 2017).

Palácio 21 de Julho, em 01 de Agosto de 2017.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Jochem Queiroz
Código Identificador:F5302384

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
DISPENSA

DISPENSA DE LICITAÇÃO **Nº. 019/2017.**
A Camará Municipal de Nova União, através de seu substituto da comissão permanente de licitação torna público que os autos do processo administrativo Nº. 096/2017, tendo como Objeto**: AQUISIÇÃO DE LEITORA E SERVIÇO DE EMISSÃO DE CERTIFICADO DIGITAL A3, PESSOA JURIDICA.**
A favor de**: EVOLUÇÃO CONTABILIDADE LTDA - ME.** No valor Total: R$. R$ 415,00 (quatrocentos e quinze reais).
Foram dispensados os procedimentos licitatórios.
Em virtude do Art. 24 da Lei Federal nº. 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94 de (08 de junho de 94), prescreve:
Art. 24. É dispensável a licitação
II - para outros serviços e compras de valor de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;
Assim sendo, e, com base no exposto, torna-se dispensado a licitação.

Nova União; 23 de agosto de 2017.

BRUNO ARAÚJO LENK
Substituto da CPL
Portaria Nº002/17

Publicado por:
Bruno Araújo Lenk
Código Identificador:BC1DED48

P M N U - RO
PORTARIA Nº 163, 21 DE AGOSTO DE 2017

Convoca servidor para se apresentar a Prefeitura Municipal para exercício de suas funções.

Luiz Gomes Furtado, Prefeito do Município de Nova União, com fulcro no art. 60 da Lei Municipal nº 60, de 1º de abril de 1998;
CONSIDERANDO que o servidor não se apresentou para o exercício de suas funções após o término da LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR sem apresentar qualquer justificativa.
RESOLVE:

Art. 1º Convocar servidor Paulo Antônio da Silva cargo de Agente de Portaria e Vigilância lotado na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do disposto no artigo 114 da lei 160 de 1° de abril de1998 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de nova União), que lhe fica consignado o prazo de 15 dias, para que reinicie suas atividades ou justifique, devidamente, no mesmo prazo, o motivo que impede seu comparecimento.

Paragrafo Único: o descumprimento do disposto no caput deste artigo ensejará penalidade disposta em lei.

Art. 2º Esta Portaria terá vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LUIZ GOMES FURTADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:8EA56CC9

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

UNIDADESOLICITANTE: SEMSAU				
Período de Afastamento	**Saída:** 16/08/2017	**Nº de Diária**	01 (Umas) 30%	
	Chegada: 16/08/2017	**V. Unitário**	R$	86,22
Cidade/UF:	Cacoal/RO	**V. total**	R$	86,22
Diária com Pernoite:		**Sem Pernoite:**	X	
Meio de Locomoção: Terrestre				

DADOS DO FAVORECIDO
Nome: **Chirley Pereira Portela**
Cargo/Função: **Técnica de Enfermagem** Lotação: **SEMSAU**
CPF: **897.307.552-72** RG: **924268 SSP/RO**
Endereço: **Av. Ademir Ribeiro 082BN** Bairro: **Centro**
Cidade/Estado: **Ouro Preto do Oeste** Telefone: **99241-9147**
Banco: **Brasil** Agência: **4001-0** Conta: **11.935-0**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
A referida servidora lotada nesta Secretaria Municipal de Saúde com a função de técnica de enfermagem, deslocou deste município de Nova União – RO, as 16:30Hrs no dia 16 de Agosto do ano corrente com destino a cidade de "Cacoal – RO", onde acompanhou o paciente **José Francisco Campezatti**, encaminhado ao Hospital Heuro.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 86,22 (Oitenta e seis reais e vinte e dois centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

EM: 21/08/2017.

Chirley Pereira Portela
Técnica de Enfermagem
RG: 924268 SSP/RO

Nova União – RO

Autorizado em: 21/08/2017.

RENATA MARTINS DE MENDONÇA
Sec. Mun. de Saúde

LUIZ GOMES FURTADO
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:167A2FBE

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU				
Período de Afastamento	**Saída:** 16.08.2017	**Nº de Diárias**	01 (Uma) 30%	
	Chegada: 16.08.2017	**V. Unitário**	R$	R$ 86,22
Cidade/Uf:	Cacoal/RO	**V. Total**	R$	R$ 86,22
Diária Com Pernoite		**Sem Pernoite**		**x**
Meio De Locomoção: Terrestre				

DADOS DO FAVORECIDO	
Nome: **Edinaldo de Araujo**	Lotação: **Semsau**
Cargo/Função: **Motorista.**	RG: **538.653** SSP/RO
Cpf: **497.707.992-20**	Bairro: **Área Rural.**
Endereço: **Linha 81 Km 42,** S/Nº.	Telefone: **69 8116-9350**
Cidade/Estado: **Nova União – RO**	
Banco: **Bradesco** Agência: **734-0** Conta: **0540376-6**	

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
O referido servidor lotado nesta Secretaria Municipal de Saúde com o cargo de motorista deslocou-se deste município de Nova União – RO, no dia 16 de Agosto do ano corrente com destino a cidade de Cacoal onde transportou o paciente José Francisco Campezatti – Hospital Heuro, sendo acompanhando pela profissional técnica de enfermagem Chirley Pereira Portela.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 86,22 (Oitenta e seis reais e vinte e dois centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Edinaldo de Araujo
RG: 538.653 SSP/RO

Nova União/RO,

Autorizo: 21.08.2017

RENATA MARTINS DE MENDONÇA
Secretária Mun. de Saúde
Port. de nº 005 de 03.01.2017

LUIZ GOMES FURTADO
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:76A066ED

P M N U - RO
CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 14/2017

O Prefeito Municipal de Nova União, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei 42, de 02 de setembro de 1997, tendo em vista a documentação constante no resultado do Concurso Público no Processo administrativo nº 539/2013, com o termo Homologação PMNU-RO no dia 09/04/2016, publicada no Diário Oficial dos municípios, **TORNA PÚBLICO**, a convocação dos aprovados do concurso Público, que visa à contratação de pessoal, sobre regime estatutário, para atender necessidades neste município, de excepcional interesse público, objeto do Edital Nº 001/2016, 14 de janeiro de 2016 e alterações**,** para o seguinte cargo: **MÉDICO FISIOTERAPEUTA** conforme o processo nº **645-1/2017.**

I – Fica convocado o candidato abaixo relacionado, aprovado no concurso Público municipal, devendo se apresentar no Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria de Administração, Fazenda e Planejamento da Prefeitura Municipal de Nova União, devendo o mesmo se apresentar em até 30 (Trinta) dias, a contar da publicação deste Edital de Convocação para ocupar sua vaga de acordo com ordem classificatória, podendo solicitar prorrogação por igual o período.
MÉDICO CLINICO GERAL

CLASSIFICAÇÃO	**CANDIDATO**
1º	POLIANE FERRARI

II – Os (a) candidatos (a) convocados (a) no item I e deverá cumprir as exigências para admissão constante no Edital nº 001/2016, 14 de Janeiro 2016.
Para contratação: os candidatos (a) aprovados e convocados deverão apresentar os seguintes documentos:

Original e uma fotocópia da (Certidão de Nascimento ou Casamento; B).
Original e uma fotocópia da Certidão de Nascimento dos dependentes legais menores de 18 anos e a comprovação de frequência à escola devidamente atualizada; Original e uma fotocópia do Cartão de Vacina para os dependentes menores de 5 anos.
Original e duas fotocópias autenticadas da Cédula de Identidade;
Original e duas fotocópias autenticadas do CPF/MF;
Original e uma fotocópia do Título de Eleitor;
Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral, podendo ser:
Original e uma fotocópia do Comprovante de Votação, ou Certidão de Quitação, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral;
Original e uma fotocópia do Cartão do PIS/PASEP;
Carteira de Trabalho e Previdência Social (página de identificação - frente e verso, página da última contratação e página seguinte em branco;).
Carteira Nacional de Habilitação (categoria exigida pelo cargo), para Motoristas;
Declaração de Imposto de Renda, para aqueles que declararam IRRF. Para o não declarante:
Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (disponível no site www.receita.fazenda.gov.br);
Original e uma fotocópia do Certificado de Reservista para candidatos do sexo masculino;
Original e duas fotocópias autenticadas do Diploma ou Certificado de escolaridade com o devido reconhecimento pelo Ministério da Educação-MEC;
Original da Prova de Quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia, expedida pela Secretaria de Estado de Finanças do Estado de Rondônia disponível no site www.tce.ro.gov.br);

Original da Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (disponível non site www.tce.ro.gov.br);
Comprovante de Residência, original e uma fotocópia, caso não esteja no nome do interessado, deverá ser apresentada Declaração expedida pelo proprietário do imóvel;
Original das Certidões Negativas expedidas pelo cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da unidade da federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos;
Original da Certidão Negativa da Justiça Federal, dos últimos 5 (cinco) anos. (disponível no site www.justicafederal.jus.br);
Uma via original de Declaração, com firma reconhecida, emitida pelo próprio candidato, informando se ocupa ou não outro cargo público. Caso ocupe, deverá apresentar também, Certidão expedida pelo órgão empregador informando a Carga Horária Contratual de Trabalho e Regime Jurídico.
Declaração com firma reconhecida informando sobre a existência ou não de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figura como indiciado ou parte, emitida pelo próprio candidato (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes, original;)
Declaração, com firma reconhecida, emitida pelo próprio candidato, de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público nos últimos 5 (cinco) anos, sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes), original;
Uma fotocópia, se possuir, do comprovante de Conta Corrente de Pessoa Física no Banco do Brasil;

II Para efeito de sua contratação fica o candidato sujeito à aprovação em exame médico admissional segundo a natureza e especificidade da função, respectiva área de atuação e à apresentação, no prazo legal, dos documentos que lhe foram exigidos.
Para efeito de aprovação no exame médico admissional previsto no item anterior o candidato será submetido à Junta Médica Oficial do Município, a qual expedirá o Certificado de Capacidade Física e Mental, sendo que para tanto será necessário que o candidato seja examinado pelos médicos indicados, analisados os exames complementares e os Laudos que contêm as avaliações dos médicos especialistas.
Os exames de imagem e laboratoriais, bem como os laudos e avaliações médicas necessárias ao exame admissional são os seguintes:

1. Raios-X total da coluna vertebral com laudo radiológico (exceto para grávida);
2. Avaliação Ortopédica (baseada no exame geral do candidato e nos Raios X de coluna total);
3. Avaliação Psiquiátrica;
4. Avaliação Ginecológica incluindo a apresentação de exames de Colpo citologia Oncótica e Parasitária, Ultrassonografia Pélvica e Ultrassonografia das Mamas (após os 40 anos de idade a Ultrassonografia das mamas deve ser substituída pela Mamografia com respectivo Laudo do Radiologista);
5. Avaliação Dermatoneurológica;
6. Avaliação Oftalmológica;
7. Avaliação Otorrinolaringológica com Audiometria (para professores e orientadores educacionais);
8. Avaliação Neurológica;
9. Avaliação Endocrinológica;
10. Avaliação Cardiológica baseada no exame do Candidato e no Eletrocardiograma (para todas as idades e com o ECG acompanhado da respectiva interpretação);
11. Raios-X do Tórax em PA e perfil com Laudo radiológico (exceto para grávidas);
12. Sangue: VDRL – Glicemia – Hemograma – Ácido úrico – Ureia – Creatinina – Toxoplasmose IGG e IGM – Machado Guerreiro (Chagas) – TGP e TGO – HBSAg – AntiHBS – AntiHBC IGG e IGM – AntiHCV – HIV I e HIV II;
13. Escarro: BAAR;
14. Urina: EAS – Toxicologia (Cocaína e Maconha)
15. Avaliação de Clínico Geral baseada no exame geral do Candidato e nos exames listados nos itens de nº 11, 12, 13 e 14 desta Relação.

III – O não comparecimento do (a) convocado (a) no prazo especificado no item I deste Edital, caracterizará desistência automática do (a) candidato (a) à vaga, reservando-se a Administração o direito de convocar outro (a) candidato (a).
IV – O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

LUIZ GOMES FURTADO
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:FF2C10B3

P M N U - RO
CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 13/2017

CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 13/2017, 23 de AGOSTO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Nova União, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei 42, de 02 de setembro de 1997, tendo em vista a documentação constante no resultado do Concurso Público no Processo administrativo nº 539/2013, com o termo Homologação PMNU-RO no dia 09/04/2016, publicada no Diário Oficial dos municípios, **TORNA PÚBLICO**, a convocação dos aprovados do concurso Público, que visa à contratação de pessoal, sobre regime estatutário, para atender necessidades neste município, de excepcional interesse público, objeto do Edital Nº 001/2016, 14 de janeiro de 2016 e alterações**,** para o seguinte cargo: **MÉDICO CLINICO GERAL** conforme o processo nº **644-1/2017.**

I – Fica convocado o candidato abaixo relacionado, aprovado no concurso Público municipal, devendo se apresentar no Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria de Administração, Fazenda e Planejamento da Prefeitura Municipal de Nova União, devendo o mesmo se apresentar em até 30 (Trinta) dias, a contar da publicação deste Edital de Convocação para ocupar sua vaga de acordo com ordem classificatória, podendo solicitar prorrogação por igual o período.
MÉDICO CLINICO GERAL

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
4º	LAURO SOBREIRA DE AQUINO NETO

II – Os (a) candidatos (a) convocados (a) no item I e deverá cumprir as exigências para admissão constante no Edital nº 001/2016, 14 de Janeiro 2016.
Para contratação: os candidatos (a) aprovados e convocados deverão apresentar os seguintes documentos:

Original e uma fotocópia da (Certidão de Nascimento ou Casamento; B).
Original e uma fotocópia da Certidão de Nascimento dos dependentes legais menores de 18 anos e a comprovação de frequência à escola devidamente atualizada; Original e uma fotocópia do Cartão de Vacina para os dependentes menores de 5 anos.
Original e duas fotocópias autenticadas da Cédula de Identidade;
Original e duas fotocópias autenticadas do CPF/MF;
Original e uma fotocópia do Título de Eleitor;
Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral, podendo ser: Original e uma fotocópia do Comprovante de Votação, ou Certidão de Quitação, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral;
Original e uma fotocópia do Cartão do PIS/PASEP;
Carteira de Trabalho e Previdência Social (página de identificação - frente e verso, página da última contratação e página seguinte em branco;).
Carteira Nacional de Habilitação (categoria exigida pelo cargo), para Motoristas;
Declaração de Imposto de Renda, para aqueles que declararam IRRF. Para o não declarante:
Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (disponível no site www.receita.fazenda.gov.br);

Original e uma fotocópia do Certificado de Reservista para candidatos do sexo masculino;
Original e duas fotocópias autenticadas do Diploma ou Certificado de escolaridade com o devido reconhecimento pelo Ministério da Educação-MEC;
Original da Prova de Quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia, expedida pela Secretaria de Estado de Finanças do Estado de Rondônia disponível no site
www.tce.ro.gov.br);
Original da Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (disponível non site
www.tce.ro.gov.br);
Comprovante de Residência, original e uma fotocópia, caso não esteja no nome do interessado, deverá ser apresentada Declaração expedida pelo proprietário do imóvel;
Original das Certidões Negativas expedidas pelo cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da unidade da federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos;
Original da Certidão Negativa da Justiça Federal, dos últimos 5 (cinco) anos. (disponível no site
www.justicafederal.jus.br);
Uma via original de Declaração, com firma reconhecida, emitida pelo próprio candidato, informando se ocupa ou não outro cargo público. Caso ocupe, deverá apresentar também, Certidão expedida pelo órgão empregador informando a Carga Horária Contratual de Trabalho e Regime Jurídico.
Declaração com firma reconhecida informando sobre a existência ou não de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figura como indiciado ou parte, emitida pelo próprio candidato (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes, original;)
Declaração, com firma reconhecida, emitida pelo próprio candidato, de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público nos últimos 5 (cinco) anos, sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes), original;
Uma fotocópia, se possuir, do comprovante de Conta Corrente de Pessoa Física no Banco do Brasil;

II Para efeito de sua contratação fica o candidato sujeito à aprovação em exame médico admissional segundo a natureza e especificidade da função, respectiva área de atuação e à apresentação, no prazo legal, dos documentos que lhe foram exigidos.
Para efeito de aprovação no exame médico admissional previsto no item anterior o candidato será submetido à Junta Médica Oficial do Município, a qual expedirá o Certificado de Capacidade Física e Mental, sendo que para tanto será necessário que o candidato seja examinado pelos médicos indicados, analisados os exames complementares e os Laudos que contêm as avaliações dos médicos especialistas.
Os exames de imagem e laboratoriais, bem como os laudos e avaliações médicas necessárias ao exame admissional são os seguintes:

1. Raios-X total da coluna vertebral com laudo radiológico (exceto para grávida);
2. Avaliação Ortopédica (baseada no exame geral do candidato e nos Raios X de coluna total);
3. Avaliação Psiquiátrica;
4. Avaliação Ginecológica incluindo a apresentação de exames de Colpo citologia Oncótica e Parasitária, Ultrassonografia Pélvica e Ultrassonografia das Mamas (após os 40 anos de idade a Ultrassonografia das mamas deve ser substituída pela Mamografia com respectivo Laudo do Radiologista);
5. Avaliação Dermatoneurológica;
6. Avaliação Oftalmológica;
7. Avaliação Otorrinolaringológica com Audiometria (para professores e orientadores educacionais);
8. Avaliação Neurológica;
9. Avaliação Endocrinológica;
10. Avaliação Cardiológica baseada no exame do Candidato e no Eletrocardiograma (para todas as idades e com o ECG acompanhado da respectiva interpretação);
11. Raios-X do Tórax em PA e perfil com Laudo radiológico (exceto para grávidas);
12. Sangue: VDRL – Glicemia – Hemograma – Ácido úrico – Ureia – Creatinina – Toxoplasmose IGG e IGM – Machado Guerreiro (Chagas) – TGP e TGO – HBSAg – AntiHBS – AntiHBC IGG e IGM – AntiHCV – HIV I e HIV II;
13. Escarro: BAAR;
14. Urina: EAS – Toxicologia (Cocaína e Maconha)
15. Avaliação de Clínico Geral baseada no exame geral do Candidato e nos exames listados nos itens de nº 11, 12, 13 e 14 desta Relação.
III – O não comparecimento do (a) convocado (a) no prazo especificado no item I deste Edital, caracterizará desistência automática do (a) candidato (a) à vaga, reservando-se a Administração o direito de convocar outro (a) candidato (a).
IV – O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

LUIZ GOMES FURTADO
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:8198FC98

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			

Período de Afastamento	**Saída**: 24.08.2017	**Nº De Diárias**	01 (Uma) 50%	
	Chegada: 24.08.2017	**V. UNITARIO**	R$	R$ 143,71
Cidade/Uf:	Porto Velho/RO	**V. Total**	**R$**	**R$ 143,71**
Diária Com Pernoite		**Sem Pernoite**		X
Meio De Locomoção: Terrestre				

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: **Leandro Ferreira da Silva**
CARGO/FUNÇÃO: **Motorista** LOTAÇÃO: **SEMSAU**
CPF: **422.467.092-53** RG: **550.145 SSP/RO**
ENDEREÇO: **Rua Airton Senna** BAIRRO: **Centro**
CIDADE/ESTADO: **Nova União/RO**. TELEFONE: **69 3466-1111**
BANCO: **Banco do Brasil** AGÊNCIA: **4001-0** CONTA**: 14.798-2**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
O referido servidor irá se deslocar deste município de Nova União – RO, com destino até a cidade de Porto Velho - RO, no dia 24 de Agosto do ano corrente, onde irá busca a médica do programa mais médico Drª Yalenys Bartumeut Fernandez.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de **R$ 143,71** (Cento e quarenta e três reais e setenta e um centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Leandro Ferreira da Silva
Motorista
RG: 550.145 SSP/RO

Nova União/RO

Autorizado em: 23.08.2017

RENATA MARTINS DE MENDONÇA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria de nº 005 de 03.01.2017

LUIZ GOMES FURTADO
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:CD86F2CA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CÂMARA MUNICIPAL DE PARECIS
DISPENSA Nº 004/2017

JUSTIFICATIVA 004/2017 PARECIS -RO

PROCESSO Nº 87/2017

Senhor Presidente;

De acordo o que dispõe a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, que expressa:

"Art.24".É dispensável a licitação:

II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Assim sendo, solicito de Vossa Excelência, a homologação da presente Dispensa de Licitação no valor global de **R$ 1.040,00 (Mil e Quarenta Reais),** sendo em favor da empresa**: J.CARLOS DE MORAIS,** inscrita no **CNPJ sob n° 63.616.890/0001-80.**
Em, 18 de Agosto de 2017.

ROMÁRIO XAVIER LEPPAUS
Controlador Interno
Port. nº 003/2017

Homologado em: 18/ Agosto / 2017.

ANTÔNIO CARLOS ARGIONA OLIVEIRA
Presidente
Vereador

Publicado por:
Marineide Campos Cunha
Código Identificador:8A1B7B5A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CENTRAL DE COMPRAS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2017

Licitação a ser realizada em 08/09/2017 às 09:00 (nove)horas horário de Brasília; Objeto: Aquisição de Cortinas; Valor total médio estimado para aquisição na ordem **de R$ 1.526,12** (Hum mil, quinhentos e vinte e seis reais e doze centavos), visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda, do Município de Pimenta Bueno/Ro.

Informações na Av. Castelo Branco, n° 1046 – Pimenta Bueno – RO, CEP 76.970-000 Fone (69) 3451-2593, Edital no Site
www.licitanet.com.br
Pelos telefones: **(34) 3014-6633 e (34) 9807-6633 -** ou pelo e-mail ***contato@licitanet.com.br*.**

Pimenta Bueno-RO, 23 de Agosto 2017

EDVALDO FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:3837293A

CENTRAL DE COMPRAS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2017

Licitação a ser realizada em 08/09/2017 às 10:00 (dez)horas horário de Brasília; Objeto: Aquisição de Máquina de Solda e Soprador de Folhas; Valor total médio estimado para aquisição na ordem **de R$ 6.943,76** (Seis mil, novecentos e quarenta e três reais e setenta e seis centavos), visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito, do Município de Pimenta Bueno/Ro.

Informações na Av. Castelo Branco, n° 1046 – Pimenta Bueno – RO, CEP 76.970-000 Fone (69) 3451-2593, Edital no Site
www.licitanet.com.br
Pelos telefones: **(34) 3014-6633 e (34) 9807-6633 -** ou pelo e-mail ***contato@licitanet.com.br*.**

Pimenta Bueno-RO, 23 de Agosto 2017

EDVALDO FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:C4714F54

CENTRAL DE COMPRAS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 091/2017

Licitação a ser realizada em 06/09/2017 às 09:00 (nove)horas horário de Brasília; Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Utensílios de Cozinha; Valor total médio estimado para aquisição na ordem **de R$ 307.274,00** (Trezentos e Sete mil, Duzentos e Setenta e Quatro reais), visando atender às necessidades das Secretarias Municipais, do Município de Pimenta Bueno/Ro.

Informações na Av. Castelo Branco, n° 1046 – Pimenta Bueno – RO, CEP 76.970-000 Fone (69) 3451-2593, Edital no Site
www.licitanet.com.br
Pelos telefones: **(34) 3014-6633 e (34) 9807-6633 -** ou pelo e-mail ***contato@licitanet.com.br*.**

Pimenta Bueno-RO, 23 de Agosto 2017

EDVALDO FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:02C64DA4

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 080/2017

O MUNICÍPIO PIMENTA BUENO - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.092.680/0001-71, representada neste ato pela Senhora **Juliana Araujo Vicente Roque,** torna público, para o conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** o Pregão Eletrônico - SRP nº. 080/2017**,** cujo objeto é aquisição de material permanente (fogão industrial), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura– SEMEC, do Município de Pimenta Bueno – RO, sendo vencedora a empresa: OLMI INFORMÁTICA LTDA - EPP, no valor de R$ 1.630,00 (hum mil, seiscentos e trinta reais).

Pimenta Bueno - RO, 22 de Agosto de 2017.

JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE
Prefeita do Município de Pimenta Bueno-RO
Termo de Posse nº. 11 de 01.01.2017

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:3355F8C4

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE ERRATA AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 37/2017

A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno- RO torna público o AVISO DE ERRATA do **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 37/2017,** edição 2024, onde LÊ-SE:

1 –... inscrito no CNPJ sob n.º 15.895.0585/0001-84, com endereço á Av. Castelo Branco, nº. 21101, Bairro Industrial, cidade de Vilhena/RO...

LEIA-SE:

1 –...inscrito no CNPJ sob n.º 15.895.055/0001-84, com endereço á Av. Castelo Branco, nº. 21101, Bairro Industrial, cidade de Cacoal/RO...

Pimenta Bueno – RO, 22 de agosto de 2017.

JULIANA ARAÚJO VICENTE ROQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:42C37BF7

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 918/2017 DE, 23 DE AGOSTO DE 2017.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o que consta no Processo n.º 6183/2017.

R E S O L V E:

Art. 1.º Arbitrar e conceder 11 (onze) diárias no valor total de R$ 3.630,00 (três mil seiscentos e trinta reais), para os dias 27 à 01/09/2017, para cidade de Ariquemes/RO, aos servidores abaixo, haja vista, que estarão Participando da 1° Reunião Técnica de Implantação do Programa –PROFAZ.

FABRICIO ALVES GUIMARÃES – AUDITOR TRIBUTARIO
CPF: 082.278.997-30
5,5(cinco e meia) diária no valor total de R$ 1.815,00

ANDRESSA GENARIO DE AQUINO – FISCAL TRIBUTARIA
CPF: 004.180.202-05
5,5(cinco e meia) diária no valor total de R$ 1.815,00

Art. 2.º O deslocamento será no dia 27/08/2017 às 15:00 horas, por meio veiculo novo GOL 1.6 PLACA NCM 8386, e o retorno será no dia 01/09/2017, após o término de seus compromissos.

Art. 3.º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias após o retorno dos mesmos.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 23 de agosto de 2017.

JULIANA ARAÚJO VICENTE ROQUE
Prefeita

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:F2A333B3

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL N.º 921/2017 DE, 23 DE AGOSTO DE 2.017

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

R E S O L V E

Art. 1.º Nomear o senhor CLAUDIO ROCHA CARDOZO, brasileiro, casado, nível superior, portador da cédula de identidade RG. n.º 2002.807 SSP/SC, inscrito no CPF n.º 591.812.819-00, residente e domiciliado na Estrada do Aeroporto nº 370, Bairro Bela Vista - II, nesta cidade, para ocupar o cargo de Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Turismo.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 23 de Fevereiro de 2.017.

JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE
Prefeita

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:AD5ED364

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 011/2.017 DE, 23 DE AGOSTO DE 2.017.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e
Considerando o disposto no art. 97, da Lei Municipal n.º 1.385/2007;
Considerando solicitação da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 003/2017, por meio do Memorando nº 027/CPAD/2017.

R E S O L V E

Art. 1.º Prorrogar por mais 30 (trinta) dias, a contar de 25 de Agosto de 2017, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar n.º 004/2017, instaurada pela Portaria Municipal nº 006/CPAD/2.017 de 21de Julho de 2.017, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia no dia 25/07/2017, objeto do Processo Administrativo Disciplinar nº 004/2017.
Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 23 de Agosto de 2.017.

JULIANA ARAÚJO VICENTE ROQUE
Prefeita

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:404BF5F3

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 010/CPAD/2.017 DE, 23 DE AGOSTO DE 2017

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e
Considerando o disposto no art. 97, da Lei Municipal n.º 1.385/2007;
Considerando solicitação da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 003/2017, por meio do Memorando nº 026/CPAD/2017.

R E S O L V E

Art. 1.º Prorrogar por mais 30 (trinta) dias, a contar de 25 de Agosto de 2017, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar n.º 003/2017, instaurada pela Portaria Municipal nº 007/CPAD/2.017 de 21de Julho de 2.017, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia no dia 25/07/2017, objeto do Processo Administrativo Disciplinar nº 003/2017.
Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 23 de Agosto de 2.017.

JULIANA ARAÚJO VICENTE ROQUE
Prefeita

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:2183BD19

GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL N° 2.308/2017 DE, 23 DE AGOSTO DE 2017.

"DENOMINA-SE PRAÇA DO POVO OSVALDO BONFIM, NA AVENIDA RIACHUELO, LOCALIZADA NO BAIRRO CTG".

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO – RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

FAZ SABER que a **CÂMARA DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO – RO** aprovou e eu sanciono a seguinte.

LEI

Art. 1º. Denomina-se Praça do Povo Osvaldo Bonfim, na Avenida Riachuelo, localizada no Bairro CTG, neste Município.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 23 de Agosto de 2017.

JULIANA ARAÚJO VICENTE ROQUE
Prefeita

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:57FC8D0A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 877/SEMUSA/2017
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
CNPJ: 08.460.326/0001 – 03
Contratada: UZZY TELECON COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 11.767.980/0001 – 79
Contração de Internet, valor R$ 7.992,00 (Sete mil, novecentos e noventa e dois reais).
Devidamente fundamentado no Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.
Data: 18/08/2017

OSMAR CAETANO DOS SANTOS
Gerente do F.M.S.

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:A4A18296

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 990/SEMUSA/2017
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
CNPJ: 08.460.326/0001 – 03
Contratada: JIRAUTO AUTOMOVEIS LTDA
CNPJ: 04.233.946/0001 – 59
Revisão de Veículo, valor R$ 661,37 (Seiscentos e sessenta e um reais e trinta e sete centavos).
Devidamente fundamentado no Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.
Data: 18/08/2017

OSMAR CAETANO DOS SANTOS
Gerente do F.M.S.

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:EB61F410

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PEDIDO DE LICENÇA

REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA (LP)

VALTER BAMBULIM DOS SANTOS, brasileiro, agricultor familiar, inscrito no CPF sob o nº 002.794.912-55, residente e domiciliado no Lote 59 da Gleba 04, Setor Muqui, Distrito de Estrela de Rondônia, Município de Presidente Médici/RO, torna público que requereu ao COLMAN/SEDAM em 22 de agosto de 2017 a LICENÇA PRÉVIA (LP) para a atividade criação de aves de postura, empreendimento familiar de porte mínimo e baixo potencial de impacto ambiental.

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:3E7EFFC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PEDIDO DE LICENÇA

REQUERIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO (LI)

VALTER BAMBULIM DOS SANTOS, brasileiro, agricultor familiar, inscrito no CPF sob o nº 002.794.912-55, residente e domiciliado no Lote 59 da Gleba 04, Setor Muqui, Distrito de Estrela de Rondônia, Município de Presidente Médici/RO, torna público que requereu ao COLMAN/SEDAM em 22 de agosto de 2017 a LICENÇA DE INSTALAÇÃO (LI para a atividade criação de aves de postura, empreendimento familiar de porte mínimo e baixo potencial de impacto ambiental.

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:7021C974

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PEDIDO DE LICENÇA

REQUERIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO)

VALTER BAMBULIM DOS SANTOS, brasileiro, agricultor familiar, inscrito no CPF sob o nº 002.794.912-55, residente e domiciliado no Lote 59 da Gleba 04, Setor Muqui, Distrito de Estrela de Rondônia, Município de Presidente Médici/RO, torna público que requereu ao COLMAN/SEDAM em 22 de agosto de 2017 a LICENÇA DE INSTALAÇÃO (LI para a atividade criação de aves de postura, empreendimento familiar de porte mínimo e baixo potencial de impacto ambiental.

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:F928FC0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PEDIDO DE LICENÇA

SOLICITAÇÃO DE OUTORGA

DAMIANA COELHO DE LACERDA, brasileira, agricultora familiar, inscrita no CPF sob o nº 041.620.784-75, residente e domiciliada no Lote 13, Gleba 03, Assentamento Chico Mendes, Agrovila 3, Município de Presidente Médici/RO, torna público que requereu junto a junto a COREH/SEDAM, em 23 de agosto de2017, a solicitação de Outorga do Direito de Uso de Recursos Hídricos para captação, cujo ponto está localizado na coordenada geográfica 11°17'18.60"S, 61°58'32.92"O, cuja agua será utilizada para fins de irrigação em atividade de agricultura familiar.

Presidente Médici, 23 de agosto de 2017.

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:2980E751

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PEDIDO DE LICENÇA

SOLICITAÇÃO DE OUTORGA

JOCELIO DA SILVA ALMEIDA, brasileiro, agricultor familiar, inscrito no CPF sob o nº 421.800.152-91, residente e domiciliado no Lote 26, Gleba 10, Setor Leitão, 5ª Linha, Município de Presidente Médici/RO, torna público que requereu junto a junto a COREH/SEDAM, em 23 de agosto de 2017, a solicitação de Outorga do Direito de Uso de Recursos Hídricos para captação, cujo ponto está localizado na coordenada geográfica 11°09'31.39"S, 62°04'43.16"O,

cuja agua será utilizada para fins de irrigação em atividade de agricultura familiar.

Presidente Médici, 23 de agosto de 2017.

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:182E5188

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PEDIDO DE LICENÇA

SOLICITAÇÃO DE OUTORGA

ADINILSON AUGUSTO DA SILVA, brasileiro, agricultor familiar, inscrito no CPF sob o nº 606.737.702-06, residente e domiciliado no Lote 22-A, Linha 144, Gleba 09, Setor Leitão, Município de Presidente Médici/RO, torna público que requereu junto a junto a COREH/SEDAM, em 23 de agosto de 2017, a solicitação de Outorga do Direito de Uso de Recursos Hídricos para captação, cujo ponto está localizado na coordenada geográfica 11°09'42,46"S, 61°43'23,08"O, cuja agua será utilizada para fins de irrigação em atividade de agricultura familiar.

Presidente Médici, 23 de agosto de 2017.

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:58BCF6B0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2017

A Prefeitura Municipal de Rio Crespo-RO, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL, instituída pela Portaria nº 2638 de 01 de março de 2017, com a função delegada para Pregoeiro instituído pela Portaria nº. 2640 de 01 de março de 2017, torna público que, no sítio oficial www.comprasgovernamentais.gov.br **às 10h00min, do dia 05/09/2017**, na sala destinada a CPL, Rua Ermelindo Milani nº 1040 – centro, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO,** do **tipo menor preço,** visando-se à Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de mão-de-obra terceirizada, natureza comum de agente de Transporte Escolar (motorista), categoria "D", e agente de Monitor Escolar, pelo período de 12 (doze) meses, em regime de empreitada por preço global, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Rio Crespo – RO. Conforme Termo de Referencia Anexo I do Edital e fundamentado nas legislações vigentes, Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, Lei 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei 147/2014, Lei nº 13429/2017 (reger a Terceirização), Lei Municipal nº 741/2017, Decretos Federais nº 5.450/2005 e 3.931/2001 e Decreto Municipal 672/2009. A Despesas será Locadas nos Recursos Financeiros da Secretaria Municipal de Educação: Ficha 07: 07.001.12.361.0026.2031 – Manutenção de Transporte Escolar (MDE), 07.003.12.361.0026.2047 – PNATE programa nacional de Apoio ao Transporte Escolar. Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, autorizado **pelo PROCESSO ADMINISTRATIVO:** nº. 404/2017. O Valor estimado para essa contratação é de **R$ 500.600,76 (quinhentos mil seiscentos reais e setenta e seis centavos), conforme Planilhas de Preços e Custos anexos nos autos do processo. Todas as informações do** Edital e anexos do referido Pregão Eletrônico, encontram-se à disposição dos interessados para conhecimento e aquisição, junto à sala da CPL, no endereço acima, de segunda a sexta-feira, das 07h30 às 13h30min, outras informações através do Portal Transparência www.riocrespo.ro.gov.br provedor de acesso às licitações: www.comprasgovernamentais.gov.br ou tel. (0xx69) 3539-2007 ou via e-mail: cpl_pmrc_2013@hotmail.com.

Rio Crespo – RO, 21 de agosto de 2017.

GIVANILTON SOARES DA SILVA
Presidente
C.P.L.
Port. 2638/2017
Pregoeiro
Port. 2640/2017

Publicado por:
Givanilton Soares
Código Identificador:5C4F689C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

PODER LEGISLATIVO
EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 008/2017.
PROCESSO Nº: 117/2017.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 022/2017.
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Rolim de Moura-RO, CNPJ/MF nº 05.706.429/0001-12.
CONTRATADA: Lavador do Ratinho Ltda. - ME, CNPJ nº 04.897.865/0001-53.
DO OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de lavagem dos veículos oficiais que compõem a frota do Poder Legislativo.
VIGÊNCIA: 10 de agosto de 2017 a 10 de agosto de 2018.
VALOR: R$ 5.250,00 (cinco mil e duzentos e cinquenta reais).
CLASS. ORÇAMENTÁRIA:
01.001.01.031.0020.2.194/33.90.39.00
FONTE DE RECURSO: Própria.
FORO: Comarca de Rolim de Moura-RO.
DATA: 10 de agosto de 2017.

Ordenador:
ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Presidente.

Publicado por:
Celso Pires
Código Identificador:F40F1A21

PODER LEGISLATIVO
TOMADA DE PREÇO Nº 01/2017

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº: 001/CMRM-2017
Tipo de Licitação: Técnica e Preço;
Regime de Execução: Indireta;
Vigência do Contrato: 03 (três) meses
Órgão Fiscalizador: Gabinete da Presidência
Data da abertura: 26/09/2017 às 10h00min.
Local: Sala de Reuniões da CPL, localizado no Prédio da Câmara Municipal de Rolim de Moura, RO, na Av. João Pessoa, 4463, Centro. E-mail.
Camara.rm.legis@hotmail.com
Vinculado: Processo Administrativo nº 090/2017.
A **CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA** - RO, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº de 019/17, pública para o conhecimento dos interessados, que se encontra instaurada **LICITAÇÃO** na modalidade de **TOMADA DE PREÇO**, que se regerá pelas disposições da Lei nº 12.232/10, Lei nº 8.666/93, Lei nº 4.680/65, bem como, Lei Complementar nº 123/06, e Portaria que constituirá a subcomissão Técnica para análise e julgamento das propostas técnicas, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção de propostas.
OBJETO DA LICITAÇÃO:
Contratação de agência de publicidade/propaganda para criação, produção de peças publicitárias, materiais gráficos, planejamento, contratação, controle de campanhas publicitárias, publicações em jornais de editais, avisos e informativos referentes aos atos da administração, mídia de rádio e televisão, elaboração e confecção de *folders*, *banners*, faixas, cartazes e outros elementos de divulgação das

semanas cívico-educativas e de valorização da cidadania previstas no Projeto Básico, a serem realizadas durante o ano de 2017, atendidas as especificações mínimas exigidas para a execução dos serviços, constantes do Anexo I, e demais condições estabelecidas na minuta de contrato, integrante do Anexo XIII, e neste Edital.
Os interessados deverão comparecer no endereço retro, a fim de adquirirem o Edital, ou ainda entrarem em contato através do telefone (069) 3442 1629 – e-mail –
camara.rm.legis@hotmail.com e pelo *site*
http://www.observatoriorm.org.br

SIRLEY DIAS DO PRADO
Presidente
CPL

Publicado por:
Joelmir Pereira dos Anjos
Código Identificador:4A1CDAEC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 3.899/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 65, VI, da Constituição do Município.

DECRETA:

Art. 1º Fica doravante VEDADA a circulação de veículos oficiais após as 18:00 horas.

Art. 2º Excepcionalmente serão admitida a circulação de veículos oficiais nos casos de EXTREMA URGÊNCIA (ambulâncias, fiscalização e demais urgências) desde que devidamente fundamentadas e autorizadas pelo(a) Secretário(a) da pasta.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 21 de agosto de 2017.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:780E4CE7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 3.901/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 65, VI, da Constituição do Município.

DECRETA:

Art. 1º Fica SUSPENSO temporariamente à concessão de diárias, horas extras e plantões extras.

§ 1º Somente serão autorizadas a concessão de diárias horas extras e plantões extras em casos de excepcional interesse públicos desde que PREVIAMENTE autorizada pelo Chefe do Poder Executivo.

§ 2º Qualquer liberação sem a autorização do Chefe do Poder Executivo implicará na responsabilidade do Secretário da Pasta em que estiver lotado o servidor.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura, RO, 21 de agosto de 2017.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município DE Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:6F437754

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 3.900/2017

"Reduz o valor do auxilio alimentação aos cargos comissionados".

O PREFEITO DO MUNÍCÍPIO DE ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 65 inciso VI da Constituição do Município, e;

DECRETA:
Art. 1º Fica reduzido em 50% (cinqüenta por cento) o valor do auxílio alimentação aos cargos comissionados, previsto no Artigo 45, da Lei Complementar 237/2017.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor em 01 de setembro de 2017.

Rolim de Moura/RO, 21 de agosto de 2017.

LUIZ ADEMIR SCHOOK
Prefeito do Município de Rolim Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:25DDE133

ROLIM PREVI
ERRATA Nº 003/2017

EDITAL 010/Rolim Previ/2017.

ERRATA nº 003/2017 - Em decorrência de erro material.

ONDE SE LÊ: EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO/INEXIGIBILIDADE Nº 010/2017.

Processo Administrativo nº 210/Rolim-Previ/2017.

LEIA-SE: EDITAL DE DISPENSA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 010/2017.
.

Rolim de Moura, 23 de agosto de 2017.

LUANA VANESSA CHIODI CARMINATO

Publicado por:
Nilzo Rosa
Código Identificador:8891027E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ERRATA DE EDITAL 01/2017

ERRATA DE EDITAL

EDITAL 01/2017 – CREDENCIAMENTO E SELEÇÃO DE PROJETOS DE ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA QUE ATENDEM CRIANÇAS E ADOLESCNTES, QUE SERÃO CONTEMPLADAS COM RECURSOS DO FUNDO MUNUCIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE -ROLIM DE MOURA-RO

Artigo 29 § 3º

Onde se lê:

§ 3º A Organização da Sociedade Civil - OSC executora deverá ter uma conta específica, aberta em Banco Público para cada Projeto contemplado, para realização dos depósitos e movimentações, e servir apenas para a realização do Projeto.

Leia-se:

§ 3º A Organização da Sociedade Civil - OSC executora deverá ter uma conta aberta em Banco Público em nome da entidade executora

do projeto contemplado, para realização dos depósitos e movimentações.

ARTIGO 34

Onde se lê:

Art. 34. Os pagamentos às Organizações da Sociedade Civil - OSC serão realizados por meio de transferência eletrônica, em conta corrente específica da Organização da Sociedade Civil – OSC, isenta de tarifa bancária de acordo com art.51 da lei 13019/2014, na instituição financeira pública determinada pelo CMDCA, destinada ao repasse do Projeto aprovado.

Leia-se:

Art. 34. Os pagamentos às Organizações da Sociedade Civil - OSC serão realizados por meio de transferência eletrônica, em conta corrente específica da Organização da Sociedade Civil – OSC, isenta de tarifa bancária de acordo com art.51 da lei 13019/2014.

Publicado por:
Sonia Cristina da Silva
Código Identificador:ABD71C4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Através do presente, homologo a licitação **35/2017**, modalidade **Dispensa** oriunda do processo licitatório **nº 4064/2017, Contratação direta de cooperativa para serviços de coleta seletiva dos resíduos sólidos urbanos passíveis de reutilização, reuso e reciclagem para o Município de Rolim de Moura – RO.**

Fornecedor: COOPERATIVA DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE ROLIM DE MOURA – RECICOOP.
CNPJ: 22.466.309/0001-42
Valor: 235,88 (duzentos e trinta e cinco reais e oitenta e oito centavos)

Rolim de Moura, 22 de Agosto de 2017.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele de O. Rengibe Monfredinho
Código Identificador:0BA23EA8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Processo Nº091/17	Portaria Nº 085/17		Empenho Nº 159/17	
Beneficiário		CPF		
Rubnei Angelo Cabral Botelho		809.197.742-53		
MEIO DE DESLOCAMENTO				
(x) Oficial	( )Particular	( )Coletivo	( ) Mista (Oficial e Coletivo)	( ) Rodoviário
DADOS DA VIAGEM				
Inicio	22/08/2017	Término	22/08/2017	
Nº Diárias	Valor Unitário		Valor Total	
1	R$ 175,00		R$ 175,00	
JUSTIFICATIVA DO DESLOCAMENTO				
Conforme Expediente: Com finalidade de conduzir o veiculo Toyota /Étios SEDAN até a cidade de Cacoal para revisão condicionada a garantia.				

Santa Luzia D´Oeste, RO. 21 de agosto de 2017

JOSÉ WILSON DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Eliane Aparecida Cascimiro
Código Identificador:9555AAA3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 058/2017

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO".

O Prefeito do Município de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar por anulação no orçamento vigente no valor de R$ **32.100,00(trinta e dois mil e cem reais),** para reforço de dotação orçamentária nas unidades abaixo:

Unidade: 02.09.00 – Secretaria Municipal de Fazenda
Projeto/Atividade:
2047 – Manut das Ativ da Semfaz
Elemento de Despesas: 3.3.90.93 – Indenizações e Restituições
Ficha Orçamentária:
192 – Valor: R$ 32.100,00
VALOR TOTAL .....R$ 32.100,00

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior ficam anulados os recursos orçamentários das seguintes unidades abaixo:

Unidade: 02.09.00 – Secretaria Municipal de Fazenda
Projeto/Atividade:
2047 – Manut das Ativ da Semfaz
Elemento de Despesas: 3.3.90.35 – Serviços de consultoria
Ficha Orçamentária:
187 – Valor: R$ 32.100,00
VALOR TOTAL .....R$ 32.100,00

Art. 3º Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal 668/2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2014/2017, Lei Municipal 804/2016, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 18 de agosto de 2017.

NELSON JOSÉ VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli dos Reis
Código Identificador:AEC59E22

GABINETE DO PREFEITO
1 TERMO ADITIVO CONT. 20/2016

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 020/2016.

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE SANTA LUZIA D´OESTE/RO, E A EMPRESA **V. M CONSTRUTORA LTDA EPP,** CONFORME ASDISPOSIÇÕES SEGUINTES:

PREÂMBULO

DOS CONTRATANTES: **MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D´OESTE/RO**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 15.845.365/0001-94, com sede administrativa na Sete de Setembro, 2370, Centro, Santa Luzia D´Oeste/RO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor NELSON JOSÉ VELHO, brasileiro, divorciado, portador da Cédula de Identidade RG nº 448.4674 SSP/RO e CPF nº 274.390.701-00, residente e domiciliado na Rua Jorge T. de Oliveira, 2581, centro,

nesta Cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado à empresa **V.M CONSTRUTORA LTDA EPP,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 05.776.670/0001-18, sediada na Av. Manaus 3585, Bairro Jardim Tropical na Cidade de Rolim de Moura/RO, e-mail
vmconstrutora@hotmail.com, telefone 69 3442-1965, neste ato representado por seu representante habilitado Sr. ERONI MATT, inscrito no CPF nº 288.038.929-15, ao final assinado, doravante denominada de CONTRATADA, autorizados pelo Processo Administrativo nº 352/SEMOSP/2016, celebram o presente TERMO ADITIVO, nas formas e condições abaixo:

Considerando o memorando nº 187/SEMOSP/2017, que solicita o aditivo de prazo de execução dos serviços bem como aditivo de vigência do contrato;

Considerando ainda que a execução da obra estava paralisada, desde 22 de dezembro de 2016, fls.2955, 2965, 2971, aguardando a liberação da 2ª parcela do convênio nº 160/DPCN/2015, a qual foi liberada em 18 de agosto de 2017, extrato de conta em anexo fls. 2975;

Considerando que o convênio foi prorrogado até o dia 23 de outubro de 2017, conforme documentos as fls.2977, 2978;

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A presente prorrogação contratual se fundamenta no artigo 57, inciso l, e art. 65 inciso l, alínea a, b, d, parágrafo 1º do mesmo art. da lei 8.666/93, e nas cláusulas doze e treze do contrato de prestação de serviços n° 020/2016.

OBJETO
O objeto deste instrumento é *prorrogar por mais 64 (sessenta e quatro) dias*, o contrato de prestação de serviços n° 020/2016, tudo com base na fundamentação legal descrita nas cláusulas precedente, **passando a vigorar do dia 21 de agosto de 2017, até 23 de outubro de 2017, data em que vencerá o convênio.**

VALOR
O valor do presente instrumento permanece ao do contrato.

Permanecem inalteradas as demais disposições do contrato original.

FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Luzia D´Oeste/RO, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões resultantes deste contrato.
As partes declaram estar de pleno acordo com as condições deste Termo, firmando-o em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Santa Luzia D´Oeste/RO, 21 de agosto de 2017.

Contratante:
Município de Santa Luzia D'Oeste
Prefeito Municipal
NELSON JOSÉ VELHO

V. M CONSTRUTORA LTDA EPP
Contratado

Testemunhas:

Publicado por:
Marli dos Reis
Código Identificador:C26FB062

GABINETE DO PREFEITO
LEI 857/2017

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D OESTE, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 60 inciso da Lei Orgânica do Município, e na forma do Art. 43, §1º, Inciso II da Lei 4.320/1964;

Faz Saber, que os munícipes de Santa Luzia D´Oeste, através de seus representantes legais que compõe a Câmara Municipal aprovam, e Ele, Prefeito do Município, sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente por Anulação Parcial de Dotação no valor de **R$ 681.000,00 (Seiscentos e oitenta e um mil reais)**, para reforço de dotação orçamentária nas unidades abaixo:

Unidade: 02.02.00 - Secretaria Municipal de Administração
Projeto/Atividade:
2006 - Manutenção das Atividades da SEMAD
Elemento de Despesas: 3.3.90.46 - Auxilio Alimentação
Ficha Orçamentária:
36 - Valor: R$ 2.100,00
Unidade: 02.04.00 - Secretaria Municipal de Educação
Projeto/Atividade:
2005 - Manut das Ativ. da SEMEC - 25%
Elemento de Despesas: 3.1.90.13 - Obrigações Patronais
Ficha Orçamentária: 62 - Valor: R$ 110.000,00
Elemento de Despesas: 3.3.90.30 - Material de Consumo
Ficha Orçamentária:
66 - Valor: R$ 39.700,00
Unidade: 02.03.00 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Projeto/Atividade:
1017 - Construção, Ampliação e Reforma
Elemento de Despesas: 4.4.90.51 - Obras e Instalações
Ficha Orçamentária:
50 - Valor: R$ 75.000,00
Unidade: 02.04.00 – Secretaria Municipal de Educação
Projeto/Atividade:
2017 – Manutenção das Atividades do FUNDEB – 40%
Elemento de Despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha Orçamentária:
75 – Valor: R$ 77.000,00
Unidade: 02.04.00 – Secretaria Municipal de Educação
Projeto/Atividade:
2022 – Manutenção das Atividades do PNAE
Elemento de Despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha Orçamentária:
79– Valor: R$ 10.000,00
Unidade: 02.03.00 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Projeto/Atividade:
2025 – Manutenção das Atividades do Salario Educação
Elemento de Despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha Orçamentária:
84 – Valor: R$ 15.000,00
Unidade: 02.05.00 – Secretaria Municipal de Saúde
Projeto/Atividade:
2033 – Manutenção das Atividades do MAC
Elemento de Despesas: 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas
Ficha Orçamentária: 1
27 – Valor: R$ 25.000,00
Elemento de Despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha Orçamentária:
130 – Valor: R$ 29.000,00
Unidade: 02.09.00 - Secretaria Municipal de Fazenda
Projeto/Atividade:
2047 - Manutenções das Atividades da SEMFAZ
Elemento de Despesas: 3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas
Ficha Orçamentária:
180 - Valor: R$ 54.500,00
Elemento de Despesas: 3.3.90.46 – Auxilio Alimentação
Ficha Orçamentária: 190 – Valor: R$ 3.700,00
Unidade: 02.09.00 - Secretaria Municipal de Fazenda
Projeto/Atividade:

2048 - Manutenção dos Serviços da Divida
Elemento de Despesas: 4.6.90.71 - Principal da Divida Contratual
Ficha Orçamentária:
193 - Valor: R$ 240.000,00
VALOR TOTAL .....R$ 681.000,00

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior ficam anulados os recursos orçamentários das unidades abaixo:

Unidade: 01.01.00 - CAMARA MUNICIPAL
Projeto/Atividade:
1001 - Aquisição de Bens Móveis - CM
Elemento de Despesas: 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente
Ficha Orçamentária:
01 - Valor: R$ 4.040,00
Unidade: 01.01.00 - CAMARA MUNICIPAL
Projeto/Atividade:
1002 - Construção, Reforma e Ampliação - CM
Elemento de Despesas: 4.4.90.51 - Obras e Instalações
Ficha Orçamentária:
02 - Valor: R$ 5.000,00
Unidade: 01.01.00 - CAMARA MUNICIPAL
Projeto/Atividade:
2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA
Elemento de Despesas: 3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas
Ficha Orçamentária:
03 - Valor: R$ 20.000,00
Elemento de Despesas: 3.1.90.13 - Obrigações Patronais
Ficha Orçamentária:
04 - Valor: R$ 15.000,00
Elemento de Despesas: 3.3.90.30 - Material de Consumo
Ficha Orçamentária:
07 - Valor: R$ 21.000,00
Elemento de Despesas: 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Ficha Orçamentária:
10 - Valor: R$ 98,10
Elemento de Despesas: 3.3.90.46 - Auxilio Alimentação
Ficha Orçamentária:
12 - Valor: R$ 960,00
Elemento de Despesas: 4.6.90.71 - Principal da Divida Contratual
Ficha Orçamentária:
13 - Valor: R$ 100,00
Unidade: 02.01.00 - Gabinete do Prefeito
Projeto/Atividade:
2003 - Manutenções das Atividades do Gabinete do Prefeito
Elemento de Despesas: 3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas
Ficha Orçamentária:
15 - Valor: R$ 101.000,00
Elemento de Despesas: 3.3.50.43 - Subvenções Sociais
Ficha Orçamentária:
17 - Valor: R$ 15.000,00
Unidade: 02.01.00 - Gabinete do Prefeito
Projeto/Atividade:
2064 - Manutenções das Atividades Prev. Munic - RPPS
Elemento de Despesas: 3.1.91.13 - Obrigações Patronais
Ficha Orçamentária:
23 - Valor: R$ 5.000,00
Unidade: 02.02.00 - Secretaria Municipal de Administração
Projeto/Atividade:
2006 - Manutenção das Atividades da SEMAD
Elemento de Despesas: 3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas
Ficha Orçamentária:
26 - Valor: R$ 173.801,90
Unidade: 02.04.00 - Secretaria Municipal de Educação
Projeto/Atividade:
1012 - Construção Reforma e Ampliação de Unidades Escolares MDE 25%
Elemento de Despesas: 4.4.90.51 - Obras e Instalações
Ficha Orçamentária:
59 - Valor: R$ 40.000,00
Unidade: 02.04.00 - Secretaria Municipal de Educação
Projeto/Atividade:
1013 - Aquisição de Bens Móveis - SEMEC
Elemento de Despesas: 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente
Ficha Orçamentária:
60 - Valor: R$ 17.000,00
Unidade: 02.04.00 - Secretaria Municipal de Educação
Projeto/Atividade:
2005 - Manut das Ativ. da SEMEC - 25%
Elemento de Despesas: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – pessoa jurídica
Ficha Orçamentária:
69– Valor: R$ 70.000,00
Unidade: 02.04.00 – Secretaria Municipal de Educação
Projeto/Atividade:
2016 – Manutenção das Atividades do FUNDEb – 60%
Elemento de Despesas: 3.1.90.94 – Indenizações e Restituições Trabalhistas
Ficha Orçamentária:
74 – Valor: R$ 10.000,00
Unidade: 02.04.00 – Secretaria Municipal de Educação
Elemento de Despesas: 3.3.90.46 – Auxilio Alimentação
Ficha Orçamentária:
78 – Valor: R$ 14.000,00
Unidade: 02.03.00 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Projeto/Atividade:
2025 – Manutenção das Atividades do Salario Educação
Elemento de Despesas: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – pessoa jurídica
Ficha Orçamentária:
85 – Valor: R$ 15.000,00
Unidade: 02.04.00 – Secretaria Municipal de Educação
Projeto/Atividade:
2019 – Manutenção das Atividades do FUNDEB – 60% Infantil
Elemento de Despesas: 3.1.90.13 – Obrigações Patronais
Ficha Orçamentária:
88 - Valor: R$ 15.000,00
Unidade: 02.03.00 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Projeto/Atividade:
2050 – Manutenção das Atividades Apoio ao PROERD
Elemento de Despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha Orçamentária:
89 – Valor: R$ 5.000,00
Elemento de Despesas: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha Orçamentária:
90 – Valor: R$ 5.000,00
Unidade: 02.05.00 – Secretaria Municipal de Saúde
Projeto/Atividade:
2033 – Manutenção das Atividades do MAC
Elemento de Despesas: 3.3.90.46 – Auxilio Alimentação
Ficha Orçamentária:
132 – Valor: R$ 9.000,00
Elemento de Despesas: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Ficha Orçamentária:
133 – Valor: R$ 45.000,00
Unidade: 02.09.00 - Secretaria Municipal de Fazenda
Projeto/Atividade:
9999 - RESERVA DE CONTINGENCIA
Elemento de Despesas: 9.9.99.99 - Reserva de Contingencia
Ficha Orçamentária:
194 - Valor: R$ 75.000,00
VALOR TOTAL .....R$ 681.000,00

Art. 3º Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal 668/2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2014/2017, Lei Municipal 804/2016, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia D'Oeste/RO, 22 de agosto de 2017. 196º da Independência; 129º da República e 30º da Emancipação.

NELSON JOSÉ VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli dos Reis
Código Identificador:4D36F9CA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 059/2017

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D OESTE, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 60 inciso da Lei Orgânica do Município, e na forma do Art. 43, §1º, Inciso II da Lei 4.320/1964 e Lei Municipal 857/2017;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente por Anulação Parcial de Dotação no valor de **R$ 681.000,00 (Seiscentos e oitenta e um mil reais)**, para reforço de dotação orçamentária nas unidades abaixo:

Unidade: 02.02.00 - Secretaria Municipal de Administração
Projeto/Atividade:
2006 - Manutenção das Atividades da SEMAD
Elemento de Despesas: 3.3.90.46 - Auxilio Alimentação
Ficha Orçamentária:
36 - Valor: R$ 2.100,00
Unidade: 02.04.00 - Secretaria Municipal de Educação
Projeto/Atividade:
2005 - Manut das Ativ. da SEMEC - 25%
Elemento de Despesas: 3.1.90.13 - Obrigações Patronais
Ficha Orçamentária:
62 - Valor: R$ 110.000,00
Elemento de Despesas: 3.3.90.30 - Material de Consumo
Ficha Orçamentária: 66 - Valor: R$ 39.700,00
Unidade: 02.03.00 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Projeto/Atividade:
1017 - Construção, Ampliação e Reforma
Elemento de Despesas: 4.4.90.51 - Obras e Instalações
Ficha Orçamentária:
50 - Valor: R$ 75.000,00
Unidade: 02.04.00 – Secretaria Municipal de Educação
Projeto/Atividade:
2017 – Manutenção das Atividades do FUNDEB – 40%
Elemento de Despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha Orçamentária:
75 – Valor: R$ 77.000,00
Unidade: 02.04.00 – Secretaria Municipal de Educação
Projeto/Atividade:
2022 – Manutenção das Atividades do PNAE
Elemento de Despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha Orçamentária:
79– Valor: R$ 10.000,00
Unidade: 02.03.00 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Projeto/Atividade:
2025 – Manutenção das Atividades do Salario Educação
Elemento de Despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha Orçamentária:
84 – Valor: R$ 15.000,00
Unidade: 02.05.00 – Secretaria Municipal de Saúde
Projeto/Atividade:
2033 – Manutenção das Atividades do MAC
Elemento de Despesas: 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas
Ficha Orçamentária:
127 – Valor: R$ 25.000,00
Elemento de Despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha Orçamentária:
130 – Valor: R$ 29.000,00
Unidade: 02.09.00 - Secretaria Municipal de Fazenda
Projeto/Atividade:
2047 - Manutenções das Atividades da SEMFAZ
Elemento de Despesas: 3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas
Ficha Orçamentária:
180 - Valor: R$ 54.500,00
Elemento de Despesas: 3.3.90.46 – Auxilio Alimentação
Ficha Orçamentária:
190 – Valor: R$ 3.700,00
Unidade: 02.09.00 - Secretaria Municipal de Fazenda
Projeto/Atividade:
2048 - Manutenção dos Serviços da Divida
Elemento de Despesas: 4.6.90.71 - Principal da Divida Contratual
Ficha Orçamentária:
193 - Valor: R$ 240.000,00
VALOR TOTAL .....R$ 681.000,00

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior ficam anulados os recursos orçamentários das unidades abaixo:

Unidade: 01.01.00 - CAMARA MUNICIPAL
Projeto/Atividade:
1001 - Aquisição de Bens Móveis - CM
Elemento de Despesas: 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente
Ficha Orçamentária:
01 - Valor: R$ 4.040,00
Unidade: 01.01.00 - CAMARA MUNICIPAL
Projeto/Atividade:
1002 - Construção, Reforma e Ampliação - CM
Elemento de Despesas: 4.4.90.51 - Obras e Instalações
Ficha Orçamentária:
02 - Valor: R$ 5.000,00
Unidade: 01.01.00 - CAMARA MUNICIPAL
Projeto/Atividade:
2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA
Elemento de Despesas: 3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas
Ficha Orçamentária:
03 - Valor: R$ 20.000,00
Elemento de Despesas: 3.1.90.13 - Obrigações Patronais
Ficha Orçamentária:
04 - Valor: R$ 15.000,00
Elemento de Despesas: 3.3.90.30 - Material de Consumo
Ficha Orçamentária:
07 - Valor: R$ 21.000,00
Elemento de Despesas: 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Ficha Orçamentária:
10 - Valor: R$ 98,10
Elemento de Despesas: 3.3.90.46 - Auxilio Alimentação
Ficha Orçamentária:
12 - Valor: R$ 960,00
Elemento de Despesas: 4.6.90.71 - Principal da Divida Contratual
Ficha Orçamentária:
13 - Valor: R$ 100,00
Unidade: 02.01.00 - Gabinete do Prefeito
Projeto/Atividade:
2003 - Manutenções das Atividades do Gabinete do Prefeito
Elemento de Despesas: 3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas
Ficha Orçamentária:
15 - Valor: R$ 101.000,00
Elemento de Despesas: 3.3.50.43 - Subvenções Sociais
Ficha Orçamentária:
17 - Valor: R$ 15.000,00
Unidade: 02.01.00 - Gabinete do Prefeito
Projeto/Atividade:
2064 - Manutenções das Atividades Prev. Munic - RPPS
Elemento de Despesas: 3.1.91.13 - Obrigações Patronais
Ficha Orçamentária:
23 - Valor: R$ 5.000,00
Unidade: 02.02.00 - Secretaria Municipal de Administração
Projeto/Atividade:
2006 - Manutenção das Atividades da SEMAD
Elemento de Despesas: 3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas
Ficha Orçamentária:

26 - Valor: R$ 173.801,90
Unidade: 02.04.00 - Secretaria Municipal de Educação
Projeto/Atividade:
1012 - Construção Reforma e Ampliação de Unidades Escolares MDE 25%
Elemento de Despesas: 4.4.90.51 - Obras e Instalações
Ficha Orçamentária:
59 - Valor: R$ 40.000,00
Unidade: 02.04.00 - Secretaria Municipal de Educação
Projeto/Atividade:
1013 - Aquisição de Bens Móveis - SEMEC
Elemento de Despesas: 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente
Ficha Orçamentária:
60 - Valor: R$ 17.000,00
Unidade: 02.04.00 - Secretaria Municipal de Educação
Projeto/Atividade:
2005 - Manut das Ativ. da SEMEC - 25%
Elemento de Despesas: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – pessoa jurídica
Ficha Orçamentária:
69– Valor: R$ 70.000,00
Unidade: 02.04.00 – Secretaria Municipal de Educação
Projeto/Atividade:
2016 – Manutenção das Atividades do FUNDEb – 60%
Elemento de Despesas: 3.1.90.94 – Indenizações e Restituições Trabalhistas
Ficha Orçamentária:
74 – Valor: R$ 10.000,00
Unidade: 02.04.00 – Secretaria Municipal de Educação
Elemento de Despesas: 3.3.90.46 – Auxilio Alimentação
Ficha Orçamentária:
78 – Valor: R$ 14.000,00
Unidade: 02.03.00 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Projeto/Atividade:
2025 – Manutenção das Atividades do Salario Educação
Elemento de Despesas: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – pessoa jurídica
Ficha Orçamentária:
85 – Valor: R$ 15.000,00
Unidade: 02.04.00 – Secretaria Municipal de Educação
Projeto/Atividade:
2019 – Manutenção das Atividades do FUNDEB – 60% Infantil
Elemento de Despesas: 3.1.90.13 – Obrigações Patronais
Ficha Orçamentária:
88 - Valor: R$ 15.000,00
Unidade: 02.03.00 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Projeto/Atividade:
2050 – Manutenção das Atividades Apoio ao PROERD
Elemento de Despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha Orçamentária:
89 – Valor: R$ 5.000,00
Elemento de Despesas: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha Orçamentária: 90 – Valor: R$ 5.000,00
Unidade: 02.05.00 – Secretaria Municipal de Saúde
Projeto/Atividade:
2033 – Manutenção das Atividades do MAC
Elemento de Despesas: 3.3.90.46 – Auxilio Alimentação
Ficha Orçamentária:
132 – Valor: R$ 9.000,00
Elemento de Despesas: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Ficha Orçamentária:
133 – Valor: R$ 45.000,00
Unidade: 02.09.00 - Secretaria Municipal de Fazenda
Projeto/Atividade: 9999 - RESERVA DE CONTINGENCIA
Elemento de Despesas: 9.9.99.99 - Reserva de Contingencia
Ficha Orçamentária:
194 - Valor: R$ 75.000,00
VALOR TOTAL .....R$ 681.000,00

Art. 3º Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal 668/2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2014/2017, Lei Municipal 804/2016, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia D'Oeste/RO, 22 de agosto de 2017. 196º da Independência; 129º da República e 30º da Emancipação.

NELSON JOSÉ VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli dos Reis
Código Identificador:79C93B9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE POSSE DE SERVIDOR

TERMO INDIVIDUAL DE POSSEEM CARGO EFETIVO

Aos, 21(vinte e um) dias do mês de Agosto (08) do ano de dois mil e dezessete (2017) na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL de Santa Luzia Do Oeste** no Estado de Rondônia, perante a autoridade competente compareceu a Sr. (a) MAURIVAN ZEFERINO DE MATOS**,** que tomou posse no cargo efetivo de BRAÇAL 40 horas, o qual foi empossado conforme edital de convocação 016/2017 referente ao concurso publico arquivada em pasta funcional**. Entrou em exercício em 21/08/2017.**
O (A) empossado (a) assumiu o compromisso de cumprir bem e fielmente as atribuições previstas no Regulamento do referido cargo; os deveres e responsabilidades estabelecidas na legislação vigente, bem como tomou conhecimento dos direitos inerentes ao servidor público Municipal, que não poderão ser alterados unilateralmente por qualquer das partes, ressalvados os atos de ofício autorizados na legislação.
Apresentou nesta data, declarações de bens e valores que constituem seu patrimônio e de acumulação de cargo.

Santa Luzia D Oeste, 21 de Agosto de 2017.

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal

LUCIMARI FORTUNATO DA SILVA
Secretario Municipal de Administração

_____
Servidor

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:2ACEA068

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE POSSE DE SERVIDOR

TERMO INDIVIDUAL DE POSSE EM CARGO EFETIVO

Aos, 21(vinte e um) dias do mês de Agosto (08) do ano de dois mil e dezessete (2017) na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL de Santa Luzia Do Oeste** no Estado de Rondônia, perante a autoridade competente compareceu a Sr. (a) PRICILA VENTURINI**,** que tomou posse no cargo efetivo de PSICOLOGA 20 horas, o qual foi empossado conforme edital de convocação 016/2017 referente ao concurso publico arquivada em pasta funcional**. Entrou em exercício em 21/08/2017.**
O (A) empossado (a) assumiu o compromisso de cumprir bem e fielmente as atribuições previstas no Regulamento do referido cargo; os deveres e responsabilidades estabelecidas na legislação vigente, bem como tomou conhecimento dos direitos inerentes ao servidor público Municipal, que não poderão ser alterados unilateralmente por qualquer das partes, ressalvados os atos de ofício autorizados na legislação.
Apresentou nesta data, declarações de bens e valores que constituem seu patrimônio e de acumulação de cargo.

Santa Luzia D Oeste, 21 de Agosto de 2017.

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal

LUCIMARI FORTUNATO DA SILVA
Secretario Municipal de Administração

_____
Servidora

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:36FE7D20

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N°75/2017

O Presidente da Comissão de Licitação – CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, designado através Da Portaria nº170/PMSMG/2017, torna publico que o processo administrativo n°1133/2017/SEMADF tendo como DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTE, CONFORME AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**,** conforme o Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993. alterada pela Lei Federal nº: 8.883/94 de 08 de junho de 1994, em favor da empresa HENRIQUE KRAINER EIDT - ME, inscrita no CNPJ/MF nº 15.408.568/0001-13, no valor de R$ 4.031,00 (quatro mil e trinta e um reais).

São Miguel do Guaporé–RO, 23 de agosto de 2017.

ISAIAS DOS ANJOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Junior Procópio de Oliveira
Código Identificador:74AA2F28

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 39/2017.

O **Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL** da Prefeitura Municipal de Seringueiras – RO, designado através da Portaria Nº183/PMS/GAB/2017, **TORNA PUBLICO** que o processo Administrativo nº. **925/2017**teve a **Inexigibilidade de Licitação** em favor da empresa**: LICICON ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL EIRELI - ME** inscrito no CNPJ/MF sob o nº **28.256.742/0001-00** de acordo com o Art. 25 inciso II e Art. 13 inciso VI da lei 8.666/93, atualizada pelas leis federais nº 8.883/94 e 9.648/98 no valor estimado no total de **R$ 500,00** referente à **PAGAMENTOS DE TAXA DE INSCRIÇÃO PARA TREINAMENTO DE CAPACITAÇÃO EM DISPENSA E INEXIGIBILIDADE, ELABORAÇÃO DE PLANILHA DE CUSTO, TERCEIRIZAÇÃO CONFORME LEI Nº 13.429/2017, ELABORAÇÃO DE TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL. PARA SERVIDOR PÚBLICO DO DERPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO..**

Seringueiras, 23 de agosto de 2017.

FABIO JUNIOR ROMÃO DE BARROS
Presidente da CPL
Port. Nº183/PMS/GAB/2017

Publicado por:
Fabio Junior Romão de Barros
Código Identificador:C8468596

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE RATIFICAÇAO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 39/2017
PROCESSO Nº 831/2017

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, **RATIFICO**, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no art. 24, inc. II, da citada lei, dispensa a licitação a favor da Empresa**COMERCIO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS MARTINS LTDA ME**, inscrito no**CNPJ 07.829.502/0002-50.**

O valor da total de **R$ 2.230,00** objetivando a DESPESA COM AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO PARA A FARMÁCIA DO HOSPITAL MUNICIPAL JOEL PEREIRA SALGADO EM CARÁTER DE URGÊNCIA..

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente.

Publique-se o presente ato na imprensa oficial municipal, conforme estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Seringueiras, 22 de agosto de 2017.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Keila de Jesus Moraes
Código Identificador:1C298313

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DISP. 39.2017

A prefeita Municipal a senhora, LEONILDE ALFLEN GARDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve **HOMOLOGAR** a Licitação Modalidade Dispensa N° 39/CPL/2017 , Processo Nrº 831/2017, Objeto**: DESPESA COM AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO PARA A FARMÁCIA DO HOSPITAL MUNICIPAL JOEL PEREIRA SALGADO EM CARÁTER DE URGÊNCIA.,** em favor da empresa **COMERCIO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS MARTINS LTDA ME, CNPJ 07.829.502/0002-50,** no valor total de **R$ 2.230,00.**

Seringueiras, 22 de agosto de 2017.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Keila de Jesus Moraes
Código Identificador:56D7B9AF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A prefeita Municipal a senhora, LEONILDE ALFLEN GARDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve **HOMOLOGAR** a Licitação Modalidade Pregão N° 44/CPL/2017, Processo Nrº 687/2017, Objeto**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES E CAFÉ DA MANHÃ PARA ATENDER OS SERVIDORES DO ESTADO DER-RO (DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS, RODAGENS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS/RO) E FUTURAS EVENTUAIS PARCERIAS QUE SURGIREM ENTRE MUNICIPIO E ESTADO, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS E TERMO DE REFERÊNCIA.,** em favor da empresa **D K DE PAIVA - ME, CNPJ 26.157.121/0001-35,** no valor total de **R$ 6.462,50.**

Seringueiras, 22 de agosto de 2017.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Keila de Jesus Moraes
Código Identificador:291FEF02

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A prefeita Municipal a senhora, LEONILDE ALFLEN GARDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve **HOMOLOGAR** a Licitação Modalidade Pregão N° 36/CPL/2017, Processo Nrº 554/2017, Objeto**: O OBJETO DESTA LICITAÇÃO É A AQUISIÇÃO UM KIT DE CAPTURA DE IMAGEM PARA (WEB CAM, COLETOR DE ASSINATURA E DE DIGITAL) PARA UTILIZAÇÃO NA EMISSÃO DA CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL - CTPS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS E TERMO DE REFERÊNCIA.,** em favor da empresa **V. S. DOS SANTOS LIVRARIA E PAPELARIA - ME, CNPJ 05.255.167/0001-17,** no valor total de **R$ 5.045,00.**

Seringueiras, 15 de agosto de 2017.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Keila de Jesus Moraes
Código Identificador:9F087BD3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 37/2017 PROCESSO Nº 509/2017

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 37/2017
PROCESSO Nº 509/2017

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, **RATIFICO**, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no art. 24, inc. II, da citada lei, dispensa a licitação a favor da Empresa**ELAINE SPIGOTTI**, inscrito no**CNPJ 26.973.601/0001-74.**

O valor da total de **R$ 4.500,00** objetivando a AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA CONSERTO DO GERADOR DE ENERGIA 36KVA PERTECENTE AO HOSPITAL MUNICIPAL JOEL PEREIRA SALGADO.**.**

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente.

Publique-se o presente ato na imprensa oficial municipal, conforme estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Seringueiras, 23 de agosto de 2017.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Keila de Jesus Moraes
Código Identificador:58BDEEF3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A prefeita Municipal a senhora, LEONILDE ALFLEN GARDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve **HOMOLOGAR** a Licitação Modalidade Dispensa N° 37/CPL/2017 , Processo Nrº 509/2017, Objeto**: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA CONSERTO DO GERADOR DE ENERGIA 36KVA PERTECENTE AO HOSPITAL MUNICIPAL JOEL PEREIRA SALGADO.,** em favor da empresa **ELAINE SPIGOTTI, CNPJ 26.973.601/0001-74,** no valor total de **R$ 4.500,00.**

Seringueiras, 23 de agosto de 2017.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Keila de Jesus Moraes
Código Identificador:D2DEA71A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE RATIFICAÇAO DISP. 40.2017

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 40/2017
PROCESSO Nº 579/2017

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, **RATIFICO**, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no art. 24, inc. II, da citada lei, dispensa a licitação a favor da Empresa**TIGRAO COMERCIO DE VEICULOS LTDA**, inscrito no**CNPJ 05.880.596/0001-85.**

O valor da total de **R$ 3.163,86** objetivando a DESPESAS COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA (QUARTA REVISÃO) DO VEICULO SPIN LT 1.8 FLEX PLACA NEF-8418 CHASSI: 9BGJB75Z0FB161253, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONFORME ORÇAMENTO EM ANEXO AO PROCESSO.**.**

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente.

Publique-se o presente ato na imprensa oficial municipal, conforme estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Seringueiras, 22 de agosto de 2017.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Keila de Jesus Moraes
Código Identificador:2281696F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DISP. 40.2017

A prefeita Municipal a senhora, LEONILDE ALFLEN GARDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve **HOMOLOGAR** a Licitação Modalidade Dispensa N° 40/CPL/2017 , Processo Nrº 579/2017, Objeto**: DESPESAS COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA (QUARTA REVISÃO) DO VEICULO SPIN LT 1.8 FLEX PLACA NEF-8418 CHASSI: 9BGJB75Z0FB161253, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONFORME ORÇAMENTO EM ANEXO AO PROCESSO.,** em favor da empresa **TIGRAO COMERCIO DE VEICULOS LTDA, CNPJ 05.880.596/0001-85,** no valor total de **R$ 3.163,86.**

Seringueiras, 22 de agosto de 2017.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Keila de Jesus Moraes
Código Identificador:1E86BDE7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA NOMEAÇÃO Nº. 206/GAB/PMS/2017

Portaria nº 206/GAB/PMS/2017
Seringueiras RO, 23 de agosto de 2017

"LEONILDE ALFLEN GARDA, Prefeita Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".
RESOLVE
Art. 1° - NOMEAR a servidora **CRECEANE PEREIRA DE SOUZA,** mat. 181, portadora do CPF 700.803.132-72 e Cédula de Identidade RG 000807876 SSP/RO, para ocupar o cargo de **Diretora de Departamento de Posto de Saúde** conforme determina **Lei Municipal nº 1039/2016.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cientifique-se;

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lusianne Aparecida Barcelos
Código Identificador:0DC90533

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: 029/ASJUR/2017
Processo nº: 328/2017
Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO
Contratado: MARA COMERCIO E CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP.
Objeto: Reforma da Quadra Poliesportiva José Pereira de Matos situada na Rua Príncipe, Quadra 06, Lote 01, no município de Teixeirópolis/RO.
Prazo: 120 dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato e ordem de serviço.
Valor Total: R$ 17.357,27 (Dezessete mil trezentos e cinquenta e sete reais e vinte e sete centavos).
Data: Teixeirópolis/RO, 23 de Agosto de 2017.
Assinam:
MARA COMERCIO E CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP
Antônio Zotesso
Almiro Soares

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:703330E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 100/CPL/2017 EDITAL Nº. 111/CPL/2017

Processo Administrativo nº GI – 444/2017

A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº **79/GAB/2017 de 04 de maio de 2017**, torna público que realizará a Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, tipo Menor Preço e será julgada **Menor Preço por ITEM**, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, Decreto Municipal nº 083/GP/07, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93. Para atender a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo – SEMECT. Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, MOBILIÁRIO ESCOLAR (CONJUNTO DE MESA E CADEIRA PARA PROFESSOR, CONJUNTO ESCOLAR PARA ALUNOS E CADEIRA GIRATÓRIA PARA ESCOLA), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICIPIO DE TEIXEIIROPOLIS - RO.** Estimado no valor de **R$ 11.260,00(onze mil duzentos e sessenta reais).** Processo Administrativo **nº GI-444/2017** – Data para cadastro de proposta **24/08/2017** a partir das **08:00h**, Até o dia **06/09/2017** Até as **08:00h**, data para abertura de propostas dia **06/09/2017 as 09:00h**, e inicio da sessão pública: dia **06/09/2017**, com início às **10:00h**, horário de Brasília – DF, local
www.licitanet.com.br. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Teixeirópolis - RO, sito à Av. Afonso Pena, n° 2280, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:00 às 13:00 horas, ou pelo site
www.teixeiropolis.ro.gov.br, para maiores informações através do telefone (69) 3465 1112.

Teixeirópolis/RO, **24 de agosto de 2017.**

JEAN VIEIRA DE ARAUJO
Pregoeiro

Publicado por:
Renata Guedes
Código Identificador:74CB1B60

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 25/GP/PMT/2017.
PROCESSO 498/2017/SEMECE.
PARTES: 01) PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA 02)ENGCOMP INFORMATICA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA - ME .
OBJETO:O presente Contrato tem por objeto Prestação de serviços de Implantação/instalação ativação/manutenção adaptação, corretiva e evolutiva de sofware público de gestão da educação municipal I-Educar, incluindo a implantação de ferramentas administrativa integradas, portais de professor e serviços a comunidade escolar, execução total plataforma web (internet), sendo configurado o aplicativo de browser navegador de acesso a internet, incluindo as 08 unidades escolares e secretárias municipal de educação**.** Para atender as necessidades, da Secretária Municipal de Educação, conforme descritos no presente Termo de Referencia em ANEXOS., conforme as especificações e condições constantes no Processo Administrativo 498/SEMECE/2017, Termo de Referência e Edital e seus anexos e propostas apresentada pela **CONTRATADA**.
PRAZO:12 (doze) meses
VALOR: O valor total do objeto deste contrato será de **R$ 63.620,00** (Sessenta e três mil, seiscentos e vinte reais).
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de educação.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 498/GP/SEMECE/2017.

Theobroma – RO, 23 de Agosto de 2017.

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rogerio Alexandre Leal
Código Identificador:C48800C6

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DA ORDEM DE SERVIÇO AO CONTRATO N. 25/GP/PMT/2017.
PROCESSO 498/PMT/SEMECE/2017.
PARTES: 01) PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA 02) ENGCOMP INFORMATICA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA ME
OBJETO:O presente Tem por finalidade Autorizar por Ordem do Senhor Prefeito Municipal Sr.º Claudiomiro Alves dos Santos, a dar Inicio ao serviço IMPLANTAÇÃO/ INSTALAÇÃO/ ATIVAÇÃO/ MANUTENÇÃO ADAPTAÇÃO, CORRETIVA E EVOLUTIVA DE SOFWARE PÚBLICO DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL I-EDUCAR, INCLUINDO A IMPLANTAÇÃO DE FERRAMENTAS ADMINISTRATIVAS INTEGRADAS, PORTAIS DE PROFESSOR E SERVIÇOS Á WEB INTERNET, SENDO CONFIGURADO O APLICATIVO DE BROWSER (NAVEGADOR) DE ACESSO A INTERNET., denominada neste Município, obedecendo aos padrões técnicos do termo de referencia e anexos ao processo 498/SEMECE/GP/PMT/2017.
PRAZO:12 (Doze)) meses.
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Educação.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 498/GP/SEMECE/2017.
DATA ASSIANTURA: 24/08/2017

Theobroma – RO, 23 de Agosto de 2017.

Publicado por:
Rogerio Alexandre Leal
Código Identificador:66A413EB

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO 202/GP/PMT/2015.
PROCESSO 202/SEMECE/2012.
PARTES: 01) PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA 02) BETTER TECH INFORMATICA E SERVIÇO DE AUTOMAÇÃO LTDA ME .

OBJETO:O presente Termo aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO E AGREGAÇÃO NO SITEMA DE FROTA O SISTEMA DE COMBUSTIVEL INTEGRADO AO FROTA**.** Para atender as necessidades, da Secretária Municipal de Fazenda, conforme descritos no presente EDITAL e seus respectivos ANEXOS. Pertencentes a Secretaria Municipal de Fazenda por um período de 06 (Seis) meses, conforme as especificações e condições constantes no Processo Administrativo 202/SEMAF/2015, Termo de Referência e Edital e seus anexos e propostas apresentada pela **CONTRATADA**.

PRAZO:06 (Seis) meses

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202/GP/SEMAF/2015.

Jaru – RO, 23 de Agosto de 2017.

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rogerio Alexandre Leal
Código Identificador:6F325D9A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ PREGÃO PRESENCIAL N. 045/2017 "PROCESSO LICITATÓRIO (EXCLUSIVO) – ME/EPP"

O Pregoeiro do Município de Urupá, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, na forma dos dispositivos da Lei 8.666/93, alterações posteriores, Lei 10.520/02, Lei Municipal 548/13 e 584/13, Decretos Municipal 079/07, 052/11, 031/13, 072/14, LC 123/06, 147/14 e 155/16, **Pregão Presencial n. 045/2017**, que objetiva **REGISTRAR DE PREÇOS – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM PEÇAS, REMANEJAMENTO E INSTALAÇÕES DE APARELHOS CONDICIONADORES DE AR.** Solicitação: **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**. Proc. **114/2017**. Recurso: **PROPRIO.** Abertura (sessão de disputa de preços) dia **06/09/2017** às **08h30min** (horário de Brasília). O valor estimado da aquisição é de **R$ 56.820,00 (Cinquenta e seis mil, oitocentos e vinte reais).** O edital está disponível pelo site **www.urupa.ro.gov.br**, **www.licitanet.com.br**, sala da CPL ou solicitação por e-mail, de segunda a sexta feira das 7h00min as 13h00min. Demais informações telefone **(69) 3413-2218**, **cplurupa2016@gmail.com**, ou na Prefeitura de Urupá, sala da CPL.

Urupá-RO, 23 de Agosto de 2017.

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ
Pregoeiro
Presidente
CPL/MS
Portaria 136/17

Publicado por:
Edimar de Almeida Genelhú
Código Identificador:BFE51330

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 236/2017

DECRETO N. 236/17 DE 11 DE AGOSTO DE 2017.

"Dispõe sobre nomeação das servidoras aprovadas em Concurso Público para o cargo de provimento efetivo e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;
Considerando a contemplação em concurso público os requisitos essenciais para sua investidura, ressaltando a vigência do referido, e a imprescindibilidade dos serviços.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear as servidoras abaixo qualificadas nos cargos de provimento efetivo com carga horária de 40 horas semanais, para desempenharem a função pública inerente a sua contemplação.
HELOISA DE OLIVEIRA BRAU, inscrita no RG: **83** SESDEC/RO e no CPF: ***798.112***, no cargo de Enfermeira (hospital), 40 horas semanais;
CRISTINA BRAZ PAULINO, inscrita no RG: ***523*** SSP/RO e no CPF: ***489.322***, no cargo de Enfermeira (PSF), 40 horas semanais;
PARÁGRAFO ÚNICO: As servidoras supra qualificadas deverão desempenhar suas atividades nas funções e carga horária de acordo com a especificação acima, conforme sua contemplação no concurso público 001/2015 realizado pelo Município de Urupá.
Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:03DF3519

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO Nº 006/PJM/2017

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO
PROCESSO Nº 1-352/2017

CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 006/PJM/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO.
CONTRATADA: BURITIS CAMINHÕES LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento contratual tem como objeto a aquisição de um Caminhão Basculante, conforme descrição a baixo:

Item	Descrição	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
001	CAMINHÃO BASCULANTE/ CAÇAMBA 6x4, 0 km, Ano/Modelo em linha, com ar condicionado de fábrica, direção hidráulica, potência mínima de 218 cv, de no mínimo 6 (seis) cilindros em linha, mínimo 06 (seis) marchas à frente e 01 (um) à ré, peso bruto total (PBT), mínimo de 23.000 kg, capacidade mínima do tanque de 270l (duzentos e setenta litros), equipado com caçamba basculante com capacidade mínima de 10/12m³. Garantia de no mínimo 01 (um) ano pelo fabricante, assistência técnica homologada no Estado de Rondônia.	Volkswagen	001	R$ 262.363,64	R$ 262.363,64

Alto Paraíso - RO, 21 de Julho de 2017.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Erica Gisele Casarin Silva
Código Identificador:C02CD8E1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/SRP/2017
PROCESSO Nº. 1-400/SEMAP/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 017/CPL/2017
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de cartuchos de toners compatíveis para impressoras
Aos 18(dezoito) dias do mês agosto do ano de dois mil e dezessete, na sede da Prefeitura do Município de Alto Paraíso, situada Rua Marechal Cândido Rondon, 3031 – Centro, na cidade de Alto Paraíso/RO, neste ato representado pela Prefeita Municipal Helma Santana Amorim, doravante denominado CONTRATANTE, nos termos do Art. 15, inciso II, da lei nº 8666, de 21de junho de 1993 e ainda de acordo com o Decerto Municipal nº 040/2007, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 017/CPL/2017, por deliberação, homologado em 02 de agosto de 2017, resolve, sob Gerência de Henrique da Silva, Gerente do Sistema de Registro de Preços, nomeado pela Portaria nº 247, de 21/07/2017, REGISTRAR OS PREÇOS das empresas classificadas em primeiro, segundo e terceiro lugares por item, observadas às condições do Edital que rege a concorrência e aquelas enunciadas nas Cláusulas ou item que se segue, referente as empresas DETENTORAS a seguir:
1 – Empresa Anderson Henrique da Silva Moraes – ME, situada à Rua Major João Batista Franca, 1701 | B: Parque Industrial | CEP: 15025-610 | São José do Rio Preto – SP - TEL. (17) 3011 2349, CNPJ: 02.437.839/0001-17, neste ato representado por seu representante legal Anderson Henrique da Silva Moraes, RG 42.076.945-6 SSP/SP, CPF nº 339.529.918-05, conforme documento comprobatório. Valor R$ 3.300,00(Três mil e trezentos reais);
2 – Empresa I. MEISSEN COMERCIO E SERVICOS EIRELI – EPP, Rua Capitão Sílvio, 558 – Centro – Ji- Paraná – RO, CNPJ: 15.749.688/0001-84, Telefone/Fax: (69) 3423-3354, neste ato representado por sua representante legal Detanea Pereira de Souza Meissen(Procuradora), RG 746.629 SSP/RO, CPF 693.806.192-00, conforme documentos comprobatórios constante nos autos. Valor R$ 11.865,95(Onze mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e noventa e cinco centavos);
3 – Empresa LAPTOP INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA – EPP, situada à Av. Canaã, 3000, Setor 01, município de Ariquemes - RO – TEL./Fax (69) 3535-3034, CNPJ: 34.770.156/0001-73, neste ato representado por seu representante legal José Aparecido Bernardineli, CPF 487.932.999-15, RG 1.328.811 SSP/RO, conforme documento comprobatório. Valor 25.485,86 (Vinte cinco mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e oitenta e seis centavos).
A presente totaliza R$ 40.651,81(Quarenta mil, seiscentos e cinquenta e um reais e oitenta e um centavos); e será regida nos termos do Decreto Municipal Decreto Municipal 040/2007- PMAP, Lei Federal nº. 8.666/93 e do Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, assim, em acordo com as partes resolvem REGISTRAR O PREÇO DE FERRAMENTAS E MATERIAIS DE CONSUMO, consoante às seguintes condições:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT. ESTIMADA	MARCA	PREÇO DE REGISTRADO	DENTETORA
01	Toner compatível para impressoras BROTHER DCP-8157 e MFC-8912 DW (Ref. TN3392 ou equivalente).	Un.	105	CHINAMATE BY QUALY	46,78	Laptop Informática e Tecnologia Ltda – EPP
02	Toner compatível para impressora LASER/JET M 1319 MFP (Ref. Q2612A ou equivalente).	Un.	50	PREMIUM QUALITY	24,88	I. Meissen – ME
03	Toner compatível para impressora LASER/JET M 1132 MFP (Ref. CB 435A/CB 436A/CE285A ou equivalente).	Un.	187	CHINAMATE BY QUALY	27,98	Laptop Informática e Tecnologia Ltda – EPP
04	Toner compatível para impressora LASER/JET P2014(Ref. Q7553A ou equivalente).	Un.	105	PREMIUM QUALITY	39,85	I. Meissen – ME
05	Toner compatível para impressora KYOCERA FS 1020 MFP (Ref. TK 1112 ou equivalente).	Un.	173	PREMIUM QUALITY	27,99	I. Meissen – ME
06	Toner compatível para impressora KYOCERA FS 1020 MFP (Ref. TK 1112 ou equivalente).	Un.	57	PREMIUM QUALITY	27,99	I. Meissen – ME
07	Toner compatível para impressora LASER/JET P 2035N/2055 N(Ref. CE505A ou equivalente).	Un.	120	CHINAMATE BY QUALY	77,88	Laptop Informática e Tecnologia Ltda – EPP

08	Toner compatível para impressora LASER/JET PRO MFP M127fn(Ref. CF283A ou equivalente).	Un.	55	CHINAMATE BY QUALY	27,33	Laptop Informática e Tecnologia Ltda – EPP
09	Toner compatível para impressora XEROX WORK CENTER 3045(Ref. 106R02182 ou equivalente)	Un.	55	CHINAMATE BY QUALY	41,90	Laptop Informática e Tecnologia Ltda – EPP
10	Toner compatível para impressora BROTHER 8152DN(Ref. HE TN-3332 ou equivalente)	Un.	55	CHINAMATE BY QUALY	39,79	Laptop Informática e Tecnologia Ltda – EPP
11	Toner compatível para impressora LEXMARK X203N(Ref. X203A11G ou equivalente).	Un.	55	DSI	60,00	Anderson Henrique da Silva Moraes – ME

1 - DAS REQUISIÇÕES
Os produtos poderão ser requisitados pelos titulares das unidades orçamentárias diretamente à Gerência do Sistema de Registro de Preços/GSRP.
As requisições serão encaminhadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços/GSRP, contendo:
descrição do produto requisitado e quantidade;
data limite e local para entrega;
nome, cargo e matrícula do requisitante;
A SRP/SEMGAB poderá criar formulários de requisição.
2 – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO
A GSRP em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:
Seja perfeitamente identificado a requisição e o servidor da GSRP responsável;
O servidor da GSRP, competente para o pedido deverá ser prévia e formalmente designado como executor da Ata;
3 – DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES
3.1. Ao receber as requisições a GSRP anotará o pedido no controle de requisições;
Mensalmente o controle de requisições será consolidado por órgão requisitante e remetido à DETENTORA e respectivo ordenadores de despesa para atesto e pagamento;
O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto, ordem de liquidação, de acordo com o § 3º do art. 5º da Lei 8666/93;
4 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos deste Edital, a:
Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 03 (três) dias, contados do recebimento da convocação formal;
Iniciar o fornecimento dos produtos e/ou serviços, objeto desta licitação, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços;
Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de produto, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.
5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
5.1 O pagamento será efetuado mediante apresentação de nota fiscal pela Contratada e será creditado em conta-corrente através de ordem bancária;
Será considerada, para fins de pagamento, a data do recebimento definitivo pela Comissão de Recebimento de Materiais e/ou serviços pela Prefeitura Municipal de Alto Paraíso;
A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso terá o prazo de até 15 (Quinze) dias úteis para proceder ao pagamento;
Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será sustado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso;
Até o valor estipulado no Inciso II do Artigo 24º da Lei 8.666/93, o prazo de pagamento será de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos.
Acima do valor estipulado no inciso II do Artigo 24º da Lei 8.666/93, o prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do definitivo recebimento dos produtos, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/comissão encarregado do recebimento.
Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.
Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.
6 - DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
A presente Ata poderá ser cancelada pela Administração Pública, quando:
A Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;
A Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
A Detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas neste Edital;
A Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;
Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;
A decisão da GSRP do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.
A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:
Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
Não aceitar reduzir o (s) seus (s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior (es) ao(s) praticado(s) no mercado;
Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, com as consequências daí advindas.
7 - UTILIZAÇÕES DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO
Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do município de Alto Paraíso/RO, mediante consulta ao órgão gerenciador.

Caberá a Detentora da Ata, observadas as condições estabelecidas, aceitar o fornecimento, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.
8 – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PRAZO DE VIGÊNCIA:
A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua publicação no órgão de Imprensa Oficial da prefeitura municipal de Alto Paraíso/RO (Diário Oficial dos Municípios – AROM) e Diário Oficial do Estado, a que se der por último.
9 - DISPOSIÇÕES GERAIS
A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal 040/2007- PMAP, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo "RELAÇÃO DE MATERIAIS", o Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 017/CPL/2017 e a(s) proposta(s) da(s) Detentora(s).
Fica eleito o foro do Município de Ariquemes/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.
E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Alto Paraíso – RO, 18 de agosto de 2017.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

HENRIQUE DA SILVA
Gerente do Sistema de Registro de Preços

Empresa(s) Detentora(s):

ANDERSON HENRIQUE DA SILVA MORAES – ME
CNPJ 02.437.839/0001-17

I. MEISSEN COMERCIO E SERVICOS EIRELI – EPP
CNPJ 15.749.688/0001-84

LAPTOP INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA - EPP
CNPJ 34.770.156/0001-73

Publicado por:
Aparecida Ferreira de Almeida
Código Identificador:23F7BD80

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/SRP/2017
PROCESSO Nº. 1-400/SEMAP/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 017/CPL/2017
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de cartuchos de toners compatíveis para impressoras
Aos 18(dezoito) dias do mês agosto do ano de dois mil e dezessete, na sede da Prefeitura do Município de Alto Paraíso, situada Rua Marechal Cândido Rondon, 3031 – Centro, na cidade de Alto Paraíso/RO, neste ato representado pela Prefeita Municipal Helma Santana Amorim, doravante denominado CONTRATANTE, nos termos do Art. 15, inciso II, da lei nº 8666, de 21de junho de 1993 e ainda de acordo com o Decerto Municipal nº 040/2007, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 017/CPL/2017, por deliberação, homologado em 02 de agosto de 2017, resolve, sob Gerência de Henrique da Silva, Gerente do Sistema de Registro de Preços, nomeado pela Portaria nº 247, de 21/07/2017, REGISTRAR OS PREÇOS das empresas classificadas em primeiro, segundo e terceiro lugares por item, observadas às condições do Edital que rege a concorrência e aquelas enunciadas nas Cláusulas ou item que se segue, referente as empresas DETENTORAS a seguir:
1 – Empresa Anderson Henrique da Silva Moraes – ME, situada à Rua Major João Batista Franca, 1701 | B: Parque Industrial | CEP: 15025-610 | São José do Rio Preto – SP - TEL. (17) 3011 2349, CNPJ: 02.437.839/0001-17, neste ato representado por seu representante legal Anderson Henrique da Silva Moraes, RG 42.076.945-6 SSP/SP, CPF nº 339.529.918-05, conforme documento comprobatório. Valor R$ 3.300,00(Três mil e trezentos reais);
2 – Empresa I. MEISSEN COMERCIO E SERVICOS EIRELI – EPP, Rua Capitão Sílvio, 558 – Centro – Ji- Paraná – RO, CNPJ: 15.749.688/0001-84, Telefone/Fax: (69) 3423-3354, neste ato representado por sua representante legal Detanea Pereira de Souza Meissen(Procuradora), RG 746.629 SSP/RO, CPF 693.806.192-00, conforme documentos comprobatórios constante nos autos. Valor R$ 11.865,95(Onze mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e noventa e cinco centavos);
3 – Empresa LAPTOP INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA – EPP, situada à Av. Canaã, 3000, Setor 01, município de Ariquemes - RO – TEL./Fax (69) 3535-3034, CNPJ: 34.770.156/0001-73, neste ato representado por seu representante legal José Aparecido Bernardineli, CPF 487.932.999-15, RG 1.328.811 SSP/RO, conforme documento comprobatório. Valor 25.485,86 (Vinte cinco mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e oitenta e seis centavos).
A presente totaliza R$ 40.651,81(Quarenta mil, seiscentos e cinquenta e um reais e oitenta e um centavos); e será regida nos termos do Decreto Municipal Decreto Municipal 040/2007- PMAP, Lei Federal nº. 8.666/93 e do Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, assim, em acordo com as partes resolvem REGISTRAR O PREÇO DE FERRAMENTAS E MATERIAIS DE CONSUMO, consoante às seguintes condições:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT. ESTIMADA	MARCA	PREÇO DE REGISTRADO	DENTETORA
01	Toner compatível para impressoras BROTHER DCP-8157 e MFC-8912 DW (Ref. TN3392 ou equivalente).	Un.	105	CHINAMATE BY QUALY	46,78	Laptop Informática e Tecnologia Ltda – EPP
02	Toner compatível para impressora LASER/JET M 1319 MFP (Ref. Q2612A ou equivalente).	Un.	50	PREMIUM QUALITY	24,88	I. Meissen – ME
03	Toner compatível para impressora LASER/JET M 1132 MFP (Ref. CB 435A/CB 436A/CE285A ou equivalente).	Un.	187	CHINAMATE BY QUALY	27,98	Laptop Informática e Tecnologia Ltda – EPP
04	Toner compatível para impressora LASER/JET P2014(Ref. Q7553A ou equivalente).	Un.	105	PREMIUM QUALITY	39,85	I. Meissen – ME
05	Toner compatível para impressora KYOCERA FS 1020 MFP (Ref. TK 1112 ou equivalente).	Un.	173	PREMIUM QUALITY	27,99	I. Meissen – ME
06	Toner compatível para impressora KYOCERA FS 1020 MFP (Ref. TK 1112 ou equivalente).	Un.	57	PREMIUM QUALITY	27,99	I. Meissen – ME
07	Toner compatível para impressora LASER/JET P 2035N/2055 N(Ref. CE505A ou equivalente).	Un.	120	CHINAMATE BY QUALY	77,88	Laptop Informática e Tecnologia Ltda – EPP
08	Toner compatível para impressora LASER/JET PRO MFP M127fn(Ref. CF283A ou equivalente).	Un.	55	CHINAMATE BY QUALY	27,33	Laptop Informática e Tecnologia Ltda – EPP
09	Toner compatível para impressora XEROX WORK CENTER 3045(Ref. 106R02182 ou equivalente)	Un.	55	CHINAMATE BY QUALY	41,90	Laptop Informática e Tecnologia Ltda – EPP
10	Toner compatível para impressora BROTHER 8152DN(Ref. HE TN-3332 ou equivalente)	Un.	55	CHINAMATE BY QUALY	39,79	Laptop Informática e Tecnologia Ltda – EPP
11	Toner compatível para impressora LEXMARK X203N(Ref. X203A11G ou equivalente).	Un.	55	DSI	60,00	Anderson Henrique da Silva Moraes – ME

1 - DAS REQUISIÇÕES

Os produtos poderão ser requisitados pelos titulares das unidades orçamentárias diretamente à Gerência do Sistema de Registro de Preços/GSRP.

As requisições serão encaminhadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços/GSRP, contendo:

descrição do produto requisitado e quantidade;

data limite e local para entrega;

nome, cargo e matrícula do requisitante;

A SRP/SEMGAB poderá criar formulários de requisição.

2 – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO

A GSRP em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:

Seja perfeitamente identificado a requisição e o servidor da GSRP responsável;

O servidor da GSRP, competente para o pedido deverá ser prévia e formalmente designado como executor da Ata;

3 – DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES

3.1. Ao receber as requisições a GSRP anotará o pedido no controle de requisições;

Mensalmente o controle de requisições será consolidado por órgão requisitante e remetido à DETENTORA e respectivo ordenadores de despesa para atesto e pagamento;

O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto, ordem de liquidação, de acordo com o § 3º do art. 5º da Lei 8666/93;

4 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos deste Edital, a:

Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 03 (três) dias, contados do recebimento da convocação formal;

Iniciar o fornecimento dos produtos e/ou serviços, objeto desta licitação, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços;

Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de produto, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado mediante apresentação de nota fiscal pela Contratada e será creditado em conta-corrente através de ordem bancária;

Será considerada, para fins de pagamento, a data do recebimento definitivo pela Comissão de Recebimento de Materiais e/ou serviços pela Prefeitura Municipal de Alto Paraíso;

A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso terá o prazo de até 15 (Quinze) dias úteis para proceder ao pagamento;

Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será sustado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso;

Até o valor estipulado no Inciso II do Artigo 24º da Lei 8.666/93, o prazo de pagamento será de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos.

Acima do valor estipulado no inciso II do Artigo 24º da Lei 8.666/93, o prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do definitivo recebimento dos produtos, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/comissão encarregado do recebimento.

Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

6 - DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata poderá ser cancelada pela Administração Pública, quando:

A Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;

A Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

A Detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas neste Edital;

A Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;

Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;

Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;

A decisão da GSRP do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.
A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:
Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
Não aceitar reduzir o (s) seus (s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior (es) ao(s) praticado(s) no mercado;
Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, com as consequências daí advindas.
7 - UTILIZAÇÕES DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO
Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do município de Alto Paraíso/RO, mediante consulta ao órgão gerenciador.
Caberá a Detentora da Ata, observadas as condições estabelecidas, aceitar o fornecimento, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.
8 – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PRAZO DE VIGÊNCIA:
A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua publicação no órgão de Imprensa Oficial da prefeitura municipal de Alto Paraíso/RO (Diário Oficial dos Municípios – AROM) e Diário Oficial do Estado, a que se der por último.
9 - DISPOSIÇÕES GERAIS
A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal 040/2007- PMAP, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo "RELAÇÃO DE MATERIAIS", o Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 017/CPL/2017 e a(s) proposta(s) da(s) Detentora(s).
Fica eleito o foro do Município de Ariquemes/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.
E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Alto Paraíso – RO, 18 de agosto de 2017.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

HENRIQUE DA SILVA
Gerente do Sistema de Registro de Preços

Empresa(s) Detentora(s):

ANDERSON HENRIQUE DA SILVA MORAES – ME
CNPJ 02.437.839/0001-17

I. MEISSEN COMERCIO E SERVICOS EIRELI – EPP
CNPJ 15.749.688/0001-84

LAPTOP INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA - EPP
CNPJ 34.770.156/0001-73

Publicado por:
Aparecida Ferreira de Almeida
Código Identificador:28E5178D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 019/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 019/2017
PROCESSO N.º1-408/2017

PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2017 /PMB

Aos Vinte e dois dias do mês de Agosto do ano de dois mil e dezessete, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS,** inscrito no CNPJ sob o nº. 01.266.058/0001-44, com sede na Rua São Lucas, nº. 2476, nesta cidade de Buritis RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, Decreto Municipal nº. **2680/2011** e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO PRESENCIAL nº. 008/2017**, em virtude de deliberação da Pregoeira e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme

especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual **Contratação de Empresa para prestação de Serviços de Sucção de Dejetos de Fossas Sépticas,** para atender a Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Buritis, por um período de 12 (doze) meses, proporcionando maior competitividade, com consequente economia para a Administração e agilidade quando da necessidade de fazer a aquisição do material em questão**,** conforme preços, condições e especificações no anexo II, abaixo, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Presencial Nº. 008/2017**, cujos elementos a integram.

1.2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Buritis estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: RUFINO & AMARAL LTDA - ME

CNPJ: 05.246.743/0001-60 - TEL/FAX: (69) 99957-5613

E-MAIL:

eletro_raio@hotmail.com

ENDEREÇO: Av Ayrton Senna nº 1708 Setor 03, Buritis- RO

NOME DO REPRESENTANTE: Orlando Rufino do Amaral, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 312.345.262-04.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA: RUFINO & AMARAL LTDA - ME

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Viagens de limpeza de fossas sépticas, sendo realizado com caminhão de sucção a vácuo com capacidade Mínima de 12.000 litros, Local: zona urbana do Município de Buritis.	Serv	134	Serviços	240,00	32.160,00
2	Viagens de limpeza de fossas sépticas, sendo realizada com caminhão de sucção a vácuo com capacidade mínima de 12.000 litros, zona rural do município de Buritis. E.M.E.F JOSÉ AMÉRICO DE ALMEIDA (12 KM)	Serv	06	Serviços	405,00	2.430,00
3	Viagens de limpeza de fossas sépticas, sendo realizado com caminhão de sucção a vácua com capacidade mínima de 12.000 litros, zona rural do município de Buritis. E.M.E.I JOSÉ BONIFÁCIO DE A. E SILVA (22 KM)	Serv	09	Serviços	520,00	4.680,00
4	Viagens de limpeza de fossas sépticas, sendo realizada com caminhão de sucção a vácuo com capacidade mínima de 12.000 litros, zona rural do município de Buritis. E.M.E.F MARIA ALVES DE SOUZA (09 KM)	Serv	03	Serviços	360,00	1.080,00
5	Viagens de limpeza de fossas sépticas, sendo realizada com caminhão de sucção a vácuo com capacidade mínima de 12.000 litros, zona rural do município de Buritis. E.M.E.F MARIA MARTA BRAGA (42 KM)	Serv	06	Serviços	760,00	4.560,00
6	Viagens de limpeza de fossas sépticas, sendo realizada com caminhão de sucção a vácuo com capacidade mínima de 12.000 litros, zona rural do município de Buritis. E.M.E.F TIRADENTES (28 KM)	Serv	09	Serviços	600,00	5.400,00

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

2.1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

2.2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Superintendência de Licitações e Contratos, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO

5.1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.

5.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇOES DE ENTREGA E FISCALIZAÇÃO

6.1. DO PRAZO e LOCAL DE ENTREGA: Quando houver a necessidade de fornecimento do serviço à secretaria emitirá requisição para autorização do serviço. Será solicitado conforme necessidade e os serviços deverão ser prestados imediatamente, visando o não comprometimento do desenvolvimento das funções publicas e a realização de atividades. É vedado qualquer fornecimento de serviço sem prévia autorização assinada pelo setor repensável.

Considerando com que o serviço em questão, os mesmos deverão ser prestados num prazo máximo de 24 (Vinte e Quatro) horas, após a emissão da ordem pelo setor responsável.

6.1.2. DA GARANTIA: A CONTRATADA deverá garantir a substituição, sem ônus para o CONTRATANTE. A garantia deverá ser do prestador dos serviços, em conformidade com as normas das agências reguladoras. Para a fiel execução dos serviços, este instrumento obedecerá ao disposto na Lei n 8.666/93, e demais dispositivos legais e dispostos nas Instruções Normativas em Vigência Geral.

6.2. DA VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência da Ata do Registro de Preços será de **12 (doze) meses** contados a partir da publicação da Ata no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.

6.2.1. Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93.

6.3. DO RECEBIMENTO: O recebimento ficará sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços da Prefeitura Municipal de Buritis e da Secretaria e, que receberá, a execução dos serviços em cumprimento das formalidades legais assinando a nota fiscal/fatura tudo em conformidade do Artigo 73, inciso I letra “b” e Artigo 74 inciso III e seu § único da lei 8.666/93.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, através de ordem bancária e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada, à vista da fatura/nota fiscal apresentada pelo contratado, devidamente atestada pelo setor responsável pela fiscalização.

7.2 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para isso, como critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, será utilizada a seguinte fórmula:

$$I=\frac{(6\%/100)}{365}$$

EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual= 6% (seis por cento), com vigência a partir da data de adimplemento da etapa;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

O presente critério aplica-se aos casos de compensações financeiras por eventual atraso de pagamento e ao caso de desconto por eventual antecipação de pagamento.

Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar com a Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, e a comprovação de sua situação regular perante a Fazenda Federal, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), bem como quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre a aquisição.

7.5 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal, serão os mesmos devolvidos a contratada para as correções necessárias, não respondendo a Prefeitura Municipal de Buritis por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do pagamento.

7.6 A Prefeitura Municipal de Buritis não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem.

CLÁUSULA VIII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 - Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com as obrigações assumidas pela contratada;

8.2 - Efetuar o pagamento no prazo estabelecido no edital e Anexo I Termo de referência;

8.3 - Garantir o cumprimento de todas as clausulas contratuais;

8.4 - Exercer a fiscalização da entrega do serviço por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei n.° 8.666/93.

8.5 - Proporcionar todas as condições necessárias para a execução do serviços, fornecendo todas as informações e especificações necessárias;

8.6 - Comunicar a empresa contratada, quando da apresentação de qualquer defeito aparente, para a sua devida substituição.

8.7 - Cabe a administração a qual quer tempo anular ou revogar o certame, nos termos do Artigo m o art. 49 da lei 8.666/93;

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 - Efetuar a execução dos serviços de acordo com a especificação e demais condições estipuladas no Edital e Anexo I Termo de Referência, após recebimento da Nota Empenho/Ordem de Faturamento, a qual vai ser encaminhada via e-mail para a contratada, sendo que a mesma deverá obedecer o prazo legal estipulado;

9.2 - Por ocasião da entrega ou realização dos serviços, caso seja detectado que não atende às especificações previamente definidas neste Edital e Anexo I Termo de Referência, poderá a Administração rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a detentora a providenciar a substituição do mesmo não aceito.

9.3 - Assumir todos e quaisquer ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;

9.4 - Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta Licitação;

9.5 - Assumir a responsabilidade pelas despesas com transporte, frete, carretos e etc;

9.6 - Assumir a responsabilidade no caso de roubo ou extravio de carga;

9.7 - A contratada deverá manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

9.8 - A contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que si fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o limite de 25% (Vinte e cinco por cento) do valor contratado;

9.9 - Os serviços fornecidos pela CONTRATADA deveram ser de Primeira Qualidade ou Qualidade Extra, entendendo-se primeira qualidade ou qualidade extra, o nível de qualidade mais elevado da linha do material a ser utilizado;

9.10 - Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos que por ventura sejam causados ao meio ambiente;

9.11 - Cumprir fielmente com todas as cláusulas deste Edital e Anexo I Termo de Referência;

9.12 - O não atendimento do prazo fixado poderá implicar na aplicação das sanções definidas no Art. 87 da LEI nº 8.666/93 e ainda;

9.13 - Poderá implicar em pena de rescisão do termo que instrumentaliza a contração, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas e outras previstas neste Edital e Anexo I Termo de Referência e na Legislação pertinente e em vigor, salvo justificativa fundamentada do fornecedor, com a devida aceitação do ordenador de despesa da unidade orçamentária responsável pela contratação;

9.14 – Executar os serviços nos prazos estabelecidos no presente termo de referência;

9.15 – Executar os serviços de acordo com a especificação e demais condições estipuladas no Edital;

9.16 – comunicar no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;

9.17 – reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo ou em parte (s) serviço (s) em que não estiverem de acordo com o projeto básico, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 12 (doze) horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

9.18 – Responder pelos danos causados diretamente a Prefeitura Municipal de Buritis ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante;

9.19 - A empresa licitante deverá prestar os serviços dentro das especificações das normas reguladoras.

9.20 - Não será aceito em hipótese alguma, serviços fora das qualidades exigidas em leis.

CLÁUSULA X – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 7º, Lei 10.520/2002).
(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

10.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, o CONTRATANTE poderá, garantida a defesa prévia da CONTRATADA, rescindir o contrato, e, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes penalidades:
a) advertência;
b) multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
c) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação pelo Sr. Prefeito Municipal, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior.
10.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de 05 (cinco) anos, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
a) ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
b) não mantiver a proposta, injustificadamente;
c) comportar-se de modo inidôneo;
d) fizer declaração falsa;
e) cometer fraude fiscal;
f) falhar ou fraudar a execução do contrato.

10.3. A CONTRADADA estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência;

10.4. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993;

10.5. Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado e aceito pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas;

10.6. No caso de não haver a execução do serviço por três vezes num período de trinta dias consecutivos, assim que for solicitada, a CONTRATADA sofrerá as penalidades pelo não cumprimento do contrato, ou seja, em primeiro lugar advertência e no caso de reincidência, multa e rescisão do contrato;
10.7. A recusa sem motivo justificado da licitante vencedora em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Contrato;

10.8. O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente;

9.9. Para aplicação das penalidades, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação;

10.10. As penalidades previstas nas alíneas "a" e "d" do subitem 10.1, poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade prevista na alínea "b" e “c” do mesmo subitem;

10.11. As sanções somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas só serão aceitas quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente, e, desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que a CONTRATADA tomar ciência.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

11.1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A prestação de serviços objeto da presente ata serão fornecidos, nos termos e condições fixados no edital e no contrato, e serão recebidos pelo setor competente, consoante o disposto no art. 15 da Lei Federal nº. 8666/93 e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
13.1.1. pela Administração, quando:
13.1.1.1. as licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
13.1.1.2. a(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar (em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);
13.1.1.3. a(s) licitante(s) vencedora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;
13.1.1.4. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
13.1.1.5. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração; (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;

13.1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.

13.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
13.2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

14.1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Secretários, mediante ordem de faturamento de fornecimento a ser elaborada pelas Secretarias do Município de Buritis.

14.2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.

14.3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Presencial Nº. 08/2017**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 1-408/SEMA/2017.**

15.2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Presencial Nº. 08/2017**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o foro do Município de Buritis/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

_____
Prefeito Municipal

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações e Contratos e
Pregoeira

Empresa(s) Vencedora(s) do Certame

Empresa:
Rufino & Amaral LTDA - ME
Representante:
ORLANDO RUFINO DO AMARAL

Publicado por:
Bárbara Angélica de Souza
Código Identificador:62944319

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 018/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 018/2017
PROCESSO N.º1-192/2017

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 045/2017 /PMB

Aos Dezessete dias do mês de Agosto do ano de dois mil e dezessete, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS,** inscrito no CNPJ sob o nº. 01.266.058/0001-44, com sede na Rua São Lucas, nº. 2476, nesta cidade de Buritis RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, Decreto Municipal nº. **2680/2011** e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº.** 45/2017, em virtude de deliberação da Pregoeira e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO
1.1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual **Aquisição de Material de Consumo (material de construção)**, para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Buritis, por um período de 12 (doze) meses, proporcionando maior competitividade, com conseqüente economia para a Administração e agilidade quando da necessidade de fazer a aquisição do material em questão**,** conforme preços, condições e especificações no anexo II, abaixo, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 45**/2017, cujos elementos a integram.

1.2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Buritis estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I
LICITANTE: W.M COMÉRCIO ALIMENTO LTDA - ME
CNPJ: 10.497.302/0001-70 - TEL/FAX: (69) 3238-2085
E-MAIL:
adeilso_77@hotmail.com
ENDEREÇO: Av Rondônia nº 1576 Setor 03, Buritis- RO
NOME DO REPRESENTANTE: Adeilson Silva de Souza, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 589.457.092-15.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA: W.M COMÉRCIO ALIMENTO LTDA – ME

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Areia Fina	Metros	400	Região	R$ 99,43	R$ 39.772,00
2	Areia fina com saibo	Metros	40	Região	R$ 81,20	R$ 3.248,00
4	Assento para vaso na cor cinza	Unid.	2	SB	R$ 25,03	R$ 50,06
6	Barra de ferro de rosca 5/8	Metros	20	SB	R$ 10,48	R$ 209,60
7	Bocal de louça para lâmpada	Unid.	30	LORENZETE	R$ 2,85	R$ 85,50
9	Bomba d'agua submersa 800	Unid.	5	TROPICAL	R$ 194,99	R$ 974,95
10	Bomba d'agua submersa 900	Unid.	2	TROPICAL	R$ 216,85	R$ 433,70
15	Caixa para conduite	Unid.	20	AMANCO	R$ 1,00	R$ 20,00
16	Caixa sinfonada quadrada cromada 10x12cm	Unid.	10	AMANCO	R$ 17,95	R$ 179,50
17	Cal p/ pintura	Saco	1500	SOKAL	R$ 14,80	R$ 22.200,00
19	Cilindro fechadura com parafuso	Galão	5	SOPRANO	R$ 16,12	R$ 80,60

22	Cx sinfonada quad. Crom. 100x100	Unid.	4	HERC	R$ 19,03	R$ 76,12
27	Disjuntor termo magnético (asm 3-b100a)	Unid.	5	SOPRANO	R$ 111,90	R$ 559,50
28	Dobradiça fechadura n° 03	Par	15	SILVANA	R$ 6,93	R$ 103,95
32	Dobradiça reta nº 3 curta	Par	20	SILVANA	R$ 6,93	R$ 138,60
33	Emenda para mangueira de PVC de 20mm	Unid.	20	SB	R$ 0,69	R$ 13,80
102	Tinta esmalte sintético, embalagem de 3,6ml cor vermelha	Unid.	10	DACAR	R$ 39,99	R$ 399,90
103	Torneira em metal para jardim ¼ de volta	Unid	10	HERC	R$ 19,85	R$ 198,50
116	Barra de ferro 4.2 mm barra de 12 mt	Unid.	100	AMAZOAÇO	R$ 9,55	R$ 955,00
117	Barra de ferro 5/16 mm barra de 12 mt	Unid.	100	AMAZOAÇO	R$ 27,61	R$ 2.761,00
119	Luva Soldável 25 mm	PC	10	HERC	R$ 1,21	R$ 12,10
120	Prego para telha	KG	20	GERDAU	R$ 9,15	R$ 183,00

TABELA II
LICITANTE: BURITIS COMERCIO DE TINTAS E ABRASIVOS EIRELE
CNPJ: 23.853.106/0001-33 TEL/FAX: (69) 3238-3401
E-MAIL:
casa_tintas22@hotmail.com
ENDEREÇO: Av Ayrton Senna nº 1112 Setor 02, Buritis- RO
NOME DO REPRESENTANTE: Alexsandre Vaquis Oliveira, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 828.404.742-04.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA: BURITIS COMERCIO DE TINTAS E ABRASIVOS EIRELE

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
11	Bandeja para pintura	Unid.	15	MAX	R$ 7,58	R$ 113,70
13	Caixa d'água 500l em polietileno	Unid.	1	FORT LEV	R$ 214,00	R$ 214,00
38	Esmalte cor branco 900ml	Unid.	100	MAZA	R$ 16,75	R$ 1.675,00
42	Fio paralelo 2x2.5	Metros	100	COBRECOM	R$ 1,85	R$ 185,00
44	Fio rígido 10,0 mm	Metros	200	COBRECOM	R$ 4,40	R$ 880,00
45	Fio rígido 6,0 mm azul	Metros	200	COBRECOM	R$ 2,80	R$ 560,00
46	Fio rígido 6,0 mm vermelho	Metros	200	COBRECOM	R$ 2,80	R$ 560,00
47	Fita dupla face	Rolo	5	3M	R$ 2,50	R$ 12,50
49	Fita veda rosca 12mmx 25 m	Unid.	12	PULVITEC	R$ 5,50	R$ 66,00
58	Lixa massa nº 100	Unid.	50	3M	R$ 0,68	R$ 34,00
75	Pincel 3 polegadas	Unid.	10	CONDOR	R$ 7,30	R$ 73,00
93	Tinta Acrílico semi brilho cor preta Gl 3,6	Galão	10	MAZA	R$ 79,71	R$ 797,10
94	Tinta Esmalte Branco 3.6 LT	lata	10	MAZA	R$ 55,00	R$ 550,00
95	Tinta esmalte sintético, embalagem de 225ml cor azul	Unid.	20	MAZA	R$ 8,00	R$ 160,00
96	Tinta esmalte sintético, embalagem de 225ml cor preta	Unid.	20	MAZA	R$ 8,00	R$ 160,00
97	Tinta esmalte sintético, embalagem de 225ml cor verde	Unid.	20	MAZA	R$ 8,10	R$ 162,00
98	Tinta esmalte sintético, embalagem de 3,6ml cor preta	Und	10	MAZA	R$ 50,00	R$ 500,00
99	Tinta esmalte sintético, embalagem de 3,6ml cor marrom	Unid.	10	MAZA	R$ 55,00	R$ 550,00
101	Tinta esmalte sintético, embalagem de 3,6ml cor verde	Unid.	10	MAZA	R$ 51,00	R$ 510,00
118	Plafonier branco - primeira linha	Unid.	20	INTERNEED	R$ 5,45	R$ 109,00

TABELA III
LICITANTE: MUNDO DOS PARAFUSOS LTDA - ME
CNPJ: 10.892.262/0001-61 TEL/FAX: (69) 9.9200-5860
ENDEREÇO: Av J.K nº 1702 Setor 01 – Jaru - RO
NOME DO REPRESENTANTE: Elias de Souza Nunes, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 704.910.382-91.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA: MUNDO DOS PARAFUSOS LTDA - ME

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
5	Barra de cobre para aterramento	Unid.	10	INTELI	R$ 38,70	R$ 387,00
18	Chuveiro Simples de plástico	Unid.	5	REBOLCA	R$ 6,04	R$ 30,20
23	Disco de serra circular para concreto	Unid.	20	KALA	R$ 15,83	R$ 316,60
24	Disco de serra circular para madeira	Unid.	20	KALA	R$ 22,79	R$ 455,80
29	Dobradiça p/porta 3 1/2	Unid.	20	LOT	R$ 8,49	R$ 169,80
30	Dobradiça p/porta 3" bic	Unid.	20	LOT	R$ 6,94	R$ 138,80
31	Dobradiça p/porta 4" bic	Par	20	LOT	R$ 14,84	R$ 296,80
34	Emenda para mangueira de PVC de 25mm	Unid.	20	REBOLCA	R$ 1,20	R$ 24,00
39	Espátula nº 8	Unid.	5	FAMASTIL	R$ 7,99	R$ 39,95
43	Fio paralelo 2x4.0	Metros	300	MEGA CAMPO	R$ 2,69	R$ 807,00
48	Fita isolante grande	Unid.	50	WORKER	R$ 4,59	R$ 229,50
53	Interruptor Externo para alvenaria	Unid.	10	RADIAL	R$ 7,32	R$ 73,20
55	Lâmpada compacta 40x127	Unid.	30	QUEROLUX	R$ 37,82	R$ 1.134,60
56	Lâmpada eletr. 23w 127v	Unid.	10	EUGIN	R$ 16,24	R$ 162,40
60	Luva 25 x 1/2 (lr) sold	Unid.	10	PLASTLIT	R$ 1,82	R$ 18,20
62	Luva de correr soldável 25mm	Peça	10	MULTILIT	R$ 6,16	R$ 61,60
63	Luva de correr soldável 32mm	Peça	10	MULTILIT	R$ 8,49	R$ 84,90
65	Luva sold. 32mm	Peça	10	PLASTLIT	R$ 1,79	R$ 17,90
66	Luva sold/rosc. 20mm x 1/2	Peça	10	PLASTLIT	R$ 1,52	R$ 15,20
82	Pregos 17x21	Kg.	20	GERDAL	R$ 7,11	R$ 142,20
87	Te esg. Sn dn 100	Peça	5	MULTILIT	R$ 13,00	R$ 65,00
88	Te esg. Sn dn 40	Peça	5	MULTILIT	R$ 1,95	R$ 9,75
89	Te sold. 20mm	Peça	5	MULTILIT	R$ 1,59	R$ 7,95
90	Te sold.25mm	Peça	5	AMANCO	R$ 1,82	R$ 9,10
91	Te sold/rosc 25mm x ¾	Peça	5	MULTILIT	R$ 2,92	R$ 14,60
104	Torneira plástica de ½	Unid.	10	HERC	R$ 3,22	R$ 32,20
106	Tubo de 100mm de esgoto	Barra	10	DURO	R$ 57,96	R$ 579,60
109	Tubo PVC sold 20X6m	Peça	10	DURO	R$ 14,87	R$ 148,70
111	Tubo PVC sold 25x6m (3/4)	Peça	10	DURO	R$ 19,48	R$ 194,80

112	Tubo soldável 25 mm	Unid.	10	DURO	R$ 16,48	R$ 164,80
113	Tubo soldável 40 mm	Unid.	10	DURO	R$ 39,22	R$ 392,20

TABELA IV
LICITANTE: RUFINO & AMARAL LTDA - ME
CNPJ: 05.246.743/0001-60 TEL/FAX: (69) 3238-2055
ENDEREÇO: Av. Ayrton Senna nº 1708 Setor 03, Buritis- RO
NOME DO REPRESENTANTE: Patrícia Rufino do Amaral Santos, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 809.182.122-00.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA: RUFINO & AMARAL LTDA – ME.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
8	Bóia automática	Unid.	5	FAME	R$ 46,95	R$ 234,75
12	Caixa d água 1000 lt plástica	Caixa	1	FORTLEV	R$ 308,97	R$ 308,97
25	Disjuntor termo magnético (asm 2-b030a)	Unid.	5	SICA	R$ 43,24	R$ 216,20
26	Disjuntor termo magnético (asm 3-b070a)	Unid.	5	SICA	R$ 99,10	R$ 495,50
35	Engate dr 40cm ½"	Unid.	20	PABOVI	R$ 3,23	R$ 64,60
36	Engate plástico 1/2x50cm	Unid.	20	KRONA	R$ 3,86	R$ 77,20
41	Fechadura ext. Cromada 710	Unid.	20	SOPRANO	R$ 44,96	R$ 899,20
54	Lâmpada compacta 25x127	Unid.	30	GOLDEN	R$ 14,78	R$ 443,40
61	Luva de correr soldável 20mm	Peça	10	AMANCO	R$ 6,62	R$ 66,20
68	Luva soldável 20mm	Peça	10	AMANCO	R$ 0,81	R$ 8,10
70	Mangueira de pvc 20mm (para abastecimento de água)	Mt	100	PABOVI	R$ 1,78	R$ 178,00
86	Spud branco p/ vaso	Unid.	10	KRONA	R$ 5,23	R$ 52,30
100	Tinta esmalte sintético embalagem de 3,6ml cor verde bandeira	Und	10	DACAR	R$ 57,19	R$ 571,90
105	Tubo 40mm esgoto	Barra	10	AMANCO	R$ 23,88	R$ 238,80
108	Tubo PVC esg. 40x6m	Peça	10	AMANCO	R$ 17,91	R$ 179,10

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

2.1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

2.2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Superintendência de Licitações e Contratos, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO

5.1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.

5.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇOES DE ENTREGA E FISCALIZAÇÃO

6.1. DO PRAZO e LOCAL DE ENTREGA: O prazo de entrega é de no máximo 10 (dez) dias úteis e as demais obrigações ficam aqueles estabelecidos no Anexo I deste Edital – Termo de Referência, o qual foi devidamente aprovado pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

6.1.2. DA GARANTIA: A CONTRATADA deverá garantir a substituição, sem ônus para o CONTRATANTE. A garantia deverá ser do fabricante dos materiais, em conformidade com as normas das agências reguladoras. Para a fiel execução dos serviços/produtos, este instrumento obedecerá ao disposto na Lei n 8.666/93, e demais dispositivos legais e dispostos nas Instruções Normativas em Vigência Geral.

6.2. DA VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência da Ata do Registro de Preços será de **12 (doze) meses** contados a partir da publicação da Ata no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.

6.2.1. Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93.

6.3. DO RECEBIMENTO: O recebimento ficará sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços da Prefeitura Municipal de Buritis e da Secretaria e, que receberá, a entrega do(s) produto(s)/bens em cumprimento das formalidades legais assinando a nota fiscal/fatura tudo em conformidade do Artigo 73, inciso I letra "b" e Artigo 74 inciso III e seu § único da lei 8.666/93.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, através de ordem bancária e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada, à vista da fatura/nota fiscal apresentada pelo contratado, devidamente atestada pelo setor responsável pela fiscalização.

7.2 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para isso, como critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, será utilizada a seguinte fórmula:

$$I=\frac{(6\%/100)}{365}$$

EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual= 6% (seis por cento), com vigência a partir da data de adimplemento da etapa;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

O presente critério aplica-se aos casos de compensações financeiras por eventual atraso de pagamento e ao caso de desconto por eventual antecipação de pagamento.

Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar com a Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, e a comprovação de sua situação regular perante a Fazenda Federal, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), bem como quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre a aquisição.

7.5 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal, serão os mesmos devolvidos a contratada para as correções necessárias, não respondendo a Prefeitura Municipal de Buritis por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do pagamento.

7.6 A Prefeitura Municipal de Buritis não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem.

CLÁUSULA VIII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 - Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as obrigações assumidas pela contratada;

8.2 - Efetuar o pagamento no prazo estabelecido no edital e Anexo I Termo de referência;

8.3 - Garantir o cumprimento de todas as clausulas contratuais;

8.4 - Exercer a fiscalização da entrega do material por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei n.° 8.666/93.

8.5 - Proporcionar todas as condições necessárias para a entrega dos produtos, fornecendo todas as informações e especificações necessárias;

8.6 - Comunicar a empresa contratada, quando da apresentação de qualquer defeito aparente, para a sua devida substituição.

8.7 - Cabe a administração a qual quer tempo anular ou revogar o certame, nos termos do Artigo m o art. 49 da lei 8.666/93;

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 - Efetuar a entrega dos produtos de acordo com a especificação e demais condições estipuladas no Edital e Anexo I Termo de Referência, após recebimento da Nota Empenho/Ordem de Faturamento, a qual vai ser encaminhada via e-mail para a contratada, sendo que a mesma deverá obedecer o prazo legal estipulado;

9.2 - Por ocasião da entrega ou realização dos serviços, caso seja detectado que o (s) produto (s) solicitado não atende às especificações previamente definidas neste Edital e Anexo I Termo de Referência, poderá a Administração rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a detentora a providenciar a substituição do mesmo não aceito.

9.3 - Assumir todos e quaisquer ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;

9.4 - Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta Licitação;

9.5 - Assumir a responsabilidade pelas despesas com transporte, frete, carretos e etc;

9.6 - Assumir a responsabilidade no caso de roubo ou extravio de carga;

9.7 - A contratada deverá manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

9.8 - A contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que si fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o limite de 25% (Vinte e cinco por cento) do valor contratado;

9.9 - Os produtos fornecidos pela CONTRATADA deveram ser de Primeira Qualidade ou Qualidade Extra, entendendo-se primeira qualidade ou qualidade extra, o nível de qualidade mais elevado da linha do material a ser utilizado;

9.10 - Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos que por ventura sejam causados ao meio ambiente;

9.11 - Cumprir fielmente com todas as cláusulas deste Edital e Anexo I Termo de Referência;

9.12 - O não atendimento do prazo fixado poderá implicar na aplicação das sanções definidas no Art. 87 da LEI nº 8.666/93 e ainda;

9.13 - Poderá implicar em pena de rescisão do termo que instrumentaliza a contração, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas e outras previstas neste Edital e Anexo I Termo de Referência e na Legislação pertinente e em vigor, salvo justificativa fundamentada do fornecedor, com a devida aceitação do ordenador de despesa da unidade orçamentária responsável pela contratação;

9.14 – efetuar a entrega nos prazos estabelecidos no presente termo de referência;

9.15 – efetuar a entrega do material de acordo com a especificação e demais condições estipuladas no Edital;

9.16 – comunicar no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;

9.17 – reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte (s) material (is) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 12 (doze) horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

9.18 – Responder pelos danos causados diretamente a Prefeitura Municipal de Buritis ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante;

9.19 - A empresa licitante deverá fornecer os produtos dentro das especificações das normas reguladoras.

9.20 - Não será aceito em hipótese alguma, produtos adulterados ou fora das qualidades exigidas em leis.

CLÁUSULA X – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 7º, Lei 10.520/2002).
(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

10.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, o CONTRATANTE poderá, garantida a defesa prévia da CONTRATADA, rescindir o contrato, e, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes penalidades:
a) advertência;
b) multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
c) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação pelo Sr. Prefeito Municipal, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior.

10.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de 05 (cinco) anos, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
a) ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
b) não mantiver a proposta, injustificadamente;
c) comportar-se de modo inidôneo;
d) fizer declaração falsa;
e) cometer fraude fiscal;
f) falhar ou fraudar a execução do contrato.

10.3. A CONTRADADA estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência;

10.4. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993;

10.5. Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado e aceito pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas;

10.6. No caso de não haver a entrega do produto por três vezes num período de trinta dias consecutivos, a CONTRATADA sofrerá as penalidades pelo não cumprimento do contrato, ou seja, em primeiro lugar advertência e no caso de reincidência, multa e rescisão do contrato;

10.7. A recusa sem motivo justificado da licitante vencedora em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Contrato;

10.8. O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente;

9.9. Para aplicação das penalidades, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação;

10.10. As penalidades previstas nas alíneas "a" e "d" do subitem 10.1, poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade prevista na alínea "b" e “c” do mesmo subitem;

10.11. As sanções somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas só serão aceitas quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente, e, desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que a CONTRATADA tomar ciência.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

11.1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A prestação de serviços objeto da presente ata serão fornecidos, nos termos e condições fixados no edital e no contrato, e serão recebidos pelo setor competente, consoante o disposto no art. 15 da Lei Federal nº. 8666/93 e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
13.1.1. pela Administração, quando:
13.1.1.1. as licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
13.1.1.2. a(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar (em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);
13.1.1.3. a(s) licitante(s) vencedora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;
13.1.1.4. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
13.1.1.5. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração; (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;

13.1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.

13.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
13.2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

14.1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Secretário, mediante ordem de faturamento de fornecimento a ser elaborada pelas Secretarias do Município de Buritis.

14.2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.

14.3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº.** 45/2017, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 1-192/SEMOSP/2017.**

15.2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 45**/2017, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o foro do Município de Buritis/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Prefeito Municipal

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações e Contratos e
Pregoeira

Empresa(s) Vencedora(s) do Certame

Empresa:
W.M Comércio Alimento LTDA - ME
Representante:
ADEILSON SILVA DE SOUZA

Empresa:
Buritis Comercio de Tintas e Abrasivos EIRELE
Representante:
ALEXSANDRE VAQUIS OLIVEIRA

Empresa:
Mundo dos Parafusos LTDA - ME
Representante:
ELIAS DE SOUZA NUNES

Empresa:
Rufino & Amaral LTDA - ME
Representante:
PATRÍCIA RUFINO DO AMARAL SANTOS

Publicado por:
Bárbara Angélica de Souza
Código Identificador:C07E6EF9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO PARCIAL DO EDITAL 004/PMC/2017

RESULTADO PARCIAL DO EDITAL 004/PMC/2017

PSICÓLOGO

ORD	CANDIDATO	LOTAÇÃO	PONTUAÇÃO				
			Habilitação Fundamental Completo	Certificado de Curso em Nível de pós graduação ou Espec.	Experiência Profissional	Total	Resultado
01	Cesinélia Martins de Souza	Secretaria Mun. de Assistência Social	10	----	----	10	AP
02	Daniele Pereira Façanha	Secretaria Mun. de Assistência Social	10	----	01	11	AP
03	Deise Vaglieri Prevital	Secretaria Mun. de Assistência Social	10	04	---	14	AP
04	Elisiana Ferreira Campos	Secretaria Mun. de Assistência Social	10	-----	---	10	AP
05	Gabriela Guerreiro dos Santos Cezário	Secretaria Mun. de Assistência Social	10	02	03	15	AP
06	Jhennefer Nancy Mattheus da Silva	Secretaria Mun. de Assistência Social	10	02	04	16	AP
07	Jéssica Nunes de Almeida	Secretaria Mun. de Assistência Social	10	----	----	10	AP
08	Kamile Harue Nakai Biguinatti	Secretaria Mun. de Assistência Social	10	02	02	14	AP
09	Maria Izabel da Silva Leite Brandão	Secretaria Mun. de Assistência Social	10	02	---	12	AP
10	Nara Alice Rodrigues Lampert	Secretaria Mun. de Assistência Social	10	02	02	14	AP
11	Rosemar Aparecida de Sá Teles	Secretaria Mun. de Assistência Social	10	----	01	11	AP

PROFESSOR – PEDAGOGIA –NORMAL SUPERIOR

ORD	CANDIDATO	LOTAÇÃO	PONTUAÇÃO					
			Habilitação-Nível Superior na área da Educação	Curso de Pós-Graduação/EspeciaLização	Curso de Formação Continuada	Experiência Profissional	Total	Resultado
01	Celson Pereira Gonçalves	E.M.J.I. Criança Feliz e E.M.E.B. Waldemiro da Silva moura	10	----	----	----	10	AP
02	Cristiane Barros de Souza	E.M.J.I. Criança Feliz e E.M.E.B. Waldemiro da Silva moura	10	02	04	01	17	AP
03	Fernanda Cristina Brito da Silva	E.M.J.I. Criança Feliz e E.M.E.B. Waldemiro da Silva moura	10	---	----	----	---	AP
04	Marilene Francisca de Souza	E.M.J.I. Criança Feliz e E.M.E.B. Waldemiro da Silva moura	10	02	---	01	13	AP
05	Regiane Correia Borher	E.M.J.I. Criança Feliz e E.M.E.B. Waldemiro da Silva moura	10	---	----	---	---	AP
06	Silvania Marques da Silva	E.M.J.I. Criança Feliz e E.M.E.B. Waldemiro da Silva moura	10	----	02	----	12	AP
07	Vanessa Estela dos Santos Ferreira Pantoja	E.M.J.I. Criança Feliz e E.M.E.B. Waldemiro da Silva moura	10	----	---	----	10	AP

PROFESSOR DE LETRAS

ORD	CANDIDATO	LOTAÇÃO	PONTUAÇÃO					
			Habilitação-Nível Superior na área da Educação	Curso de Pós-Graduação/EspeciaLização	Curso de Formação Continuada	Experiência Profissional	Total	Resultado
01	Andreia Dutra de Souza	E.M.E.F. Valdir Alberton	10	---	---	----	10	AP
02	Fabrícia Lima da Silva	E.M.E.F. Valdir Alberton	10	---	---	02	12	AP

AGENTE DE TRANSPORTE ESCOLAR

ORD	CANDIDATO	LOTAÇÃO	PONTUAÇÃO						
			Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental ou Médio	CNH Categoria D,Curso de transporte escolar com observação "exerce Ativ.,renumerada	Curso de Formação Continuada	Experiência Profissional	Prova Prática	Total	Resultado
01	Adonias de Souza Batista	LC 30 RO 140 para Cacaulândia	10	04	----	04	30	48	AP
02	Hélio Oliveira de Souza	LC 05 e LC 10 RO 140 Sent. B- 80	10	04	---	04	30	48	AP
03	Klaus Nunes Harnet	LC 05 e LC 10 RO 140 Sent. B- 80	10	04	---	04	30	48	AP
04	Otoniel Pereira Martins	LC 25 RO 140 para Cacaulândia	10	04	04	04	30	52	AP

EDIR ALQUIEIRI
Prefeito

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:3A5BD0B2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 6.472/PMC/17

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõem os artigos 7°, 41 Inciso I e 42 da Lei 4.320/64 e art. 7°, § 2º, da Lei nº 3.725/PMC/2016, e;

CONSIDERANDO a necessidade de cobrir despesas com a aquisição de combustível, água, energia elétrica e Software da Bether Tech;

CONSIDERANDO que a Fundação atende crianças, adolescentes e adultos através de cursos onde são promovidos a iniciação cultural por meio de aulas de balé, violão, teatro, dança de salão entre outras atividades.
DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, no valor de R$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais) para atender a Fundação Cultural de Cacoal – FUNCCAL:

A				**B**			
A CRIAR/ SUPLEMENTAR				**A REDUZIR/VINCULAR**			
Fich	*Cód*	*Especificação*	*Valor (R$)*	*Fich*	*Cód*	*Especificação*	*Valor (R$)*
24		**Fundação Cultural de Cacoal - FUNCCAL**		**24**		**Fundação Cultural de Cacoal - FUNCCAL**	
24.001.13.126.0002.2144		**AÇÕES DE INFORMÁTICA - FUNCCAL**		**24.001.13.126.0002.2144**		**AÇÕES DE INFORMÁTICA - FUNCCAL**	
01.00.00		Recursos Ordinários		*01.00.00*		Recursos Ordinários	
16	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 1.300,00	15	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	R$ 1.300,00
TOTAL						**R$ 1.300,00**	

Art. 2º Para cobertura do referido crédito será utilizada **anulação parcial** da dotação especificada na coluna B da tabela acima, em consonância com o disposto no **art. 43, §1º inciso III da Lei 4.320/64.**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal, 21 de agosto de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

WALTER MATHEUS BERNARDINO SILVA
Procurador-Geral do Município
OAB/RO 3716

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:6AF44B35

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CPL
ATA CONTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº011/2017
PROCESSO Nº29/2017
VALIDADE: DOZE MESES A PARTIR DA DATA DE PUBLICAÇÃO

Aos 09 dias do mês de Agosto do ano de dois mil e dezessete, Município de Castanheiras, Estado de Rondônia, CNPJ 63.761.969/0001-03, com sede na Av. Jacarandá, nº 100, centro**,** e a(as) empresa(as) abaixo qualificada na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.519/02, Lei Estadual 2.414/11 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº011/CPL/2017** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito Municipal, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Os registros de preços no âmbito da Prefeitura Municipal de Castanheiras/RO encontram-se regulamentados pelo Decreto Federal Nº 7.892/13 Decreto Estadual Nº18340/13, decreto Municipal 01/GAB/2011, e demais legislações pertinentes.

2. O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
3. Será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.
4. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
4.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO
1. Formação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de matérias de construção, pertencentes a Secretaria Participante, conforme especificações e condições complementares descritas no Edital de **Pregão Eletrônico nº011/2017** e seus anexos, cujos elementos a integra.
2. A existência de preços registrados não obriga Prefeitura Municipal de Castanheiras/RO a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições

DA VENCEDORA

FORNECEDOR: RONDONIANA COMERCIAL EIRELI-ME
C.N.P.J. 22.968.734/0001-00 TEL/FAX: (069) 99277-6131
ENDEREÇO RUA PORTO ALEGRE, Nº 1535, CENTRO, JI-PARANÁ-RO
NOME DO REPRESENTANTE: EDSON BORGES DO PEGO.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	V. Unit. Lance	V. Total Lance
10	15,00	und	Cadeados 30mm	stan	R$ 12,34	R$ 185,10
11	15,00	und	Cadeados 45mm	stan	R$ 19,60	R$ 294,00
12	10,00	und	Caixa de descarga 6 litros cor cinza	alumaza	R$ 30,00	R$ 300,00
13	20,00	kg	Cal virgem 20kg	colombo	R$ 22,00	R$ 440,00
14	5,00	und	Cano 20mm	duro	R$ 11,40	R$ 57,00
15	3,00	und	Cano 25mm	duro	R$ 14,83	R$ 44,49
23	5,00	und	Cola para cano 75gr	politubos	R$ 4,96	R$ 24,80
24	10,00	und	Disjuntor 20	soprano	R$ 9,45	R$ 94,50
25	5,00	und	Disjuntor 30	soprano	R$ 9,45	R$ 47,25
26	5,00	und	Disjuntor 40	soprano	R$ 16,95	R$ 84,75
27	5,00	und	Disjuntor 50	soprano	R$ 16,95	R$ 84,75
28	25,00	und	Fechaduras para portas de madeira completa	soprano	R$ 40,00	R$ 1.000,00
29	100,00	mts	Fios 6mmm flexível	megatron	R$ 2,70	R$ 270,00
30	100,00	mts	Fios de 10mm 02 flexível	megatron	R$ 3,98	R$ 398,00
33	6,00	und	Joelho 20mm	mutiliti	R$ 0,44	R$ 2,64
34	5,00	und	Joelho 25mm	mutiliti	R$ 0,54	R$ 2,70
35	5,00	und	Joelho 32mm	mutiliti	R$ 1,20	R$ 6,00
36	5,00	und	Joelho 50mm	mutiliti	R$ 2,10	R$ 10,50
37	30,00	und	Lâmpadas econômicas 45wts	golden	R$ 49,64	R$ 1.489,20
39	5,00	und	Luva 25mm	mutiliti	R$ 0,59	R$ 2,95
40	5,00	und	Luva 32mm	mutiliti	R$ 1,06	R$ 5,30
41	5,00	und	Luva 50mm	mutiliti	R$ 1,89	R$ 9,45
42	5,00	und	Luva com rosca 20mm	mutiliti	R$ 0,70	R$ 3,50
43	5,00	und	Luva com rosca 25mm	mutiliti	R$ 0,90	R$ 4,50
44	5,00	und	Luva com rosca 32mm	mutiliti	R$ 1,00	R$ 5,00
45	5,00	und	Luva com rosca 50mm	mutiliti	R$ 1,20	R$ 6,00
49	5,00	kg	Pregos 12x12	gerdal	R$ 10,00	R$ 50,00
50	5,00	kg	Pregos 15x15	gerdal	R$ 8,60	R$ 43,00
51	5,00	kg	Pregos 17x21	gerdal	R$ 8,29	R$ 41,45
52	5,00	kg	Pregos 18x24	gerdal	R$ 8,53	R$ 42,65
53	5,00	kg	Pregos 19x36	gerdal	R$ 8,30	R$ 41,50
55	5,00	und	Registro de água de 50mm	viqua	R$ 12,58	R$ 62,90
56	10,00	und	Registro de água de 25mm	viqua	R$ 4,57	R$ 45,70
58	5,00	und	Serrote com 24 lamina	parabone	R$ 29,55	R$ 147,75
59	5,00	und	T 20 mm	mutiliti	R$ 0,80	R$ 4,00
60	5,00	und	T 25mm	mutiliti	R$ 0,80	R$ 4,00
61	5,00	und	T 32mm	mutiliti	R$ 1,78	R$ 8,90
62	5,00	und	T 50mm	mutiliti	R$ 3,12	R$ 15,60
66	50,00	und	Torneiras de jardim	rebouça	R$ 2,32	R$ 116,00
67	30,00	und	Torneiras metal revestida inox p/ pia longa	marchezan	R$ 50,15	R$ 1.504,50
69	10,00	und	Veda da rosca 12 x 10mt	puvitc	R$ 1,70	R$ 17,00
Total						**R$ 7.017,33**

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **01 (um) ano**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão as secretarias participantes.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A presente ATA de registro de preço poderá ser utilizada para aquisição e serviços do respectivo objeto, pelas secretarias Municipais Integrantes desta ATA ou por outro órgão, dede que autorizado pela Comissão Permanente de Licitação-CPLM.
CLÁUSULA VI – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
1. O prazo de entrega do objeto e do Local encontra-se definido de forma pormenorizada no Termo de Referência para a contratação, Anexo I termo de referência do **Pregão Eletrônico nº011/2017**.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO
1. Nas execuções decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento dos produtos e da nota fiscal original emitida pela contratada, conforme definido no edital do **Pregão Eletrônico nº011/2017.**
CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS
1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão substituídos pela Nota de Empenho, nos termos do edital de **Pregão Eletrônico nº011/2017.**
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de serviço efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. A fatura deverá ser entregue com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
4. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
5. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
6. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada emissão de empenho decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de **Pregão Eletrônico nº011/2017**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
7. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.
8. A empresa é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com as Secretarias do Município de Castanheiras/RO, a detentora desta ata ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às cominações previstas no edital, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, garantida prévia e ampla defesa por parte do contratado.

CLAUSULA XI - OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA:
1. A licitante vencedora do certame se obrigará a realizar a entrega, objeto desta licitação, a ela homologada, com a qualidade padrão requerida, e inclusive as seguintes:

a) Com a qualidade e na forma exigida cumprindo os prazos e condições estabelecidos;
b) Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução do contrato, inclusive tributos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outras que forem devidas em relação à prestação do serviço, não excluindo as de natureza civil;
c) Obrigar-se a substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos.

CLAUSULA XII – OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO
1. Responsabilizar-se em tempo hábil, nos prazos legais, para entrega dos empenhos.
2. Acompanhar e fiscalizar a entrega nas condições e preços pactuados;
3. Rejeitar a entrega em desacordo com as exigências deste Termo de Referência, Edital e Contrato, quando houver.
4. Notificar a contratada, por escrito, da aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e ampla defesa conforme previsto em Lei.
5. Gerenciar a ata de registro de preços, fazendo suas cotações trimestralmente, e acompanhando saldo da ata, carona, e demais procedimentos necessários conforme decreto federal nº 7.892/13. Artigo II caput. III.

CLÁUSULA XIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta poderá sofrer reajuste conforme dispõe o decreto 18340/13, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA XIV – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO
1. O recebimento do objeto, tanto provisório como o definitivo, far-se-á na forma estabelecida pelo edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.
2. A Divisão de Patrimônio, Material e Almoxarifado indicará o servidor responsável pela fiscalização da ata.

CLÁUSULA XV – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

1.2. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XVI – DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO
1. A execução do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela **Secretaria Municipal de Educação-SEMEC**, através do Secretário da Pasta.

CLÁUSULA XVII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de **Pregão Eletrônico nº011/2017**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº029/SEMEC/2017.**
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico nº011/2017**, pelo Prefeito Municipal de Castanheiras/RO.

CASTANHEIRAS, 23 DE JUNHO DE 2017

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito

JOSIMAR MADEIRA
SEMEC-Secretaria Municipal de Educação

Empresa:
Rondoniana Comercial EIRELI-ME
Representante:
EDSON BORGES DO PEGO.

WINY KESIA MARTINS JUNKES
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Winy Kesia Martins Junkes
Código Identificador:D0325CA1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 289-07/2017.
VALIDADE: 12 (doze) meses
PREGÃO ELETRÔNICO N.° 010/2017

Aos vinte e dois dias do mês de Agosto do ano de dois mil e dezessete, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE,** inscrita no CNPJ sob o no 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna, 1425, Setor 01, nesta cidade de Itapuã do Oeste, Rondônia, e a empresa abaixo qualificada na cláusula I**,** nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.519/02 e, pelo **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009** e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 010/2017** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito do Município de Itapuã do Oeste, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Os registros de preços no âmbito da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste encontram-se regulamentados pelo **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009**.
2. O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
3. Será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.
4. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
4.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO
1. O objeto da presente é a contratação de (Pessoa Jurídica) empresa especializada no **fornecimento de pneus automotivos novos (primeira vida), não remoldados e não recauchutados, câmaras de ar e protetores de roda, devidamente certificados pelo INMETRO, para atender as necessidades da SEMAGRI**, de acordo com as condições, especificações, quantitativos e locais relacionados no Termo de Referência.

1.1. A aquisição dos materiais de **material de consumo (pneus automotivos, câmaras de ar e protetores de roda)** fundamentou-se nas **Solicitação n.º 090/2017,** conforme elucidação do **Memorando n.º 039/SEMAGRI/2017,** por um período de **12 (doze) meses,** conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no Edital de **Pregão Eletrônico n.º 010/2017** e seus anexos, cujos elementos a integra.
2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

FORNECEDOR: **E CAETANO DA SILVA AUTOPEÇAS EPP**
CNPJ: 20.963.671/0001-65 TEL/FAX: 43 3025-1165
Email:
daesapneus@outlook.com;
ENDEREÇO: Av. Arcebispo Dom Geraldo Fernandes, 2770w, Box 01, Centro CEP: 86.025-800, Londrina/PR
NOME DO REPRESENTANTE: RICHARD PEREZ RODRIGUES, CPF: 283.394.688-04

Item	Especificação	Unid.	Marca	Quant.	V. Unit.	V. Total
1	Pneu 18.4/30 com capacidade 12 lonas para trator Massey Ferguson	unid	Forerunner	4	3.249,00	12.996,00
2	Pneu 12.4/24 com capacidade 10 lonas para trator Massey Ferguson	unid	Forerunner	4	1.662,00	6.648,00
4	Câmara para pneu 12.4/24 para trator Massey Ferguson	unid	Magnun	4	108,90	435,60
VALOR TOTAL					**R$: 20.079,60**	

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **01 (um) ano**, contado da data da assinatura e publicação no diário oficial do município - AROM, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão à Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento, nos termos do inciso III, do art. 2º do **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009** que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. É vedada a utilização desta Ata por órgãos da Administração Pública Federal e Estadual, sendo autorizada aos Municipais, mediante expressa autorização do Chefe deste Poder.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, consolidadas no **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009**.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados à **Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento**.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
1. O prazo de entrega do objeto encontra-se definido de forma pormenorizada no Termo de Referência para a contratação, **Anexo VI** do edital de **Pregão Eletrônico nº 010/2017**.
2. O objeto desta Ata deverá ser entregue aos cuidados do representante da SEMAGRI, no prédio desta prefeitura, situado na Rua Airton Senna, 1425, Setor 01, localizado na cidade de Itapuã do Oeste/RO, ou em outro local previamente informado, no horário das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO
1. Nas aquisições decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, a contar do recebimento dos serviços e da nota fiscal original emitida pela contratada, conforme definido no edital do **Pregão Eletrônico n.º 010/2017**.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS
1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão substituídos pela Nota de Empenho, nos termos do edital de **Pregão Eletrônico n.º 010/2017**.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de serviço efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o produto entregue não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição na forma definida no edital.
4. A fatura deverá ser entregue com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada emissão de empenho decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de **Pregão Eletrônico n.º 010/2017**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.

9. A empresa é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, a detentora desta ata ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às cominações previstas no edital, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, garantida prévia e ampla defesa por parte do contratado.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e especificado nos artigos 20º e 21º do **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009**.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO
1. O recebimento do objeto, tanto provisório como o definitivo, far-se-á na forma estabelecida pelo edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.
2. O setor de Patrimônio e Almoxarifado ou equivalente será responsável pela fiscalização da ata.
3. As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através de e-mail corporativo, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pelo fornecedor.
3.1 A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. pela Administração, quando:
1.1.1. o licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. o licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de **Pregão Eletrônico n.º 010/2017**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo Administrativo n.º 289-07/2017**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico n.º 010/2017**, pelo Secretário Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento.

MARCOS PAIVA FREITAS
Secretário
SEMAP
Portaria N.º 005/Gab-PMIO/2017

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito Municipal

Empresas Vencedoras do Certame:

E Caetano da Silva Autopeças EPP
C.N.P.J.: 20.963.671/0001-65
RICHARD PEREZ RODRIGUES,
CPF: 283.394.688-04

Publicado por:
Gabriela da Silva Biondo
Código Identificador:17D0C174

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/PMJ-SEMUSA/2017

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/PMJ-SEMUSA/2017.
PROCRESSO Nº 2434/PMJ-SEMUSA/2017.

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Ricardo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pelo Assessor Técnico de Registro de Preço, Senhor. **Thiago da Costa Navarro** e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual Aquisição de Peças, Acessórios e Suprimentos Originais de Primeira Linha de Montagem, para atender a necessidade da Secretaria Municipal nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 5.221/2008 e 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO**, (Sendo materiais descartáveis), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de **12 (doze) meses** a partir da data de sua publicação do Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE e no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto Municipal nº 5.220/2008. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (**ANEXO I**) deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:
5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de **5 (cinco) dias**, para atender ao objeto empenhado;
5.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.
5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.
5.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. Os materiais deverão ser entregues no **prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos**, na totalidade do objeto contratado, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou do Instrumento de contrato, se for o caso;, LOCAL DA ENTREGA: A empresa contemplada pelo processo licitatório deverá entregar os materiais no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de JARU/RO, LH 605 Centro de Convenções JARU/RO, no horário de expediente do órgão, ou seja, de segunda a sexta-feira, das 07h30 ás 11h30 e das 13h30 ás 17h30; exceto feriados.
6.1.1. Os produtos deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital, sendo que a inobservância desta condição implicará em recusa formal, com a aplicação das penalidades contratuais.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A detentora da apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a NOTA FISCAL referente ao fornecimento efetuado.
7.2. O respectivo Órgão terá o prazo máximo de até 10 **(dez) dias úteis**, a contar da apresentação da nota fiscal para **aceitá-la ou rejeitá-la**.
7.3. A nota fiscal **não aprovada será devolvida à empresa** detentora da Ata **para as necessárias correções**, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 7.2. a partir da data de sua reapresentação.
7.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.
7.5. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento até o valor de R$ 8.000,00 (Oito Mil Reais) no prazo de 10 **(dez) dias úteis**, acima desse valor, a prazo de pagamento será de até 30 **(trinta) dias corridos** contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.
7.6. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicilio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.
7.7. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:
Nome do **Banco**
Número e Nome da **Agência Bancário** e o Número da **Conta Corrente**.

7.8. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;
7.9. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no art. 62, da Lei Federal nº 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de multa equivalente a 1**% (um por cento)** do valor estimado pelo item ofertado.
9.2. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Estado de Rondônia e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Município, conforme período determinado na Lei Federais 8.666/93, com suas alterações e 10.520/02.
9.3. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da empresa detentora da Ata, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:
9.3.1 Multa de **0,2%** (dois décimos por cento) ao dia, por atraso no fornecimento e por entrega em desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, até o décimo dia corrido;
9.3.2. Multa de **10%** (dez por cento), na hipótese de inexecução parcial ou total de cada Nota de Empenho, calculada sobre o valor total da inadimplência ou na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;
9.4. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.
9.5. As penalidades previstas neste item têm caráter de **sanção administrativa**, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município.
9.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.
9.7. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da **comunicação do ocorrido** ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:
9.9**. Desclassificação**, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;
9.10. Cancelamento do preço registrado**,** procedendo-se à paralisação do fornecimento.
9.11. **O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública,** nos termos da Lei Federal nº 8.666/93**,** quando:
9.11.1. A Detentora do Registro deixar de cumprir total ou parcial as condições da Ata de Registro de Preços;
9.11.2. A Detentora do Registro não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
9.11.3. A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;
9.11.4. A Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
9.11.5. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercador ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93 ou no art. 7º, da Lei Federal 10.520/02.
9.11.6. Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
9.11.7. O cancelamento do registro nas hipóteses nos sub itens 9.11.1, 9.11.2, 9.11.5 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
9.11.8. O cancelamento do registro nas hipóteses dos sub itens 9.11.1 e 9.11.2 acarretará ainda a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
9.11.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados
9.11.9.1. Por razões de interesse público, ou;
9.11.9.2. A pedido do fornecedor

10. UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do município de Jaru/RO, mediante consulta ao órgão gerenciador.
10.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
10.3. As aquisições adicionais não poderão exceder a **100% (cem por cento)** dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, contadas todas as adesões não se ultrapasse referido percentual do valor inicialmente licitado e registrado na ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência;
10.4. A quantidade global que poderá ser adquirido pelos órgãos aderentes e gerenciador, somados, não poderá ser superior a **05 (cinco) vezes** a quantidade prevista para cada item.
10.5. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 17, do Decreto Municipal 5.220/2008 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
11.5. Quando o preço de mercado tornar- se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;
11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;
12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;
12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;
12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;
12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;
12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso;
12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.
12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;
12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;
12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;
12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;
12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;
12.13. Atender aos dispositivos do **CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR**, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;
13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;
13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;
13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do Decreto Municipal n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea "d" d o in ciso II do **caput** do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como, por exemplo, N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.
14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.
14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.
14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.
14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.
14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.
14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, **Trimestralmente**, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados; IV. o atraso injustificado do início da entrega do objeto;
IV. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
V. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
VI. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
VII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
XIII. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil; X. a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

IX. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
X. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
XI. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no§ 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
XII. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
XIII. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
XIV. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
XV. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
XVI. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
XVI. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;

Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

Judicial, nos termos da legislação;

A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

16.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do **TERMO DE REFERÊNCIA** elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde_ SEMUSA parte integrante do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083 /PMJ-SEMUSA/2017**.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. A existência de preços registrados **não obriga** a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
17.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
17.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 17, do Decreto Municipal 5.220/2008 e, Lei Federal nº 8.666/93 demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
17.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
THIAGO DA COSTA NAVARRO
Assessor Técnico de Registro de Preços

EMPRESA (S) DETENTORA (S):

Qualificada (s) no ANEXO ÚNICO desta Ata

COMERCIAL TS LTDA ME						
CNPJ: 18.666.293/0001-06						
ÍTEM	**ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL**	**UNID**	**Marca**	**QTDE**	**PREÇO UNITÁRIO**	**PREÇO TOTAL**
03	**Colher plástica descartável** confeccionada em plástico resistente na cor branca ou translúcida medindo 15 a 16 cm de cumprimento, embalagem com 50 unidades. O produto deve ser isento de materiais estranhos, rachaduras, deformações, rebarbas ou arestas. Embaladas higienicamente em saco plástico e reembaladas em caixa de papelão. Acondicionado conforme normas do fabricante, de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso. A embalagem deverá conter extremamente os dados de identificação procedência e quantidade.	PCT	COPOCENTRO	1.920	R$ 2,20	R$ 4.224,00
04	**Garfo plástico descartável** confeccionado em plástico resistente na cor branca ou translúcida medindo 15 a 16 cm de cumprimento, embalagem com 50 unidades. O produto deve ser isento de materiais estranhos, rachaduras, deformações, rebarbas ou arestas. Embalados higienicamente em saco plástico e reembaladas em caixa de papelão. Acondicionado conforme normas do fabricante, de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso. A embalagem deverá conter extremamente os dados de identificação procedência e quantidade.	PCT	COPOCENTRO	1.280	R$ 2,08	R$ 2.662,40
05	**Embalagem descartável em alumínio** resistente para acondicionamento de alimentos, arredondada	PCT	WYDA	640	R$ 20,96	R$ 13.414,40

	acompanhada de tampa em papel cartão aluminizada, para fechamento manual ou mecânico. Capacidade aproximada de 800 ml e cerca de 210 mm de diâmetro e 50 mm de altura, embalagem com 100 unds. O material deverá ser isento de rebarbas, arestas cortantes ou qualquer outro defeito de fabricação que possa causar riscos ou prejudicar sua utilização e constituído de forma a garantir resistência à finalidade a que destina. Embalada em saco plástico, acondicionada em caixa de papelão conforme normas do fabricante de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso. A embalagem deverá conter extremamente os dados de identificação procedência e quantidade.					
TOTAL: 20.300,80						
DELTA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-EPP						
CNPJ: 05.801.999/0001-91						
ÍTEM	**ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL**	**UNID**	**Marca**	**QTDE**	**PREÇO UNITÁRIO**	**PREÇO TOTAL**
01	**Pote descartável com tampa** em material poliestireno atóxico, temperatura máxima de uso de no mínimo - 90º C, capacidade de 200 ml, embalagem com 25 unds. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade, o material deve ser homogêneo, isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas ou rebarbas, não devem apresentar sujidades interna ou externamente, o copo deve ser gravado em relevo, com caracteres visíveis e de forma indelével, a marca do fabricante, a capacidade e o símbolo de identificação de material para reciclagem. Deverá atender as condições gerais estabelecidas pela ABNT. Acondicionado conforme a praxe do fabricante, de forma a garantir a higiene e a integridade do produto até seu uso.	PCT	COPAZA	1.240	R$ 5,91	R$ 7.328,40
02	**Pote descartável com tampa** em material poliestireno atóxico, temperatura máxima de uso de no mínimo - 90º C, capacidade de 350 ml, embalagem com 25 unds. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade, o material deve ser homogêneo, isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas ou rebarbas, não devem apresentar sujidades interna ou externamente, o copo deve ser gravado em relevo, com caracteres visíveis e de forma indelével, a marca do fabricante, a capacidade e o símbolo de identificação de material para reciclagem. Deverá atender as condições gerais estabelecidas pela ABNT. Acondicionado conforme a praxe do fabricante, de forma a garantir a higiene e a integridade do produto até seu uso.	PCT	COPAZA	2.560	R$ 6,75	R$ 17.280,00
TOTAL: 24.608,40						

DELTA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP	**COMERCIAL TS LTDA ME**
CNPJ: 05.801.999/0001-91	**CNPJ: 18.666.293/0001-06**
RUA GETULIO VARGAS N° 1821 KM 01	AV MARECHAL RONDON N° 1390
CEP: 76804-097	BAIRRO: CENTRO
PORTO VELHO/RO	JI-PARANÁ/RO.
FONE: 69 3221-5641	CEP: 76.900-100
EMAIL: DELTALICITACOES@HOTMAIL.COM	FONE: 69 3424-2006/8472-2741/3423-0823
	EMAIL: SPR_230@HOTMAIL.COM
MANOEL FRANCIVALDO IANANES DE OLIVEIRA REPRESENTANTE CPF: 578.102.652-53	**SERGIO PEREIRA DA ROCHA** REPRESENTANTE CPF: 754.128.372-04

Publicado por:
Thiago da Costa Navarro
Código Identificador:33132192

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 3.902/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 65, VI, da Constituição do Município.

DECRETA:

Art. 1º Fica subtraído um percentual de 15% (quinze por cento) do vencimento, que dispõe o § 2º do Art. 42, da Lei Complementar nº 237/2017 conforme os anexos deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor em 01 de setembro de 2017.

Rolim de Moura, RO, 21 de agosto de 2017.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

CARGOS, VAGAS E VALORES

CHEFE DO EXECUTIVO				
Cargo		**Subsídio**	**Vencimento**	**Vagas**
01	Prefeito	R$ 13.867,20	R$0,00	1
02	Vice-Prefeito	R$ 6.933,00	R$0,00	1
TOTAL				**2**
TOTAL 02				

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – SEMGOV					
Cargo		**Subsídio**	**Gratificação de Representação**	**Vencimento**	**Vagas**
01	Secretário Municipal de Governo	R$ 7.000,00	R$0,00	R$0,00	1
02	Assessor Especial de Secretaria		**R$2.410,89**	R$ 2.836,35	3
03	Administrador Distrital		**R$2.410,89**	R$ 2.836,35	1
04	Ouvidor Municipal		**R$2.146,88**	R$ 2.525,75	1
05	Assessor de Comunicação Social		**R$1.955,00**	R$ 2.300,00	1
06	Diretor de Divisão de Relações Públicas e Cerimonial		**R$1.767,99**	R$ 2.079,99	1
07	Assessor Técnico		**R$1.339,38**	R$ 1.575,75	2

09	Diretor Administrativo		**R$1.339,38**	R$ 1.575,75	1
TOTAL					**11**
ASSESSORIA SUPERIOR DE GOVERNO E CIDADANIA					
10	Assessor Superior de Governo e Cidadania		**R$5.855,12**	R$ 6.888,38	1
11	Assessor Técnico Especial		**R$3.286,04**	R$ 3.865,94	1
12	Assessor de Representação Externa		**R$2.410,89**	R$ 2.836,35	1
13	Diretor Especial de Convênios		**R$2.125,00**	R$ 2.500,00	1
14	Assessor Técnico		**R$1.339,38**	R$ 1.575,75	1
TOTAL					**5**
CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO					
15	Controlador-Geral do Município		**R$5.950,00**	R$ 7.000,00	1
16	Auditor Interno		**R$3.111,00**	R$ 3.660,00	1
17	Assessor Especial da Controladoria-Geral		**R$2.410,89**	R$ 2.836,35	1
TOTAL					**3**
TOTAL 19					

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO					
Cargo		**Subsídio**	**Gratificação de Representação**	**Vencimento**	**Vagas**
01	Procurador-Geral do Município		**R$6.465,93**	R$ 7.606,98	1
02	Assessor Técnico Especial da Procuradoria-Geral		**R$3.286,04**	R$ 3.865,94	1
03	Assistente da Procuradoria-Geral		**R$2.410,89**	R$ 2.836,35	1
04	Diretor de Controle do Contencioso Judicial		**R$1.767,99**	R$ 2.079,99	1
05	Diretor de Contratos		**R$1.767,99**	R$ 2.079,99	1
06	Diretor Administrativo		**R$1.339,38**	R$ 1.575,75	1
07	Assessor Técnico Legislativo		**R$1.339,38**	R$ 1.575,75	1
TOTAL					**7**
TOTAL 7					

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA – SEMFAZ					
Cargo		**Subsídio**	**Gratificação de Representação**	**Vencimento**	**Vagas**
01	Secretário Municipal de Fazenda	R$ 7.000,00	R$0,00	R$0,00	1
02	Gerente-Geral de Contabilidade		**R$4.420,00**	R$5.200,00	1
03	Assessor Técnico Especial		**R$3.286,04**	R$ 3.865,94	1
04	Gerente-Geral de Finanças		**R$2.856,00**	R$3.360,00	1
05	Diretor-Geral de Orçamento		**R$1.870,00**	R$2.200,00	1
06	Assessor Técnico		**R$1.339,38**	R$ 1.575,75	2
07	Diretor de Cadastro Imobiliário		**R$1.339,38**	R$ 1.575,75	1
08	Diretor de Receitas		**R$1.339,38**	R$ 1.575,75	1
09	Diretor de Fiscalização		**R$1.339,38**	R$ 1.575,75	1
10	Coordenador de Cadastro Mobiliário		**R$807,50**	R$ 950,00	1
11	Coordenador de Regularização Fundiária		**R$807,50**	R$ 950,00	1
12	Coordenador de Serviços Topográficos		**R$807,50**	R$ 950,00	1
13	Coordenador de Dívida Ativa		**R$807,50**	R$ 950,00	1
14	Coordenador de Receitas		**R$807,50**	R$ 950,00	1
15	Coordenador Técnico		**R$807,50**	R$ 950,00	1
16	Coordenador de Finanças		**R$807,50**	R$ 950,00	1
TOTAL					**17**
TOTAL 17					

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMPRAS E LICITAÇÃO – SEMACOL					
Cargo		**Subsídio**	**Gratificação de Representação**	**Vencimento**	**Vagas**
01	Secretário Municipal de Administração	R$ 7.000,00	R$0,00	R$0,00	1
02	Assessor Especial de Secretaria		**R$2.410,89**	R$ 2.836,35	1
03	Assessor Técnico		**R$1.339,38**	R$ 1.575,75	1
04	Diretor Administrativo		**R$1.339,38**	R$ 1.575,75	1
05	Diretor de Controle de Patrimônio e Arquivos		**R$1.339,38**	R$ 1.575,75	1
06	Diretor de Almoxarifado		**R$1.339,38**	R$ 1.575,75	1
TOTAL					**6**
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES					
07	Chefe do Departamento de Compra e Licitações		**R$5.855,12**	R$ 6.888,38	1
08	Assessor Técnico		**R$1.339,38**	R$ 1.575,75	1
09	Coordenador de Compras e Licitações		**R$807,50**	R$ 950,00	1
10	Coordenador de Registro de Preços		**R$807,50**	R$ 950,00	1
TOTAL					**4**
RECURSOS HUMANOS					
11	Administrador de Recursos Humanos		**R$2.167,50**	R$ 2.550,00	1
12	Assessor Técnico		**R$1.339,38**	R$ 1.575,75	1
13	Coordenador de Recursos Humanos		**R$807,50**	R$ 950,00	1
14	Coordenador de Arquivos de Recursos Humanos		**R$807,50**	R$ 950,00	1
15	Coordenador da Junta de Serviços Militares		**R$807,50**	R$ 950,00	1
TOTAL					**5**
TOTAL 15					

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS					
Cargo		**Subsídio**	**Gratificação de Representação**	**Vencimento**	**Vagas**
01	Secretário Municipal de Assistência Social	R$ 7.000,00	R$0,00	R$0,00	1
02	Assessor Técnico		**R$1.339,38**	R$ 1.575,75	1
03	Diretor Administrativo		**R$1.339,38**	R$ 1.575,75	1
04	Diretor da Casa da Criança e do Adolescente		**R$1.339,38**	R$ 1.575,75	1
05	Diretor de Serviço de Proteção Social Básica		**R$1.339,38**	R$1.575,75	1
06	Diretor do Centro de Referência de Assistência Social CRAS		**R$1.339,38**	R$1.575,75	1
07	Diretor do Centro de Referência Especializado de Assistência Social-CREAS;		**R$1.339,38**	R$1.575,75	1
08	Coordenador de Programas Sociais do Governo Federal		**R$807,50**	R$ 950,00	1
09	Coordenador do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA		**R$807,50**	R$ 950,00	1
10	Coordenador do Centro de Convivência do Idoso		**R$807,50**	R$ 950,00	1
11	Coordenador de Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Família e Indivíduos PAEFI/CREAS		**R$807,50**	R$ 950,00	1
12	Coordenador do Programa de Atenção Integral a Família – PAIF		**R$807,50**	R$ 950,00	1

13	Coordenador do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos		**R$807,50**	R$ 950,00	1
14	Coordenador do Serviço Socioeducativo e Liberdade Assistida		**R$807,50**	R$ 950,00	1
TOTAL					**14**
TOTAL 14					

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA – SEMAGRI					
Cargo		**Subsídio**	**Gratificação de Representação**	**Vencimento**	**Vagas**
01	Secretário Municipal de Agricultura	R$ 7.000,00	R$0,00	R$0,00	1
02	Assessor Especial de Secretaria		**R$2.410,89**	R$ 2.836,35	1
03	Assessor Especial de Desenvolvimento Agroindustrial		**R$2.410,89**	R$ 2.836,35	1
04	Assessor Técnico		**R$1.339,38**	R$ 1.575,75	1
05	Diretor de Patrulha Mecanizada		**R$1.339,38**	R$ 1.575,75	1
06	Coordenador de Apoio ao Campo		**R$807,50**	R$ 950,00	3
TOTAL					**8**
TOTAL 8					

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO – SEMMADU					
Cargo		**Subsídio**	**Gratificação de Representação**	**Vencimento**	**Vagas**
01	Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano	R$ 7.000,00	R$0,00	R$0,00	1
02	Gerente de Controle de Trânsito		**R$3.260,89**	R$ 3.836,35	1
03	Assessor Técnico		**R$1.339,38**	R$ 1.575,75	1
04	Diretor de Planejamento e Urbanismo		**R$1.339,38**	R$ 1.575,75	1
05	Coordenador de Sinalização, Operação e Fiscalização de Tráfego.		**R$807,50**	R$ 950,00	1
06	Coordenador de Proteção Ambiental		**R$807,50**	R$ 950,00	1
TOTAL					**6**
TOTAL 6					

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMOSP					
Cargo		**Subsídio**	**Gratificação de Representação**	**Vencimento**	**Vagas**
01	Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos	R$ 7.000,00	R$0,00	R$0,00	1
02	Assessor Especial de Secretaria		**R$2.410,89**	R$ 2.836,35	1
03	Assessor Especial de Serviços Eletricitários		**R$2.410,89**	R$ 2.836,35	1
04	Assessor Técnico		**R$1.339,38**	R$ 1.575,75	1
05	Diretor Administrativo		**R$1.339,38**	R$1.575,75	1
06	Diretor de Controle de Peças e Almoxarifado		**R$1.339,38**	R$ 1.575,75	1
07	Diretor de Controle de Frotas		**R$1.339,38**	R$ 1.575,75	1
08	Coordenador do Cemitério Municipal		**R$807,50**	R$ 950,00	1
09	Coordenador de Recursos Humanos		**R$807,50**	R$ 950,00	1
10	Coordenador de Serviços Públicos Urbanos		**R$807,50**	R$ 950,00	1
11	Coordenador de Serviços Mecânicos		**R$807,50**	R$ 950,00	1
TOTAL					**11**
TOTAL 11					

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO – SEMPLADEGE					
Cargo		**Subsídio**	**Gratificação de Representação**	**Vencimento**	**Vagas**
01	Secretário Municipal de Planejamento Desenvolvimento e Gestão	R$ 7.000,00	R$0,00	R$0,00	1
02	Chefe de Planejamento Tecnologia e Informação		**R$4.675,00**	R$ 5.500,00	1
03	Superintendente de Desenvolvimento Econômico		**R$3.740,00**	R$ 4.400,00	1
04	Assessor Técnico de Gestão		**R$2.410,89**	R$ 2.836,35	1
05	Diretor de Planejamento		**R$1.339,38**	R$ 1.575,75	1
06	Diretor de Comunicação		**R$1.339,38**	R$ 1.575,75	1
07	Gerente de Gestão e Desenvolvimento		**R$892,50**	R$ 1.050,00	1
08	Gerente Especial de Engenharia		**R$4.751,50**	R$ 5.590,00	1
09	Assessor Especial de Serviços de Engenharia		**R$2.410,89**	R$ 2.836,35	1
10	Assessor Especial de Serviços Arquitetura		**R$2.410,89**	R$ 2.836,35	1
11	Assessor Técnico de Serviços Engenharia		**R$1.339,38**	R$ 1.575,75	1
12	Assessor Técnico de Serviços Arquitetura		**R$1.339,38**	R$ 1.575,75	1
TOTAL					**12**
TOTAL 12					

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEMEC					
Cargo		**Subsídio**	**Gratificação de Representação**	**Vencimento**	**Vagas**
01	Secretário Municipal de Educação e Cultura	R$ 7.000,00	R$0,00	R$0,00	1
02	Assessor Técnico Especial de Educação e Cultura		**R$3.286,04**	R$ 3.865,94	1
03	Assessor Especial de Secretaria		**R$2.410,89**	R$ 2.836,35	**1**
04	Assessor Técnico		**R$1.339,38**	R$ 1.575,75	2
05	Diretor de Transporte Escolar		**R$1.339,38**	R$ 1.575,75	1
06	Diretor de Cultura		**R$1.339,38**	R$ 1.575,75	1
07	Diretor e Financeiro de Recursos Vinculados		**R$1.339,38**	R$ 1.575,75	1
08	Diretor de Educação Fundamental e Educação Infantil		**R$1.339,38**	R$ 1.575,75	1
09	Diretor de Recursos Humanos		**R$1.339,38**	R$ 1.575,75	1
10	Diretor de Controle de Material e Manutenção de Escolas Municipais		**R$1.339,38**	R$ 1.575,75	1
11	Diretor Escolar		**R$1.339,38**	R$ 1.575,75	12
12	Diretor de Extensão Escolar		**R$1.339,38**	R$ 1.575,75	3
13	Coordenador de Transporte Escolar		**R$807,50**	R$ 950,00	1
14	Coordenador de Eventos Culturais e Anfiteatro		**R$807,50**	R$ 950,00	1
15	Coordenador de Projetos		**R$807,50**	R$ 950,00	1
16	Coordenador de Documentação Escolar		**R$807,50**	R$ 950,00	1
TOTAL					**30**
TOTAL 30					

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA					
Cargo		**Subsídio**	**Gratificação de Representação**	**Vencimento**	**Vagas**
01	Secretário Municipal de Saúde	R$ 7.000,00	R$0,00	R$0,00	1
02	Assessor Técnico Especial		**R$3.286,04**	R$ 3.865,94	1
03	Superintendente Contábil, Financeiro e Orçamentário		**R$3.400,00**	R$ 4.000,00	1

04	Diretor de Gestão Hospitalar		**R$3.774,00**	R$ 4.440,00	1
05	Diretor Especial Clínico Hospitalar		**R$2.594,20**	R$ 3.052,00	1
06	Auditor Clínico Hospitalar		**R$2.594,20**	R$ 3.052,00	1
07	Tesoureiro do Fundo Municipal de Saúde		**R$2.295,00**	R$ 2.700,00	1
08	Assessor de Gestão Técnica e Estratégica do SUS		**R$1.700,00**	R$ 2.000,00	1
09	Administrador de Transporte e Manutenção de Veículos		**R$1.717,63**	R$ 2.020,75	1
10	Diretor Administrativo		**R$1.339,38**	R$ 1.575,75	1
11	Diretor de Planejamento Geral, Orçamento, Avaliação, Controle, Projetos e Convênios		**R$1.339,38**	R$ 1.575,75	1
12	Diretor do Complexo de Regulação, Controle, Avaliação, Ouvidoria e Auditoria do SUS		**R$1.339,38**	R$ 1.575,75	1
13	Diretor de Vigilância em Saúde		**R$1.339,38**	R$ 1.575,75	1
14	Diretor de Assistência a Atenção Básica		**R$1.339,38**	R$ 1.575,75	1
15	Diretor da Policlínica "Júlio Henrique Jacob"		**R$1.339,38**	R$ 1.575,75	1
16	Diretor da Clínica da Mulher		**R$1.339,38**	R$ 1.575,75	1
17	Diretor do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS		**R$1.339,38**	R$ 1.575,75	1
18	Diretor do Centro de Reabilitação		**R$1.339,38**	R$ 1.575,75	1
19	Diretor do Laboratório Municipal		**R$1.339,38**	R$ 1.575,75	1
20	Diretor de Enfermagem		**R$1.339,38**	R$ 1.575,75	1
21	Gerente dos Programas Estratégicos		**R$892,50**	R$ 1.050,00	1
22	Gerente de Execução de Programas do SUS e Informática		**R$892,50**	R$ 1.050,00	1
23	Gerente Administrativo da Unidade Básica de Saúde "Eni Correia da Silva" (Distrito de Nova Estrela);		**R$892,50**	R$ 1.050,00	1
24	Gerente Administrativo da Unidade Básica de Saúde "Centro Norte"		**R$892,50**	R$ 1.050,00	1
25	Gerente Administrativo da Unidade Básica de Saúde "Planalto"		**R$892,50**	R$ 1.050,00	1
26	Gerente Administrativo da Unidade Básica de Saúde "Jardim Tropical"		**R$892,50**	R$ 1.050,00	1
27	Gerente Administrativo da Unidade Básica de Saúde "Cidade Alta"		**R$892,50**	R$ 1.050,00	1
28	Gerente Administrativo da Unidade Básica de Saúde "Albert Sabin"		**R$892,50**	R$ 1.050,00	1
29	Coordenador de Acompanhamento na execução de Projetos e Convênios		**R$807,50**	R$ 950,00	1
30	Coordenador de Capitação e Avaliação de Dados Estatísticos		**R$807,50**	R$ 950,00	1
31	Coordenador de Controle de Contratos e Convênios		**R$807,50**	R$ 950,00	1
32	Coordenador de Recursos Humanos		**R$807,50**	R$ 950,00	1
33	Coordenador de Almoxarifado e Patrimônio		**R$807,50**	R$ 950,00	1
34	Coordenar de Atenção Assistencial do Complexo Regulador		**R$807,50**	R$ 950,00	1
35	Coordenador Epidemiologia e Ambiental		**R$807,50**	R$ 950,00	1
36	Coordenador de Programas MDST/AIDS		**R$807,50**	R$ 950,00	1
37	Coordenador de Vigilância Sanitária		**R$807,50**	R$ 950,00	1
38	Coordenador do Centro de Zoonose		**R$807,50**	R$ 950,00	1
39	Coordenador de Atenção Farmacêutica		**R$807,50**	R$ 950,00	1
40	Coordenador de Recurso Humano Hospitalar		**R$807,50**	R$ 950,00	1
41	Coordenador de Capitação e Avaliação de Dados Estatísticos Hospitalar		**R$807,50**	R$ 950,00	1
TOTAL					**41**
TOTAL 41					

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:93718BFC

ROLIM PREVI
TERMO DE ACORDO REPARCELAMENTO - ACORDO CADPREV Nº 00771/2017

TERMO DE ACORDO DE REPARCELAMENTO ECONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00771/2017)			
DEVEDOR			
Ente Federativo/UF:	Rolim de Moura/RO	CNPJ:	04.394.805/0001-18
Endereço:	AV. JOAO PESSOA, 4478		
Bairro:	CENTRO	CEP:	76940-000
Telefone:	(069) 3442-3100	Fax:	(069) 3442-1854
E-mail:	gabinete@rolimdemoura.ro.gov.br		
Representante legal:	LUIZ ADEMIR SCHOCK		
CPF:	391.260.729-04		
Cargo:	Prefeito	Complemento:	PREFEITO
E-mail:	luizschock@hotmail.com	Data início da gestão:	01/01/2017
CREDOR			
Unidade Gestora:	INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS	CNPJ:	63.788.426/0001-71
Endereço:	AV. JOAO PESSOA, 4392		
Bairro:	CENTRO	CEP:	76940-000
Telefone:	(069) 3442-3113	Fax:	(069) 3442-2576
E-mail:	rolimprevi@rolimprev.ro.gov.br		
Representante legal:	EDILER CARNEIRO DE OLIVEIRA		
CPF:	327.465.122-20		
Cargo:	Superintendente	Complemento:	Superitendete
E-mail:	edilercarneiro-rm@hotmail.com	Data início da gestão:	20/01/2016

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Reparcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários com fundamento na Lei n° LEI Nº 3.333/2017 e em conformidade com as cláusulas e condições abaixo :

Cláusula Primeira – DO OBJETO

O INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA é CREDOR junto ao DEVEDOR Municípios de Rolim de Moura da quantia de R$ 12.412.776,81 (doze milhões e quatrocentos e doze mil e setecentos e setenta e seis reais e oitenta e um centavos), correspondentes aos valores de Contribuição Patronal (200 meses) devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 01/2010 a 12/2016, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento – DCP anexo.

Pelo presente instrumento o/a Municípios de Rolim de Moura confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO

O montante de R$ 12.412.776,81 (doze milhões e quatrocentos e doze mil e setecentos e setenta e seis reais e oitenta e um centavos), será pago em 200 (duzentos) parcelas mensais e sucessivas de R$ 62.063,88 (sessenta e dois mil e sessenta e três reais e oitenta e oito centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.
A primeira parcela, no valor R$ 62.063,88 (sessenta e dois mil e sessenta e três reais e oitenta e oito centavos), vencerá em 20/08/2017 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.
O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.
A dívida objeto do reparcelamento constante deste instrumento é definitiva e irretratável, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.
Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério da Previdência Social todas as informações referentes ao presente acordo de reparcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.
Cláusula Terceira – DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES
A apuração do novo saldo devedor, calculado a partir dos valores atualizados da consolidação do parcelamento anterior e das prestações pagas deste, atualizados pelo IPCA acumulado, acrescidos de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados, desde a data do valor consolidado do (re)parcelamento e prestações pagas anterior até a data de consolidação atual.
Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo IPCA acumulado desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração acrescido de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês da consolidação até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.
Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento, incidirá atualização pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsávelo por sua apuração e acréscimo de juros legais simples de 1,00% ao mês (um por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento e multa de 1,00% (um por cento).
Cláusula Quarta: DA VINCULAÇÃO DO FPM
O DEVEDOR vincula o Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia de pagamento dos valores:
a) das prestações acordadas neste termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento, atualizadas na forma da cláusula terceira;
b) das contribuições previdenciárias não incluídas neste termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento, devidamente atualizadas, na forma da legislação do ente.
A vinculação será formalizada por meio do fornecimento ao agente financeiro responsável pela liberação do FPM da "Autorização para Débito na Conta de Repasse do Fundo de Participação dos Municípios - FPM", conforme anexo a este termo, e deverá permanecer em vigor até a quitação integral do acordo de parcelamento.
Cláusula Quinta - DA RESCISÃO
Constituem motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, quaisquer das seguintes situações: a) a infração de qualquer das cláusulas do termo; b) a falta de pagamento de 3 (três) restações consecutivas ou alternadas; c) a ausência de repasse integral das contribuições devidas ao RPPS, das competências a partir de abril de 2017, por 3 (três) meses consecutivos ou alternados.
Cláusula Sexta - DA DEFINITIVIDADE
A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irretratável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos temos dos artigos 348, 353 e 354, do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.
Cláusula Sétima - DA PUBLICIDADE
O presente termo de acordo de reparcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação.
Cláusula Oitava - DO FORO
Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.
Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e diante de 2 (duas) testemunhas.

Rolim de Moura - RO / 02/08/2017

Prefeitura Municipal de Rolim de Moura
LUIZ ADEMIR SCHOCK

Instituto de Previdencia Social Dos Servidores Publicos do Municipio de Rolim de Moura
EDILER CARNEIRO DE OLIVEIRA

Testemunhas:

SERGIO DIAS DE CAMARGO
ASSESSOR FINANCEIRO/CONTABIL
CPF: 390.672.542-15
RG: 418076/SSP-RO

NILZO ROSA DE OLIVEIRA
TECNICO DE CONTROLE INTERNO
CPF: 293.180.681-15
RG: 273260/SSP-MT

DECLARAÇÃO
LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito, DECLARA para os devidos fins, que o Termo de Acordo de Reparcelamento e Confissões de Débitos Previdenciários nº 00771/2017, firmado entre o/a Rolim de Moura e o INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA em 02/08/2017, foi publicado em ____/____/_____ no
( ) mural
( ) jornal _____ - Edição nº _____, de _____/_____/_____

( ) Diário Oficial do _____ - Edição nº _____, de _____/_____/_____
Por ser expressão da verdade, firma a presente.

Rolim de Moura, ____/____/_____

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito

AUTORIZAÇÃO PARA DÉBITO NA CONTA DE REPASSE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM					
Anexo ao Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários					
Acordo CADPREV nº	00771/2017		Data		01/08/2017
Valor consolidado	12.412.776,81		Valor da prestação inicial		62.063,88
Número prestações	200		Vencimento 1ª prestação		20/08/2017
DEVEDOR					
Ente Federativo	Rolim de Moura/RO		CNPJ		04.394.805/0001-18
Representante Legal	LUIZ ADEMIR SCHOCK		CPF		391.260.729-04
Conta para débito	Banco do Brasil	Agência nº	1406-0	Conta nº	10007-2
CREDOR					
Unidade Gestora	INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA		CNPJ		63.788.426/0001-71
Representante Legal	EDILER CARNEIRO DE OLIVEIRA		CPF		327.465.122-20
Conta para crédito	Banco do Brasil	Agência nº	1406-0	Conta nº	11868-0
1. O ente federativo acima qualificado, por intermédio de seu representante legal, na condição de devedor da Unidade Gestora de seu RPPS, na forma do Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários acima identificado, cientifica o Banco do Brasil de que, segundo o estabelecido na cláusula quarta do referido termo de acordo, ocorreu a vinculação dos valores do Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia de pagamento:					
1.1 – das prestações acordadas no termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento;					
1.2 – das contribuições previdenciárias não incluídas no termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento.					
2. Desse modo, o ente federativo autoriza o Banco do Brasil a debitar na conta destinada às liberações do FPM e transferir para a conta da Unidade Gestora os valores não pagos no seu vencimento, enquanto estiver vigente e o termo de acordo, observado o seguinte procedimento:					
2.1 – Decorridos 5 (cinco) dias do vencimento da prestação do acordo de parcelamento (item 1.1) ou 30 (trinta) dias do vencimento das contribuições não parceladas (item 1.2), sem que o ente federativo tenha efetivado o pagamento, a Unidade Gestora encaminhará ao Banco do Brasil demonstrativo atualizado do valor devido, com cópia ao ente.					
2.2 – Recebida a comunicação, o Banco do Brasil debitará o valor devido na conta do ente federativo, na data de liberação da primeira parcela subsequente do FPM, transferindo-o de imediato para a conta da Unidade Gestora.					
2.3 – Se o valor disponível na conta do FPM não for suficiente para liquidação do valor devido, este será amortizado pelo saldo existente na conta, dando-se preferência aos valores de que tratam o item 1.1 e em seguida aos do item 1.2, e o resíduo será debitado na parcela subsequente de crédito do FPM.					
2.4 – O valor devido, indicado para débito na conta do ente federativo, conforme item 2.1, é de inteira responsabilidade da Unidade Gestora, eximindo-se o Banco do Brasil de qualquer responsabilidade quanto ao seu cálculo.					
3. O ente federativo declara-se ciente de que a revogação desta autorização antes da quitação integral do acordo de parcelamento constituirá causa para a rescisão antecipada do termo de acordo, com as consequências estabelecidas em sua cláusula quinta.					
4. Esta autorização constitui para integrante do termo de acordo e será, após assinada pelos envolvidos, digitalizada e enviada ao Ministério da Previdência Social, por meio do CADPREV.					
Rolim de Moura/RO - 02/08/2017					
ASSINATURAS					
ENTE FEDERATIVO					
UNIDADE GESTORA					
BANCO DO BRASIL (*)					
(*) Identificar o responsável (nome, cargo e matrícula).					

Publicado por:
Sergio Dias de Camargo
Código Identificador:18109B29

